





441-2  
Folha: 7949  
Processo: 02715/08  
Assinatura:



**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

## **TERMO DE ABERTURA DE VOLUME**

No dia 22 de agosto de 2012 procedeu-se à abertura deste volume XL, do processo de nº  
02001.002715/2008-88 referente ao  
Licenciamento Ambiental do UHE Jirau, iniciado na folha 7949.

**EM BRANCO**





Rio de Janeiro, 11 de maio de 2012

AJ/TS 915-2012

Fis.:	3950
Proc.:	
Rubr.:	

Dra. Gisela Damm Forattini  
Diretora de Licenciamento Ambiental  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

**Processo:** 02001.002715/2008-88

**Ref.:** AHE Jirau - Solicitação de Emissão da Licença de Operação (LO)

Prezada Dra. Gisela Forattini,

A Energia Sustentável do Brasil S.A. (ESBR) vem, por meio desta, solicitar a este Instituto a concessão da Licença de Operação (LO) para o Aproveitamento Hidrelétrico (AHE) Jirau, localizado no rio Madeira, no município de Porto Velho/RO. O formulário de requerimento desta licença consta em anexo.

Para subsidiar a análise deste Instituto, conforme determinado na Instrução Normativa (IN) nº 184/2008, encaminhamos, em formato impresso e digital, os seguintes documentos:

1. Relatório Final de Implantação dos Programas Socioambientais, o qual está estruturado da seguinte forma:
  - ✓ Item 1 - Introdução
  - ✓ Item 2 - Atendimento às Condicionantes da LI nº 621/2009
  - ✓ Item 3 - Atendimento ao Ofício nº 577/2009 - DILIC/IBAMA
  - ✓ Item 4 - Programas Socioambientais
2. Relatório Final do Programa de Desmatamento do Reservatório, apresentado no **Anexo 4.14.1.**
3. Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial do AHE Jirau, apresentado no **Anexo 2.31.1.**

Colocamo-nos à disposição para todos os esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Atenciosamente,

Energia Sustentável do Brasil S.A.  
Antonio Luiz F. Abreu Jorge  
Diretor de Meio Ambiente e Sustentabilidade

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.024214/2012-39

Data: 14/05/12

OBS: Os anexos deste estão no  
protocolo/Dilic

**EM BRANCO**



LICENCIAMENTO AMBIENTAL FEDERAL

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA  
Licença de Operação - LO

Fls.: 1951  
Proc.:  
Rubricado:

DADOS DO REQUERENTE

Nome ou Razão Social: Energia Sustentável do Brasil S.A.

Número de Inscrição: 2854120

CNPJ/CPF: 09.029.666/0001-47 Endereço: Av. Almirante Barroso, 52 - 2802

CEP: 20031-000 Telefone: (0xx21) 2277-3800 Fax: (0xx21) 2277-3838

Email: antonio.jorge@energiasustentaveldobrasil.com.br

Bairro: Centro

Município: RIO DE JANEIRO

Estado: RIO DE JANEIRO

DADOS DO EMPREENDIMENTO

Identificador: 02001.002715/2008-88

Nome: UHE Jirau

Tipologia: Usina Hidrelétrica

Orgão(s) Financiador: BNDES

Valor do Empreendimento: R\$ 8.500.000.000,00

Declaro, para os devidos fins, que o desenvolvimento das atividades relacionadas nesse requerimento realizar-se-á de acordo com os dados transcritos no formulário de solicitação de abertura de processo.

Victor-Frank de Paula Rosa Paranhos

Assinatura:

Antonio Luiz F. Abreu Jorge  
Diretor

**EM BRANCO**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
SCEN Trecho 02 - Ed. Sede do IBAMA CEP 70818900 - Brasília/DF - [www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)

Fis.: 352  
Proc.:  
Rubr.: 10

**DESPACHO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Nº do documento: 02001.024214/2012-39

Destinatário: DILIC Data: 14/05/12

1º Despacho: De ordem para conhecimento e demais encaminhamentos.

Nedir Camilo O. Ferreira  
Chefe de Gabinete

Destinatário: IBAMA Data:

2º Despacho: De ordem: *ca* Em: 14/05/12  
Para: *Calina Moura*

*Simone Araújo de Souza*  
Secretária CGENE/DILIC

Destinatário: Data:

3º Despacho:

Destinatário: Data:

4º Despacho:

Destinatário: Data:

5º Despacho:

Destinatário: Data:

6º Despacho:

<b>Destinatário:</b>	<b>Data:</b>	
<u>7º Despacho:</u>		
<b>Destinatário:</b>	<b>Data:</b>	
<u>8º Despacho:</u>		
<b>Destinatário:</b>	<b>Data:</b>	
<u>9º Despacho:</u>		
<b>Destinatário:</b>	<b>Data:</b>	
<u>10º Despacho:</u>		
<b>Destinatário:</b>	<b>Data:</b>	
<u>11º Despacho:</u>		
<b>Destinatário:</b>	<b>Data:</b>	
<u>12º Despacho:</u>		
<b>Destinatário:</b>	<b>Data:</b>	
<u>13º Despacho:</u>		

Data 21.05.2012

Energia  
Sustentável  
do Brasil

AJ/VB 994-2012

Fis.:	7953
Proc.:	
Rubr.:	6

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2012.

Dra. Gisela Damm Forattini  
Diretora de Licenciamento Ambiental  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Ref.: AHE Jirau – Atendimento à Condicionante 2.35 da LI nº 621/2009  
Programa de Monitoramento e Proteção Ambiental e Patrimonial

Prezada Dra. Gisela Forattini,

No dia 11 de maio de 2012, a Energia Sustentável do Brasil S.A. (ESBR) solicitou a este Instituto, por meio da correspondência AJ/TS 915-2012, a concessão da Licença de Operação (LO) do AHE Jirau, tendo encaminhado o Relatório Final de Implantação dos Programas Socioambientais, conforme determinado na Instrução Normativa (IN) nº 184/2008.

Em atendimento à condicionante 2.35 da Licença de Instalação (LI) nº 621/2009, que dispõe:

*"2.35. O concessionário deverá criar, com prazo de implantação e início coincidente a eventual Licença de Operação emitida ao empreendimento, um Programa de Monitoramento e Proteção Ambiental e Patrimonial. Este programa deverá contemplar atividades rotineiras de ronda ostensiva pelas diversas áreas de interesse e estar diretamente relacionado ao Programa de Educação Ambiental."*

A ESBR apresentou o Programa de Monitoramento e Proteção Ambiental e Patrimonial no Anexo 2.35.1 do referido relatório. Este programa passará a integrar o item 4.34 do Projeto Básico Ambiental (PBA) do AHE Jirau. Com isso, a ESBR entende que esta condicionante foi devidamente atendida.

Colocamo-nos à disposição para todos os esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Atenciosamente,

Energia Sustentável do Brasil S.A.  
Antonio Luiz F. Abreu Jorge  
Diretor de Meio Ambiente e Sustentabilidade

De ordem: *ca* *ca* Em: *00/05/12*  
Para: *Simone Mello*

*Simone*  
*Simone Araújo de Souza*  
Secretária CGENE/DILIC

Data: 21/05/2012

Energia  
Sustentável  
do Brasil

AJ/VB 995-2012

Fls.:	3954
Proc.:	
Rubr.:	10

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2012.

Dra. Gisela Damm Forattini  
Diretora de Licenciamento Ambiental  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

**Ref.:** AHE Jirau - Atendimento à Condicionante 2.31 da LI nº 621/2009  
Plano de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório - PACUERA

Prezada Dra. Gisela Forattini,

No dia 11 de maio de 2012, a Energia Sustentável do Brasil S.A. (ESBR) solicitou a este Instituto, por meio da correspondência AJ/TS 915-2012, a concessão da Licença de Operação (LO) do AHE Jirau, tendo encaminhado, no Anexo 2.31.1 do Relatório Final de Implantação dos Programas Socioambientais, o Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial - PACUERA, conforme determinado na Instrução Normativa (IN) nº 184/2008.

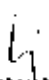
Ressaltamos que no Parecer Técnico (PT) nº 142/2011 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA (análise do Relatório Consolidado) este órgão destacou, na análise da condicionante 2.31, que estabelece:

*"2.31 Contemplar como área de abrangência do Plano de Uso e Entorno do Reservatório pelo menos as Ottobacias que tocam o reservatório e sua respectiva APP"*

que *"A condicionante será analisada em Parecer Técnico específico quando a ESBR encaminhar ao IBAMA o Plano de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório"*.

Colocamo-nos à disposição para todos os esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Atenciosamente,

  
Energia Sustentável do Brasil S.A.  
Antonio Luiz F. Abreu Jorge  
Diretor de Meio Ambiente e Sustentabilidade

De ordem: *Estudo* Em: 23/05/12

Para: *Diana Mendes*

*Simone*  
Simone Araújo de Souza  
Secretária CGENE/DILIC

Data: 25/05/12

Energia  
Sustentável  
do Brasil

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2012.

AJ/CF 987-2012

Fis:	7955
Proc:	
Subc:	10

Sr. Luiz Fernando de Almeida  
Presidente  
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Cc.: Sr. Andrey Rosenthal Schlee  
Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização  
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Sr. Alberto Bertagna  
Superintendente Regional 16 SR - RO/AC  
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Sra. Gisela Damm Forattini  
Diretora de Licenciamento Ambiental  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

**Ref.: AHE Jirau - Finalização da Obra de Recuperação do Galpão da Estrada de Ferro Madeira Mamoré (EFMM) - Distrito de Abunã**

Prezado Sr. Luiz Fernando de Almeida,

A Energia Sustentável do Brasil S.A. (ESBR), concessionária do AHE Jirau, vem, por meio desta, informar sobre a conclusão da obra de recuperação do Galpão da Estrada de Ferro Madeira Mamoré (EFMM), localizado no distrito de Abunã.

A execução desta recuperação é uma das medidas compensatórias previstas no Ofício nº 067/09 - GEPAN/DEPAM/IPHAN, referentes à proteção e à preservação do patrimônio arqueológico existente na área de influência do AHE Jirau, objeto da condicionante 2.42 da Licença de Instalação (LI) nº 621/2009.

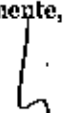
A implantação do projeto de recuperação foi autorizada por este Instituto em reunião realizada no dia 08 de novembro de 2010, conforme registrado em ata. Na reunião realizada no dia 07 de dezembro de 2010, o IPHAN "liberou a recuperação do galpão. Seu uso interno será decidida pela comunidade e será levado ao Grupo de Trabalho de Turismo", conforme outro registro em ata.

Desta forma, aguardamos a manifestação deste Instituto quanto à definição de data para entrega e realização de solenidade de inauguração, com presença da comunidade.

Adicionalmente, encaminhamos relatório fotográfico da obra finalizada, para apreciação.

Colocamo-nos à disposição para todos os esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Atenciosamente,

  
Energia Sustentável do Brasil S.A.  
Antonio Luiz F. Abreu Jorge  
Diretor de Meio Ambiente e Sustentabilidade

De ordem: *Edna* Em: 25/05/12

Para: *Simone Araujo*

*Simone Araujo*  
Simone Araujo de Souza  
Secretária CGENE/DILIC



PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO EXISTENTE NA  
ÁREA DE INFLUÊNCIA DO AHE JIRAU

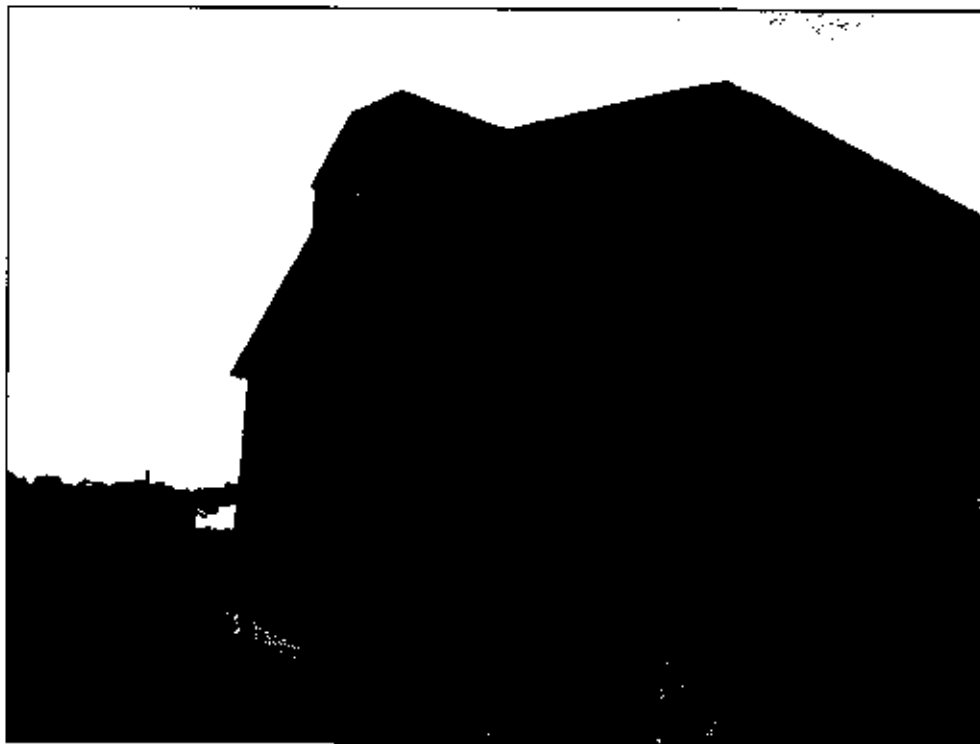
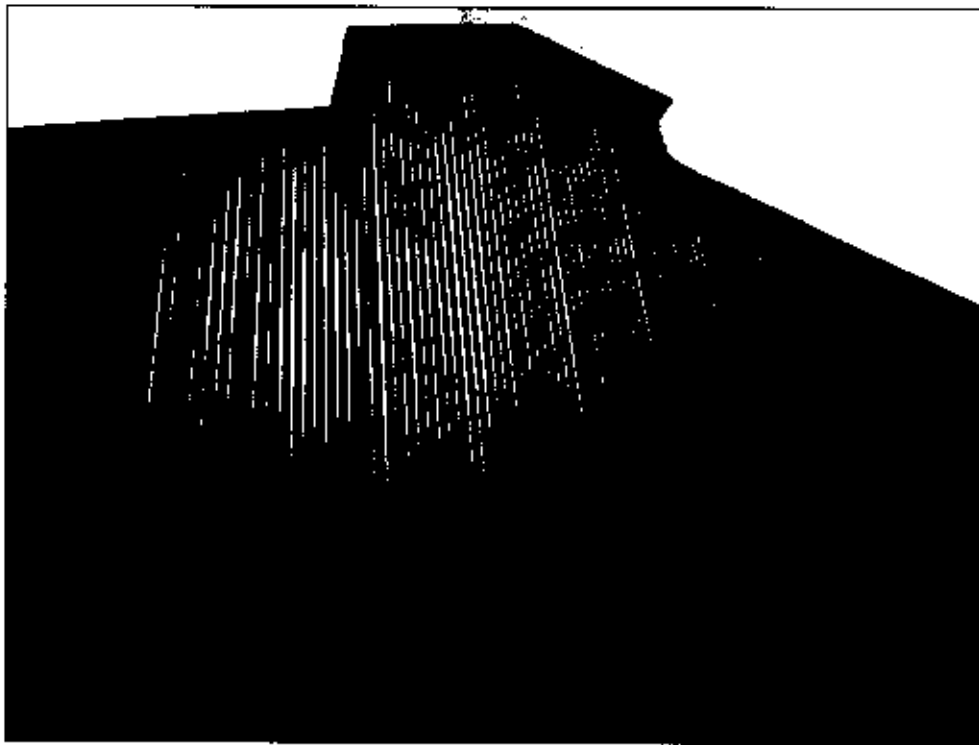
CONTRATO JIRAU Nº 228/11

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA OBRA DE RECUPERAÇÃO  
DO GALPÃO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA MAMORÉ,  
LOCALIZADO NO DISTRITO DE ABUNÃ.**

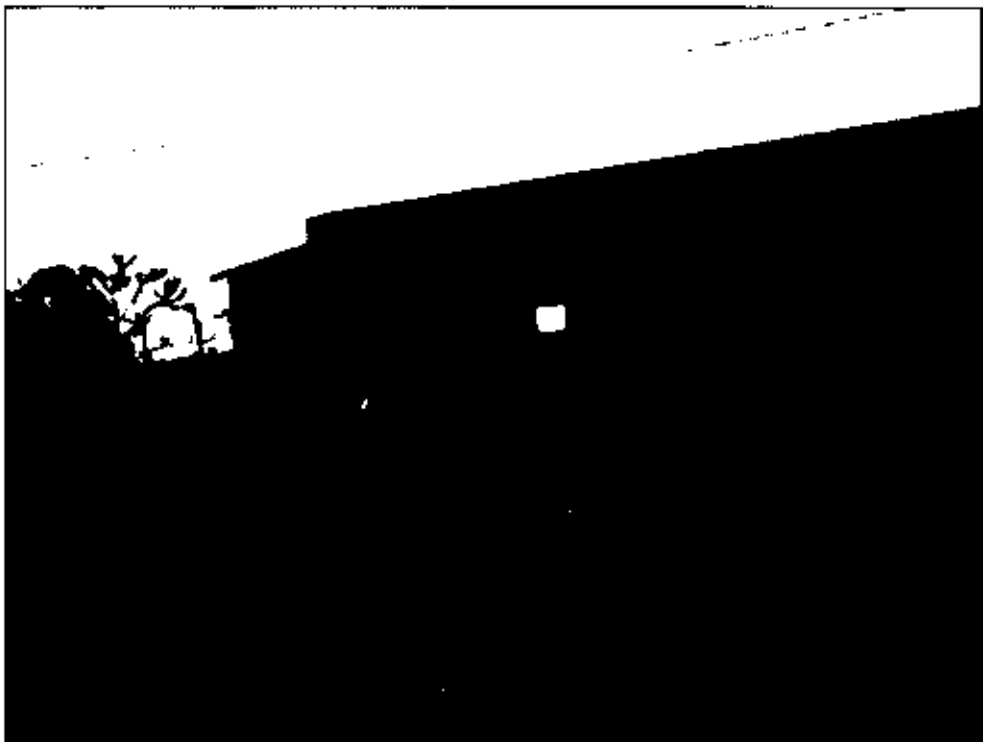
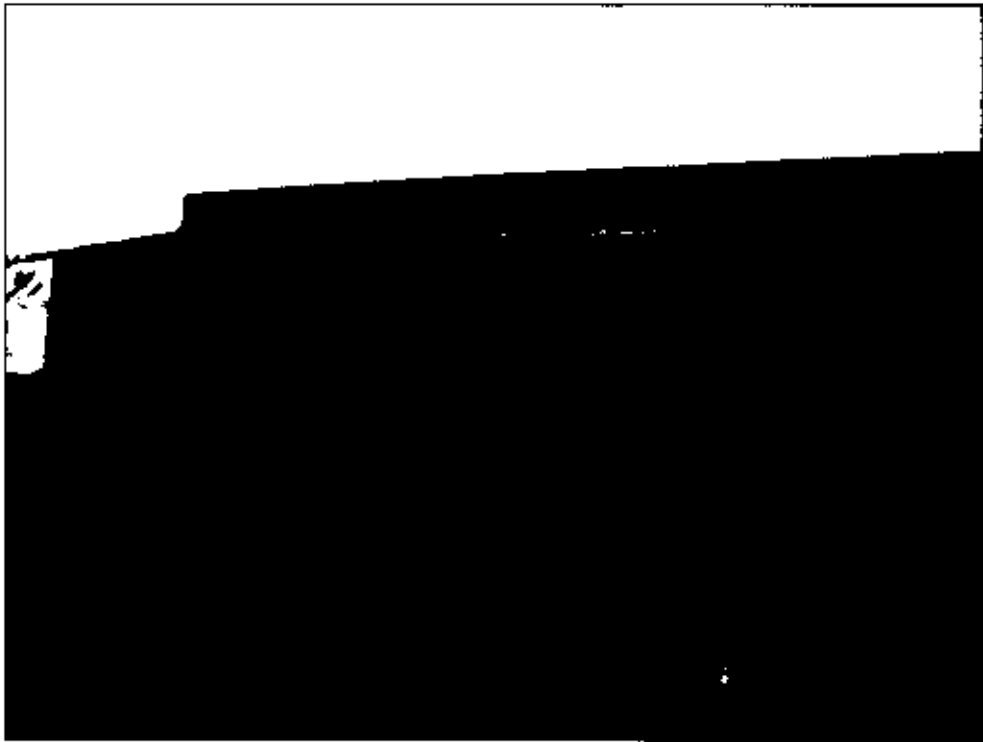


**EM BRANCO**

Fls:	7957
Projeto:	
Rubrica:	6



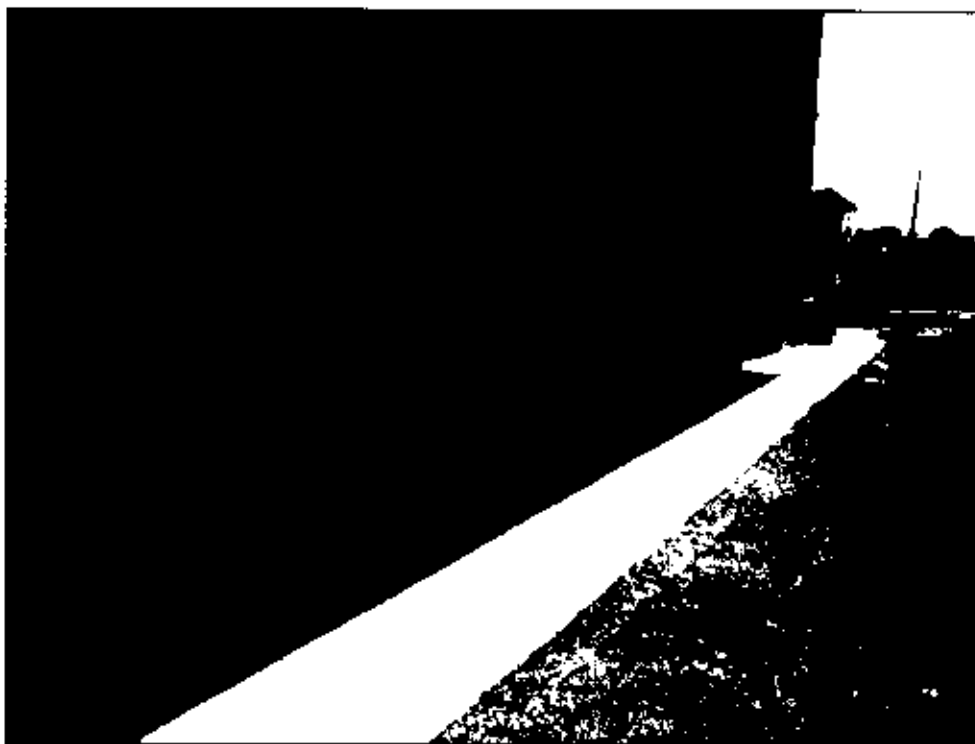
**EM BRANCO**



**EM BRANCO**



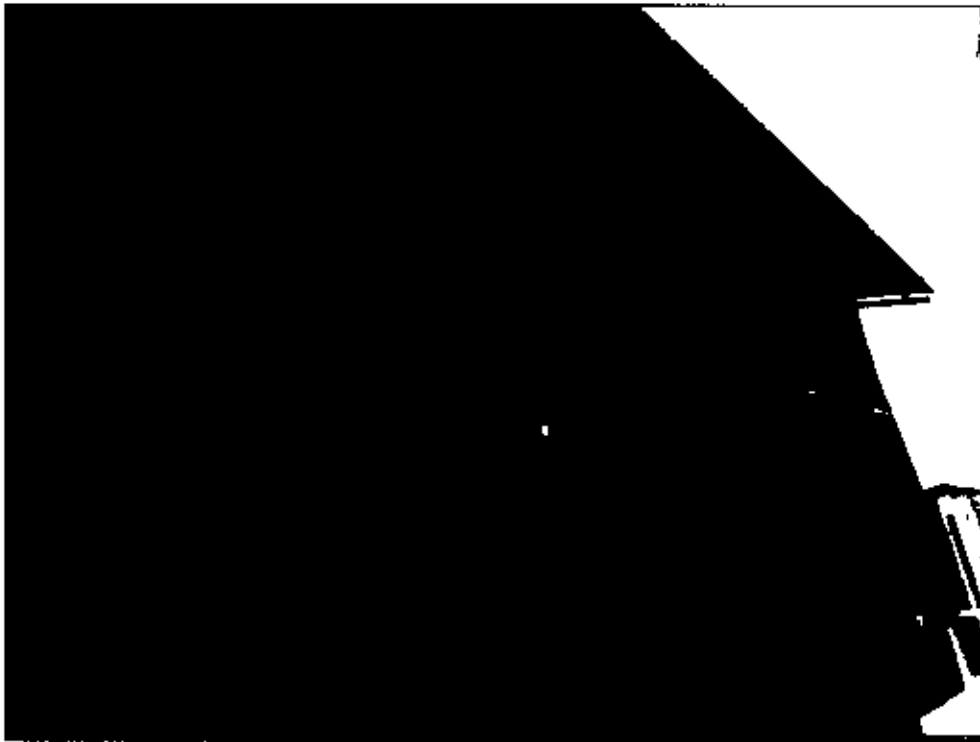
Fis.:	2959
Proc.:	
Rubr.:	10



**EM BRANCO**



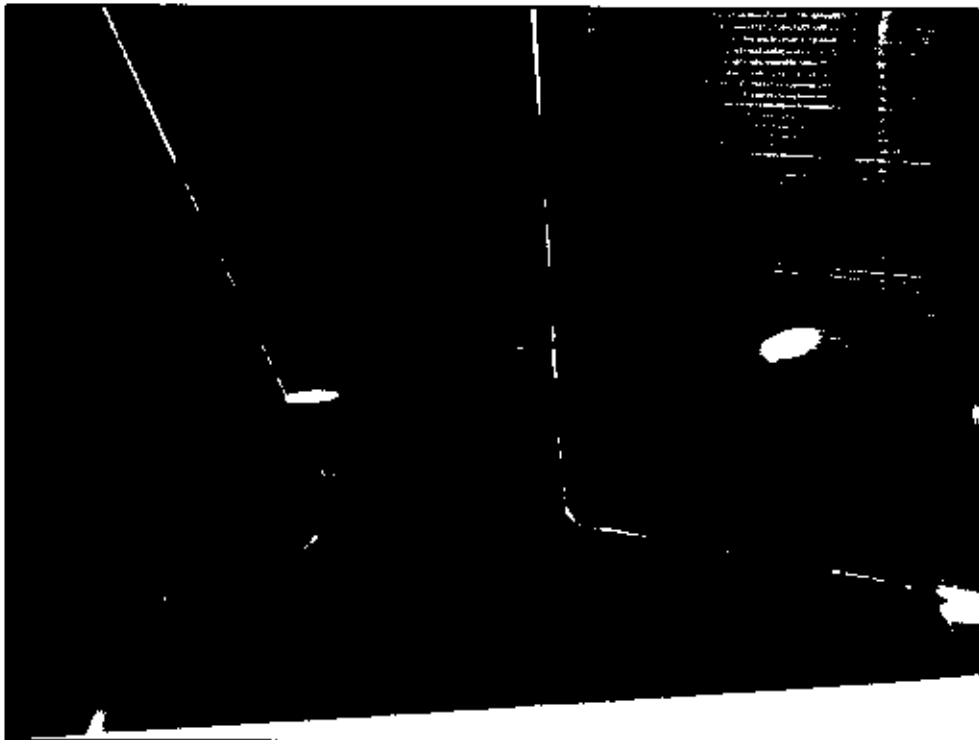
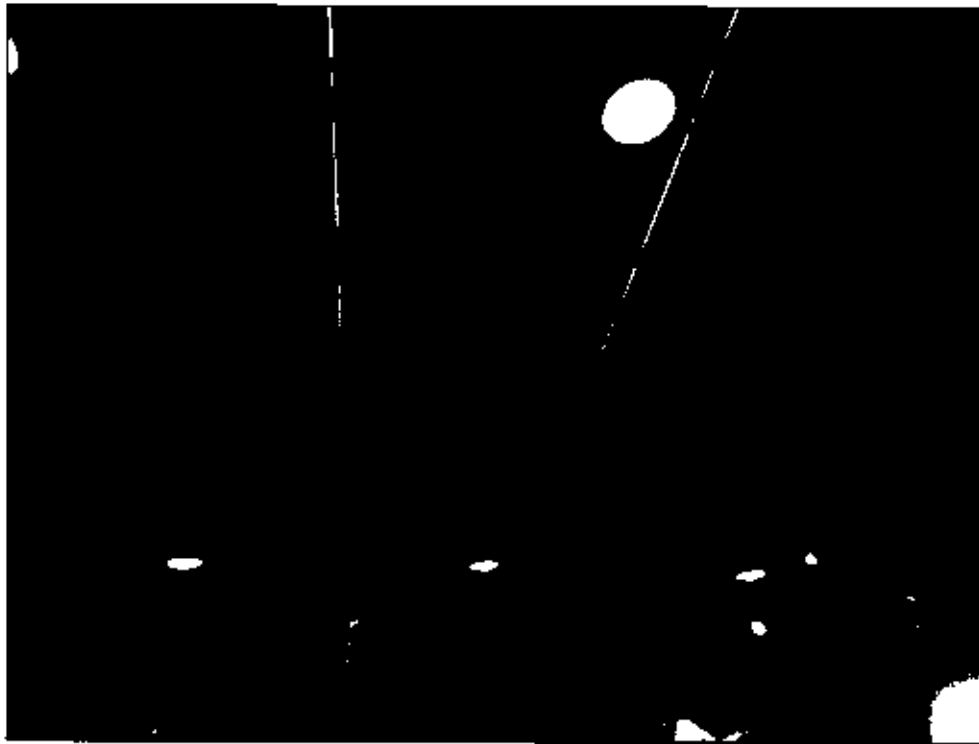
Nº	3960
PROG:	
Subs:	D



**EM BRAIN**

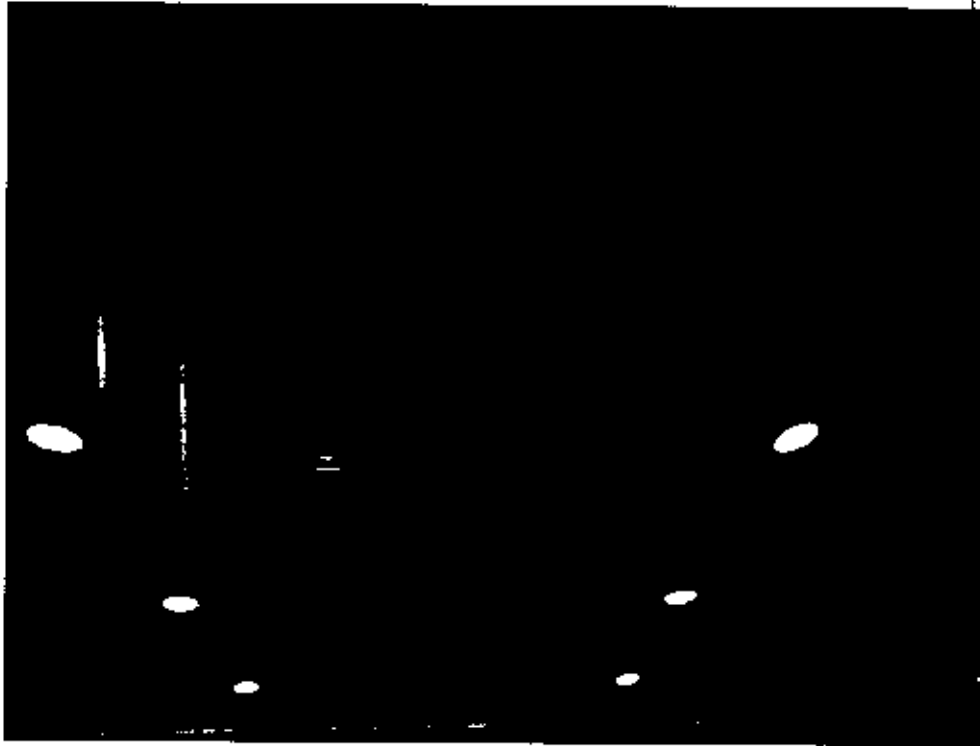


Fis.: 3961  
Proc.:  
Rubr.: 10



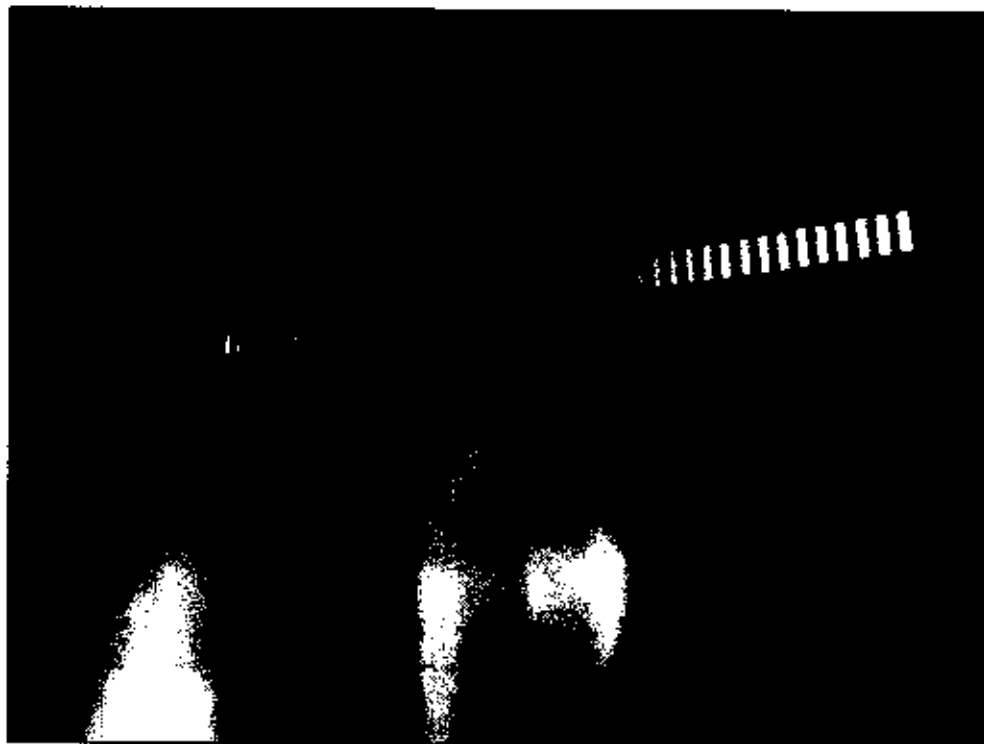
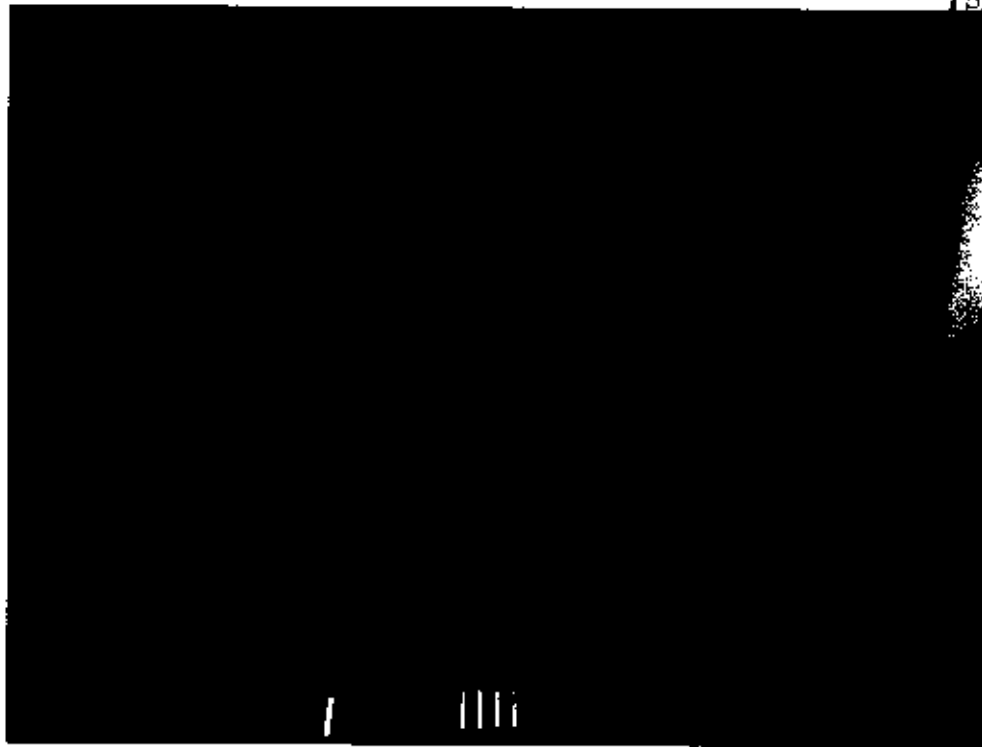
**EM BRANCO**

Pls:	3962
Mod:	
Rubr:	0



**EM BRANCO**

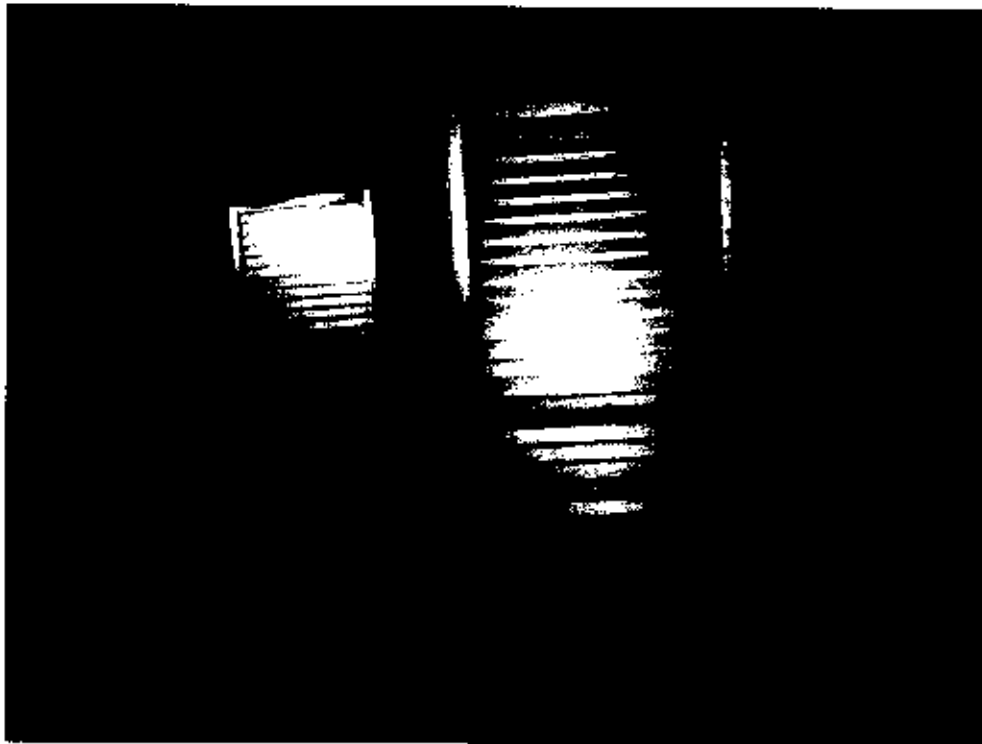
Fis.:	3963
Proc.:	
br.:	12



**EM BRANCO**



Foto:	3964
Projeto:	
Revisão:	0



**EMBRANCO**

Fls.:	7965
Proc.:	
Fubr.:	10



**EM BRANCO**

Foto:	3966
Outro:	
Julg:	10



PORTO VELHO, MAIO DE 2012.

**EM BRANCO**

Data: 25/05/12

Energia  
Sustentável  
do Brasil

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2012

AJ/CB 818-012

Dra. Gisela Damm Forattini  
Diretora de Licenciamento Ambiental  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Fis.: 7967
Proc.:
Rubr.: 10

Ref.: AHE Jirau – Atendimento à Condicionante 2.9 da 1ª Renovação da ASV nº 353/2009 (8º Quadrimestre)

Prezada Dra. Gisela Forattini,

Em atendimento à condicionante 2.9 da 1ª renovação da Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) nº 353/2009, emitida por este instituto no dia 10/06/2010, que dispõe:

*"2.9 Apresentar, em 60 dias, relatório de atividades intervenção/supressão de vegetação realizadas. O mesmo relatório deverá ser apresentado, caso novas intervenções/supressões sejam realizadas, considerando o prazo de 60 dias após o término das atividades. Neste relatório deverá constar o aproveitamento e destinação da matéria-prima floresta, bem como mapa, obtido a partir de imagens de alta resolução, com a poligonal das áreas já suprimidas (com os arquivos vetoriais em formato shapefile), conforme as áreas declaradas pela Energia Sustentável do Brasil S.A., com as seguintes especificações:"*

Local de Intervenção	Tipo de Vegetação	Estágio Sucessional	Área (ha)		Total (ha)
			Fora de APP	Em APP	

A Energia Sustentável do Brasil S.A. (ESBR) vem, através desta, encaminhar o 8º Relatório Quadrimestral de Supressão de Vegetação da ASV nº 353/2009 (1ª renovação), referente ao período de 04/02/2011 a 10/06/2011, o qual apresenta o quantitativo das áreas suprimidas.

Este 8º Relatório Quadrimestral contém 03 (três) diferentes relatórios trimestrais para a ASV nº 353/09, os quais correspondem às áreas suprimidas no Canteiro de Obras do AHE Jirau, sendo essas: a instalação das infraestruturas definitivas do canteiro, sob responsabilidade da Construtora Camargo Correa; a área do futuro reservatório contemplado pela poligonal do Canteiro de Obras, sob responsabilidade da empresa Intertechenne; e a área utilizada na instalação das Linhas de Transmissão (LT) de 500kV do AHE Jirau – SE Coletora Porto Velho, sob responsabilidade da empresa Toshiba.

Ressaltamos que no 8º Relatório Quadrimestral da referida ASV, de responsabilidade da Construtora Camargo Correa, foi realizada a correção da medição de áreas suprimidas acumuladas que vinham sendo apresentadas nos relatórios trimestrais anteriores, onde foi identificado um erro na conversão das unidades de áreas (de metro quadrado para hectares).

Parte do material lenhoso proveniente da supressão de vegetação nas áreas contempladas na 1ª renovação da ASV nº 353/2009 está sendo utilizado no Canteiro de Obras do AHE Jirau, conforme apresentado no relatório em anexo. No período contemplado neste relatório, o restante do material lenhoso permaneceu nos pátios de estocagem de madeira do Canteiro de Obras e nos limites internos das faixas de servidão, no caso das LT, aguardando a devida destinação.

De ordem: *Carla* Ems: 25/05/10  
Para: *Luana Malta*

*Simone Araújo de Souza*  
Secretária CGENE/DILIC

Do analista Bruno Melo,  
Para análise.

28.05.2012

*Carla Benício*  
Matrícula nº 1571.852  
Chefe de Equipe  
CGENE/DILIC/BAMA



Energia  
Sustentável  
do Brasil

O material proveniente do resgate de germoplasma está sendo utilizado nas atividades de recuperação das áreas degradadas do Canteiro de Obras do AHE Jirau. O andamento do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas, no período de junho de 2009 a novembro de 2011, assim como os demais programas relacionados ao desmatamento, foi apresentado no 5º Relatório Semestral do AHE Jirau, protocolado neste Instituto no dia 09/03/2012, por meio da correspondência AJ/TS 465-2012.

Colocamo-nos à disposição para todos os esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Atenciosamente,

Energia Sustentável do Brasil S.A.  
Antonio Luiz F. Abreu Jorge  
Diretor de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Fis.:	7968
Proc.:	
Rubr.:	12

**EM BRANCO**

Data: 27/05/11

Energia  
Sustentável  
do Brasil

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2011

AJ/TS 983-2011

Dra. Gisela Damm Forattini  
Diretora de Licenciamento Ambiental  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Processo: 02001.002715/2008-88

Ref.: AHE Jirau - Atendimento à Condicionante 2.32 da LI nº 621/2009

Fis.:	7969
Proc.:	
Rubr.:	h

Prezada Dra. Gisela Forattini,

Em atendimento à condicionante 2.32 da Licença de Instalação (LI) nº 621/2009 do Aproveitamento Hidrelétrico (AHE) Jirau, emitida em 03/06/2009, que dispõe:

*"2.32. Apresentar em até 60 dias proposta detalhada da Área de Preservação Permanente do Reservatório da UHE Jirau- APP variável; e em até 120 dias sua delimitação (...)."*

No dia 23/07/2010, a Energia Sustentável do Brasil S.A. (ESBR) protocolou neste Instituto a correspondência AJ/TS 950-2010, encaminhando a proposta inicial de delimitação de uma faixa variável para a Área de Preservação Permanente (APP) do futuro reservatório do AHE Jirau, seguindo os critérios e as diretrizes encaminhadas a este órgão ambiental no dia 03/08/2009, através da correspondência AJ/BP 876-2009.

Entretanto, em 23/03/2011, este Instituto enviou à ESBR o Ofício nº 174/2011/GP/IBAMA, datado de 21/03/2011, informando que:

*"Desta forma, esclareço que a área de ocupação do reservatório da UHE Jirau fica definida como sendo a mancha de inundação ocasionada pela implantação do empreendimento e seus derivados efeitos de remanso, para uma vazão representativa de cheia sazonal (equivalente a Média das Máximas Anuais). Esta definição (...) deverá ser considerada, obrigatoriamente, para a delimitação da Área de Preservação Permanente (APP) do empreendimento." (grifos nossos)*

Desta forma, a ESBR vem, por meio desta, encaminhar a nova proposta de delimitação da APP do futuro reservatório do empreendimento, considerando o disposto no referido ofício, nas normas e nas legislações pertinentes, além da realidade local das áreas que margeiam o rio Madeira na bacia de contribuição do reservatório do AHE Jirau.

Ressalta-se que, conforme apresentado no documento RT 01 - Diretrizes e Critérios para a Constituição de Área de Preservação Permanente de Reservatório Artificial - AHE Jirau, em anexo, foram adotados critérios visando a minimização de impactos negativos, principalmente no meio socioeconômico, sem o comprometimento da qualidade e da função ecológica da APP a ser constituída. Desta forma, a APP proposta buscou, ao mesmo tempo, garantir menores interferências sobre a população e a infraestrutura localizada na área de influência do empreendimento e preservar o entorno do futuro reservatório.

Do credon a (S)...

Com: 30/05/88

Quilombo

Av. Anísia Eduardo Siqueira

PALE. INSTAUR. ANAUS. DA

ESTADO S.

On 07/06/88

~~-----~~ 12/6/88

Rafael Isimoto Della Nina  
Coordenador de Administração de Higiene e Saúde  
COMISSÃO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES  
Subsídulo



Esta proposta de APP será discutida tecnicamente com este Instituto na reunião a ser realizada no dia 01/06/2011, quando será possível sanar quaisquer dúvidas ou questionamentos a serem levantados.

Colocamo-nos à disposição para todos os esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Fis.:	7970
Proc.:	
Rubr.:	10

Atenciosamente,

Energia Sustentável do Brasil S.A.  
Antonio Luiz F. Abreu Jorge  
Diretor de Meio Ambiente e Sustentabilidade

**EM BRANCO**



Rio de Janeiro, 29 de maio de 2012.

AJ/VB 1049-2012

Mis.:	7973
Proc.:	
Rubr.:	10

Dra. Gisela Damm Forattini  
Diretora de Licenciamento Ambiental  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

**Ref.:** AHE Jirau – Atendimento à Condicionante 2.40 da LI nº 621/2009  
Programa de Remanejamento das Populações Atingidas

MMA - IBAMA  
Documento:  
07001.025927/2012-10

Data: 30/05/12

Prezada Dra. Gisela Forattini,

Em atendimento ao item "b" da condicionante 2.40 da Licença de Instalação (LI) nº 621/2009, que dispõe:

*"2.40. Em relação ao Programa de Remanejamento da População Atingida, observar:*

*b) Após determinação da faixa de APP, realizar cadastro socioeconômico de todos os atingidos e apresentar resultado ao IBAMA."*

Em novembro de 2011, após a aprovação da delimitação da Área de Preservação Permanente (APP) do futuro reservatório do AHE Jirau por este Instituto, a Energia Sustentável do Brasil S.A. (ESBR) realizou o Cadastro Socioeconômico (CSE) nas novas propriedades atingidas pelo remanso, considerando uma vazão equivalente à média das máximas anuais, e pela APP.

Parte do CSE atualizado foi apresentada no 5º Relatório Semestral do Programa de Remanejamento das Populações Atingidas, protocolado no dia 09/03/2012 (correspondência AJ/TS 465-2012), e a sua complementação no Relatório Final dos Programas Socioambientais, protocolado no dia 11/05/2012 (correspondência AJ/TS 915-2012).

Sendo assim, visando consolidar as informações encaminhadas a este Instituto, a ESBR vem, através desta, encaminhar o CSE realizado após a aprovação da APP do AHE Jirau (**Anexo 01**), cujas famílias constam abaixo discriminadas:

Nº do Processo	Nome do Beneficiário	Situação Atual	Tipo de aquisição
RJ-RU-D-034	Lázaro Ferreira do Nascimento	PR	Parcial
RJ-RU-D-118	Angeliana Angelo de Matos Moreira	PR	Parcial
RJ-RU-D-145	José Hélio Oliveira da Costa	PNR	Total
RJ-RU-D-167	José da Silva de Aguiar	PNR	Total
RJ-RU-D-167 A	José Moreira de Souza Filho	NPR	Não se aplica
RJ-RU-D-183	Juvenal Nascimento Santos	PNR	Total
RJ-RU-D-184	Edgar Carlos Lucas	PR	Total
RJ-RU-D-186	Santinha Barbosa Gonçalves	PR	Parcial
RJ-RU-D-187	Sonia Maria Souza Lemos	PNR	Parcial
RJ-RU-D-188	Derlei da Silva	PNR	Parcial

De ordem: *COHID* Em: 31/05/12  
Para: *Thelma Moreira*

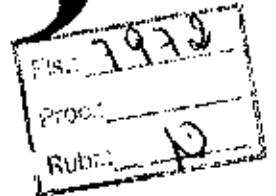
*Simone Araújo de Souza*  
Secretária CGENE/DILIC

As informações  
foram inseridas no  
Banco que analisa  
o pedido de LO  
para o empreendimento.

12.06.2012

*Teima Bello Moura*  
Médica nº 1.571.852  
Chefe de Equipe  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA





Nº do Promisso	Nome do Beneficiário	Situação Moradia*	Tipo de aquisição
RJ-RU-D-203	Uatia Kelles R. da Silva Oliveira	PNR	Parcial
RJ-RU-D-204	Expedito Gomes Pereira	PNR	Parcial
RJ-RU-D-205	Wagner Martinho Costa	PNR	Parcial
RJ-RU-D-206	Francisca da Silva	PNR	Parcial
RJ-RU-D-207	Jefferson Cabral de Oliveira	PNR	Parcial
RJ-RU-D-209	Ademilton Barbosa Ferreira	PNR	Parcial
RJ-RU-D-210	Edivaldo Ferreira Rosa	PNR	Parcial
RJ-RU-D-211	João Hudziak	PNR	Parcial
RJ-RU-D-212	Edivaldo Ferreira Rosa	PNR	Parcial
RJ-RU-D-213	Orisvaldo Brito Sabrino	PNR	Parcial
RJ-RU-D-215	Carla Katia de Oliveira	PNR	Parcial
RJ-RU-D-216	Mario Alberto Dias	PNR	Parcial
RJ-RU-D-217	Shirley Castro Gorgonha	PNR	Parcial
RJ-RU-D-218	Silvano Roque de Oliveira	PNR	Parcial
RJ-RU-D-219	Valdeli Paulo Pereira	PNR	Parcial
RJ-RU-D-220	Neozane Gomes Elias	PNR	Parcial
RJ-RU-D-221	Lemes Correia de Brito	PNR	Parcial
RJ-RU-D-270	João Ferreira da Silva	PNR	Parcial
RJ-RU-D-272	João Teixeira de Siqueira	PR	Parcial
RJ-RU-D-273	Antônio Silva de Souza	PR	Parcial
RJ-RU-D-276	Joarez de Jesus	PNR	Parcial
RJ-RU-D-278	João Alfredo Leite de Miranda	PNR	Parcial
RJ-RU-D-279	José Fortunato de Lima	PNR	Parcial

\*PR - Proprietário residente  
PNR - Proprietário não residente  
NPR - Não proprietário residente

Desta forma, a ESBR entende que este item da condicionante foi devidamente atendido.

Colocamo-nos à disposição para todos os esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Atenciosamente,

Energia Sustentável do Brasil S.A.  
Antonio Luiz F. Abreu Jorge  
Diretor de Meio Ambiente e Sustentabilidade

**EIM BRANCO**



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica  
SCEN, Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (61) 3316-1292, Fax: (61) 3316-1178 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fis.:	3973
Proc.:	
Rubr.:	10

Ofício nº 421/2012/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 31 de maio de 2012.

Ao Senhor

**Antônio Luiz F. Abreu Jorge**

Diretor de Meio Ambiente e Sustentabilidade - Energia Sustentável do Brasil – ESBR

Av. Almirante Barroso nº 52, 28º andar, sala 2802

CEP 20031-000 – Rio de Janeiro/RJ FAX: (021) 2277-3838

Assunto: **Resposta ao ofício AJ/LC 627-2012**

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao Ofício AJ/LC 627-2012, referente ao documento anexo “Plano de Trabalho para análise de material genético para identificação taxonômica e status populacional do boto vermelho *Inia sp.* (Programa de Conservação da Fauna)”, informo que este foi avaliado por meio da Nota Técnica nº 46/2012/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA.

2. Com base na análise efetuada pelo referido documento técnico, solicito que a ESBR:

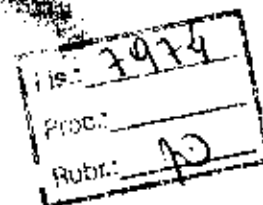
- Complemente as análises utilizando marcadores nucleares;
- Marque dos indivíduos amostrados, de modo a evitar reamostragem;
- Encaminhe, no prazo de 15 (quinze) dias, avaliação e propostas para mitigação de impacto, compatível com o prazo previsto de enchimento do reservatório.

Atenciosamente,

**RAFAEL ISHIMOTO DELLA NINA**

Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas Substituto

**EM BRANCO**



Rio de Janeiro, 04 de junho de 2012.

AJ/TS 1069-2012

Dr. Luiz Fernando de Almeida  
Presidente  
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.026047/2012-61

Cc.: Dr. Andrey Rosenthal Schlee  
Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização  
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Data: 04/06/12

Dr. Alberto Bertagna  
Superintendente Regional 16 SR - RO/AC  
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Dra. Gisela Damm Forattini  
Diretora de Licenciamento Ambiental  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Dra. Paula Maria Motta Lara  
Secretária  
Secretaria do Patrimônio da União  
Ministério do Planejamento

Dr. Confúcio Moura  
Governador  
Governo do Estado de Rondônia

Dr. Roberto Sobrinho  
Prefeito Municipal de Porto Velho  
Prefeitura Municipal de Porto Velho

Dra. Nádia Simas Souza  
Procuradora da República  
Ministério Público Federal

Dr. Aluísio de Oliveira Leite  
Promotor de Justiça  
Ministério Público do Estado de Rondônia

**Ref.: AHE Jirau - Finalização da Obra de Recuperação do Galpão da Estrada de Ferro Madeira Mamoré (EFMM) - Distrito de Abunã**

Prezado Dr. Luiz Fernando de Almeida,

No dia 22 de maio de 2012, a Energia Sustentável do Brasil S.A. (ESBR) protocolou neste Instituto a correspondência AJ/CP 987-2012, informando sobre a conclusão da obra de recuperação do Galpão da Estrada de Ferro Madeira Mamoré (EFMM), localizado no distrito de Abunã, tendo solicitado manifestação quanto à definição de data para entrega e realização de solenidade de inauguração.

Como é de V. conhecimento, o art. 2º, do Anexo I, do Decreto nº 6.884, de 07/05/2009, estabelece, dentre as finalidades institucionais do Instituto do Patrimônio

De ordem: *Albino* Em: *06/06/12*  
Para: *Telma Moreira*

*Simone*  
*Simone Araújo de Souza*  
Secretária CGENE/DILIC

Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), a proteção e a fiscalização do patrimônio cultural brasileiro, nos termos do art. 216 da Constituição Federal, incluindo:

- (i) a coordenação da implementação e a avaliação da política de preservação do patrimônio cultural brasileiro, em consonância com as diretrizes do Ministério da Cultura;
- (ii) a promoção da identificação, a documentação, o reconhecimento, o cadastramento, o tombamento e o registro do patrimônio cultural brasileiro;
- (iii) a promoção da salvaguarda, da conservação, da restauração e da revitalização do patrimônio cultural protegido pela União;
- (iv) a elaboração de normas e procedimentos para a regulamentação das ações de preservação do patrimônio cultural protegido pela União, orientando as partes envolvidas na sua preservação;
- (v) a promoção e o estímulo da difusão do patrimônio cultural brasileiro, visando a sua preservação e apropriação social;
- (vi) a fiscalização do patrimônio cultural protegido pela União, com vistas a garantir a sua preservação, uso e fruição;
- (vii) o exercício do poder de polícia administrativa, através da aplicação das sanções previstas em lei, visando à preservação do patrimônio protegido pela União;
- (viii) o desenvolvimento dos modelos de gestão da política de preservação do patrimônio cultural brasileiro de forma articulada entre os entes públicos, a sociedade civil e os organismos internacionais; e
- (ix) a promoção e o apoio da formação técnica especializada em preservação do patrimônio cultural.

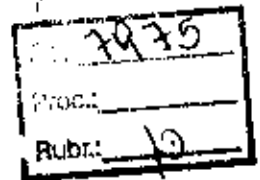
O artigo 9º da Lei nº 11.483/2007, por sua vez, dispõe como atribuição deste D. IPHAN receber e administrar os bens móveis e imóveis de valor artístico, histórico e cultural, oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S.A., dentre as quais constam os ativos da Estrada de Ferro Madeira Mamoré (EFMM), hem como zelar pela sua guarda e manutenção.

Ante o exposto, e considerando a conclusão das obras de recuperação do Galpão da EFMM localizado em Abunã, vimos, por meio desta, informar que a desmobilização da empresa responsável pelas obras ocorrerá no prazo de 30 dias.

Desta forma, o local estará desocupado, havendo a necessidade de providências acerca da vigilância do mesmo pelo poder público, com o objetivo de evitar invasões e depredações, conforme situação verificada antes do início da recuperação do Galpão, além da necessidade de destinar o devido uso ao imóvel recuperado.

Por fim, cumpre observar que o projeto de recuperação é uma das medidas compensatórias previstas para a proteção e preservação do patrimônio histórico e cultural, incorporadas ao licenciamento ambiental do AHE Jirau através da condicionante 2.42 da Licença de Instalação (LI) nº 621/2009 e definidas através do Ofício nº 067/09 - GEPAN/DEPAM/IPHAN, que estabelece:

*"11) Projeto de recuperação do galpão da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré do Distrito de Abunã, para triagem e abrigo do material da E.F.M.M. resgatado da área impactada e Museu a céu aberto. Prazo 180 dias a contar da data deste documento para apresentação do projeto ao IPHAN para análise e aprovação".*



EM B0/Annu



Fis.:	7976
Proc.:	
Rubr.:	0

Cabe ressaltar que a ESBR, portanto, não apenas elaborou o projeto, como executou as obras de recuperação.

As obras de recuperação foram devidamente autorizadas por este Instituto, conforme consta na ata da reunião realizada no dia 08 de novembro de 2010. Adicionalmente, na reunião realizada no dia 07 de dezembro de 2010, o IPHAN "*liberou a recuperação do galpão. Seu uso interno será decidido pela comunidade e será levado ao Grupo de Trabalho de Turismo*", conforme consignado na respectiva ata.

Sendo o que cabia para o momento, colocamo-nos à disposição para todos os esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Atenciosamente,

Energia Sustentável do Brasil S.A.  
Antonio Luiz F. Abreu Jorge  
Diretor de Meio Ambiente e Sustentabilidade

**EM BRANCO**

Data: 04.06.12

Energia  
Sustentável  
do Brasil

AJ/TS 1059-2012

2977  
Proc.:  
Rubr.: 10

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2012.

Dra. Gisela Damm Forattini  
Diretora de Licenciamento Ambiental  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

**Ref.:** AHE Jirau – Atendimento à Condicionante 1.2 da LI nº 621/2009  
Alteração do Cronograma de Implantação do AHE Jirau

Prezada Dra. Gisela Forattini,

Como é de conhecimento deste Instituto, no mês de março de 2012, ocorreram atos de vandalismo no Canteiro de Obras do AHE Jirau, os quais resultaram em destruição e avarias nos alojamentos da margem direita, havendo desmobilização de parte da mão-de-obra alocada e, conseqüentemente, interrupção de algumas atividades construtivas do empreendimento.

Em função do ocorrido, houve a necessidade de revisão do cronograma das obras do AHE Jirau e de replanejamento e priorização de determinadas atividades, de forma a permitir o cumprimento do compromisso assumido junto ao Governo Federal em relação à data de geração de energia do AHE Jirau.

Desta forma, em atendimento à condicionante 1.2 da Licença de Instalação (LI) nº 621/2009, que dispõe:

*“1.2. Quaisquer alterações no empreendimento deverão ser precedidas de anuência do IBAMA.”*

A Energia Sustentável do Brasil S.A. (ESBR) vem, por meio desta, apresentar o novo cronograma de implantação do empreendimento (Tabela 1), contemplando os seus principais marcos, além do Plano de Enchimento previsto para o futuro reservatório do AHE Jirau (Tabela 2).

TABELA 1 – PRINCIPAIS MARCOS DE IMPLANTAÇÃO DO AHE JIRAU

Evento	Mês/Ano
Solicitação da emissão da Licença de Operação (LO)	Mai/2012
Emissão da Licença de Operação (LO) - Previsão	Jul/2012
Execução do Plano de Comunicação Social referente ao enchimento do reservatório	Jul-Ago/2012
Mobilização para o resgate da fauna durante o enchimento do reservatório	Ago/2012
Início da 1ª etapa de enchimento (até a cota 84,0 m)	Set/2012
Final da 1ª etapa de enchimento (até a cota 84,0 m)	Dez/2012
Início da operação comercial do AHE Jirau	Jan/2013
Início da 2ª etapa de enchimento (até a cota 90,0 m)	Nov/2013
Final da 2ª etapa de enchimento (até a cota 90,0 m)	Jan/2014

De ordem: *de Celso* em: 07/06/12  
Para: *Telma Moura*

*Simone Araújo de Souza*  
Secretária COENE/DILIC

Para analistas

- Bruno Melo
- Eduardo Wagner
- Sara Quiza
- David Cho
- Rosaneza Medeiros
- Vera Lúcia

Para conhecimento

12.06.2012

*Telma B. Moura*  
Matricula 1.852  
Chefe de equipe  
COHID/CGEN/DILIC/IBAMA

Ciente  
13/6  
BCM

Ciente  
13/6/12  
Paulo

Ciente *BOG*

Ciente em 13.06.12  
era

Ciente em 14/08/12  
Buzar

Ciente em 14/08/12  
Luiz



TABELA 2 – PLANO DE ENCHIMENTO

Mês/Ano	Vazão (m³/s)	NA (m) no barramento	Curva-Guia (Res. ANA nº 269/2009)	Observação
Ago/12	7.119	72,0	83,2	Condição natural
Set/12	5.350	72,0	82,5	1ª Etapa de Enchimento
Out/12	6.435	75,0	82,9	
Nov/12	10.191	80,0	84,6	
Dez/12	16.245	84,0	87,4	
Jan/13	23.414	84,0	90,0	
Fev/13	30.125	84,0	90,0	Manutenção do NA na El. 84,0 m (abaixo do limite estabelecido na Curva-Guia)
Mar/13	34.672	84,0	90,0	
Abr/13	33.623	84,0	90,0	
Mai/13	25.797	84,0	90,0	
Jun/13	18.005	84,0	88,2	
Jul/13	11.519	84,0	85,2	
Ago/13	7.119	83,2	83,2	Redução do NA (em função do estabelecido na Curva-Guia)
Set/13	5.350	82,5	82,5	
Out/13	6.435	82,9	82,9	
Nov/13	10.191	84,6	84,6	2ª Etapa de Enchimento
Dez/13	16.245	87,4	87,4	
Jan/14	23.414	90,0	90,0	

Fis.: 7978  
Proc.:  
Rubr.: 0

At. Ambiental - Causas 12.2012  
no de Licença 01.2009-1000

14.11.2012/14:00

Como pode ser observado na Tabela 1, a emissão da LO até o mês de julho de 2012, autorizando o início do enchimento em setembro de 2012, é fundamental para possibilitar o planejamento e a execução das atividades que antecedem o enchimento, incluindo principalmente a mobilização das equipes de resgate de fauna e a divulgação prévia da formação do reservatório, conforme previsto no Plano de Comunicação (Anexo 4.20.2 do Relatório Final de Implantação dos Programas Socioambientais, protocolado em 11/05/2012, por meio da correspondência AJ/TS 915-2012).

Será dada continuidade aos programas socioambientais do PBA, conforme periodicidades descritas em cada programa, ampliando o tempo de monitoramento e das demais ações na etapa de pré-enchimento do reservatório originalmente previsto.

Aproveitamos a oportunidade para encaminhar o *layout* atualizado do Canteiro de Obras do AHE Jirau (Anexo 1), incluindo a localização e o arranjo geral do Sistema Descarregador de Troncos (SDT), dos Sistemas de Transposição de Peixes Provisórios (STPP) e dos Sistemas de Transposição de Peixes (STP) definitivos.

Colocamo-nos à disposição para todos os esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Atenciosamente,

Energia Sustentável do Brasil S.A.  
Antonio Luiz F. Abreu Jorge  
Diretor de Meio Ambiente e Sustentabilidade

**EM BRANCO**



EM 24100



Data: 05.06.12

Energia  
Sustentável  
do Brasil

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2012

AJ/TS 1068-2012

Fls.: 3980
Proc.:
Assbr.: D

Dr. Sérgio Augusto Dâmaso de Sousa  
Diretor-Geral  
Departamento Nacional de Produção Mineral

Cc.: Dra. Gisela Damm Forattini  
Diretora de Licenciamento Ambiental  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Ref.: AHE Jirau - Programa de Investigação, Salvamento e Monitoramento Paleontológico

Prezado Dr. Sérgio de Sousa,

Como é de conhecimento deste Departamento, a Energia Sustentável do Brasil S.A. (ESBR) está executando, no âmbito do processo de licenciamento ambiental do AHE Jirau, as atividades previstas no Programa de Investigação, Salvamento e Monitoramento Paleontológico (item 4.9 do Projeto Básico Ambiental - PBA).

No dia 11 de maio de 2012, a ESBR solicitou ao IBAMA, por meio da correspondência AJ/TS 915-2012, a emissão da Licença de Operação (LO) do AHE Jirau, tendo encaminhado o Relatório Final de Implantação dos Programas Socioambientais, incluindo o referente ao programa em questão, conforme determinado na Instrução Normativa (IN) nº 184/2008. De acordo com a referida IN, o prazo para a avaliação do relatório pelo órgão é de 45 dias.

Desta forma, a ESBR vem, por meio desta, encaminhar uma cópia impressa do Relatório Final de Implantação do Programa de Investigação, Salvamento e Monitoramento Paleontológico, contemplando as atividades desenvolvidas até o mês de fevereiro de 2012, além de uma cópia digital do Relatório Final de Implantação dos Programas Socioambientais completo.

O desenvolvimento do Programa em questão foi apresentado durante o seminário técnico realizado no dia 31 de janeiro de 2012, o qual contou com a participação de representantes deste DNPM e do IBAMA. Nesta ocasião, ressaltou-se, conforme registrado em ata:

*"O DNPM informa que o Programa está em pleno atendimento pela ESBR e que nos próximos dias estará apresentando um parecer técnico sobre as atividades desenvolvidas." (grifos nossos)*

Desta forma, em 15 de maio de 2012, a ESBR recebeu, por meio do Ofício nº 311/2012/CGENE/DILIC/IBAMA, o Parecer Técnico (PT) nº 02/2012 - DPDF/FBC, através do qual este Departamento concluiu que a ESBR tem cumprido com os objetivos propostos, o que confere um pleno atendimento às exigências concernentes ao Programa.

Sendo assim, a ESBR entende que não há óbices deste Departamento à emissão da LO do empreendimento pelo órgão ambiental.

Colocamo-nos à disposição para todos os esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Atenciosamente,

Energia Sustentável do Brasil S.A.  
Antonio Luiz F. Abreu Jorge  
Diretor de Meio Ambiente e Sustentabilidade

De ordem: *[assinatura]* Em: 12/06/12  
Para: *[assinatura]*

*[assinatura]*  
Simone *[assinatura]* de Souza  
Secretária CIENE/DILIC

Data: 05/06/12

Energia  
Sustentável  
do Brasil

AJ/TS 1067-2012

Fls.:	7981
Proc.:	
Rubr.:	10

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2012.

Dr. Luiz Fernando de Almeida  
Presidente  
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Cc.: Dr. Andrey Rosenthal Schlee  
Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização  
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Dr. Alberto Bertagna  
Superintendente Regional 16 SR - RO/AC  
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Dra. Gisela Damm Forattini  
Diretora de Licenciamento Ambiental  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Ref.: AHE Jirau - Programa de Prospecção e Salvamento do Patrimônio Arqueológico

Prezado Dr. Luiz Fernando de Almeida,

Como é de conhecimento deste Instituto, a Energia Sustentável do Brasil S.A. (ESBR) está executando, no âmbito do processo de licenciamento ambiental do AHE Jirau, as atividades previstas no Programa de Prospecção e Salvamento do Patrimônio Arqueológico (Item 4.24 do Projeto Básico Ambiental - PBA).

No dia 11 de maio de 2012, a ESBR solicitou ao IBAMA, por meio da correspondência AJ/TS 915-2012, a emissão da Licença de Operação (LO) do AHE Jirau, tendo encaminhado o Relatório Final de Implantação dos Programas Socioambientais, incluindo o referente ao programa em questão, conforme determinado na Instrução Normativa (IN) nº 184/2008. De acordo com a referida IN, o prazo para a avaliação do relatório pelo órgão é de 45 dias.

De esta forma, a ESBR vem, por meio desta, encaminhar uma cópia impressa do Relatório Final de Implantação do Programa de Prospecção e Salvamento do Patrimônio Arqueológico, contemplando as atividades desenvolvidas no período de junho de 2009 (emissão da LI nº 621/2009) a fevereiro de 2012, além de uma cópia digital do Relatório Final de Implantação dos Programas Socioambientais completo.

Solicitamos a manifestação deste Instituto quanto ao desenvolvimento do Programa em referência, a qual é fundamental para dar prosseguimento ao processo de licenciamento ambiental do empreendimento, possibilitando a emissão da LO pelo órgão ambiental.

Vale ressaltar que no seminário realizado no dia 31 de janeiro de 2012, com a participação de representantes do IBAMA e do IPHAN, destacou-se, conforme registrado em ata, que:

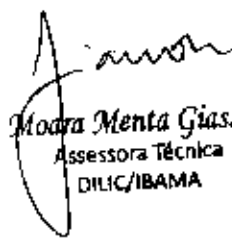
*"O IBAMA informa que não realiza a análise de mérito em relação ao Programa, visto que o IPHAN é o órgão responsável.*

*O IPHAN informa que no que tange à arqueologia e patrimônio cultural, não há óbices a emissão da Licença de Operação (LO) e que o Programa foi muito bem implantado." (grifos nossos)*

Além disso, este Instituto, por meio do Ofício nº 60/12 - CNA/DEPAM/IPHAN, datado de 14/03/2012, destacou que: "(...) os Relatórios de Andamento em epígrafe cumprem as

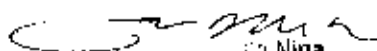
A COHID.

14.06.12

  
Moara Menta Giasson  
Assessora Técnica  
DILIC/IBAMA

À ANUNCIADA TELMA NOUEVA,  
PRIMA-VICEPRESIDENTE DA EQUIPE  
E ANUNCIADA AO PROJETO.

em 18.06.12

  
Telma Noueva  
Coordenadora de Projetos  
DILIC/IBAMA

*exigências legais para a preservação do patrimônio arqueológico e demais condicionantes estabelecidas pelo CNA* (grifos nossos), com base nas informações apresentadas nos relatórios de andamento 22, 23 e 24 do Programa e no Relatório Consolidado. Os relatórios anteriores também foram aprovados pelo IPHAN, em ofícios específicos, conforme listagem apresentada na tabela abaixo.

Fis.: 7982  
Proc.:  
Rubr.: 10

RELATÓRIO DE ANDAMENTO	Nº Ofício APROVAÇÃO IPHAN
Relatório de Andamento 1	Of. nº 017/09 - 01450.008602/09-16
Relatório de Andamento 2	Of. nº 020/09 - 01450.008603/09-61
Relatório de Andamento 3	Of. nº 022/09 - 01450.008614/09-41
Relatório de Andamento 4	Of. nº 053/09 - 01450.011506/09-55
Relatório de Andamento 5	Of. nº 054/09 - 01450.011507/09-08
Relatório de Andamento 6	Of. nº 063/09 - 01450.012302/09-31
Relatório de Andamento 7	Of. nº 066/09 - 01450.012306/09-10
Relatório de Andamento 8	Of. nº 072/09 - 01450.012332/09-48
Relatório de Andamento 9	Of. nº 078/09 - 01450.012338/09-15
Relatório de Andamento 10	Of. nº 079/09 - 01450.012335/09-81
Relatório de Andamento 11	Of. nº 089/09 - 01450.012320/09-13
Relatório de Andamento 12	Of. nº 097/09 - 01450.012347/09-14
Relatório de Andamento 13	Of. nº 103/09 - 01450.012253/09-37
Relatório de Andamento 14	Of. nº 104/09 - 01450.012259/09-12
Relatório de Andamento 15	Of. nº 107/09 - 01450.012258/09-60
Relatório de Andamento 16	Of. nº 160/09 - 01450.000613/10-91
Relatório de Andamento 17	Of. nº 006/10 - 01450.000545/10-61
Relatório de Andamento 18	Of. nº 065/10 - 01450.003324/10-44
Relatório de Andamento 19	Of. nº 135/10 - 01450.005807/10-83
Relatório de Andamento 20	Of. nº 142/10 - 01450.009009/10-21
Relatório de Andamento 21	Of. nº 008/11 - 01450.013864/10-36
Relatório de Andamento 22	Of. nº 016/11 - 01450.002686/10-07
Relatório de Andamento 23	Of. nº 286/11 - 01450.007773/11-42
Relatório de Andamento 24	Of. nº 414/11 - 01450.011961/11-75
Relatório de Andamento 25	Of. nº 411/11 - 01450.015020/2011-19
Relatório de Andamento 26	Of. nº 460/11 - 01450.015027/2011-22
Relatório de Andamento 27	Protocolado em 21/05/2012 - 01410.000303/2012-13
Relatório de Andamento 28	Protocolado em 21/05/2012 - 01410.000302/2012-61

Colocamo-nos à disposição para todos os esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Atenciosamente,

Energia Sustentável do Brasil S.A.  
Antonio Luiz F. Abreu Jorge  
Diretor de Meio Ambiente e Sustentabilidade

**EMERSON**

**URGENTE**



MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.029243/2012-97

Data: 06/06/12

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
SCFN - Setor de Clubes Esportivos Norte Trecho 02 - Ed. Sede - CEP 70 818-900 - Brasília - DF  
Tel: (61) 3316.1380 Correlato eletrônico: auditoria.sede@ibama.gov.br

IBAMA
Fis.: 7983
Proc.:
Rubr.: 12

Memorando nº 276/2012/AUDIT/IBAMA

Em, 06 de junho de 2012.

A Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

Assunto: **Ofício nº 66/2012-TCU - 8ª SECEX/GAB, de 05/06/2012, Ac. 1.177/2012 - Plenário.**

Encaminho em anexo, cópia do Ofício nº 66/2012-TCU- 8ª SECEX-GAB, de 05/06/2012, o qual solicita cópia de documentos referentes a regularidade dos licenciamentos ambientais realizados nos empreendimentos de Jirau e Santo Antônio, em construção no Rio Madeira (RO), para conhecimento e adoção de providências pertinentes.

Outrossim, solicito que as respostas sejam consolidadas e enviadas a esta Auditoria, até o dia 11/06/2012, para atender ao Tribunal de Contas da União.

Atenciosamente,

  
Jorge Ribeiro Soares  
Auditor Chefe

À CGENE

Att   
Eugênio Pio Costa  
Diretor de Licenciamento Ambiental  
Superior  
IBAMA  
00  
06  
2012

A COHID,

PARA MINUTAR RESPOSTA.

06/06/12

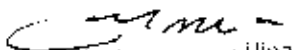


Thomaz Miazaki de Toledo  
Coordenador Geral Infraestrutura de  
Energia Elétrica  
COENELICABAMA  
Subestação

A ANUNCIAR A ESTA RESOLUÇÃO.

PARA ENTÃO EM CONTATO  
COM ANDRÉ/SISCIC PARA  
QUE SEJA INSERIDO EM UM  
DVD AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS  
PELO TCU, INICIALMENTE AS  
JÁ PRESENTES EM MEIO DIGITAL  
(EX: LICENÇAS, RELACIONOS SEMESTRAIS,  
ASU'S, PSA, ETC). ADICIONAMENTE,  
SOLICITO QUE SEJAM SALVADOS OS  
PANELONES DE ASU E DOS RELACIONOS  
SEMESTRAIS, ALÉM DOS QUE SUBSIDIAM  
EMISSÃO DE LICENÇA.

EM 13.06.12



Rafael Isimot - Nina  
COORDENADOR GERAL  
INFRAESTRUTURA DE ENERGIA ELÉTRICA  
COENELICABAMA





Fls.:	3984
Proc.:	
Rubr.:	10

Ofício nº 66/2012- 8ª SECEX-GAB

Brasília (DF), 5 de junho de 2012.

Senhor Presidente,

Comunicamos a V. Sª que este Tribunal está iniciando trabalho de fiscalização nessa Unidade, com o objetivo de examinar a regularidade dos licenciamentos ambientais realizados nos empreendimentos de Jirau e Santo Antônio, em construção no Rio Madeira (RO), tendo sido originado de determinação prolatado no Acórdão 1.177/2012-TCU- Plenário.

Nesse sentido, solicitamos a V. Sª, nos termos dos artigos 42 e 87 da Lei 8.443/92, providenciar cópias dos documentos relacionados a seguir, referentes aos licenciamentos das Hidrelétricas de Jirau e Santo Antônio:

- a) licenças prévia, de instalação e operação, bem como suas renovações, caso existam; ✓
- b) pareceres de órgãos intervenientes no licenciamento;
- c) Projeto Básico Ambiental (PBA); Plano de Compensação Ambiental e Inventário Florestal;
- d) Pareceres Técnicos Conclusivos sobre a instalação dos empreendimentos e sobre a supressão de vegetação emitidos pelo Ibama;
- e) autorizações de supressão de vegetação e suas renovações; ✓
- f) Termo de Compromisso para a implantação do Plano de Compensação Ambiental;
- g) Relatório Final de Implantação dos Programas Ambientais, Relatório de Execução do Plano de Compensação Ambiental, Relatório Final das Atividades de Supressão da área de infraestrutura do empreendimento e Plano de Uso do Entorno do Reservatório, caso já tenha sido solicitada a Licença de Operação; ✓
- h) Possíveis análises realizadas pelo Ibama sobre os resultados dos programas ambientais, as atividades de supressão de vegetação e a execução do Plano de Compensação Ambiental;
- i) outorgas de direito de uso de recursos hídricos;
- j) listagem de todos os relatórios semestrais de andamento encaminhados pelo empreendedor, identificando o período relacionado e data de entrega de cada um deles;
- k) relatórios semestrais de andamento encaminhados pelo empreendedor no período 2011-2012; ✓
- l) todas as análises técnicas realizadas pela Dilic sobre os relatórios semestrais de andamento encaminhados pelo empreendedor;

Handwritten signature or initials.



- m) autos de infração emitidos, se existentes;
- n) listagem de processos e ações oriundos do Ministério Público Federal e Estadual e de outros órgãos de controle;
- o) parecer da Dilic sobre a atual situação dos processos e ações listados na letra "n";
- p) solicitações e demandas provenientes do Ministério Público Federal e Estadual e de outros órgãos de controle, bem como suas respostas, se existentes;

O material produzido em resposta a esta solicitação deve ser encaminhado, até dia 11/6/2012, para os e-mails: [neresmm@tcu.gov.br](mailto:neresmm@tcu.gov.br); [elisangelap@tcu.gov.br](mailto:elisangelap@tcu.gov.br); [wanessaam@tcu.gov.br](mailto:wanessaam@tcu.gov.br), bem como à 8ª Secretaria de Controle Externo, Anexo I, sala 131, **em meio eletrônico**. Em caso de indisponibilidade ou inexistência dos referidos documentos ou informações, favor registrar-nos formalmente tal fato, no mesmo prazo estabelecido.

Ressaltamos que o material solicitado pode ser enviado à medida que for sendo produzido, não extrapolando o prazo acima estipulado, cientificando-lhe que a sonegação de processo, documento ou informação enseja aplicação de multa nos termos do art. 268, inciso VI, do Regimento Interno/TCU.

Contatos com a equipe de auditoria podem ser feitos por meio dos e-mails acima relacionados, bem assim por meio do telefone (61) 3316-5003.

Atenciosamente,

**ANA PAULA SILVA DA SILVA**  
Secretária Substituta

Ao Senhor  
Volney Zanardi  
Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama)  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama  
70818-900 Brasília - DF



SERVÍÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
SCEN - Setor de Clubes Esportivos Norte Trecho 02, Ed. Sede, Bloco C, 1º andar, Brasília/DF - CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx61) 3316.1595 Fax: (0xx61) 3307.1801 URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fis.:	7985
Proc.:	
Rubr.:	10

**Ofício nº 136 /2012 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA**

Brasília, 14 de junho de 2012.

À Senhora  
**Ana Paula Silva da Silva**  
Secretária Substituta  
8ª Secretaria de Controle Externo  
Tribunal de Contas da União  
SAFS – Quadra 04 – Lote 01 Anexo I, sala 131  
CEP: 70.042-900 Brasília - DF  
Tel: 61 – 3316-5003

**Assunto: Documentação referente às UHE's Santo Antônio e Jirau.**

Senhora Secretária,

1. Em referência ao Ofício nº 66/2012 – 8ª SECEX-GAB, encaminho parcialmente em meio digital as informações solicitadas relativas às UHE's Santo Antônio e Jirau, a saber:

- Licenças prévia, de instalação e de operação - UHE Santo Antônio;
- Licenças prévia e de instalação – UHE Jirau;
- PBA – UHEs Santo Antônio e Jirau;
- Autorizações de supressão de vegetação e renovações – UHEs Santo Antônio e Jirau;
- PACUERA - UHE Santo Antônio;
- Relatórios semestrais de andamento dos programas ambientais – período de 2011 e 2012 - UHEs Santo Antônio e Jirau;
- Inventários florestais da área do reservatório - UHEs Santo Antônio e Jirau.

2. Informo que a documentação restante ainda não se encontrava em meio digital, está sendo escaneada e será encaminhada posteriormente.

3. Por fim informo que devido ao grande volume de documentos solicitados não foi possível encaminhá-los para os e-mails citados no documento em questão.

Atenciosamente,

**RAFAEL ISHIMOTO DELLA NINA**  
Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas - Substituto

*Encaminhado em 14/6/12*  
*Elisângela*  
*Furber*

**EM BRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
SCEN - Setor de Clubes Esportivos Norte Trecho 02, Ed. Sede, Bloco C, 1º andar, Brasília/DF - CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx61) 3316-1595 Fax: (0xx61) 3307.1801 URL: <http://www.ibama.gov.br>

Folha:	2986
Processo:	
Publicação:	10

Ofício nº 1212 /2012 -COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 22 de junho de 2012.

À Senhora  
**Ana Paula Silva da Silva**  
Secretária Substituta  
8ª Secretaria de Controle Externo  
Tribunal de Contas da União  
SAFS - Quadra 04 - Lote 01 Anexo 1, sala 131  
CEP: 70.042-900 Brasília - DF  
Tel: 61 - 3316-5003



Assunto: **Documentação referente às UHE's Santo Antônio e Jirau.**

Senhora Secretária,

1. Em continuidade ao atendimento do Ofício nº 66/2012 - 8ª SECEX-GAB, encaminhado parcialmente em meio digital as informações solicitadas relativas às UHE's Santo Antônio e Jirau, a saber:

- Parecer técnico conclusivo sobre a Licença Prévia das UHEs Santo Antônio e Jirau.
- Pareceres técnicos conclusivos sobre a instalação e sobre a supressão de vegetação da UHE Jirau.
- Inventário florestal do canteiro de obras da UHE Jirau.
- Listagem de todos os relatórios semestrais de andamento encaminhados pelo empreendedor da UHE Jirau, contendo o período relacionado e data de entrega.
- Pareceres técnicos contendo as análises dos relatórios semestrais de andamento dos programas ambientais da UHE Jirau.
- Informação Técnica sobre a Compensação Ambiental da UHE Jirau.
- Documento do empreendedor sobre a Compensação Ambiental da UHE Jirau.

2. Informo que a documentação restante ainda está sendo separada, escaneada e será encaminhada posteriormente.

Atenciosamente,

**ANDRÉ DE LIMA ANDRADE**  
Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas

**EM BRANCO**

Fls.: 7987  
 Proc.:  
 Rubr.: 10

<b>TCU</b>	<b>TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO</b> SEGEDAM / Sesap / Disop Serviço de Protocolo e Expedição
Serviço de Protocolo e Expedição SAFS Qd 4 Lote 1 - Ed. Sede Sala 072 CEP: 70.042-900 - Brasília/DF Tel.: (61) 3316 7272 / Fax.: (61) 3316-7273 E-mail: SEPROT@tcu.gov.br	
<b>COMPROVANTE DE ENTREGA</b>	
Número do protocolo: 48.562.436-9	
Data de entrega: 22/06/12	
Hora de entrega: 16:01	
Local de entrega: SEGEDAM/SeproT	
Mensagem:  O remetente da documentação ora protocolada fica ciente de que os documentos em papel protocolados no TCU serão tratados como segunda via ou cópia, à exceção daqueles cuja entrega do original seja exigida por lei. Conforme o art. 4º, §§2º e 4º, da Instrução Normativa TCU 68/2011: Cabe ao interessado a guarda, pelo prazo legal pertinente, do documento original cuja cópia ou segunda via em papel for protocolada junto ao TCU; e Os documentos não originais serão guardados no TCU pelo prazo de seis meses, com posterior descarte.	
Operador: ANA MARIA OLIVEIRA DE SOUZA	

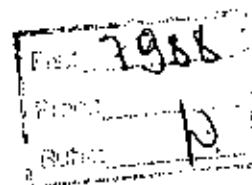
<b>TCU</b>	<b>TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO</b> SEGEDAM / Sesap / Disop Serviço de Protocolo e Expedição
Serviço de Protocolo e Expedição SAFS Qd 4 Lote 1 - Ed. Sede Sala 072 CEP: 70.042-900 - Brasília/DF Tel.: (61) 3316 7272 / Fax.: (61) 3316-7273 E-mail: SEPROT@tcu.gov.br	
<b>COMPROVANTE DE ENTREGA</b>	
Número do protocolo: 48.562.436-9	
Data de entrega: 22/06/12	
Hora de entrega: 16:01	
Local de entrega: SEGEDAM/SeproT	
Mensagem:  O remetente da documentação ora protocolada fica ciente de que os documentos em papel protocolados no TCU serão tratados como segunda via ou cópia, à exceção daqueles cuja entrega do original seja exigida por lei. Conforme o art. 4º, §§2º e 4º, da Instrução Normativa TCU 68/2011: Cabe ao interessado a guarda, pelo prazo legal pertinente, do documento original cuja cópia ou segunda via em papel for protocolada junto ao TCU; e Os documentos não originais serão guardados no TCU pelo prazo de seis meses, com posterior descarte.	
Operador: ANA MARIA OLIVEIRA DE SOUZA	

**EM BRANCO**





Ministério do Meio Ambiente  
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
 Gabinete da Presidência  
 SCFN, Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900  
 Tel.: (61) 3316-1292, Fax: (61) 3316-1178 – URL: <http://www.ibama.gov.br>



Ofício nº 146 /2012/COHID/CGENE/IBAMA

Brasília, 26 de junho de 2012.

A Senhora  
**Maria Miguel R. Neres Gonzales**  
 Auditora Federal de Controle Externo  
 Tribunal de Contas da União  
 SAFS, Qd 4, Lote 1 – Anexo I, sala 131  
 Brasília/DF – 70042-900 Tel/fax. (61) 3316-5003


Assunto: **Licenciamento Ambiental da UHE Santo Antônio e UHE Jirau**  
 Ref. Ofício 1.642/2012-8º SECEX

Senhora Auditora,

1. Em atenção ao Ofício em epígrafe, informo que o licenciamento ambiental da UHE Santo Antônio e UHE Jirau está sendo conduzido de modo regular e seguiu os trâmites administrativos exigidos pela legislação vigente, em todas as fases do processo.
2. Cabe ainda informar que a avaliação quanto ao cumprimento das condicionantes das licenças ambientais e programas ambientais tem caráter dinâmico, tendo em vista que essa está intrinsecamente relacionada ao cronograma estabelecido para a implantação das ações e medidas de mitigação/compensação frente aos impactos gerados na instalação e operação do empreendimento. Esta avaliação é realizada pela equipe do Ibama por meio de documentos técnicos emitidos com base nas (i) constatações em vistorias na área de implantação dos empreendimentos; (ii) reuniões técnicas; e (iii) documentos técnicos encaminhados pelo empreendedor.
3. No processo de licenciamento ambiental da UHE Jirau e UHE Santo Antônio, foi determinado que os empreendedores encaminhassem relatórios semestrais da implantação dos programas ambientais e atendimento das condicionantes das licenças ambientais. Estes documentos visam auxiliar na avaliação do Ibama quanto ao cumprimento das obrigações do empreendedor estabelecidas no licenciamento ambiental e do controle ambiental promovido pelas ações previstas no Projeto Básico Ambiental (PBA).
4. Nestas avaliações periódicas, quando identificadas inconformidades na implantação dos programas ambientais ou no cumprimento de condicionantes de licenças, determinou-se ao empreendedor a realização dos ajustes necessários, sem prejuízo na aplicação de sanções administrativas pertinentes, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008.
4. Deste modo, a avaliação do Ibama quanto ao cumprimento das condicionantes das licenças ambientais e implantação dos programas ambientais encontra-se presente nos Pareceres Técnicos que analisaram os relatórios semestrais da UHE Jirau e UHE Santo Antônio.

Atenciosamente,

  
**RAFAEL ISHIMOTO DELLA NINA**  
 Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas Substituto

  
 Silvana Oliveira de Carvalho  
 TERC - Matr. 213540

TCT 2 - SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO E EXERCÍCIO - 26/JUN/2012 10:09:00

**EM BRANCO**



SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
SCEN - Setor de Clubes Esportivos Norte Trecho 02, Ed. Sede, Bloco C, 1º andar, Brasília/DF - CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx61) 3316.1595 Fax: (0xx61) 3307.1801 URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fis.:	7959
Proc.:	
Subr.:	12

Ofício nº 149/2012 –COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 26 de junho de 2012.

À Senhora

**Ana Paula Silva da Silva**

Secretária Substituta

8ª Secretaria de Controle Externo

Tribunal de Contas da União

SAFS – Quadra 04 – Lote 01 Anexo I, sala 131

CEP: 70.042-900 Brasília - DF

Tel: 61 – 3316-5003



Assunto: **Documentação referente às UHE's Santo Antônio e Jirau.**

Senhora Secretária,

1. Em continuidade ao atendimento do Ofício nº 66/2012 – 8ª SECEX-GAB, encaminho em meio digital as informações solicitadas relativas à UHE Santo Antônio, a saber:

- Pareceres técnicos conclusivos sobre a instalação e sobre a supressão de vegetação.
- Documentação dos órgãos intervenientes no licenciamento a partir da emissão da Licença Prévia: FUNAI, IPHAN, Ministério da Saúde – Secretária de Vigilância Sanitária.
- Documentação relacionada à Compensação Ambiental a partir da emissão da Licença Prévia.
- Listagem de todos os relatórios semestrais de andamento encaminhados pelo empreendedor, contendo o período relacionado e data de entrega.
- Pareceres técnicos contendo as análises dos relatórios semestrais de andamento dos programas ambientais.
- Solicitações e demandas provenientes do Ministério Público Estadual e de outros órgãos de controle.
- Outorga de direito de uso dos recursos hídricos.

2. Encaminho relação impressa dos Autos de Infração das empresas Santo Antônio Energia S.A e Energia Sustentável do Brasil S.A., empresa responsável pela UHE Jirau.

3. Informo que a documentação restante relativa à UHE Jirau ainda está sendo separada, escaneada e será encaminhada posteriormente.

Atenciosamente,

**RAFAEL ISHIMOTO DELLA NINA**

Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas - Substituto

**EM BRANCO**





Fis: 7990  
 Proc: \_\_\_\_\_  
 Rubr: 10

Serviço Público Federal  
 Ministério do Meio Ambiente  
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
 Diretoria de Licenciamento Ambiental  
 Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica  
 SCFN - Setor de Clubes Esportivos Norte Trecho 02, Ed. Sede, Bloco C, 1º andar, Brasília/DF - CEP: 70 818-900  
 Tel.: (0xx61) 3316.1595 Fax: (0xx61) 3307 1801 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

**Ofício nº 354 /2012/CGENE/DILIC/IBAMA**

Brasília, 06 de junho de 2012.

Ao Senhor

**Rogério José Dias**  
 SEPS - 713/913 - Asa Sul  
 Ed. IPHAN - DEPAN  
 Centro Nacional de Arqueologia - 3º Andar  
 CEP: 7000-390  
 Fone: (61) 2024.6280 / Fax: (61)2024.6275

**Assunto: Licenciamento da UHE Jirau**

Senhor Coordenador,

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental da UHE Jirau, solicito manifestação deste Instituto quanto a execução das atividades previstas no Projeto Básico Ambiental - Programas de Prospecção e Salvamento de Patrimônio Arqueológico- e ao atendimento às condicionantes 2.42 e 2.43 da Licença de Instalação nº 621/2009, de forma a subsidiar a análise do Ibama tendo em vista a requisição de Licença de Operação para a UHE Jirau.

Atenciosamente,

**THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO**  
 Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica Substituto

RECEBIDO  
 11.6.12  
 G. S. S. S.  
 PROTOCOLO

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
COORDENAÇÃO GERAL DE INFRAESTRUTURA DE ENERGIA ELÉTRICA  
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco A, Brasília/DF CEP: 70.818-900  
Tel: (61) 3316.1212 - ramal 1292 - Fax: (61) 3225.0564 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

*Recebido  
08/06/12  
Cintia*

Fls.: 3991
Proc.:
Rubr.: 10

**Ofício nº 353/2012/CGENE/DILIC/IBAMA**

Brasília, 06 de junho de 2012.

À Senhora,  
**Daniela Buosi Rohlf**  
Coordenação-Geral de Vigilância em Saúde Ambiental - CGVAM  
Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS  
Ministério da Saúde  
SCS, Quadra 4, Bloco A, Edifício Principal, 6º Andar  
Brasília-DF. CEP: 70304-000  
Tel (61) 3213-8081

**Assunto: Licenciamento da UHE Jirau**

Senhora Coordenadora,

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental da UHE Jirau, solicito manifestação desta Secretaria quanto a execução das atividades previstas no Projeto Básico Ambiental dos Programas de Saúde Pública e Monitoramento Hidrobiogeoquímico de forma a subsidiar a análise do Ibama tendo em vista a requisição de Licença de Operação para a UHE Jirau.

Atenciosamente,

  
**THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO**  
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica Substituto

**EM BRANCO**

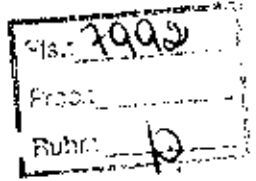




Paulo Lucas da Rocha  
Núcleo de Protocolo  
Mat. SIAPE nº 0453000

Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Diretoria de Licenciamento Ambiental

SCEN - Setor de Clubes Esportivos Norte Trecho 02, Ed. Sede, Bloco A, sala 6, Brasília/DF - CEP: 70.818-900  
Tel.: (61) 3316-1282 Fax: (61) 3307.1328 - URL: <http://www.ibama.gov.br>



Ofício nº 35/2012/ CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 06 de junho de 2012.

Ilmo. Senhor

Sérgio Augusto Dámaso de Sousa

Diretor Geral

Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM

SAN – Quadra 01, Bloco B, Edifício Sede do DNPM

CEP: 70.040-200 – Brasília/DF

Assunto: **Licenciamento da UHE Jirau**

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental da UHE Jirau, solicito manifestação deste Departamento quanto a execução das atividades previstas no Projeto Básico Ambiental - Programa de Acompanhamento dos Direitos Minerários e da Atividade Garimpeira e Programa de Investigação, Monitoramento e Salvamento Paleontológico - e ao atendimento à condicionante 2.41 e 2.44 da Licença de Instalação nº 621/2009, de forma a subsidiar a análise do Ibama tendo em vista a requisição de Licença de Operação para a UHE Jirau.

Atenciosamente,

**THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO**  
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica Substituto

**EM BRANCO**



FUNAI/SEPRO  
 RECEBIDO EM: 08/06/2012  
 ASSINATURA  
 Prot: 08620.04763720.12.16

Fls.: 3993  
 Proc.:  
 Nº: 0

Serviço Público Federal  
 Ministério do Meio Ambiente  
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
 Diretoria de Licenciamento Ambiental  
 Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica  
 SCEN - Setor de Clubes Esportivos Norte Trecho 02, Ed. Sede, Bloco C, 1º andar, Brasília/DF - CEP: 70.818-900  
 Tel.: (0xx61) 3316.1595 Fax: (0xx61) 3307.1801 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 355/2012/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 06 de junho de 2012.

Ao Senhor  
**Aloysio Antonio Castelo Guapindaia**  
 Diretor de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável  
 Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável  
 Fundação Nacional do Índio - FUNAI  
 SEPS 702/902 - Ed. Lex, 2º andar. Cep.: 70340-904 - Brasília - DF  
 Tel: 61 - 3313-3662 Fax.: 61- 3313-3830

Assunto: **Licenciamento da UHE Jirau**

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental da UHE Jirau, solicito manifestação desta Fundação quanto a execução das atividades previstas no Projeto Básico Ambiental - Programa de Apoio às Comunidades Indígenas - e ao atendimento à condicionante 2.45 da Licença de Instalação nº 621/2009, de forma a subsidiar a análise do Ibama tendo em vista a requisição de Licença de Operação para a UHE Jirau.

Atenciosamente,

**THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO**  
 Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica Substituto

**EM BRANCO**

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2012.

AJ/TS 1063-2012

MMA - IBAMA  
Documentor:  
02001.026093/2012-60

Dra. Marta do Amaral Azevedo  
Presidente da FUNAI  
Fundação Nacional do Índio

Data: 06/12

Cc.: Dra. Gisela Damm Forattini  
Diretora de Licenciamento Ambiental  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

**Ref.: AHE Jirau – Programa de Apoio às Comunidades Indígenas**

Prezada Dra. Marta Azevedo,

Como é de conhecimento desta Fundação, a Energia Sustentável do Brasil S.A. (ESBR) está executando, no âmbito do processo de licenciamento ambiental do AHE Jirau, o Programa de Apoio às Comunidades Indígenas (item 4.23 do Projeto Básico Ambiental – PBA).

No dia 11 de maio de 2012, a ESBR solicitou ao IBAMA, por meio da correspondência AJ/TS 915-2012, a emissão da Licença de Operação (LO) do AHE Jirau, tendo encaminhado o Relatório Final de Implantação dos Programas Socioambientais, incluindo o referente ao programa em questão, conforme determinado na Instrução Normativa (IN) nº 184/2008. De acordo com a referida IN, o prazo para a avaliação do relatório pelo órgão é de 45 dias.

Desta forma, a ESBR vem, por meio desta, encaminhar uma cópia impressa do Relatório Final de Implantação do Programa de Apoio às Comunidades Indígenas, contemplando as atividades desenvolvidas no período de junho de 2009 (emissão da LI nº 621/2009) a fevereiro de 2012, além de uma cópia digital do Relatório Final de Implantação dos Programas Socioambientais completo.

Solicitamos a manifestação desta Fundação quanto ao desenvolvimento do Programa em referência, a qual é fundamental para dar prosseguimento ao processo de licenciamento ambiental do empreendimento, possibilitando a emissão da LO pelo órgão ambiental.

Durante o seminário realizado no dia 03 de fevereiro de 2012, com a participação de representantes do IBAMA e da FUNAI, destacou-se, conforme registrado em ata:

*"O IBAMA registra que solicitará a manifestação da FUNAI para a emissão da Licença de Operação (LO) do AHE Jirau. A FUNAI informa que para manifestação em relação ao pedido de LO, precisará receber e analisar o diagnóstico, para firmar o Convênio Fase 2."*

Importante ressaltar que o Diagnóstico desenvolvido nas 04 (quatro) Terras Indígenas (TI) contempladas no licenciamento ambiental do AHE Jirau (Kaxarari, Igarapé Lage, Igarapé Ribeirão e Uru-Eu-Wau-Wau) foi protocolado nesta FUNAI no dia 24 de maio de 2012, por meio da correspondência AJ/VB 791-2012. O Programa de Apoio às Comunidades Indígenas, elaborado com base nos resultados deste diagnóstico, foi protocolado em 01 de março de 2012, através da correspondência AJ/TS 333-2012.

Além disso, conforme registrado na ata da reunião posterior realizada no dia 25 de maio de 2012:

De ordem: *Adiel* Em: *11/06/12*

Para: *Adilson Moreira*

*Simone*  
Simone Araújo de Souza  
Secretária CGENE/DILIC

Energia  
Sustentável  
do Brasil

*"A FUNAI informou que está procedendo a análise do diagnóstico, verificando inicialmente se o Termo de Referência para o serviço foi atendido. Informou ainda que caso esteja de acordo, o mesmo será encaminhado para análise, juntamente com o PBA, com previsão de manifestação pela FUNAI em 30 (trinta) dias."*

Fis.:	7995
Proc.:	
Rubr.:	h2

Colocamo-nos à disposição para todos os esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Atenciosamente,

Energia Sustentável do Brasil S.A.  
Antonio Luiz F. Abreu Jorge  
Diretor de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

**EM BRANCO**





Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica  
SCEN, Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º andar, Brasília/ DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (61) 3316-1292, Fax: (61) 3316-1178 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Nº:	7996
Proc.º	
Rel.º	0

Ofício nº 356/2012/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 13 de junho de 2012.

A Senhora  
Aidee Maria Moser Torquato Luiz  
Promotora de Justiça  
Rua Jamary, nº1555, 2º andar, Bairro Olaria  
CEP 78.903-037 – Porto Velho/RO Fone/Fax: (69) 3216-3724

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 335/12-PJ-MA**

Senhora Promotora,

1. Em atenção ao Ofício nº 335/12-PJ-MA, encaminho cópia do Parecer Técnico nº 07/2010/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, que avaliou a competência para o licenciamento ambiental da Linha de Transmissão de escoamento da energia gerada pela UHE Jirau até a subestação coletora de Porto Velho.

Atenciosamente,

**THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO**  
Coordenador de Infraestrutura de Energia Elétrica Substituto

**EM BRANCO**

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.030143/2012-11

Data: 11/06/12

Energia  
Sustentável  
do Brasil



Rio de Janeiro, 07 de junho de 2012

AJ/CB 1099-2012

Fis.:	3997
Proc.:	
Rubr.:	0

Dra. Gisela Damm Forattini  
Diretora de Licenciamento Ambiental  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

**Ref.:** AHE Jirau - Treinamento dos Técnicos do IBAMA para Utilização do Sistema de Gerenciamento de Informações Georreferenciadas (SisGIG) do AHE Jirau

Prezada Dra. Gisela Forattini,

No dia 01/07/2011, a Energia Sustentável do Brasil S.A. (ESBR) protocolou neste Instituto a correspondência AJ/CB 1242-2011, informando sobre a elaboração do Sistema de Gerenciamento de Informações Georreferenciadas (SisGIG) do AHE Jirau, previsto no Subprograma de Gerenciamento de Informações Georreferenciadas do Sistema de Gestão Ambiental (item 4.1 do Projeto Básico Ambiental - PBA). Adicionalmente, a ESBR solicitou o envio do nome completo dos técnicos desse Instituto que utilizarão o SisGIG do AHE Jirau, assim como os respectivos endereços de IP das máquinas dos usuários, para devido cadastramento no sistema.

A ESBR recebeu no dia 30/08/2011 o Ofício nº 520/2011/CGENE/DILIC/IBAMA, através do qual este IBAMA encaminhou as informações solicitadas. Foi realizado o devido cadastramento dos técnicos indicados e encaminhados o *login* e a senha para os mesmos no dia 16/02/2012, por meio do email "sisgig@energiasustentaveldobrasil.com.br".

Posteriormente, a ESBR contactou este Instituto por meio de correio eletrônico, propondo os dias 31/05 e 05/06/2012 para a realização, no Centro de Treinamento do IBAMA, conforme indicado por este órgão ambiental, do treinamento dos técnicos cadastrados no SisGIG do AHE Jirau para utilização do sistema.

Visto que o IBAMA informou não possuir disponibilidade para os dias propostos, em função de outras demandas existentes no momento, a ESBR aguarda a manifestação deste Instituto quanto à data para a realização do referido treinamento. O treinamento será realizado pela empresa Novaterra Geoprocessamento e Consultoria em Meio Ambiente Ltda., contratada pela ESBR para o desenvolvimento do SisGIG.

Colocamo-nos a disposição para todos os esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Atenciosamente,

Energia Sustentável do Brasil S.A.  
Antonio Luiz F. Abreu Jorge  
Diretor de Meio Ambiente e Sustentabilidade

De ordem: *ca. 10/10* Em: *12/06/12*

Pa.: *Adama Traoré*

*Eximio*  
Secretaria *ca. 10/10*

Data: 11/06/12

Energia  
Sustentável  
do Brasil

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2012

AJ/TS 1108-2012

Dra. Gisela Damm Forattini  
Diretora de Licenciamento Ambiental  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Cc.: Sr. Alberto Chaves Paraguassu  
Superintendente do IBAMA-RO

Processo: 02001.002715/2008-88

Ref.: AHE Jirau - Solicitação de Emissão da 3ª Renovação da ASV nº 353/2009

Prezada Dra. Gisela Forattini,

No dia 17/06/2011, foi emitida por este Instituto a 2ª renovação da Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) nº 353/2009, com validade de 01 (um) ano, autorizando a continuidade da supressão de vegetação nas áreas contempladas nesta ASV.

Desde o início das atividades de supressão nas áreas abrangidas pela ASV nº 353/2009 até o dia 05/06/2012, foram suprimidos 1.191,255ha no Canteiro de Obras (Tabela 1).

TABELA 1 - SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NAS ÁREAS CONTEMPLADAS NA ASV Nº 353/2009

TRIMESTRE	PERÍODO	QUANTITATIVO (HA)	CORRESPONDÊNCIA PROTOCOLADA NO IBAMA
1º	04/06/2009 a 03/09/2009	194,121	AJ/TS 1343-2009 - 27/10/2009
2º	04/09/2009 a 03/12/2009	134,351	AJ/TS 305-2010 - 19/03/2010
3º	04/12/2009 a 03/03/2010	98,945	AJ/TS 408-2010 - 14/04/2010
4º	04/03/2010 a 03/06/2010	137,613	AJ/TS 1145-2010 - 20/08/2010
5º	05/06/2010 a 04/08/2012	112,518	AJ/TS 376-2011 - 04/03/2011
6º	05/08/2010 a 04/10/2010	194,870	AJ/TS 1080-2011 - 09/06/2011
7º	05/11/2010 a 04/02/2011	190,198	AJ/TS 1081-2011 - 09/06/2011
8º	05/02/2011 a 10/06/2011	86,955	AJ/CB 818-2012 - 25/05/2012
9º	17/06/2011 a 17/09/2011	28,631	AJ/CB 505-2012 - 19/03/2012
10º	05/09/2011 a 05/12/2011	13,061	AJ/CB 506-2012 - 19/03/2012
11º	05/12/2012 a 05/03/2012	00,000	AJ/CB 507-2012 - 19/03/2012
12º	05/03/2012 a 05/06/2012	00,000	AJ/TS 1107-2012
Total		1.191,255	

Desta forma, considerando que a ASV nº 353/2009 autoriza a supressão de 3.169,07 ha no Canteiro de Obras e que esta área ainda não foi integralmente desmatada, a Energia Sustentável do Brasil S.A. (ESBR) vem, através desta, solicitar a emissão da 3ª renovação desta ASV, de forma a estender o seu prazo de validade para permitir a conclusão da supressão de vegetação nas áreas autorizadas e para tornar possível a emissão da Autorização de Utilização de Matéria-Prima Florestal (AUMPF) pela Superintendência do IBAMA em Porto Velho/RO, permitindo o aproveitamento da matéria-prima florestal.

De ordem: *Simone* Em: 12/06/12  
Para: *Simone Moreira*

*Simone*  
Simone *de Souza*  
Secretária CGENE/DILIC

A analista *Uma Pereira*,  
para análises.

13.06.2012

*Telma*  
Telma *Benf*  
Matricula nº 1.571.852  
Chefe de Equipe  
COHID/CGENE/DILIC/TEP/MA

Encaminhamos em anexo o Relatório de Atendimento às Condições da 2ª Renovação da ASV nº 353/2009, o qual apresenta o status atualizado do atendimento às condições desta ASV, comprovando o cumprimento das mesmas pela ESBR e pela empresa responsável pela execução das atividades de supressão de vegetação.

Ressaltamos a urgência na emissão da renovação da referida ASV, tendo em vista a necessidade de continuidade das atividades de desmatamento nas áreas contempladas pela mesma.

Colocamo-nos à disposição para todos os esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Atenciosamente,

Energia Sustentável do Brasil S.A.  
Antonio Luiz F. Abreu Jorge  
Diretor de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Fis.:	7999
Proc.:	
Rubr.:	10

ESBR - Energia Sustentável do Brasil S.A.  
Rua do Sol, 100 - Vila Militar  
Rio de Janeiro, RJ - CEP: 22240-000

**EM BRANCO**



## Aproveitamento Hidrelétrico Jirau

### Canteiro de Obras

# Atendimento às Condicionantes da 2ª Renovação da Autorização de Supressão da Vegetação (ASV) nº 353/2009



**EM BRANCO**



## Sumário

- 1 INTRODUÇÃO
- 2 ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES

Fis.:	8004
Proc.:	
Rubr.:	0

**EM BRANCO**



Fis.:	0002
Proc.:	
Rubr.:	10

## 1 Introdução

A 2ª renovação da Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) nº 353/2009 foi emitida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) no dia 17/06/2011, com prazo de validade de 01 (um) ano, autorizando a continuidade da supressão de vegetação em 3.169,07 hectares no Canteiro de Obras do Aproveitamento Hidrelétrico (AHE) Jirau.

Sendo assim, o presente relatório visa apresentar o status atualizado do atendimento às condicionantes da 2ª renovação desta ASV, tendo em vista a emissão de uma nova renovação da mesma, de forma a estender o seu prazo de validade para permitir a conclusão da supressão de vegetação nas áreas autorizadas e para tornar possível a emissão da Autorização de Utilização de Matéria-Prima Florestal (AUMPF), pela Superintendência do IBAMA em Porto Velho/RO, e o aproveitamento da matéria-prima florestal.

## 2 Atendimento às Condicionantes

### 1- Condições Gerais:

**1.1. O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Autorização implicará sua revogação e na aplicação de sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental vigente, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.**

#### Resposta:

Conforme informado a este Instituto nos relatórios trimestrais de supressão de vegetação da 2ª renovação da ASV nº 353/2009, no período onde houve atividades de desmatamento nas áreas contempladas na referida ASV, as mesmas foram realizadas nas margens esquerda e direita do rio Madeira pela empresa Fênix – Serviços Gerais Ltda., contratada pela Camargo Corrêa Comércio e Construções (CCCC).

A construtora contratada para execução das obras civis do empreendimento e a empresa contratada para execução das atividades de supressão cumprem com todos os requisitos legais aplicáveis a esta atividade, incluindo as condicionantes desta ASV.

Desta forma, esta condicionante foi devidamente atendida.

**1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:**

- a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
- c) Graves riscos ambientais e de saúde.

**EM BRANCO**



Proc.:

Rubr:

**Resposta:**

A empresa executora da supressão da vegetação nas áreas contempladas na 2ª renovação da ASV nº 353/2009 atendeu às condicionantes da referida ASV e às normas legais aplicáveis, mantendo o controle de atendimento através de um banco de dados.

No Canteiro de Obras, existem procedimentos para atendimento a emergências ambientais, sendo dispostos kits de emergência ambiental ao longo das áreas onde estão sendo realizadas as atividades de desmatamento, equipe de brigada a postos e colaboradores treinados para situações de emergências.

Desta forma, esta condicionante foi devidamente atendida.

**1.3. Comunicar Imediatamente ao IBAMA, a ocorrência de qualquer acidente que cause danos ambientais, estando à continuação da supressão condicionada à manifestação deste Instituto.**

**Resposta:**

Durante o período de validade da 2ª renovação da ASV nº 353/2009 (17/06/2011 a 17/06/2012) não houve nenhuma ocorrência relativa às atividades de supressão de vegetação que causasse danos ambientais.

A ESBR está ciente de sua responsabilidade e dos compromissos assumidos no processo de licenciamento ambiental do AHE Jirau perante o IBAMA e a ocorrência de qualquer acidente que cause danos ambientais será comunicada imediatamente ao órgão ambiental licenciador.

Desta forma, esta condicionante foi devidamente atendida.

**1.4 A Energia Sustentável do Brasil S.A. é a única responsável perante o IBAMA pelo atendimento das condicionantes postuladas nesta autorização.**

**Resposta:**

A ESBR está ciente de sua responsabilidade e dos compromissos assumidos no processo de licenciamento ambiental do AHE Jirau perante o IBAMA.

As condicionantes da 2ª renovação da ASV nº 353/2009 estão sendo devidamente atendidas pela ESBR e pela empresa executora da supressão de vegetação no Canteiro de Obras, como pode ser verificado no presente relatório e nos relatórios trimestrais de supressão de vegetação no período onde houve atividades de desmatamento.

Desta forma, esta condicionante foi devidamente atendida.

**EM BRANCO**



## 1.5. Não é permitido:

- a) Uso de fogo e de produtos químicos de qualquer espécie para eliminação de vegetação;
- b) Depósito do material oriundo da supressão de vegetação em aterros e em mananciais hídricos.

### Resposta:

A empresa executora da supressão da vegetação nas áreas contempladas na 2ª renovação da ASV nº 353/2009 não utilizou fogo ou produtos químicos para eliminação de vegetação durante as suas atividades.

O material oriundo da supressão de vegetação no Canteiro de Obras possui 02 (dois) destinos:

- Lenhas, mourões e toras: destinados aos pátios de estocagem de madeira (Foto 1.5.1), conforme apresentado nos relatórios trimestrais de supressão de vegetação anteriores da ASV em questão.
- Galhada, folhas, raízes e solo orgânico: o material vegetal restante da supressão de vegetação é enleirado no limite da área desmatada ou transportado às áreas de estoque destes materiais para posterior aproveitamento na recuperação de áreas degradadas (Foto 1.5.2).

Desta forma, esta condicionante foi devidamente atendida.



Foto 1.5.1 - Pátio de estocagem de madeira do Canteiro de Obras.

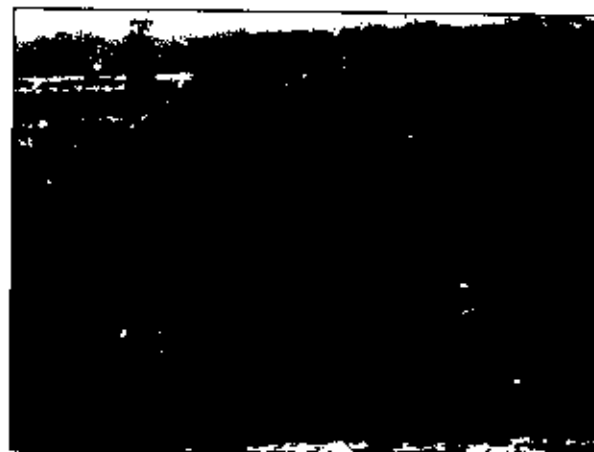


Foto 1.5.2 - Enleiramento do material vegetal restante da supressão de vegetação.

## 2- Condições Específicas:

2.1. A Autorização de Supressão de Vegetação corresponde, exclusivamente, às áreas declaradas pela Energia Sustentável do Brasil S.A., dentro do polígono do canteiro de obras, conforme apresentado nos Documentos VP/LD 360-2009 e AJ/TS 455-2009, destinadas à

**EM BRANCO**

instalação do Canteiro Definitivo do AHE Jirau, situado no rio Madeira, no município de Porto Velho-RO, como abaixo:

Tabela 2.1.1 – Áreas Autorizadas para Supressão da Vegetação

Fis.:	8007
Proc.:	
Rubr.:	10

Denominação	Tipologia (ha)			Total
	Floresta	Floresta APP	Pastagem em APP	
Área 1 - Aeródromo (MD 1, 3, 4, 5 e 6)	87,04	1,75	0,89	87,93
Área 2 - Alojamento (MD 1 e 2)	10,33	2,17	24,13	34,46
Área 3 - Alojamentos CEIA Reciclagem / Lagoa Industrial (MD 1)	69,40	23,24	0,06	69,46
Área 4 - Atracadouro (MD 1 e 2)	22,55	9,06	12,74	35,29
Área 5 - Barragens Acesso pátios industriais (MD 1, 11 e 12)	81,68	0,7	0,00	81,68
Área 6 - Bota fora (ME 1)	48,55	43,41	0,00	48,55
Área 7 - Canteiro (ME 1)	247,63	2,53	0,00	247,63
Área 8 - Cantelro Industrial Ensecadelras (MD 1, 11 e 12)	331,75	108,38	0,00	331,75
Área 9 - Estruturas Ensecadeiras e Atracadouro (ME 1, 2, 3 e 4)	398,18	199,29	5,41	403,59
Área 10 - Ilha do Padre	156,01	156,01	0,00	156,01
Área 11 - Jazida de Cascalho (MD 11, 13 e 15)	149,75	0,04	2,03	151,78
Área 12 - Jazida de solo cantelro pioneiro pedreira (MD 11, 12 e 13)	259,24	59,81	64,40	323,64
Área 13 - Jazida MD01 (MD 1, 4, 6, 7, 10 e 11)	656,66	2,54	2,46	659,12
Área 14 - Jazida MD02 (MD 1, 2 e 3)	148,50	2,93	7,18	155,68
Área 15 - Jazida ME (ME 1)	65,18	31,13	0,00	65,18
Área 16 - Acesso e LT (MD 1)	0,49	0,49	0,21	0,7
Área 17 - Área de Inundação (Ilha do Padre, MD 1, 11, 12, 13 e 14)	80,93	80,93	0,00	80,93
Área 18 - Área de Inundação	235,31	130,69	0,38	235,69
<b>Total Geral</b>	<b>3.049,18</b>	<b>855,10</b>	<b>119,89</b>	<b>3.169,07</b>

**Resposta:**

Conforme consta nos relatórios trimestrais de supressão de vegetação da ASV nº 353/2009 2ª Renovação apresentados a este Instituto, o total acumulado de desmatamento, considerando as áreas dentro das estruturas definidas pela ASV nº 353/2009, 1ª e 2ª renovações, foi de 1.191,255 hectares, conforme apresentado nas Tabelas 2.1.2 e 2.1.3, correspondendo

EM BRAND

EM BRAND

respectivamente ao detalhamento por área durante a vigência da 2ª Renovação e, o Total Geral acumulado.

A supressão/intervenção da vegetação ocorreu conforme Tabela 2.1.2 apresentada a seguir:

- 1º Trimestre – 9º Relatório Trimestral (17/06/2011 a 05/09/2011): 28,63 ha;
- 2º Trimestre – 10º Relatório Trimestral (06/09/2011 a 05/12/2011): 13,06 ha;
- 3º Trimestre – 11º Relatório Trimestral (06/12/2011 a 05/03/2012): Não houve atividades de desmatamento;
- 4º Trimestre – 12º Relatório Trimestral (06/03/2012 a 05/06/2012): Não houve atividades de desmatamento.

Tabela 2.1.2 - Áreas Suprimidas por Trimestre

DENOMINAÇÃO	ÁREAS AUTORIZADAS (HA)	ÁREAS SUPRIMIDAS (HA) – 2ª RENOVAÇÃO				
		1º TRIM.	2º TRIM.	3º TRIM.	4º TRIM.	TOTAL
Área 1 - Aeródromo (MD 1, 3, 4, 5 e 6)	87,93	-	-	-	-	-
Área 2 - Alojamento (MD 1 e 2)	34,46	-	-	-	-	-
Área 3 - Alojamentos CEIA Reciclagem / Lagoa Industrial (MD 1)	69,46	-	-	-	-	-
Área 4 - Atracadouro (MD 1 e 2)	35,29	-	-	-	-	-
Área 5 - Barragens Acesso pátios Industriais (MD 1, 11 e 12)	81,68	-	-	-	-	-
Área 6 - Bota fora (ME 1)	48,55	1,74	2,57	-	-	4,31
Área 7 - Canteiro (ME 1)	247,63	-	0,41	-	-	0,41
Área 8 - Canteiro Industrial Ensecadeiras (MD 1, 11 e 12)	331,75	-	-	-	-	-
Área 9 - Estruturas Ensecadeiras e Atracadouro (ME 1, 2, 3 e 4)	403,59	26,46	9,72	-	-	36,18
Área 10 - Ilha do Padre	156,01	-	-	-	-	-
Área 11 - Jazida de Cascalho (MD 11, 13 e 15)	151,78	-	-	-	-	-
Área 12 - Jazida de solo canteiro pioneiro pedreira (MD 11, 12 e 13)	323,64	-	-	-	-	-
Área 13 - Jazida MD01 (MD 1, 4, 6, 7, 10 e 11)	659,12	-	-	-	-	-
Área 14 - Jazida MD02 (MD 1, 2 e 3)	155,68	-	-	-	-	-

**EM BRANCO**



Área 15 - Jazida ME (ME 1)	65,18	-	-	-	-	-
Área 16 - Acesso e LT (MD 1)	0,7	-	-	-	-	-
Área 17 - Área de Inundação (Ilha do Padre, MD 1, 11, 12, 13 e 14)	80,93	-	-	-	-	-
Área 18 - Área de Inundação	235,69	0,43	0,36	-	-	0,79
<b>Total Geral</b>	<b>3.169,07</b>	<b>28,63</b>	<b>13,06</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>41,69</b>

Fls.: 8007

Proc:

Rubr:

Os mapas contendo as áreas suprimidas/intervidas no 1º e no 2º trimestre foram apresentados no Anexo 3 dos relatórios trimestrais de supressão de vegetação correspondentes.

**Tabela 2.1.3 – Valor Acumulado das Áreas Totais Suprimidas**

TRIMESTRE	PERÍODO	QUANTITATIVO (HA)	CORRESPONDÊNCIA PROTOCOLADA NO IBAMA
1º	04/06/2009 a 03/09/2009	194,121	AJ/TS 1343-2009 - 27/10/2009
2º	04/09/2009 a 03/12/2009	134,351	AJ/TS 305-2010 - 19/03/2010
3º	04/12/2009 a 03/03/2010	98,945	AJ/TS 408-2010 - 14/04/2010
4º	04/03/2010 a 03/06/2010	137,613	AJ/TS 1145-2010 - 20/08/2010
5º	05/06/2010 a 04/08/2012	112,518	AJ/TS 376-2011 - 04/03/2011
6º	05/08/2010 a 04/10/2010	194,870	AJ/TS 1080-2011 - 09/06/2011
7º	05/11/2010 a 04/02/2011	190,198	AJ/TS 1081-2011 - 09/06/2011
8º	05/02/2011 a 10/06/2011	86,955	AJ/CB 818-2012 - 25/05/2012
9º	17/06/2011 a 17/09/2011	28,631	AJ/CB 505-2012 - 19/03/2012
10º	05/09/2011 a 05/12/2011	13,061	AJ/CB 506-2012 - 19/03/2012
11º	05/12/2012 a 05/03/2012	00,000	AJ/CB 507-2012 - 19/03/2012
12º	05/03/2012 a 05/06/2012	00,000	AJ/TS 1107-2012
Total		1.191,255	

Na Tabela 2.1.4 abaixo é apresentado o quantitativo suprimido em Área de Preservação Permanente (APP) e fora de APP.

**EM BRANCO**



Fis.: 8008

Proc.:

Rubr.: 5

Tabela 2.1.4 - Quantitativo Suprimido em APP e fora de APP

DENOMINAÇÃO	ÁREAS AUTORIZADAS (HA)	ÁREAS SUPRIMIDAS (HA)		
		EM APP	FORA DA APP	TOTAL
Área 1 - Aeródromo (MD 1, 3, 4, 5 e 6)	87,93	-	-	-
Área 2 - Alojamento (MD 1 e 2)	34,46	-	-	-
Área 3 - Alojamentos CEIA Reciclagem / Lagoa Industrial (MD 1)	69,46	-	-	-
Área 4 - Atracadouro (MD 1 e 2)	35,29	-	-	-
Área 5 - Barragens Acesso pátios Industriais (MD 1, 11 e 12)	81,68	-	-	-
Área 6 - Bota fora (ME 1)	48,55	4,31	-	4,31
Área 7 - Canteiro (ME 1)	247,63	-	0,41	0,41
Área 8 - Canteiro Industrial Ensecadeiras (MD 1, 11 e 12)	331,75	-	-	-
Área 9 - Estruturas Ensecadeiras e Atracadouro (ME 1, 2, 3 e 4)	403,59	25,74	10,44	36,18
Área 10 - Ilha do Padre	156,01	-	-	-
Área 11 - Jazida de Cascalho (MD 11, 13 e 15)	151,78	-	-	-
Área 12 - Jazida de solo canteiro pioneiro pedreira (MD 11, 12 e 13)	323,64	-	-	-
Área 13 - Jazida MD01 (MD 1, 4, 6, 7, 10 e 11)	659,12	-	-	-
Área 14 - Jazida MD02 (MD 1, 2 e 3)	155,68	-	-	-
Área 15 - Jazida ME (ME 1)	65,18	-	-	-
Área 16 - Acesso e LT (MD 1)	0,7	-	-	-
Área 17 - Área de Inundação (Ilha do Padre, MD 1, 11, 12, 13 e 14)	80,93	-	-	-
Área 18 - Área de Inundação	235,69	-	0,79	0,79
<b>Total Geral</b>	<b>3.169,07</b>			<b>41,69</b>

Desta forma, esta condicionante foi devidamente atendida.

**EM BRANCO**

**2.2. Efetuar remoção, transporte e armazenamento apropriado da serrapilheira e dos resíduos vegetais das áreas desmatadas, que deverão ser utilizados na recuperação das áreas degradadas.**

**Resposta:**

Conforme consta nos relatórios trimestrais de supressão de vegetação da 2ª renovação nº 353/2009 apresentados a este Instituto, o material vegetal restante do desmatamento (galhadas, folhas e raízes) foi enleirado no limite da área desmatada e do remanescente (Foto 2.2.1) ou transportado em estoques de material vegetal para aproveitamento na recuperação de áreas degradadas do Canteiro de Obras do empreendimento (Foto 2.2.2).

Fis:	8009
Proc:	
Rubr:	10



Foto 2.2.1 – Remoção da serrapilheira.

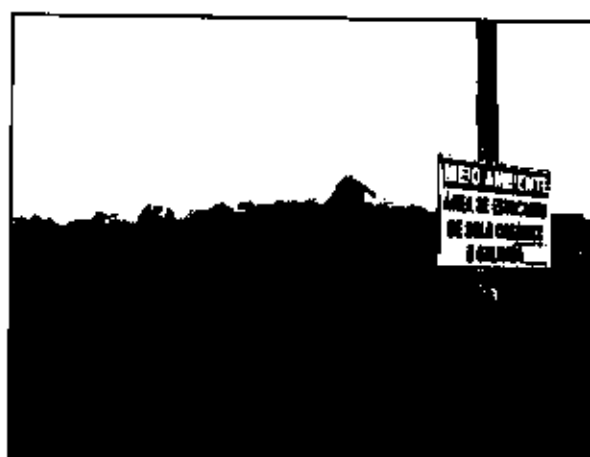


Foto 2.2.2 – Área de estoque de solo orgânico.

O andamento e os resultados do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas no Canteiro de Obras são apresentados a este Instituto nos relatórios semestrais do AHE Jirau, conforme estabelecido na condicionante 2.1 da Licença de Instalação (LI) nº 621/2009.

**2.3. As espécies utilizadas para recuperação das áreas degradadas deverão ser preferencialmente, nativas provenientes do resgate de germoplasma.**

**Resposta:**

Foi instalado no Canteiro de Obras do empreendimento um viveiro de mudas, com capacidade atual de 60.000 mudas, localizado no Centro Integrado de Educação Ambiental (CIEA) (Fotos 2.3.1 e 2.3.2). Até o momento, estão sendo produzidas aproximadamente 75.700 mudas nativas (25,51% do total previsto de 296.755 mudas), as quais estão sendo utilizadas na recuperação das áreas degradadas do próprio Canteiro de Obras.

**EM BRANCO**

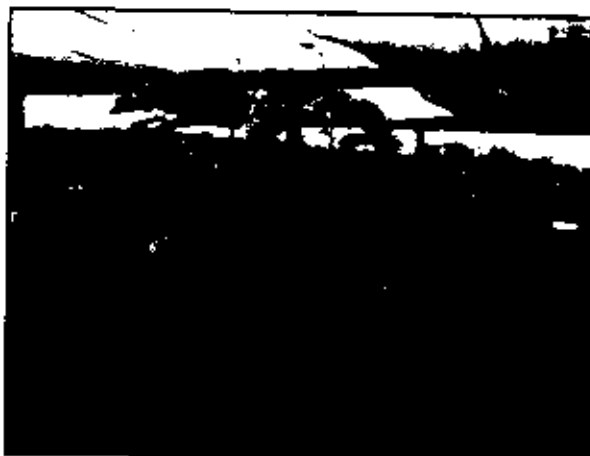


Foto 2.3.1 - Produção de mudas no viveiro do Canteiro de Obras.



Foto 2.3.2 - Produção de mudas no viveiro do Canteiro de Obras.

Fls.:	8030
Proc.:	
Rubr.:	10

A coleta de sementes foi continuada ao longo do período de validade da 2ª renovação da ASV nº 353/2009, de acordo com a fenologia das espécies, assim como o plantio das mesmas no viveiro de mudas.

No viveiro de mudas, também estão sendo armazenadas as epífitas (bromélias, orquídeas e cactáceas) oriundas do salvamento de resgate de germoplasma vegetal realizado durante as atividades de supressão de vegetação no Canteiro de Obras (Fotos 2.3.3 e 2.3.4).



Foto 2.3.3 - Armazenamento das epífitas resgatadas no Canteiro de Obras.



Foto 2.3.4 - Armazenamento das epífitas resgatadas no Canteiro de Obras.

A recuperação da Área 1 (Cascaiheira 1) do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas específico do Canteiro de Obras foi iniciada em novembro de 2010, com o reafeiçoamento do terreno, através do ordenamento das linhas de drenagem e subsolagem, aumentando a capacidade de absorção e evitando os processos erosivos. As espécies utilizadas na recuperação são aquelas provenientes do resgate de germoplasma na área (Fotos 2.3.5 e 2.3.6).

**EM BRANCO**

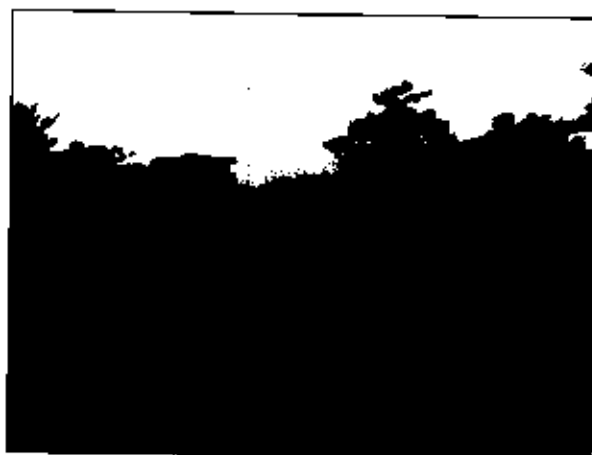


Foto 2.3.5 - Cascalheira 1 início da recuperação

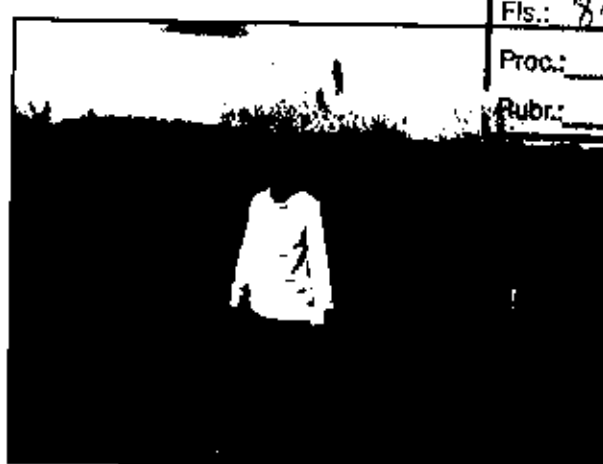


Foto 2.3.6 - Cascalheira 1 acompanhamento da recuperação

Fls.:	8033
Proc.:	
Rubr.:	10

Na recuperação da Área 2 (Cascalheira 2) do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas específico do Canteiro de Obras foi realizado através do reafeiçoamento do terreno, aplicação de calcário e sementeira de herbáceas. Na parte plana, foi realizado o reafeiçoamento do terreno, aplicação de NPK e plantio de mudas (Fotos 2.3.7 e 2.3.8).

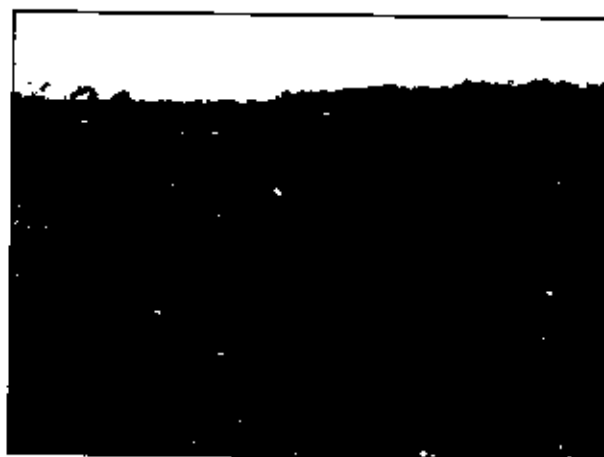


Foto 2.3.7 - Cascalheira 2 início da recuperação

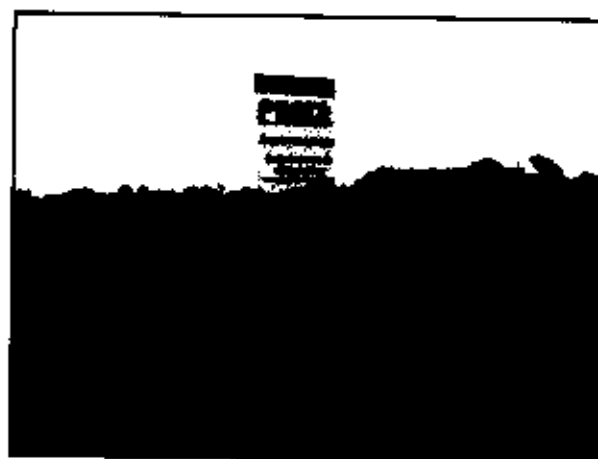


Foto 2.3.8 - Cascalheira 2 acompanhamento da recuperação

Na recuperação da Área 21 (Trevo da Rodovia BR-364) foi realizado o reafeiçoamento do terreno, aplicação de calcário e NPK. As espécies utilizadas na recuperação são aquelas provenientes do resgate de germoplasma na área (Fotos 2.3.9 e 2.3.10).

**EM BRANCO**



Fis.: 8012

Proc.: 10



Foto 2.3.9 - Trevo BR início da recuperação



Foto 2.3.10 - Trevo BR Acompanhamento da Recuperação

Na recuperação da Área 8 (Bota-fora 2) do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas específico do Canteiro de Obras foi liberado para a recuperação 48.887,84 m<sup>2</sup>, sendo 28.392,84 m<sup>2</sup> compostos por taludes e 20.495,00 m<sup>2</sup> compostos por platôs, permanecendo as demais áreas para utilização nas atividades construtivas, as quais serão recuperadas posteriormente. Foi realizado o reafeiçoamento do terreno, com transposição de galharias ao longo dos taludes e sementeira de herbáceas. No platô superior foi realizado o calcareamento e adubação, transposição de galharias, sementeira de herbáceas e plantio de mudas. Foram também construídos canais de drenagem com forro de rocha (Fotos 2.3.11 e 2.3.12).



Foto 2.3.11 - Bota fora 2 início da recuperação



Foto 2.3.12 - Bota fora 2 acompanhamento da recuperação

Na recuperação da Área 9 (Bota-fora 3) foram realizadas as atividades de reafeiçoamento com retaludamento, calcareamento, adubação e sementeira de herbáceas. No platô foi distribuído solo orgânico, transpostas galharias e realizado o plantio de mudas (Fotos 2.3.13 e 2.3.14).

EM BRANCO

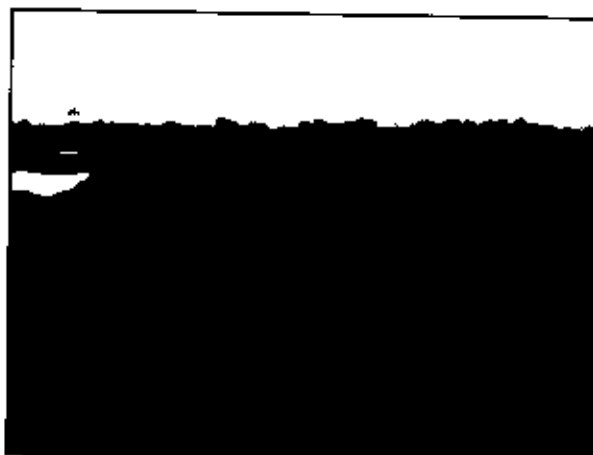


Foto 2.3.13 - Bota fora 3 início da recuperação

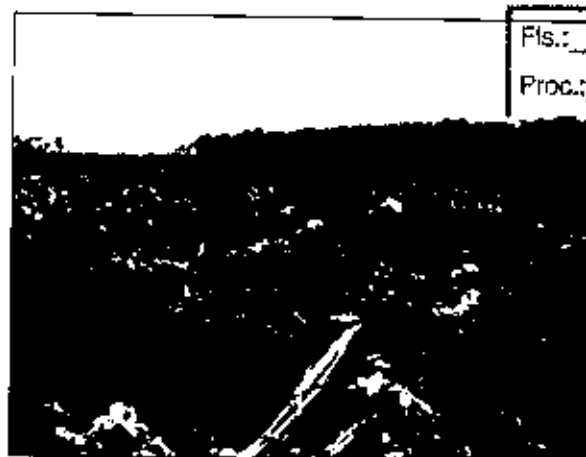


Foto 2.3.14 - Bota fora 3 acompanhamento da recuperação

Fis.:	2013
Proc.:	10

Na recuperação da Área 10 (Bota-fora 4) foi realizado o reafeiçoamento do terreno, aplicação de calcário e NPK, recomposição vegetal através da sementeira de herbáceas e plantio de mudas (Fotos 2.3.15 e 2.3.16).



Foto 2.3.15 - Bota fora 4 início da recuperação



Foto 2.3.16 - Bota fora 4 acompanhamento da recuperação

Desta forma, esta condicionante está sendo devidamente atendida.

**2.4. Promover, concomitantemente às atividades de supressão, o afugentamento e o resgate de fauna, mediante a devida autorização do IBAMA, com inclusão das atividades desenvolvidas no relatório técnico a ser elaborado ao final das atividades de supressão, contendo a lista de animais resgatados durante o período, em cada área a ser suprimida.**

Resposta:



**EM BRANCO**



O desmatamento nas áreas contempladas na 2ª renovação da ASV nº 353/2009 e, conseqüentemente, o acompanhamento e o resgate da fauna silvestre nestas áreas, foram realizados durante o período de vigência da referida ASV.

As atividades do Programa de Acompanhamento do Desmatamento e Resgate da Fauna Silvestre desenvolvidas pela empresa Systema Naturae Consultoria Ambiental Ltda. neste período foram contempladas na Autorização nº 274/2010 CGFAP, emitida no dia 22/11/2010 e válida até 22/09/2012.

As atividades de acompanhamento da supressão e resgate da fauna envolveram varreduras diárias realizadas nas áreas recém-desmatadas, além de vistorias em termiteiros e troncos derrubados, com o objetivo de remover os animais que não conseguiram se auto relocar. Adicionalmente, as equipes da Systema Naturae Consultoria Ambiental Ltda. orientaram os profissionais responsáveis pelo desmatamento quanto aos procedimentos adequados na presença de animais e efetuaram a captura, quando necessário.

O andamento do Programa durante o período contemplado nesse relatório foi apresentado ao órgão ambiental em relatórios técnicos específicos (Tabela 2.4.1).

**Tabela 2.4.1 - Relatórios técnicos do Programa de Acompanhamento do Desmatamento e Resgate da Fauna Silvestre elaborados no período contemplado na 2ª renovação da ASV nº 353/2009**

PRODUTO	MÊS/ANO	Ofício	PROTOCOLO		LOCAL
			DATA	Nº	
1º Relatório Semestral	Out/2010 a Mar/2011	AJ/TS 1763-2011	05/10/2011	02001.049807/2011-27 (IBAMA/SEDE)	CGFAP/IBAMA
		107/11-NCA-TEC	11/10/2011	3.288 (SUPES/IBAMA/RO)	SUPES/RO
2º Relatório Semestral	Abr/2011 a Set/2011	AJ/TS 465-2012	09/03/2012	02001.012672/2012-25 (IBAMA/SEDE)	CGFAP/IBAMA
		A ser protocolado	-	-	SUPES/RO
3º Relatório Semestral	Out/2011 a Mar/2012	AJ/TS 915-2012	11/05/2012	Protocolo s/n (IBAMA/SEDE)	CGFAP/IBAMA
		A ser protocolado	-	-	SUPES/RO

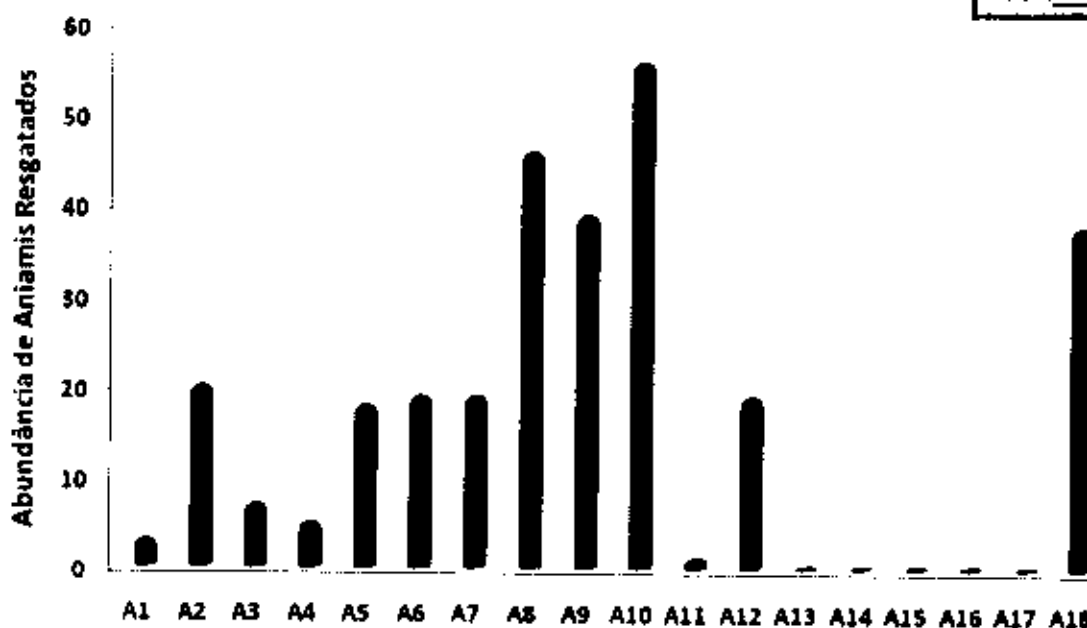
No Anexo 2 dos relatórios trimestrais de supressão de vegetação protocolados no IBAMA, foram apresentadas as espécies resgatadas em cada área suprimida.

No Gráfico 2.4.1 abaixo é apresentado o quantitativo de espécies resgatadas em cada área, entre os meses de junho de 2011 e junho de 2012 (vigência da 2ª renovação da ASV nº 353/2009).

EM BRANCO

Gráfico 2.4.1 – Quantitativo de Espécies Resgatadas

Fis.:	8015
Proc.:	
Rubr.:	10



Desta forma, esta condicionante foi devidamente atendida.

**2.5. A recuperação das áreas degradadas pelo empreendimento será considerada reposição florestal para os fins necessários à retirada da matéria-prima florestal do empreendimento.**

**Resposta:**

O Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas específico do Canteiro de Obras foi protocolado na Superintendência do IBAMA em Porto Velho/RO, no dia 26/10/2010, através da correspondência AJ/MC 1435-2010, com o objetivo de lançamento de créditos de reposição florestal do sistema DOF (Documento de Origem Florestal) da ESBR.

Desta forma, esta condicionante está sendo devidamente atendida.

**2.6. Propiciar o aproveitamento da matéria-prima florestal conforme determinações da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 07 de Abril de 2009. Em tal aproveitamento deve constar o romaneio de toda a matéria-prima florestal, incluindo os espécimes objeto de resgate da flora.**

**Resposta:**

1000  
1000

EM-1000

EM-1000





Durante o período de validade da 2ª renovação da ASV nº 353/2009, parte do material lenhoso proveniente da supressão de vegetação permaneceu estocado (pátio de estocagem 4 situado na margem direita e pátios de estocagem 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 localizados na margem esquerda do rio Madeira), e parte teve a sua destinação final (pátios de estocagem 2, 3, 8 e Ilha do Padre, conforme quantitativos apresentados a seguir na Tabela 2.6-1.

**Tabela 2.6.1 - Quantitativo da madeira com destinação final durante o período de validade da 2ª renovação da ASV nº 353/2009**

PÁTIO	VOLUME DE TORA DESTINADA (m³)	VOLUME DE LENHA DESTINADA (st)
2-MD	606,8151	6.963,5338
3-MD	601,6870	-
8-MD	2.612,20518	5.958,0300
<b>TOTAL</b>	<b>3.820,70728</b>	<b>12.921,5638</b>

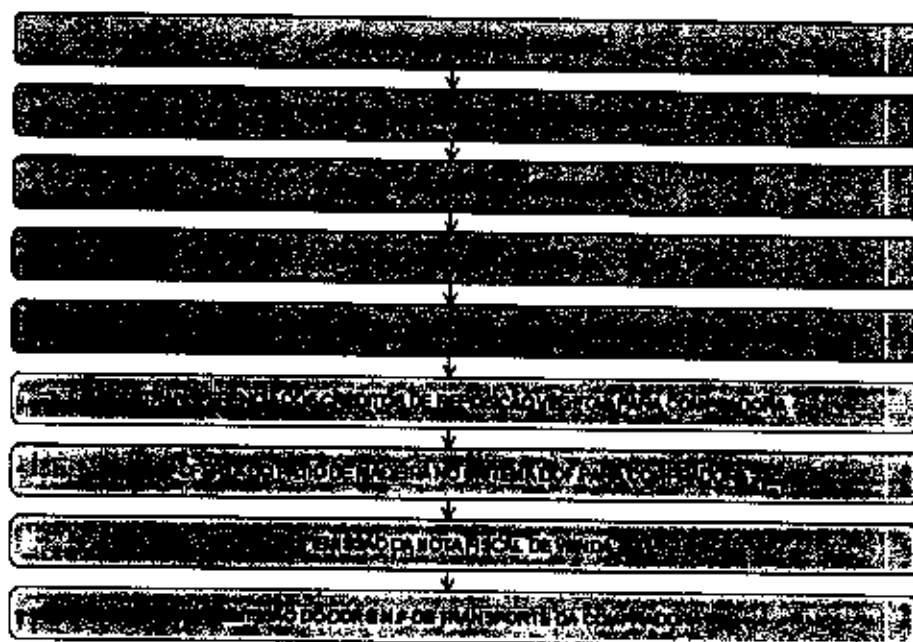
Foram realizados os trabalhos de romaneio nestes pátios. Após adequações solicitadas pela Superintendência do IBAMA em Porto Velho/RO, foram protocolados neste órgão ambiental os relatórios de cubagem para a posterior realização de vistorias técnicas.

Desta forma, foram emitidas as seguintes Autorizações de Utilização de Matéria-Prima Florestal (AUMPF):

- AUMPF nº 1100.3.2010.00010 e nº 1100.3.2010.00011, emitidas em 12/11/2010, para os pátios de estocagem 2 e 3, localizados na margem direita. Renovações emitidas em 27/12/2011, com validade de 01 (um) ano.
- AUMPF nº 1100.3.2010.00018 e nº 1100.3.2010.00019, emitidas em 18/01/2011, para os pátios de estocagem 8 e 10, localizados na margem direita. Renovações emitidas em 15/02/2012, com validade de 01 (um) ano.
- AUMPF nº 1100.3.2010.00014 e nº 1100.3.2010.00015, emitidas em 03/12/2010, para os pátios de estocagem 1,5 e 9, localizados na margem esquerda. Renovações emitidas em 28/12/2011, com validade de 01 (um) ano.
- AUMPF nº 1100.3.2010.00009, emitida em 29/11/2010, para o pátio de estocagem 7, localizado na Ilha do Padre. Renovação emitida em 28/12/2011, com validade de 01 (um) ano.
- AUMPF nº 1100.3.2011.00021, emitida em 08/12/2011, para o pátio de estocagem 4 localizado na margem direita, com validade de 01 (um) ano.

Segue abaixo o fluxograma definido em conjunto com a Superintendência do IBAMA em Porto Velho/RO para a emissão das AUMPF e para a retirada da madeira (Figura 2.6.1).

EM 524430



Fis.: 8017
Proc.:
Rubr.: 10

Figura 2.6.1 - Fluxograma de retirada da madeira do AHE Jirau

Desta forma, esta condicionante está sendo devidamente atendida.

**2.7. Realizar a atividade de supressão com equipe técnica capacitada e com o acompanhamento técnico integral de um Engenheiro Florestal, portando cópia desta Autorização de Supressão de Vegetação, da Licença Ambiental do empreendimento e do registro de proprietário das motosserras utilizadas para o corte da vegetação.**

**Resposta:**

As atividades de supressão de vegetação estão sendo realizadas por profissionais habilitados, portando cópia dos documentos determinados nesta condicionante (2ª renovação da ASV nº 353/2009, LI nº 621/2009 e registros de proprietário das motosserras), conforme descrito nos relatórios trimestrais de supressão de vegetação da 2ª renovação da ASV nº 353/2009, protocolados no IBAMA (ver atendimento à condicionante 2.8 deste relatório).

Desta forma, esta condicionante foi devidamente atendida.

**2.8. Apresentar, trimestralmente, relatório das atividades intervenção/supressão de vegetação realizada. O mesmo relatório deverá ser apresentado, considerando o prazo de 60 dias após o término das atividades. Neste período deverá constar o aproveitamento e destinação da matéria-prima florestal, bem como mapa, obtido a partir de imagens de alta resolução, com a poligonal das áreas já suprimidas (com os arquivos vetoriais em formato *shapefile*), conforme as áreas declaradas pela Energia Sustentável do Brasil S.A., com as seguintes especificações:**

MINI CIBANCO

LOCAL DE INTERVENÇÃO	TIPO DE VEGETAÇÃO	ESTÁGIO SUCESSIONAL	ÁREA (HA)		TOTAL (HA)
			FORA DE APP	EM APP	
TOTAL					

Resposta:

- O 1º Relatório Trimestral (9º Relatório Trimestral da ASV nº 353/2009) da 2ª renovação da ASV nº 353/2009, contemplando o período de 17/06/2011, data de emissão da referida ASV, até 05/09/2011, foi protocolado no IBAMA no dia 19/03/2012, através da correspondência AJ/CB 505-2012;
- O 2º Relatório Trimestral (10º Relatório Trimestral da ASV nº 353/2009), contemplando o período de 06/09/2011 até 05/12/2011, foi protocolado no IBAMA no dia 19/03/2012, através da correspondência AJ/CB 506-2012;
- No dia 19/03/2012, a ESBR protocolou no IBAMA a correspondência AJ/CB 507-2012, informando que não houve supressão de vegetação nas áreas contempladas na 2ª renovação da ASV nº 353/2009 no período de 17/12/2011 a 17/03/2012, referente ao 11º trimestre desta ASV. Foi apresentada planilha em formato Excel contendo a volumetria das toras e lenhas encaminhadas para destino final durante o 11º trimestre, incluindo o número das AUMPF emitidas pelo IBAMA e dos DOF de saída deste material.
- No dia 11/06/2012, a ESBR protocolou a correspondência AJ/TS 1107-2012, informando que não houve supressão de vegetação nas áreas contempladas na 2ª renovação da ASV nº 353/2009 no período de 17/03/2012 a 05/06/2012, referente ao 11º trimestre desta ASV. Foi apresentada planilha em formato Excel contendo a volumetria das toras e lenhas encaminhadas para destino final durante o 12º trimestre, incluindo o número das AUMPF emitidas pelo IBAMA e dos DOF de saída deste material.

Desta forma, esta condicionante foi devidamente atendida.

**2.9. Os relatórios apresentados deverão conter, quando couber, os seguintes dados do empreendedor, do executor e dos responsáveis técnicos: (I) denominação ou nome; (ii) endereço completo; (iii) CGC ou CIC; (iv) telefone para contato; (v) número do registro no CREA, (vi) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART; (vii) número do Cadastro Técnico Federal; (viii) e assinaturas dos responsáveis pelo estudo em uma das cópias apresentadas.**

Resposta:

**ELM BRANCO**



Todas as informações solicitadas nesta condicionante foram apresentadas nos relatórios trimestrais de supressão de vegetação da 2ª renovação da ASV nº 353/2009 protocolados no IBAMA (ver atendimento à condicionante 2.8 deste relatório).

Desta forma, esta condicionante foi devidamente atendida.

Fis.:	019
Proc.:	
Rubr.:	6

**2.10. Como medida compensatória pela intervenção em Área de Preservação Permanente – APP deverá ser recuperada uma área equivalente ao total de Intervenção em APP realizada, prioritariamente na área de influência do empreendimento, conforme os procedimentos metodológicos para restauração e recuperação de Áreas de Preservação Permanente estabelecidos na Instrução Normativa MMA nº 5/2009. Os resultados devem ser apresentados juntamente com o Programa de Conservação da Flora. A revegetação da Área de Preservação Permanente do Reservatório pode entrar no cômputo da compensação, sem prejuízo das compensações estabelecidas por outras Autorizações ou Licenças no âmbito do processo de licenciamento.**

**Resposta:**

A ESBR está ciente de sua responsabilidade e dos compromissos assumidos no processo de licenciamento ambiental do AHE Jirau perante o IBAMA.

A proposta de delimitação da Área de Preservação Permanente (APP) do futuro reservatório do AHE Jirau foi analisada inicialmente pelo IBAMA no Parecer Técnico (PT) nº 109/2011/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, enviado à ESBR no dia 08/11/2011, por meio do Ofício nº 664/2011/CGENE/DILIC/IBAMA, onde concluiu-se que “(...) diretrizes e critérios propostos atendem às premissas estabelecidas pelo licenciamento ambiental”. Este órgão solicitou a apresentação de justificativas técnicas e/ou ajustes na delimitação da APP, os quais foram apresentados pela ESBR no dia 01/12/2011, através da correspondência AJ/TS 2099-2011.

Tais esclarecimentos e propostas de ajustes foram analisados por este IBAMA no PT nº 142/2011 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA (análise do Relatório Consolidado), enviado à ESBR no dia 24/01/2012, por meio do Ofício nº 06/2012/CGENE/DILIC/IBAMA, tendo sido solicitada a realização das adequações indicadas no referido parecer e a apresentação do mapeamento da APP definitiva. Desta forma, no dia 16/03/2012, a ESBR protocolou no IBAMA a correspondência AJ/TS 497-2012, apresentando a delimitação final da APP do futuro reservatório do AHE Jirau.

A revegetação das áreas degradadas da futura APP será contabilizada como medida compensatória pela intervenção em APP para a instalação do empreendimento, conforme determinado nesta condicionante. Vale ressaltar que as atividades estão sendo apresentadas nos relatórios semestrais do empreendimento, no relatório específico sobre o Subprograma de Revegetação da APP do Futuro Reservatório do AHE Jirau (Programa de Conservação da Flora).

Desta forma, esta condicionante está sendo devidamente atendida.

**EMERSON**



MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.030174/2012-64

Data: 12/06/12

Energia  
Sustentável  
do Brasil

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2012

AJ/CB 1088-2012

Dr. Guilherme Franco Netto  
Diretor  
Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador  
Ministério da Saúde - MS

Cc.: Dra. Gisela Damm Forattini  
Diretora de Licenciamento Ambiental  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Fla.:	8020
Proc.:	
Rubr.:	10

**Ref.:** AHE Jirau – Programa de Monitoramento Hidrobiogeoquímico

Prezado Dr. Guilherme Netto,

Como é de conhecimento deste Ministério, a Energia Sustentável do Brasil S.A. (ESBR) está executando, no âmbito do processo de licenciamento ambiental do AHE Jirau, as atividades previstas no Programa de Monitoramento Hidrobiogeoquímico (item 4.7 do Projeto Básico Ambiental – PBA).

No dia 11 de maio de 2012, a ESBR solicitou ao IBAMA, por meio da correspondência AJ/TS 915-2012, a emissão da Licença de Operação (LO) do AHE Jirau, tendo encaminhado o Relatório Final de Implantação dos Programas Socioambientais, incluindo o referente ao programa em questão, conforme determinado na Instrução Normativa (IN) nº 184/2008. De acordo com a referida IN, o prazo para a avaliação do relatório pelo órgão é de 45 dias.

Desta forma, a ESBR vem, por meio desta, encaminhar uma cópia impressa do Relatório Final de Implantação do Programa de Monitoramento Hidrobiogeoquímico, contemplando as atividades desenvolvidas até o mês de fevereiro de 2012, além de uma cópia digital do Relatório Final de Implantação dos Programas Socioambientais completo.

Vale ressaltar que o status de desenvolvimento do referido Programa, foi apresentado a este Ministério no dia 03/10/2011, por meio da correspondência AJ/TS 1938-2011, a qual encaminhou o Relatório Consolidado do Programa.

Em resposta à esta correspondência, o Ministério da Saúde encaminhou para a ESBR a Nota Técnica nº 200/2011/DSAST/SVS/MS, informando que:

*"De forma geral, o relatório foi apresentado com ordem e clareza e forma alguns pontos positivos com a preocupação com o treinamento de entrevistadores, com a digitalização dos dados e a devolutiva e divulgação dos dados para a população. No entanto, consideramos que alguns pontos deveriam ser descritos e outras questões poderiam se mais bem explicadas, conforme pontuaremos a seguir." (grifos nossos)*

Para maiores esclarecimentos das atividades realizadas no âmbito do Programa e para a apresentação detalhada das informações da abordagem humana, foi realizada reunião na sede do IBAMA no dia 02/12/2011, com a participação da ESBR, do IBAMA, da Venturo Consultoria Ambiental Ltda. e de representantes do Ministério da Saúde. Conforme registrado em ata (**Anexo 1**), os questionamentos deste Ministério apresentados na Nota Técnica nº 200/2011/DSAST/SVS/MS foram devidamente esclarecidos pela empresa

De ordem: *La Policia* Em: 13/06/12  
Para: *Simone Moura*

*Simone Moura*  
Simone Moura de Souza  
Secretária de FINE/DILIC

Energia  
Sustentável  
do Brasil

Venturo e pela ESBR. As recomendações desta NT passaram a ser incorporadas nos relatórios técnicos do Programa.

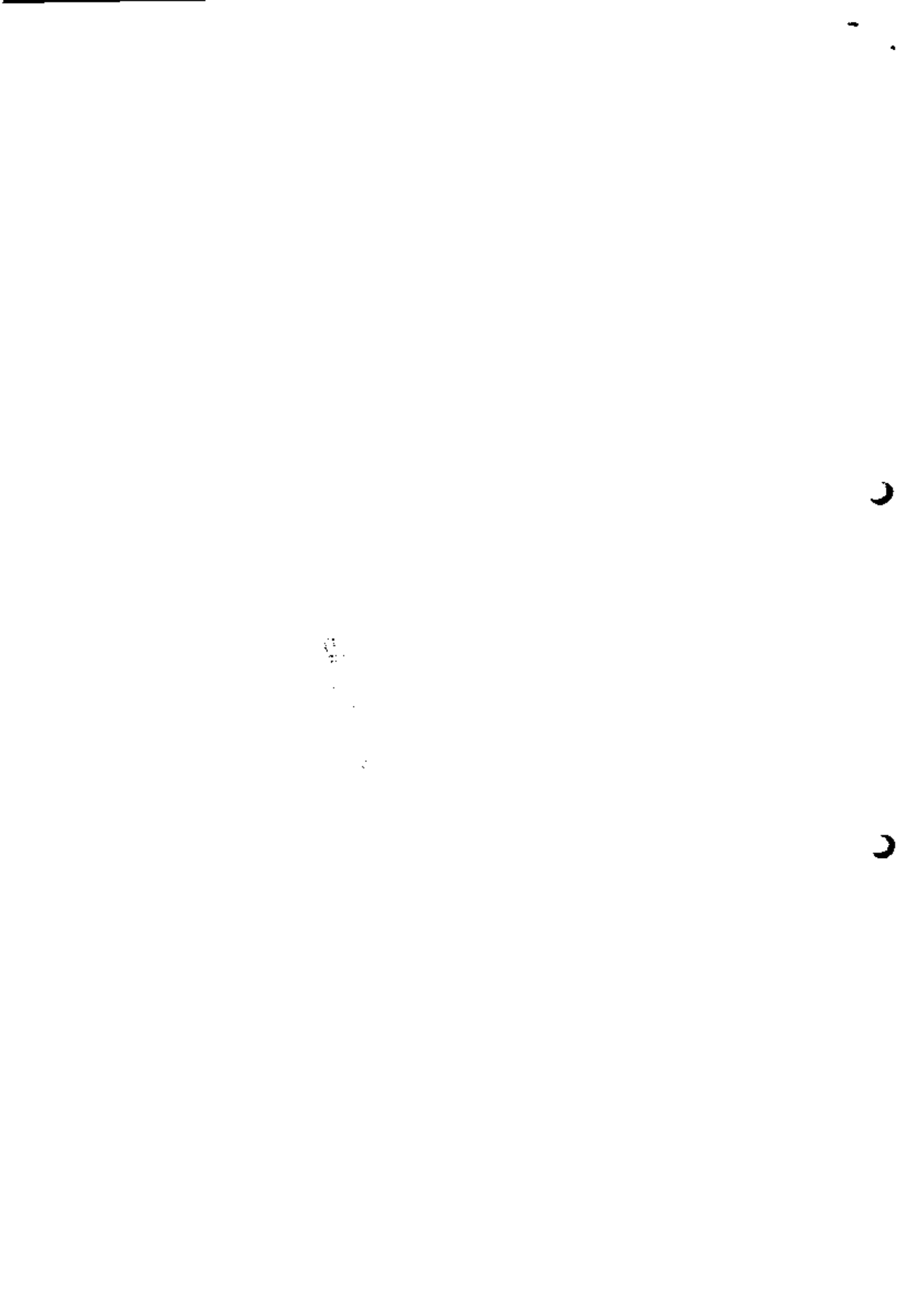
Sendo assim, a ESBR entende que não há óbices deste Ministério à emissão da LO do empreendimento pelo órgão ambiental.

Colocamo-nos à disposição para todos os esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Atenciosamente,

Energia Sustentável do Brasil S.A.  
Antonio Luiz F. Abreu Jorge  
Diretor de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Fis.:	8021
Proc.:	
Rubr.:	10



Data: 12/06/12

Energia  
Sustentável  
do Brasil



Rio de Janeiro, 08 de junho de 2012.

AJ/VB 1101-2012

Dr. Guilherme Franco Netto  
Diretor  
Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador  
Ministério da Saúde - MS

Fis.:	8022
Proc.:	
Rubr.:	10

C.c.: Dra. Gisela Damm Forattini  
Diretora de Licenciamento Ambiental  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Ref.: AHE Jirau – Programa de Saúde Pública

Prezado Dr. Guilherme Franco Netto,

Como é de conhecimento deste Ministério, a Energia Sustentável do Brasil S.A. (ESBR) está executando, no âmbito do processo de licenciamento ambiental do AHE Jirau, as atividades previstas no Programa de Saúde Pública (item 4.22 do Projeto Básico Ambiental – PBA).

No dia 11 de maio de 2012, a ESBR solicitou ao IBAMA, por meio da correspondência AJ/TS 915-2012, a emissão da Licença de Operação (LO) do AHE Jirau, tendo encaminhado o Relatório Final de Implantação dos Programas Socioambientais, incluindo o referente ao programa em questão, conforme determinado na Instrução Normativa (IN) nº 184/2008. De acordo com a referida IN, o prazo para a avaliação do relatório pelo órgão é de 45 dias.

Desta forma, a ESBR vem, por meio desta, encaminhar uma cópia impressa do Relatório Final de Implantação do Programa de Saúde Pública, contemplando as atividades desenvolvidas no período de junho de 2009 (emissão da LI nº 621/2009) a fevereiro de 2012, além de uma cópia digital do Relatório Final de Implantação dos Programas Socioambientais completo.


Solicitamos a manifestação deste Ministério quanto ao desenvolvimento do Programa em referência, a qual é fundamental para dar prosseguimento ao processo de licenciamento ambiental do empreendimento, possibilitando a emissão da LO pelo órgão ambiental.

Vale ressaltar que no seminário realizado no dia 02 de fevereiro de 2012, com a participação de representantes do IBAMA e deste Ministério, destacou-se, conforme registrado em ata, que:

*"O IBAMA e o MS concordam que a redução do índice parasitário anual (IPA) de Porto Velho é um efeito positivo da implantação do empreendimento e evidenciam a boa implantação do Programa pelos atores envolvidos."*

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

  
Antonio Luiz Fonseca Abreu Jorge  
Diretor de Meio Ambiente e Sustentabilidade  
Energia Sustentável do Brasil S.A.

De ordem: *la. P. P. P.* Em: *13/06/12*

Para: *Simone Araujo*

*Simone Araujo*  
Simone Araujo de Souza  
Secretária CCEN/DILIC

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2012.

AJ/VB 1104-2012

Nº:	8023
Proc.:	
Rubr.:	10

Dra. Gisela Damn Forattini  
Diretora de Licenciamento Ambiental  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Cc.: Dr. Sérgio Augusto Dâmaso de Souza  
Diretor Geral  
Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM

Dr. Jomar Feitosa  
Diretor de Gestão de Títulos Minerários  
Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM

Ref.: AHE Jirau - Programa de Acompanhamento dos Direitos Minerários e da Atividade Garimpeira.

Prezada Dra. Gisela Forattini,

No dia 11 de maio de 2012, a ESBR solicitou a este Instituto, por meio da correspondência AJ/TS 915-2012, a emissão da Licença de Operação (LO) do AHE Jirau, tendo encaminhado o Relatório Final de Implantação dos Programas Socioambientais, conforme determinado na Instrução Normativa (IN) nº 184/2008.

Em 05 de junho de 2012 a ESBR realizou uma reunião com o Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) para tratar de diversas questões relativas ao andamento do Programa de Acompanhamento dos Direitos Minerários e da Atividade Garimpeira, incluindo a necessidade de manifestação deste Departamento quanto ao desenvolvimento do mesmo. Conforme registrado em ata (Anexo I), o DNPM informou:

***"Manifestação do DNPM quanto ao desenvolvimento do Programa***

*O DNPM informa que não há necessidade de manifestação do órgão quanto ao desenvolvimento do Programa executado no âmbito do processo de licenciamento ambiental do AHE Jirau, para fins de obtenção da Licença de Operação (LO)."*

Adicionalmente, vale ressaltar que no seminário realizado no dia 02 de fevereiro de 2012, para tratar do andamento deste Programa, com a participação de representantes do Ministério de Minas Energia (MME), do DNPM e deste Instituto, destacou-se, conforme registrado em ata, que:

*"O IBAMA destaca que o programa está bem implantado, em acordo com o cronograma".*

Sendo assim, a ESBR entende não haver óbices para a emissão da LO em relação ao Programa em questão.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Antonio Luiz Fonseca Abreu Jorge  
Diretor de Meio Ambiente e Sustentabilidade  
Energia Sustentável do Brasil S.A.

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.030217/2012-10

Data:

*13/06/2012*

De ordem: *à Paulo* Em: *14/06/12*

Para: *Telma Maria*

*Simone*  
Simone Araújo de Souza  
Secretária CGENE/DILIC



## ATA DE REUNIÃO – ESBR e DNPM

Ass: 2004
Proj: 2

**Data e Horário:** 05/06/2012 - 10:00h às 11:45h

**Objetivo:** AHE Jirau - Programa de Acompanhamento dos Direitos Minerários e da Atividade Garimpeira

**Local:** DNPM/Brasília

**Participantes:** Jomar Feitosa (Diretor de Gestão de Títulos Minerários - DNPM), Antonio Jorge (Diretor de Meio Ambiente e Sustentabilidade - ESBR), Thais Soares (Coordenadora de Meio Ambiente - ESBR) e Marcos Masson (Consultor - CNEC).

**Assuntos Tratados:**

**1. Bloqueio Definitivo**

O DNPM solicitou a apresentação de um relatório contendo a listagem atualizada e a análise dos processos minerários interferidos pelo futuro reservatório do AHE Jirau, em ordem de prioridade, incluindo o status e a interferência nos mesmos (parcial, total e etc.). A ESBR deverá solicitar a manifestação formal do DNPM quando do envio deste relatório.

A ESBR questionou a possibilidade de separação dos processos referentes ao reservatório e às Linhas de Transmissão (LT) associadas ao AHE Jirau, entretanto o DNPM esclareceu não haver necessidade, pois as deliberações sobre cada área podem ser realizadas de forma independente.

**2. Áreas Potenciais para Exploração Mineral**

A ESBR/CNEC esclareceu que foi realizado o mapeamento das áreas potenciais para exploração mineral após a formação do futuro reservatório do AHE Jirau, com base em informações georreferenciadas, como produto previsto no Projeto Básico Ambiental (PBA) do empreendimento. Destacou-se que existe uma grande expectativa por parte dos garimpeiros no recebimento destas informações.

O DNPM sugeriu a apresentação de Nota Técnica sobre esta questão na Diretoria deste Departamento, como complemento ao estudo realizado pela ESBR, encaminhando essas áreas delimitadas como potenciais.

Adicionalmente, a ESBR sugeriu ao DNPM que o bloqueio provisório de empreendimentos hidrelétricos seja antecipado para o momento da concessão dos mesmos, em função da grande especulação existente. As estatísticas realizadas em usinas hidrelétricas mostram uma grande elevação dos processos a partir da concessão.

**3. Reuniões com os Garimpeiros**

O CNEC esclareceu que são realizadas reuniões frequentes com os garimpeiros e que estes expõem preocupação com processos com títulos inativos, cujas atividades seriam compatíveis com o reservatório do AHE Jirau.

*Marcos Masson*

*h*

*ff*

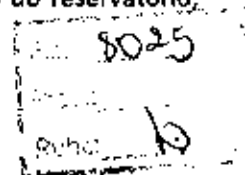
*Thais Soares*



11  
12  
13  
14  
15

A ESBR encaminhará ao DNPM a relação dos títulos ativos e inativos e das áreas livres existentes nas áreas potenciais identificadas.

O DNPM entende que o melhor momento para liberação das áreas será após a formação do reservatório, tendo-se maior conhecimento dos efeitos do mesmo.



#### 4. Mineração a Céu Aberto

A ESBR irá relatar formalmente ao DNPM as situações de mineração a céu aberto que estão ocorrendo na área do futuro reservatório, que embora não tenham anuência da ESBR (anuência apenas para dragagem), possuem o devido licenciamento. Parte das cavas está localizada inclusive no interior do Parque Nacional Mapinguari.

O DNPM recomendou que seja realizada denúncia ao Departamento e ao Ministério Público, destacando a intervenção já ocorrida da Polícia Federal no mesmo processo em outra área.

#### 5. Garimpeiros Ilegais

O DNPM se posiciona contra a indenização de garimpeiros ilegais, pois caso contrário irá fomentar esta atividade.

O DNPM sugeriu que a ESBR denuncie as atividades dos garimpeiros ilegais ao Departamento, com cópia ao Ministério Público, destacando as demais ações desenvolvidas (ex. capacitações) com este grupo.

#### 6. Garimpeiros Legais com Termo de Renúncia

O DNPM sugeriu que a ESBR realize uma consulta formal para verificação da abrangência dos Termos de Renúncia, uma vez que a ESBR/CNEC informou haver 02 (dois) modelos utilizados nos processos. A ESBR entende que estes excluem o direito aos titulares quanto à indenização e/ou à readequação dos equipamentos.

#### 7. Manifestação do DNPM quanto ao desenvolvimento do Programa

O DNPM informa que não há necessidade de manifestação do órgão quanto ao desenvolvimento do Programa executado no âmbito do processo de licenciamento ambiental do AHE Jirau, para fins de obtenção da Licença de Operação (LO).

h

h

*Manoel F. Mattos*

*Strela Souza*

**EMERSON**



Fls.:	8026
Proc.:	
Rubr.:	10

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS -**  
**IBAMA**

Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação Geral de Energia Elétrica - CGENE  
Coordenação de Hidrelétricas - COHID

NOTA TÉCNICA Nº 49 /2012 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 14 de junho de 2012.

**ASSUNTO: Consolidação dos Resultados do Programa Hidrobiogeoquímico – UHE Jirau**  
**INTERESSADO: Coordenação de Licenciamento de Hidrelétricas - COHID**

Senhor Coordenador,

1. Com a finalidade de subsidiar o Parecer avaliativo dos programas ambientais desenvolvidos pelo empreendedor construtivo da UHE Jirau, esta Nota busca avaliar os seguintes conteúdos dos documentos protocolados no Ibama, denominados:

- "RELATÓRIO FINAL DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DAS ESCAVAÇÕES EM ÁREAS DE PROVÁVEL ACÚMULO DE MERCÚRIO ("PATE") NO CANTEIRO DE OBRAS DO APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO JIRAU" - Março/2009 a Fevereiro/2012.
- "RELATÓRIO TÉCNICO DO PROGRAMA DE MONITORAMENTO HIDROBIOGEOQUÍMICO ("PMH") DO APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO JIRAU - RELATÓRIO FINAL - (3ª CONSOLIDAÇÃO)" - Setembro/2009 a Janeiro/2012;

2. A exposição da problemática da presença de mercúrio (e suas diversas formas químicas) em algumas regiões da Amazônia já foi abordada nos demais relatórios entregues pelo empreendedor, avaliados no PARECER Nº 142/2011 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, bem como sua metodologia e aplicabilidade.

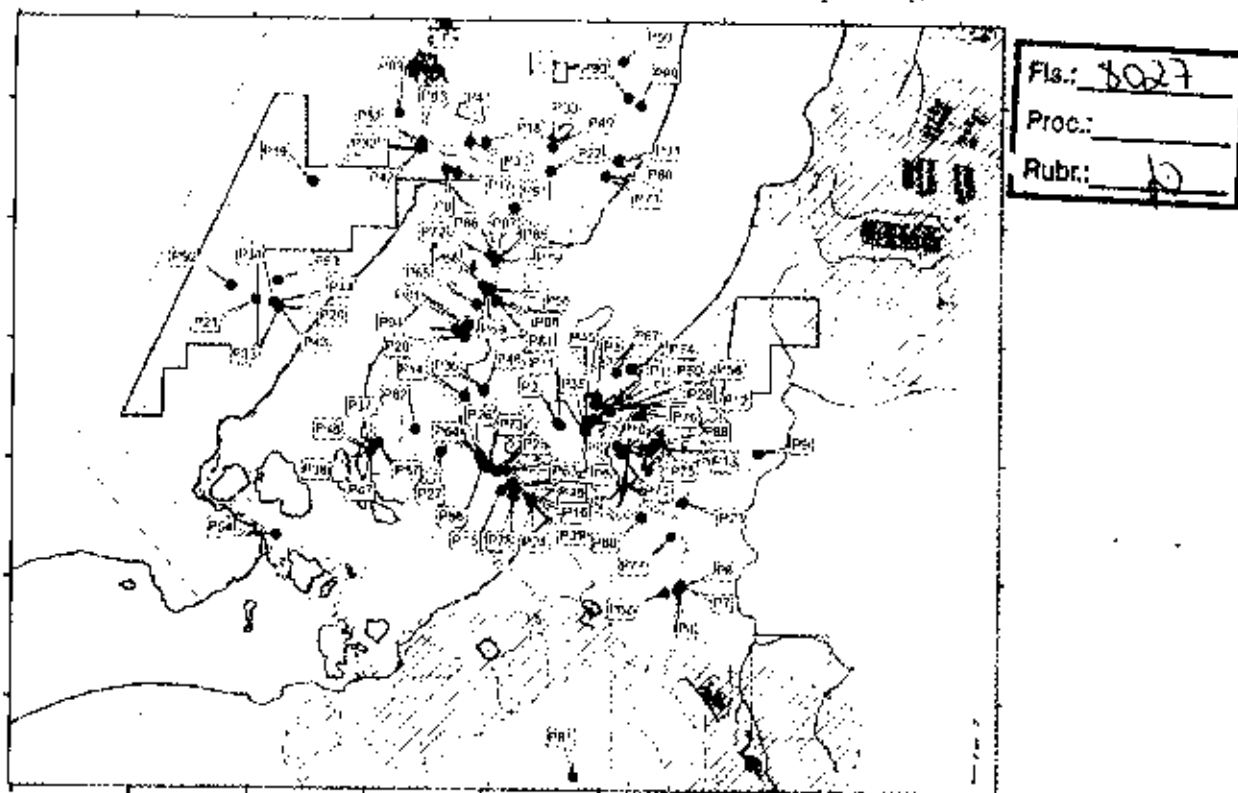
3. Visto serem programas com orientação similar, ambos serão analisados de forma conjunta e complementar, incluindo as observações feitas no PARECER Nº 142/2011 COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, focando-se principalmente os resultados obtidos.

4. Sobre as atividades de monitoramento do mercúrio nas atividades construtivas do AHE Jirau, mensalmente no período de março/2009 a fevereiro/2012, foram coletadas amostras de sedimento de fundo, solo e rochas nas área de movimentação de solo, áreas de empréstimo de material impermeável, pedreiras e no leito do rio Madeira, para determinação do teor de mercúrio nas frentes de obra, durante a execução das escavações e remoção de

A

EMERSON

materiais. A malha de pontos amostrais coletados também mostrou-se ampla, abrangendo ambas as margens, além de áreas situadas no leito seco, como ilustrado pela *Figura 1*.



**Figura 1.** Distribuição dos pontos de amostragem na área do Canteiro de Obras do AHE Jirau no período de janeiro 2011 a dezembro de 2011.

5. O valor de referência de qualidade, segundo a Resolução Conama n.º. 420/2009, é de 500 µg Hg/Kg solo. Os resultados obtidos mostraram-se todos abaixo desse valor, e em linha quando comparados a outros estudos de terceiros. Adicionalmente, foi informado que não houve necessidade de remoção ou tratamento para disposição de possíveis fontes de mercúrio na área de influência direta do canteiro de obras.
6. Nas considerações finais do "PATE" é sugerido o término deste programa. Tendo em vista os resultados já obtidos, há possibilidade de se dar como *concluído* o referido programa. Sugere-se que o empreendedor entregue esclarecimento sobre a extensão das possíveis movimentações/alterações de terras e áreas referentes às obras, e seu potencial de aporte de mercúrio ao ambiente, para que o Ibama avalie tal possibilidade de término deste programa.
7. Sobre o Programa de Monitoramento Hidrobiogeoquímico (PMH), o referido relatório faz a consolidação das 10 (dez) campanhas realizadas até o momento, período compreendido entre setembro/2009 a janeiro/2012.
8. O PARECER N.º 142/2011 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA solicitava um esclarecimento sobre o ciclo hidrológico da 7ª campanha. Já o relatório consolidado atual traz uma tabela contendo as datas das campanhas, corrigindo a descrição do ciclo em questão. Novamente, solicita-se que seja esclarecido tal divergência.
9. No caso específico do monitoramento de mercúrio em mamíferos aquáticos, considerando as características e dificuldades para se realizar tais coleta de forma representativa, considerando a menor representatividade que isso teria para o monitoramento da qualidade ambiental, entende-se, neste momento, que esta parte do programa seja

EM BRANCO

EM BRANCO



considerada não mais aplicável. Além disso, os principais fatores de pressão sobre os ecossistemas aquáticos hacia do rio Madeira não se encontram no bojo da bioacumulação de substâncias tóxicas, mas sim por fatores estritamente antrópicos, por exemplo: a predação e perda de habitats (por assoreamentos originados em garimpos, extrações minerais e perda da qualidade de margens).

10. Os parâmetros físico-químicos pH, oxigênio dissolvido (OD), turbidez, condutividade, sólidos suspensos e temperatura foram apresentados de forma consolidada. Observa-se, de forma geral, a amplitude de resultados já antes observadas.

11. Os resultados de mercúrio total na água apresentaram resultados máximos na fração de 1/8 (um oitavo) do valor de referência de potabilidade, em cerca 125 ng/L, ante 1.000 ng/L. - Resolução Conama nº. 518/2004. Para mercúrio orgânico, cerca de 1 ng/L, e para mercúrio reativo, cerca de 10 ng/L.

12. Até o momento, sobre os resultados de mercúrio total na água, o PMII conclui o seguinte:

*“Os teores de mercúrio orgânico em todas as amostras analisadas no período de setembro de 2009 (período de seca) a janeiro de 2012 (período de enchente) estão abaixo de 10% do estoque de mercúrio total na água, não evidenciando pontos de contaminação difusa ou biorreatores naturais ao longo da área de influência direta e indireta do AHE Jirau.”*

13. Os teores de mercúrio nos horizontes, de maneira geral, se apresentaram maiores nas camadas superiores, as mais rasas. Os autores dos estudos atribuem esse fato às deposições mais recentes, provavelmente originárias de garimpos. Mas fazem uma ressalva quanto à perda de integridade do substrato, o que pode interferir nessa conclusão. Entretanto, os solos dessas regiões apresentam uma fração de matéria orgânica também situada em camadas mais superficiais, favorecendo a retenção (quelação) de metais, tal como o mercúrio, em linha com os resultados apresentados. Ressalta-se a deposição atmosférica (queima e volatilização do mercúrio) como contribuinte do aumento de teores de mercúrio em camadas superiores de solo.

14. Por outro lado, a Resolução Conama nº. 420/2009 estabelece como referência para qualidade ambiental o teor de 500 µg Hg/Kg solo, acima do qual possíveis ações de prevenção devem ser avaliadas, estando os resultados obtidos todos abaixo dessa referência, exceto em uma amostragem, em um horizonte mais raso – 5 cm, em P9 (mas na média, também abaixo de 500 µg Hg/Kg solo). Sugerindo, no momento, não serem necessários maiores cuidados (manejo, remoção, confinamento, etc) com esses solos.

15. O percentual de mercúrio associada aos sedimentos, segundo os dados obtidos, corrobora outros estudos que mostram aporte desse metal principalmente por via natural, não irrelevando o impacto causado por atividades garimpeiras. Já a fração orgânica do mercúrio total em sedimentos mostrou-se muito reduzida. Comparando aos padrões da Resolução Conama nº. 344/2004, os sedimentos dos tributários é que demandariam algum estudo complementar para se garantir maior segurança em sua remoção e disposição, porém ainda se encontram abaixo do nível 2 (parâmetro o qual, quando superado, pode vir a causar efeitos adversos à biota).

16. Ainda sobre os sedimentos, segundo o estudo apresentado:

*“Os resultados dos teores de metilmercúrio nos perfis de sedimento indicam uma porcentagem média de organificação de mercúrio no sedimento de 0,40 a 0,50% na calha do rio Madeira e de 0,50 a 0,60% nos tributários, estando dentro dos níveis relatados pela literatura para a região Amazônica, a qual indica que a fração de*

**EM BRANCO**

*metilmercúrio varia de 0,1 a 1,5% do estoque de mercúrio total no sedimento (Steffan et al., 2003, Bisinoti et al., 2004)."*

17. Esta última consolidação também reforça a ocorrência de bioacumulação de mercúrio, principalmente nos tributários e lagos, visto suas conhecidas condições favoráveis à maior biodisponibilização do metal adsorvido ou ligado à suas matrizes.

18. A fração metilmercúrio, a mais tóxica, chega à ordem de 10% do mercúrio total em invertebrados, notadamente nos tributários.

19. Quanto à bioacumulação de mercúrio em peixes, principal vetor de entrada desse metal e suas formas químicas na população humana, o estudo cita:

*"Os organismos aquáticos apresentam elevada capacidade de absorver os compostos de mercúrio, quer sejam de origem orgânica ou inorgânica. Os peixes absorvem o mercúrio com facilidade e o acumulam em seus tecidos, principalmente na forma de metilmercúrio, mesmo quando expostos a espécies iônicas de mercúrio, indicando a ocorrência de metilação nestes organismos (Bisinoti et al., 2004)."*

sendo isso nitidamente observado nos resultados obtidos do PMII.

20. Foi esclarecido questionamento feito durante o PARECER N° 142/2011 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, sobre a ausência eventual de resultados de mercúrio em tucunarés e traíras, pois teriam menor frequência de captura e consumo à montante da UIIE Jirau. E que os valores foram parametrizados em função do tamanho das espécies para efeitos comparativos intra-espécies.

21. Reforça-se, pelos resultados maciçamente obtidos em musculatura de peixes, que as concentrações de espécies de mercúrio (principalmente de metilmercúrio) biomagnificam-se na cadeia trófica. Portanto, no mesmo sentido do conhecimento pretérito, a conclusão exposta é que:

*"...os teores de mercúrio total encontrados nas amostras de peixe analisadas estão abaixo do valor preconizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária para o consumo humano, com exceção dos espécimes de Filhote ou Piraíba (Hoplias malabaricus). Entretanto o valor observado é concordante com os resultados das literatura científica para a região Amazônica..."*

22. Interessante frisar que devido a alta massa de sedimentos transportada pelo rio Madeira, quando se multiplica pelo teor de mercúrio presente e pela vazão anual, chega-se a cerca de consideráveis 800 toneladas de mercúrio por ano provenientes principalmente de lixiviação de rochas e outros materiais andinos peruanos e bolivianos (valor estimado muito maior que aquele lançado por garimpos). Somado aos pulsos de inundação, tem-se uma difusão em larga escala desse mercúrio. Além disso, alterações de cobertura de vegetação e queimadas acabam por liberar quantidades significativas desse mercúrio, tanto para camadas mais profundas de solo quanto para a atmosfera, potencializando a mobilidade e exposição do mercúrio no ambiente.

23. A forma química também influencia na biodisponibilização de todo esse mercúrio. Em alguns casos, as ligações químicas e estrutura do composto em que se encontra o mercúrio são muito estáveis, tornando difícil sua liberação para o ambiente ou para organismos que entrem em contato com estes materiais.

24. Por outro lado, sua organificação em porcentuais mesmo que muito baixos facilita sua bioacumulação pelos organismos, pois quando ingeridos ou absorvidos acabam por se ligar a

EM BRUNNEN

moléculas ou estruturas com alta afinidade química, como, no caso humano, à células do sistema nervoso, podendo causar distúrbios sensoriais, principalmente.

25. Entretanto, diversos estudos (ATSDR) a respeito do consumo de peixes contaminados com mercúrio dizem ser os efeitos tóxicos do metilmercúrio diminuídos ante os benefícios de se alimentar de peixes. Diferentemente de quando se ingere metilmercúrio por grãos, onde não se têm os mesmos componentes alimentares benéficos presentes nos peixes. De forma que, aparentemente, não há motivo se recomendar uma suspensão do consumo dessa fonte proteica. Mas, sim, quando pertinente a conclusão do PMH, pode-se haver produção de informações sobre os riscos e benefícios dessa alimentação, levando em consideração particularidades de comunidades ou mesmo o direito público à informação sólida gerada no PMH (possivelmente com orientação de representante da saúde pública, aqueles devidamente envolvidos e cientes desses estudos).

26. Sem entrar no mérito da metodologia do PMH sobre a coleta e análise de dados referentes à saúde humana, pois já acompanhado e orientado por representantes do Ministério da Saúde (SVS), os resultados humanos à exposição mercurial podem ser significativamente mascarados ou confundidos por fatores como o alcoolismo, tabagismo, malária e outros. Somado a isso, e ante o exposto logo acima, muitas vezes mesmo havendo exposição pode não haver sintomática aparente, o que dificulta a detecção ou o diagnóstico adequado da magnitude do impacto dessa exposição.

27. A relatório da 3ª consolidação expõe que as concentrações de mercúrio nas amostras de cabelo da população humana do universo amostral das 05 (cinco) abordagens humana combinadas variaram entre 0,3 e 50,2 µg/g, sendo a média observada de  $4,2 \pm 4,3$  µg/g e a mediana de 3,0 µg/g. Portanto, abaixo do preconizado pela OMS.

28. Apesar de se considerar que o consumo de peixes é o principal vetor de entrada de mercúrio em humanos, por outro lado os estudos mostraram que o consumo de peixe não é a principal fonte proteica na região de estudo, conforme mostra a Figura 2, além de serem predominantemente herbívoros, os quais menos bioacumulam mercúrio.

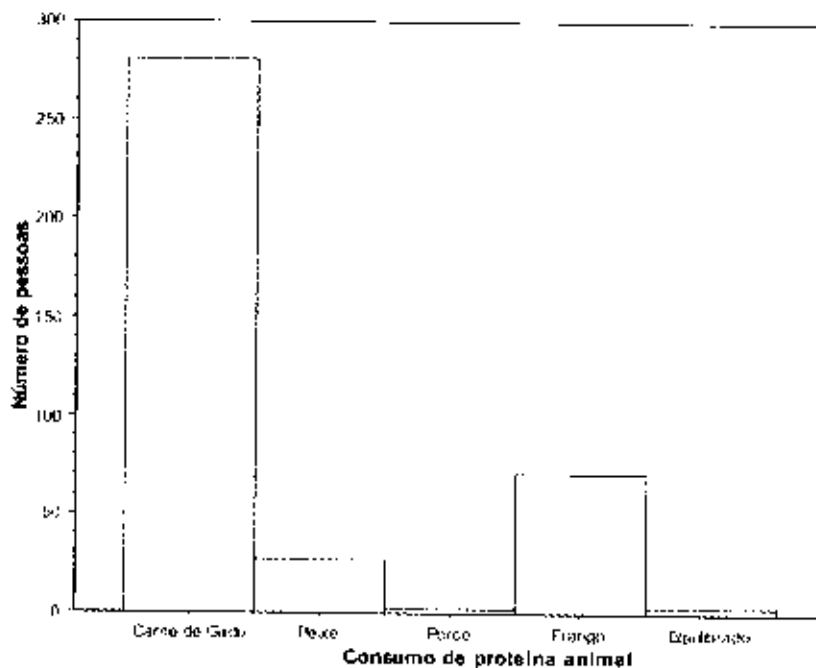


Figura 2. Distribuição das principais fontes proteicas no consumo humano.

**EM BRANCO**

Fls.:	8003
Proc.:	
Rubr.:	60

29. Até o momento, o estudo do PMH conclui que:

*"Apesar dos resultados prévios referentes à inexistência da influência dos níveis de exposição ao mercúrio nas avaliações clínica médica-neurológica e nos indícios iniciais de uma possível relação entre a exposição ao mercúrio e déficit neuropsicológico a nível precoce (fino), é importante notar que os mesmos não podem ser considerados conclusivos neste momento devido ao número ainda reduzido de pessoas distribuídas nas diferentes categorias de desempenho, variando de teste para teste ou exame para exame, conforme sua estrutura própria, sobretudo quando se estratifica a população segundo critérios como sexo, localização, geográfica e ocupações, fase do ciclo hidrológico, entre outros parâmetros."*

de forma pertinente a se manter ativo o PMH humano conforme se alterarão as condições hídricas com o enchimento do reservatório (ou fechamento de vertedores), inteirando-se tempo hábil para caracterização em pauta.

30. Por fim, com somente 3% do universo amostral possuindo teores de mercúrio no cabelo em níveis indicadores de possíveis riscos de neurotoxicidade, o estudo conclui não ter evidenciado sintomática neuropsicológica adversa, com exceção dos testes de emotividade. Associado a este fato as avaliações clínica médica e neurológica não evidenciaram possíveis danos neurotóxicos do mercúrio nos voluntários.

31. Considerando-se o exposto, não foram detectados impedimentos à uma possível emissão de Licença de Operação. Porém, sugere-se que as seguintes ações:

- que o relatório da 3ª consolidação do PMH seja encaminhado à equipe da SVS do ministério da Saúde para avaliação específica do monitoramento humano;
- que seja discutido junto ao corpo da saúde pública, meio de divulgação de informação à população sobre os riscos e benefícios do consumo de peixes, além da rota de exposição ao mercúrio na área de influência da UHE Jirau;
- que o empreendedor esclareça o cumprimento do solicitado no PARECER Nº 142/2011 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA:
  - Programa de capacitação para os profissionais de saúde, com ênfase na toxicologia do mercúrio, em consonância com o Programa de Saúde Pública;
  - Mapa de risco/vulnerabilidade socioambiental para a área de influência do empreendimento, com ênfase nas comunidades e construir indicadores de saúde ambiental e ecotoxicológicos que irão subsidiar o Programa de Saúde Pública.

32. À consideração superior.

Respeitosamente,

*Gabriel Angotti Magnino*  
GABRIEL ANGOTTI MAGNINO  
Analista Ambiental

*DE ACORDO,*  
SOLICITA QUE SEJA  
INCORPORADA NA AVALIAÇÃO  
DE LICENÇA DE OPERAÇÃO  
DA UHE JIRAU.

6/6

EM 18.06.12

*[Assinatura]*  
Rafael Instituto de Meio Ambiente  
Coordenador de Licença em Atividade Hidroelétrica  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA  
S.2621.2

**EM BRANCO**



Data: 15/06/12

Energia  
Sustentável  
do Brasil

Fis.: 8032
Proc.:
Rubr.: 10

AJ/CF 1078-2012

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2012.

Sr. Luiz Fernando de Almeida  
Presidente  
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Cc.: Sr. Andrey Rosenthal Schlee  
Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização  
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Sr. Alberto Bertagna  
Superintendente Regional 16 SR - RO/AC  
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN

Dra. Gisela Damm Forattini  
Diretora de Licenciamento Ambiental  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Ref.: AHE Jirau - Finalização das Obras de Alteamento das pontes da Estrada Ferro Madeira Mamoré (EFMM) sobre o Igarapé 162, o Rio Mutum Paraná e o Igarapé 154.

Prezado Sr. Luiz Fernando de Almeida,

A Energia Sustentável do Brasil S.A. (ESBR), concessionária do AHE Jirau, vem, por meio desta, informar sobre a conclusão das obras de alteamento das pontes da Estrada de Ferro Madeira Mamoré (EFMM) sobre os Igarapés 162 e 154 e sobre o rio Mutum Paraná. Sendo assim, encaminhamos o relatório fotográfico das obras finalizadas, para apreciação.

As obras foram executadas conforme os Relatórios Técnicos Detalhados, encaminhados a este Instituto, através das seguintes correspondências: AJ/CF 1255-2010 (22 de setembro de 2010), AJ/CF 2239-2011 (13 de dezembro de 2011) e AJ/CF 2082-2011 (25 de novembro de 2011).

Destacamos que, dado a impossibilidade de construção do belvedere previsto no Ofício nº 067/09 - GEPAN/DEPAM/IPHAN, pela existência de norma interna do DNIT, a ESBR executou o alteamento da ponte sobre o rio Mutum Paraná, para que esta não perdesse visibilidade a partir da rodovia BR-364. As devidas justificativas foram apresentadas através das correspondências AJ/BP 1958-2011 (07 de novembro de 2011) e AJ/CF 2276-2011 (16 de dezembro de 2011).

Colocamo-nos à disposição para todos os esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Atenciosamente,

Energia Sustentável do Brasil S.A.  
Antonio Luiz F. Abreu Jorge  
Diretor de Meio Ambiente e Sustentabilidade

De ordem: *Carla Polidoro* Em: 19/06/12  
Para: *Simone Araujo*

*Simone Araujo*  
Simone Araujo de Souza  
Secretária CGENE/DILIC

Proj:	8083
Proc:	
Rubr:	0

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO  
PONTES FERROVIARIAS EFMM**

**1. INTRODUÇÃO:**

Por solicitação da Energia Sustentável do Brasil, o presente relatório fotográfico apresenta as condições das pontes ferroviárias sobre o Igarapé 162, Igarapé 154 e Rio Mutum da EFMM após as obras de alçamento.

**2. PONTE SOBRE O IGARAPE 162**



Foto 01 – Condições da ponte ferroviária em Novembro de 2011

EM BRANCO

EM BRANCO

Fls.:	8034
Proc.:	
Rubr.:	6



Foto 02 – Condições da ponte ferroviária em Novembro de 2011

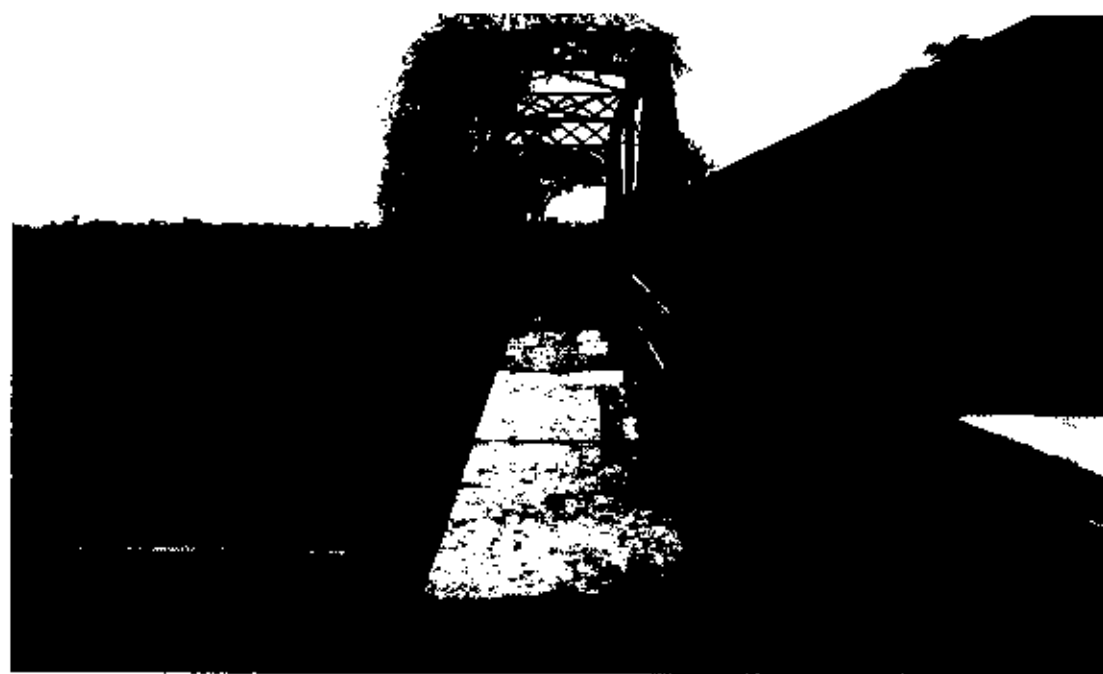


Foto 03 – Processo de alteamento Dezembro de 2011

**EM BRANCO**

Proj. 8035  
Data: 10



Foto 04 – Processo de alteamento Dezembro de 2011



Foto 05 – Processo de alteamento Fevereiro de 2012

**EMERSON**



FIS:	8026
PROJ:	
OBJ:	0



Foto 06 – Processo de alteamento Fevereiro de 2012

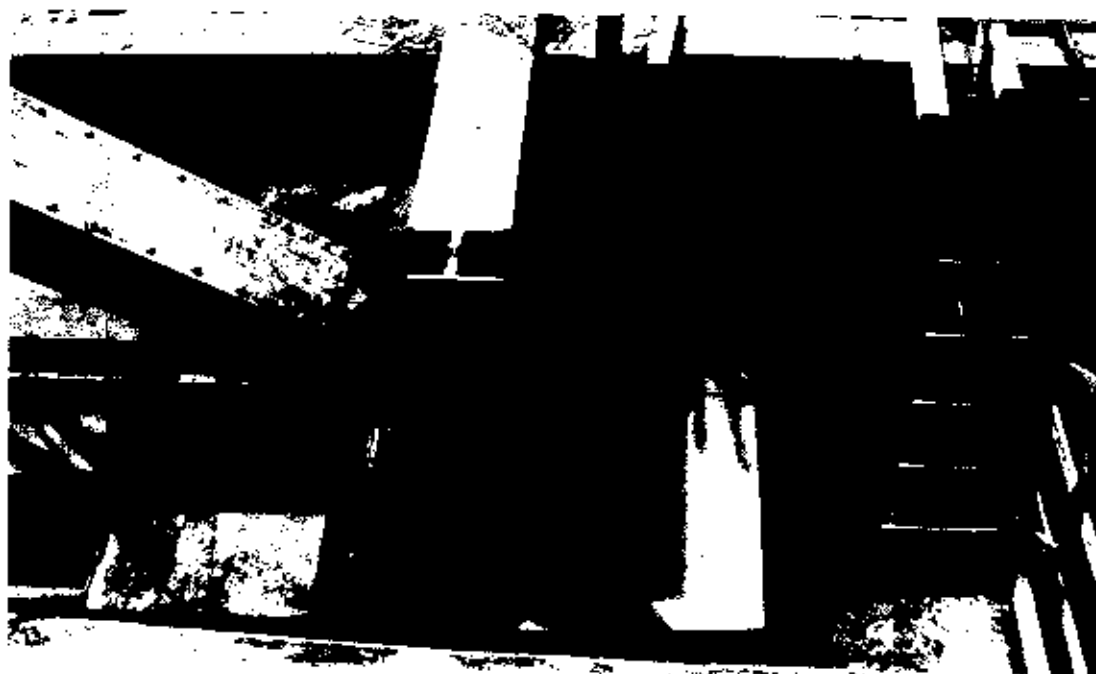


Foto 07 – Processo de alteamento Março de 2012

**EM PRANCO**

Fis.: 8037
Proj.: _____
Pubr.: 0



Foto 08 – Processo de alteamento Março de 2012

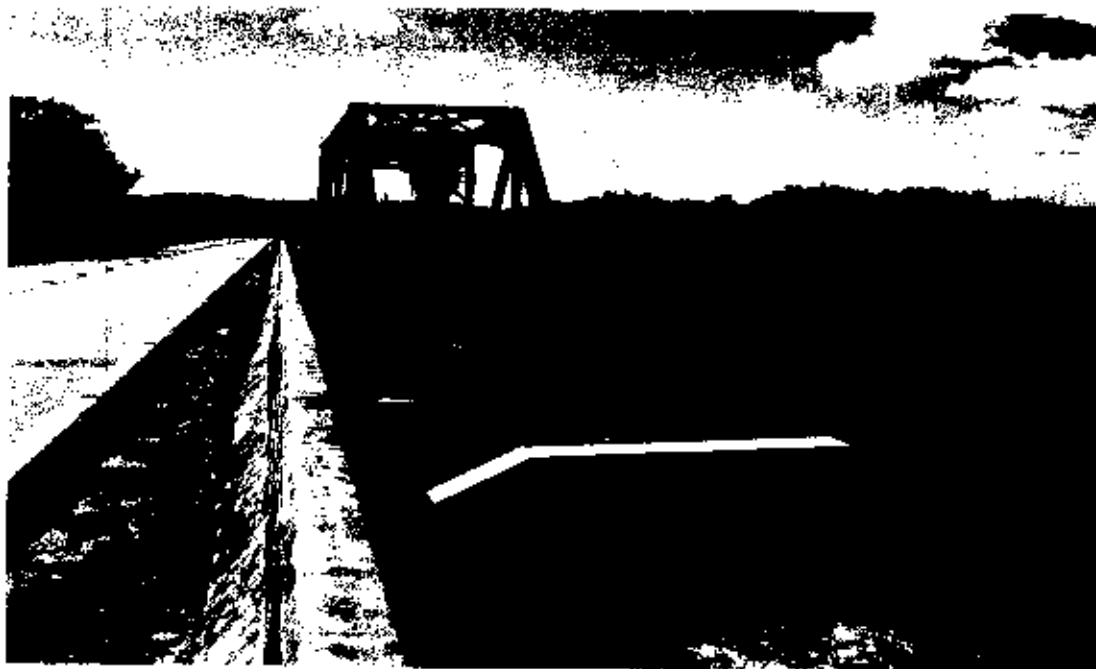


Foto 09 - Alteamento concluído (foto tirada em Junho de 2012)

**EM BRANCO**

3. PONTE SOBRE O IGARAPE 154

Fis.:	5038
Proc.:	
Rubr.:	10



Foto 10 - Condições da ponte ferroviária em Novembro de 2011



Foto 11 - Condições da ponte ferroviária em Novembro de 2011

**EMERSON**

Fis.:	8089
Proc.:	
Rubr.:	10



Foto 12 - Processo de alteamento Dezembro de 2011

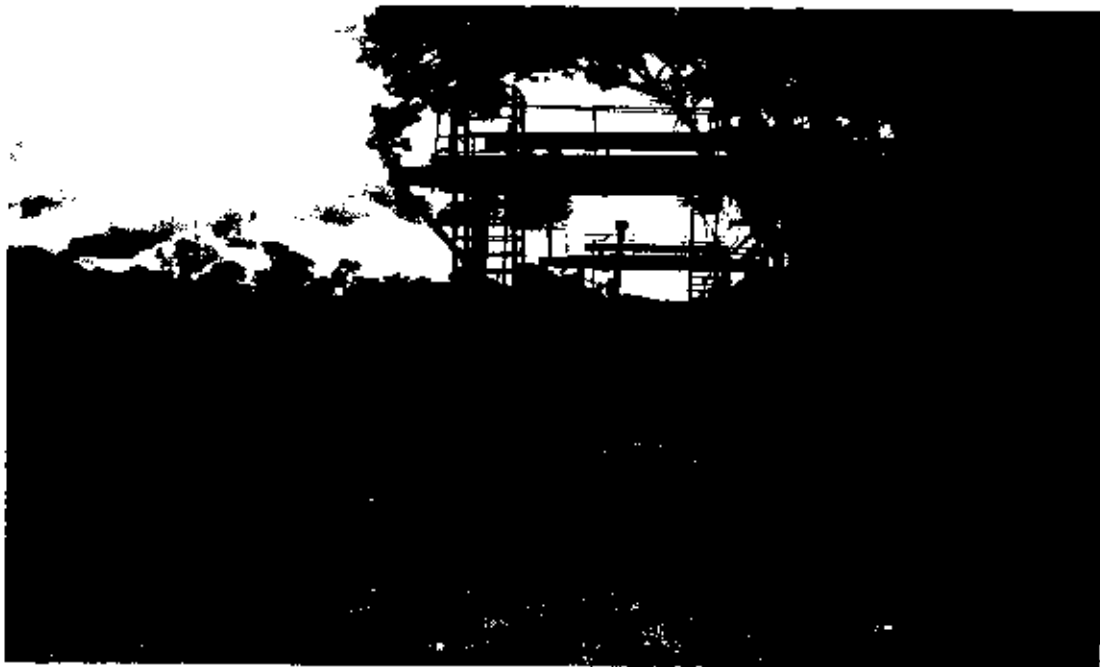


Foto 13 - Processo de alteamento Fevereiro de 2012

EMBRANCO



Fis.:	3040
Proc.:	
Rubr.:	6



Foto 14 - Processo de alteamento Março de 2012



Foto 15 - Processo de alteamento Março de 2012

**EMERSON**

Fis.:	9043
Proc.:	
Por.:	10



Foto 16 - Processo de alteamento Março de 2012

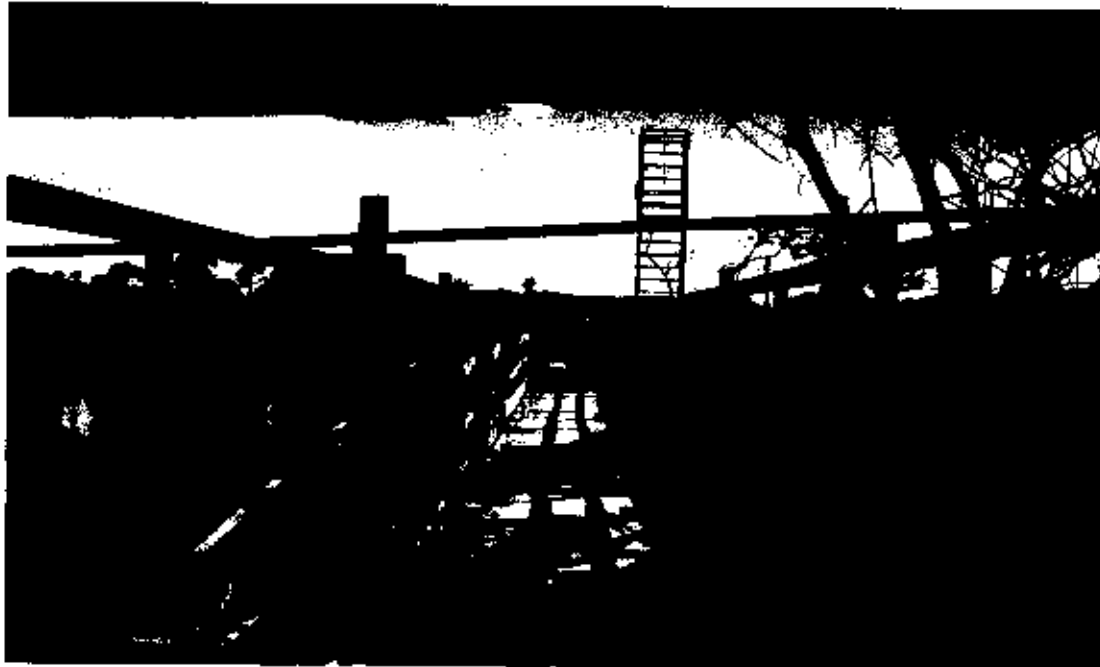


Foto 17 - Processo de alteamento Março de 2012

MEMORANDUM

Fis.:	8049
Proc.:	
Rubr.:	10



Foto 18 – Alçamento concluído Maio de 2012

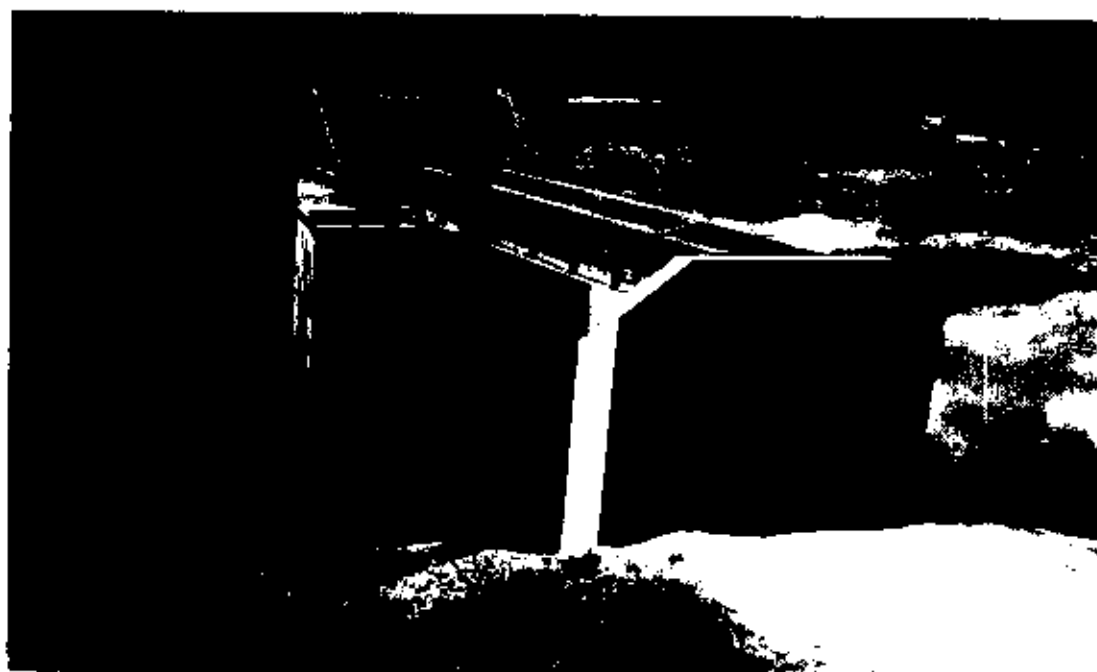


Foto 18 – Alçamento concluído Maio de 2012

EMBRANCO

4. PONTE SOBRE O RIO MUTUM

Fis.:	8643
Proc.:	
Rubr.:	10



Foto 19 - Condições da ponte ferroviária em Novembro de 2011



Foto 20 - Condições da ponte ferroviária em Novembro de 2011

**SHIRAZI**



Fis.:	8044
Proc.:	
Rubr.:	



Foto 21 - Processo de alteamento Março de 2012



Foto 22 - Processo de alteamento Março de 2012

**EM BRANCO**

Fis.:	8045
Proc.:	
Rub.:	10

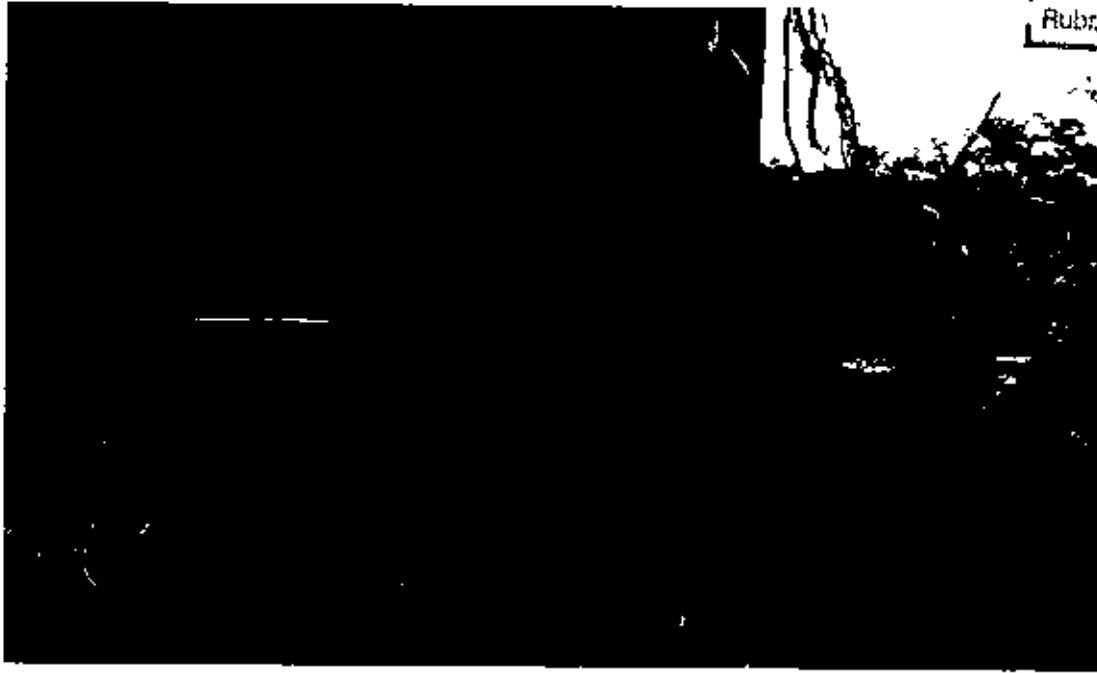


Foto 23 - Processo de alteamento Abril de 2012



Foto 24 - Processo de alteamento Abril de 2012

**EM BRANCO**

Proj:	8046
Proc:	
Rubr:	10



Foto 25 - Processo de alteamento Maio de 2012



Foto 26 - Processo de alteamento Maio de 2012

EMERANCO

F.S.:	8043
Proj.:	
Pubr.:	10

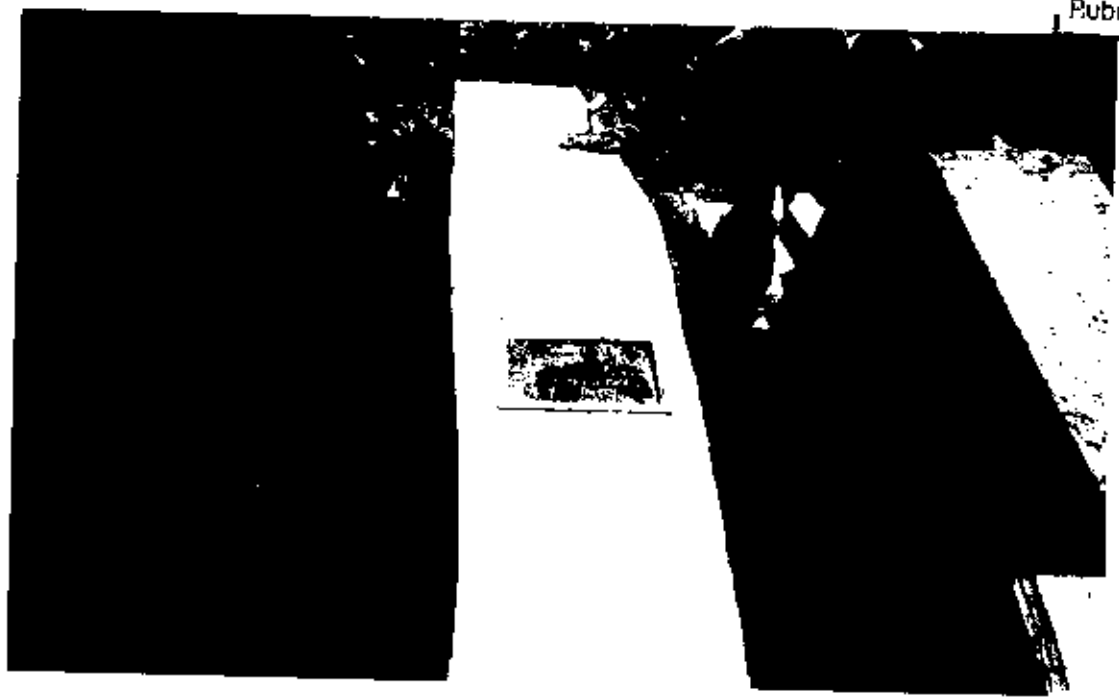


Foto 27 – Alçamento concluído Maio de 2012



Foto 27 – Alçamento concluído (Foto tirada em junho de 2012)

EMERSON



MMA - IBAMA

Documento:

02001.030145/2012-01

Data: 11/06/12

Energia  
Sustentável  
do Brasil

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2012

AJ/TS 1107-2

Dra. Gisela Damm Forattini  
Diretora de Licenciamento Ambiental  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Fls.: 8048
Proc.:
Rub.: J

Cc.: Sr. Alberto Chaves Paragnassu  
Superintendente do IBAMA-RO

Ref.: AHE Jirau - Atendimento à Condicionante 2.8 da 2ª Renovação da ASV nº 353/2009 (12º Trimestre)

Prezada Dra. Gisela Forattini,

Em atendimento à condicionante 2.8 da 2ª renovação da Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) nº 353/2009, emitida por este instituto no dia 17/06/2011, que dispõe:

*"2.8 Apresentar, trimestralmente, relatório das atividades intervenção/supressão de vegetação realizadas. O mesmo relatório deverá ser apresentado, em até 60 (sessenta) dias após o término do período. Neste relatório deverá constar o aproveitamento e destinação da matéria-prima floresta, bem como mapa, obtido a partir de imagens de alta resolução, com a poligonal das áreas já suprimidas (com os arquivos vetoriais em formato shapefile), conforme as áreas declaradas pela Energia Sustentável do Brasil S.A., com as seguintes especificações:"*

Local de Intervenção	Tipo de Vegetação	Estágio Sucessional	Área (ha)		Total (ha)
			Fora de APP	Em APP	

A Energia Sustentável do Brasil S.A. (ESBR) vem, através desta, informar que não houve supressão de vegetação nas áreas contempladas na 2ª renovação da ASV nº 353/2009 no período de 05 de março de 2012 a 05 de junho de 2012, referente ao 12º trimestre desta ASV.

Parte do material lenhoso proveniente da supressão de vegetação nas áreas contempladas na ASV nº 353/2009 está sendo destinada pela empresa HRM Madeiras Ltda. Em anexo é apresentada planilha em formato Excel contendo a volumetria das toras e lenhas encaminhadas para destino final durante o 12º trimestre, incluindo o número das Autorizações de Utilização de Matéria-Prima Florestal (AUMPF) emitidas por este Instituto e dos Documentos de Origem Florestal (DOF) de saída deste material.

Colocamo-nos à disposição para todos os esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Atenciosamente,

Energia Sustentável do Brasil S.A.  
Antonio Luiz F. Abreu Jorge  
Diretor de Meio Ambiente e Sustentabilidade

De ordem: *Carla* Em: *12/06/12*  
Para: *Coma maoria*

*Simone*  
Simone *de Souza*  
Secretária CGENE/DILIC

*À analista: Vna,*

*Para análise*

*14.06.2012*

*Ma Bento Ployra*  
Matrícula nº 1.71.852  
Chefe de Equipe  
CGENE/DILIC/RAMA

*Agustina*  
*11/07/12*

Data: 20/06/12

Energia  
Sustentável  
do Brasil

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2012

AJ/CB 1164-2012

Fis.:	2049
Proc.:	
Aut.:	0

Dr. Jomar Silva Feitosa  
Diretor de Gestão de Títulos Minerários  
Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM

Cc.: Dra. Gisela Damm Forattini  
Diretora de Licenciamento Ambiental  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Sr. Alberto Chaves Paraguassu  
Superintendente do IBAMA/RO

Dr. Roberto Ricardo Vizentim  
Presidente  
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio

Sra. Ana Rafaela Damico  
Coordenação Regional do ICMBio em Porto Velho - CR1

Dra. Nádia Simas Souza  
Procuradora Federal de Rondônia  
Ministério Público Federal - MPF

Dra. Nauci Maria Rodrigues da Silva  
Secretária do Estado do Desenvolvimento Ambiental  
Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Av. Alameda José Carlos de Almeida  
100, Rio de Janeiro, RJ - 20045-000

Telefone: (21) 2127-7000

Ref.: AHE Jirau - Garimpo em Propriedades da ESBR e no PARNA Mapiunguari

Prezado Dr. Jomar Feitosa,

Conforme informado a este Departamento em reunião realizada no dia 05 de junho de 2012, a Energia Sustentável do Brasil S.A. (ESBR) identificou pontos de atividade de mineração na modalidade a céu aberto pelos métodos de lavra por escavação mecanizada (escavadeira hidráulica de esteira); desmonte hidráulico (monitor) e também escavação manual com ferramentas rudimentares, todos para extração de ouro, exercida por diversos garimpeiros em título minerário pertencente à Cooperativa dos Garimpeiros, Mineração e Agroflorestal (MINACOOOP), situados nas margens do rio Madeira, em área até o momento emersa, mas que será ocupada pelo futuro reservatório do AHE Jirau. As áreas estão localizadas especificamente nas propriedades RJ-RU-E-050, RJ-RU-E-051, RJ-RU-E-052 e RJ-RU-E-053, de propriedade da ESBR, no distrito de Mutum Paraná, conforme mapa apresentado no Anexo 1. Ressaltamos que conforme nos foi informado, as atividades executadas nas propriedades RJ-RU-E-051, RJ-RU-E-052 e RJ-RU-E-053 foram paralisadas em operação conjunta da Polícia Federal com o IBAMA ao final do ano de 2011.

A atividade é respaldada por título minerário obtido junto ao DNPM, através do regime de Permissão e Lavra Garimpeira, sob o número 886.126/2007. O licenciamento mineral foi obtido por esta cooperativa em agosto de 2009, em data posterior ao bloqueio provisório emitido por este Departamento em favor da ESBR, tendo o titular do processo assinado o Termo de Renúncia.

De ordem: *à Colú* Em: *21/06/12*

Para: *Simone Araujo*

*Simone*  
Simone Araujo de Souza  
Secretária CGENE/DILIC

Tendo em vista a solicitação de anuência para a execução de tal atividade por parte da MINACCOOP, a ESBR realizou a análise da mesma, com o objetivo de averiguar a existência de possíveis incompatibilidades com o AHE Jirau, antes do enchimento do reservatório. Concluiu-se, conforme informado à cooperativa no dia 20 de abril de 2012, por meio da correspondência AJ/BP 756-2012 (**Anexo 2**), que esta atividade é incompatível com o futuro reservatório do empreendimento, principalmente em virtude da iminência do enchimento do reservatório, previsto para setembro de 2012, e da necessidade de execução das ações pré-enchimento, incluindo desapropriação, demolição e desinfecção da área pela ESBR.

Desta forma, considerando que mesmo após a negativa a MINACCOOP não liberou a referida área, no dia 17 de maio de 2012, a ESBR denunciou a atividade junto ao Batalhão de Polícia Ambiental (Denúncia nº 000501 - **Anexo 3**), para que fossem tomadas as devidas providências. As atividades prévias mencionadas anteriormente devem ser iniciadas imediatamente para possibilitar a formação do futuro reservatório do AHE Jirau, de acordo com o cronograma previsto.

Vale destacar ainda que o referido garimpo já está atingindo uma pequena área nos limites do Parque Nacional (PARNA) Mapinguari, conforme pode ser observado no **Anexo 1**, havendo a necessidade de intervenção urgente para mitigar os impactos nesta Unidade de Conservação.

Colocamo-nos à disposição para todos os esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Atenciosamente,

Energia Sustentável do Brasil S.A.  
Antonio Luiz F. Abreu Jorge  
Diretor de Meio Ambiente e Sustentabilidade

8050  
b

Ar. Ambiente Sustentável 2012  
Unidade de Meio Ambiente 2012 (000)

000501-2012 (000)

SECRET



Fis.:	8054
Proc.:	
Rubr.:	D

## Anexo 1

Mapa das Áreas de Garimpo Localizadas no  
Futuro Reservatório do AHE Jirau

**EM BRANCO**



84°57'0"W

Projeto	8052
Prodot	
Rubrica	0

RJ-RU-E-05

RJ-RU-E-053

**Legenda**

Rio Madeira

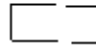
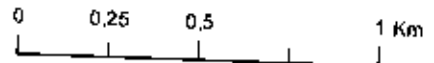
 Mancha de Inundação AHE Jirau

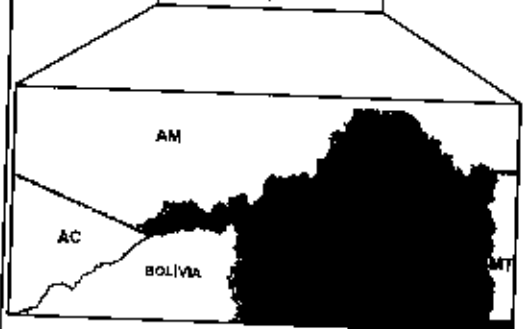
Imagem. Aerofotogrametria - Outubro de 2011



1:20.188



Sistema de Coordenadas - UTM  
 Sistema de Referência - South American Datum 1969 - SAD69  
 Meridiano Central - 83 Wgr  
 Referência Horizontal - Cota - MG  
 Referência Altimétrica - Imbuza - SC



**ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S/A**

Área de Garimpo no Futuro Reservatório do AHE Jirau

EMPRESARIAMENTO:

**UHE JIRAU**

CLIENTE: **ESBR**

PROJETO:

ESCALA: 1:20.188

DATA:

JUN/2012

84°57'0"W

S.0475.6

S.0475.6

S.0525.6

S.0525.6

S.0575.6

S.0575.6

**EM BRANCO**



## Anexo 2

Correspondência AJ/BP 756-2012

**EM BRANCO**

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2012.

AJ/BP 756-2012

Fis.:	8054
Proc.:	
Rubr.:	0

Sr. Enerly Martini  
Presidente da Cooperativa dos Garimpeiros, Mineração e Agroflorestal - MINACOOOP  
Rua Nicarágua, 1385 - Bairro Nova Porto Velho  
Porto Velho - RO

**Assunto:** AHE Jirau - Resposta ao Ofício MINACOOOP nº 023/11 - Solicitação de Anuência para Trabalho nos Terraços do Processo 886.126/2007

Prezado Sr. Enerly Martini,

A Energia Sustentável do Brasil S.A. (ESBR), concessionária do Aproveitamento Hidrelétrico (AHE) Jirau, vem, respeitosamente, apresentar os resultados acerca da análise da solicitação de anuência para o processo minerário 886.126/2007.

O processo em questão situa-se em área emergsa, a ser inundada futuramente pelo reservatório do AHE Jirau e trata de proposta de extração mineral, exercida pelo método de lavra a céu aberto, portanto, incompatível com o futuro reservatório do empreendimento hidrelétrico. Sendo assim, entendemos não haver respaldo técnico para emissão de assentimento à atividade.

Considerando ainda a execução da atividade de grande porte até momentos antes do enchimento do reservatório, seriam necessários estudos detalhados (Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto ao Meio Ambiente - EIA/RIMA) para que fosse comprovada a inexistência de qualquer risco técnico ou ambiental ao enchimento e operação da UHE Jirau. Também vale ressaltar que, em virtude da iminência do enchimento do reservatório, e da necessidade de execução das ações de desapropriação, demolição e desinfecção da área por parte do empreendimento, entendemos não haver compatibilidade temporal com a execução de atividade de mineração nos limites do processo minerário em questão.

Sendo assim, conforme os fatores limitantes apresentados acima, fica impossibilitada a emissão de anuência ao processo minerário 886.126/2007, uma vez que inexistem dados técnicos suficientes que permitam uma análise segura da possível influência da atividade sobre o enchimento e operação do AHE Jirau, bem como tempo hábil para execução de todas as ações prévias inerentes ao enchimento do reservatório.

Colocamo-nos à disposição para todos os esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Atenciosamente,

Antonio Luiz Fonseca Abreu Jorge  
Diretor de Meio Ambiente e Sustentabilidade  
Energia Sustentável do Brasil S.A.



EMERSON

EMERSON  
CORPORATION

Energia  
Sustentável  
do Brasil



TÍTULO:	3055
PROJETO:	
ÁREA:	D

## Anexo 3

Denúncia nº 000501

**ENDRANCO**





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA  
BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL



**DENÚNCIA**

Nº 000501

FAUNA  FLORA  POLUIÇÃO  MINÉRIOS  OUTROS

PRIORIDADE DE ATENDIMENTO: 1( ) 2( ) 3( )

1-24 horas (emergências e flagrantes) 2-72 horas (atendimento cotidiano) 3-7 dias (exige planejamento, datas específicas)

8056

NOME DO DENUNCIANTE

ENDEREÇO DO DENUNCIANTE

FONE:

DESEJA RETORNO DAS PROVIDÊNCIAS? SIM ( ) NÃO ( )

APÓS ATENDIMENTO FOI DADO RETORNO A(O) SIM

NÃO ( )

DATA / /

**DADOS DA INFRAÇÃO**

NOME DO INFRATOR

APELIDO (OCCUPAÇÃO)

ENDEREÇO DO INFRATOR

LOCAL DA INFRAÇÃO (ENDEREÇO)

DESCRIÇÃO DA DENÚNCIA

ROTEIRO DE ACESSO:

DENÚNCIA RECEBIDA EM:

POLICIAL MILITAR QUE RECEBEU A DENÚNCIA:

Data:

Posto/Grad

RE

NOME

Hora:

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS NO LOCAL**

DATA/HORA

BOA

GUARNIÇÃO

**VISTO DO CMT DO BPA**

DATA

PROVIDÊNCIAS

RUBRICA

**EM BRANCO**



Rio de Janeiro, 20 de junho de 2012

AJ/TB 1179-2012

Fls.: 8053
Proc.:
Rubr.: 10

Dra. Gisela Damm Forattini  
Diretora de Licenciamento Ambiental  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Ref.: AHE Jirau – Situação Atual da Localidade de Nova Mutum Paraná

Prezada Dra. Gisela Forattini,

A Energia Sustentável do Brasil S.A. (ESBR) vem, por meio desta, apresentar documento descrevendo a situação atual da localidade de Nova Mutum Paraná, projetada e implantada pela ESBR, com ampla participação da comunidade e do Poder Público, e que atualmente constitui-se em área sob administração pública, conforme disposto na Lei Complementar nº 431, de 04 de outubro de 2011, editada pela Prefeitura do Município de Porto Velho:

*"Dispõe sobre a criação do Núcleo Urbano 'Nova Mutum Paraná' e do 'Polo Industrial Nova Mutum Paraná', estabelece normas relativas ao uso e ocupação do solo destas áreas no Município de Porto Velho, Distrito de Jaci Paraná e dá outras Providências".*

Esta localidade, dotada de plena infraestrutura urbana, adquiriu nos últimos tempos significativa complexidade econômica, social e cultural, devido particularmente ao dinamismo aportado pelo contingente populacional relacionado às atividades construtivas do AHE Jirau e pelas famílias beneficiadas pela implantação do empreendimento, que optaram por esta modalidade de remuneração, representando um grande salto na qualidade de vida das mesmas e opção de geração de renda mesmo após o término das obras da UHE Jirau.

As estruturas construídas pela ESBR, incluindo as decorrentes da recomposição da infraestrutura atingida no antigo distrito de Mutum Paraná, aquelas feitas por liberalidade da ESBR e as contempladas nos Protocolos de Intenção firmados com a Prefeitura do Município de Porto Velho e com o Governo do Estado de Rondônia e na condicionante 2.50 da Licença de Instalação (LI) nº 621/2009, foram repassadas aos entes públicos, os quais passaram a ser responsáveis pela sua respectiva operação e manutenção. Com a conclusão das obras previstas e repasse das mesmas, a ESBR entende que seu compromisso fica devidamente finalizado.

Colocamo-nos à disposição para todos os esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Atenciosamente,

Energia Sustentável do Brasil S.A.  
Antonio Luiz F. Abreu Jorge  
Diretor de Meio Ambiente e Sustentabilidade

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.030422/2012-77

Data: 25/06/2012

De ordem: *Rafael* Em: 26/06/12  
Para: *Rafael* *Rúbia*

*Simone*  
Simone *de Souza*  
Secretária CGENE/DILIC

À ANJULINA TELMA NOVA, *TELMA NOVA*

PARA ANÁLISE, TEMO COMO BASE

A REUNÃO REALIZADA JUNTO ÀS PROPRIETÁRIAS  
E ESSAS.

em 21.06.12

*Simone*

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE  
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Fis.:	3058
Proc.:	
Rubr.:	2

### Reunião com Prefeitura sobre Nova Mutum Paraná

Data: 21-06-2012

Local: SEMEPE

Participantes: Lista presença em anexo

O Ibama fez um relato sobre os objetivos da reunião.

Pedro Beber fez um histórico sobre o processo de consolidação da comunidade Nova Mutum Paraná, lembrando que o lugar a princípio seria para atender os funcionários de Jirau.

Sobre a questão saúde, foi informado que foi contratada médica e equipe para atender no Posto de Saúde de Nova Mutum Paraná, além de 5 médicos para atender em Jaci Paraná. Tem ambulância a disposição da comunidade para deslocamento em caso de urgência e emergência. Tem atendimento das equipes de Saúde da Família.

A prefeitura tem preocupação quanto a situação do distrito Nova Mutum Paraná por não ter área de expansão, a proposta é que a área do fundo do distrito seja usada para a construção de novas casas para os interessados ex: funcionários do comércio.

Para Jaci Paraná a representante do Estado, Márcia Aurora, comunicou que as obras em execução são: a escola dos sonhos, batalhão ambiental e rede de abastecimento de água.

Houve uma discussão a respeito do uso dos recursos da Compensação Ambiental. A secretária Márcia questionou o porquê do uso dos recursos da compensação social na construção do Batalhão Ambiental e não da compensação ambiental. O Ibama esclareceu que o uso da Compensação Ambiental é restrito e é definido pelo Comitê de Compensação, e cabe ao comitê a indicação de onde será utilizado o recurso.

Foi questionado sobre os recursos para o monitoramento de vetores. O Ibama esclarece que a ação está contemplada no protocolo. O Ibama entende que o programa é muito importante e que deverá ter continuidade.

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE  
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Fis.:	8059
Proc.:	
Rubr.:	10

Sobre a UPA de Jaci Paraná, foi informado que a obra foi retomada com previsão de finalização dentro de um ano. Esta unidade também atenderá Nova Mutum Paraná. Foi informado pelo Sr. Pedro Beber que a prefeitura já está se movimentando para contratar corpo técnico para atender a UPA.

Foi informado que estão sendo executados cursos de capacitação em Nova Mutum Paraná e Jaci Paraná no setor de produtividade, setor de turismo e geração de renda.

A prefeitura questiona sobre a possibilidade de manutenção do corpo técnico contratado para execução das ações de malária, complementação para recursos humanos. O Ibama informa que o programa terá continuidade até a finalização das obras da UHE Jirau, que a orientação técnica do programa será conduzida pelo Ministério da Saúde – SVS.

Sobre a educação, a secretária de educação Ângela apresentou algumas demandas: Nossa Senhora de Nazaré (reparo da quadra e questões elétricas), Cora Coralina (questões elétricas) Joaquim Vicente Rondon questão elétrica para atender ao ar condicionado. A prefeitura informou que fará o distrato de convenios com a ESBR e reorganização dos investimentos para atender as demandas descritas pela secretária.

Sobre as creches, foi informado que para Jaci Paraná tem previsão de inauguração para início do mês de julho. Para Nova Mutum Paraná a secretária relatou que a prefeitura enfrenta dificuldade para contratar pessoal para trabalhar na creche, chegou a contratar 6 profissionais aprovados em concurso, no entanto foram absorvidos pela demanda da Escola Nossa Senhora de Nazaré.

Sobre a creche em Nova Mutum Paraná, o secretário propôs que a ESBR contrate 12 professores para atuar lá, durante 6 meses. Segundo a secretária de Educação há uma demanda reprimida para educação infantil. Foi proposto o agendamento de reunião entre a prefeitura e o estado para avaliar as questões relativas à educação.

Foi colocada a questão do Ensino Médio em Nova Mutum Paraná, a prefeitura levanta a possibilidade de Jirau fazer o transporte dos alunos. A secretária de Educação fez um relato sobre o histórico da questão do atendimento do ensino médio no distrito.

A secretária relatou que a escola estadual está operando com salas superlotadas e com turno intermediário em Jaci Paraná. Foi informado que existem listas de espera para

*[Handwritten signatures and initials]*

**EM BRANCO**





Fls.:	8060
Proc.:	
Rubr.:	10

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE  
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
Diretoria de Licenciamento Ambiental

matrícula tanto na escola estadual quanto nas municipais. A Escola Maria de Nazaré em Jaci (estadual) está operando com turno intermediário para atender o ensino fundamental. O secretário Pedro Beber entende que a Escola dos Sonhos irá suprir a demanda atual. A Secretária de Educação diz que há necessidade de avaliação do tipo de atendimento que será dado na Escola do sonhos para saber se esta realmente irá atender a demanda de Jaci Paraná, uma vez que se for atendimento por período integral o número de atendidos será menor.

V. S. M.

**EM BRANCO**

Fis.:	8061
Proc.:	
Rubr.:	10

NOME	ORGÃO	
Pedro Costa Beber - 9983.1306	Sanepe	beberpedro@yale.
Marcia Aurora A. Borges. 9981-8084	Gov RO.	marciaauroraconfuao@gmail.com
Uladro de Jesus 9996-3600	Governo RO	consultoria@uladrodedejesus.com
YURI de MENDONÇA	NLS/IBAMA/RO	YURI.MENDONÇA@IBAMA.G
Telma Berto de Moura	IBAMA/DF	telma.moura@ibama.gov.
Rodrigo Mendes dos Santos	IBAMA/SE	RHELILOSD@HOTMAIL.COM
Ângela Maria Aguiar	SEMED/PV	angelinhaguiar@hotmail.c
Orivaldo Gema de Salles	SEMED/PVH	orivaldo@hotmail.com

**EM BRANCO**

ATA DE REUNIÃO ENTRE ESBR E IBAMA

Ass: 10/02
Ass: _____
Ass: _____

Data e Horário: 21/06/2012

Objetivo: Situação de Nova Mutum Paraná/ Apresentação do Relatório de Monitoramento T3

Local: ESBR – Porto Velho

Participantes: Lista presença em anexo

A reunião teve como pauta discutir a questão da localidade de Nova Mutum Paraná, com foco na forma de gestão atual dos equipamentos desta localidade.

Assuntos Tratados e Encaminhamentos

- O IBAMA solicitou da ESBR informações sobre o andamento dos serviços em Nova Mutum Paraná. A ESBR informou o status da entrega das obras e ainda ressaltou as reuniões que estão ocorrendo no âmbito do Observatório Ambiental Jirau, comunidade e órgão públicos responsáveis pelos serviços (água, esgoto, energia etc.) de maneira a esclarecer as responsabilidades de cada um;
- A ESBR entregou ao IBAMA um relatório elaborado sobre a implantação de Nova Mutum Paraná, no qual constam também os documentos de entrega das edificações, e informou que o mesmo foi protocolado no órgão;
- A ESBR perguntou ao IBAMA sobre o andamento da análise dos programas da área de socioeconomia para a emissão da LO. O IBAMA informou que estão no início da análise ainda, mas que até o momento não identificaram questões impeditivas a emissão da LO.
- A ESBR apresentou o Relatório de Monitoramento da Área de Influência (T3), com as análises das principais áreas (saúde, educação, segurança, etc.). O IBAMA entende que as informações apresentadas atendem às expectativas do órgão para avaliação do requerimento da Licença de Operação.
- A ESBR perguntou sobre uma previsão de prazo para a emissão da LO do empreendimento, tendo em vista a necessidade de iniciar as ações de comunicação relacionadas ao enchimento do reservatório. O IBAMA informou que encaminhará um ofício sobre a questão, informando que apesar da LO não ser emitida no prazo previsto inicialmente, será dentro do cronograma de enchimento do empreendimento e que portanto as ações previstas para esta fase devem ter seus cronogramas mantidos.

*Adriano Buerne*

*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

*[Signature]*  
*[Signature]*

**EM BRAND**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

LISTA DE PRESEÇA

EMPREENDIMENTO: 4 ME SUCAO

ASSUNTO:

DATA: 21/06/2012

NOME	INSTITUÇÃO	E-MAIL	ASSINATURA
Bruna Rorinos Paes	CSBR	bruna.paes@compensacoesambientais.com.br	
Ricardo F. Alves	IBAMA	RICARDO.FALVES@IBAMA.GOV.BR	
Emerson Jung K. Aquino	IBAMA	EMERSONS@YAHOO.COM.BR	
Telma Geste de Moura	IBAMA	TELMAGESTE@IBAMA.GOV.BR	
Antônio T. de Oliveira Junior	ESBR	antoniomjunior@esbr.com.br	
WIZ KATILIO MEDeiros DA SILVA	ESBR	WIZ.KATILIO@ESBR.COM.BR	
Spencer Augusto Grynus Gern	CNEC WP	CIZAC@CNEC.COM	
Anderson Saites Smoleski	ESBR	ANDERSON.SAITES@ESBR.COM.BR	
Adriana Buelens	CNEC WP	adriana.buelens@vix.com.br	
Roberto Antônio da Silva	CNEC WP	ROBERTOANTONIO@GMAIL.COM	
SINDEL BATISTA	CNEC WP	SINDELBATISTA@GMAIL.COM (11)9978-0054	

Fls.: 8063  
 Proc.:  
 Rubr.: 0

**EM BRAND**





Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica  
SCEN, Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º andar, Brasília/ DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (61) 3316-1292, Fax: (61) 3316-1178 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ass:	8064
Processo:	
Data:	12

Ofício nº 374/2012/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 03 de junho de 2012.

Ao Senhor

**Antônio Luiz F. Abreu Jorge**

Diretor de Meio Ambiente e Sustentabilidade - Energia Sustentável do Brasil – ESBR

Av. Almirante Barroso nº 52, 28º andar, sala 2802

CEP 20031-000 Rio de Janeiro/RJ FAX: (021) 2277-3838

Assunto: **Solicitação da LO UHE Jirau**

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao documento AJ/TS 1059-2012, informo que este Instituto não emitirá parecer conclusivo de avaliação da solicitação de emissão Licença de Operação no prazo estabelecido na Instrução Normativa Ibama nº 184/2008, tendo em vista que:

- a) Há a necessidade de manifestação formal dos órgãos intervenientes quanto ao cumprimento das condicionantes e programas ambientais relacionados à Licença de Instalação, e estes possuem 60 (sessenta) dias para se manifestar, nos termos da Portaria Interministerial nº 419/2011, contados a partir da data de protocolo do relatório final nos referidos órgãos; e
- b) Até a presente data, a ESBR não encaminhou as informações complementares solicitadas por este Instituto para avaliação da proposta de redução de supressão de vegetação, incidindo em prejuízo na conclusão da avaliação para emissão de LO.

2. Adicionalmente, reforço o entendimento de que o Ibama tem conduzido o processo de licenciamento ambiental da UHE Jirau por meio reuniões, seminários e vistorias técnicas e vem trabalhando para que não ocorram comprometimentos ao planejamento e a execução das ações que antecedem o enchimento, previsto para ocorrer no mês de setembro de 2012. Neste sentido, solicito que:

- a) As atividades do Plano de Comunicação Social sejam iniciadas conforme cronograma proposto no documento AJ/TS 1059-2012; e
- b) Sejam encaminhadas as informações necessárias para a emissão da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico da ação de resgate de fauna para o enchimento do reservatório. Ressalto que não existem impeditivos para a mobilização das equipes de resgate de fauna.

Atenciosamente,

**THOMAZ MIZAKI DE TOLEDO**

Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

**EMBRANCO**



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica  
SCEN, Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (61) 3316-1292. Fax: (61) 3316-1178 URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fls.: 8065
Proc.: _____
Rubr.: 10

Ofício nº 34/2012/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 18 de junho de 2012.

Ao Senhor

**Antônio Luiz F. Abreu Jorge**

Diretor de Meio Ambiente e Sustentabilidade - Energia Sustentável do Brasil – ESBR

Av. Almirante Barroso nº 52, 28º andar, sala 2802

CEP 20031-000 – Rio de Janeiro/RJ FAX: (021) 2277-3838

Assunto: **Encaminha Informação nº 01/2012/NLA-RO**

Senhor Diretor,

1. Em continuidade ao processo de licenciamento da UHE Jirau, encaminho Informação nº 01/2012/NLA-RO, que analisou as informações prestadas pela ESBR por meio do documento AJ/VB 594/2012, relativas as recomendações do relatório de vistoria realizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Nazaré, localizada em Nova Mutum Paraná.

2. Informo que devem ser atendidas as recomendações apresentadas no documento elaborado pelo NLA-RO, quais sejam:

- o apresentar solução para as grades de proteção dos canteiros, que são inteiriças, impossibilitando a limpeza, devido à grande dificuldade de deslocamento das mesmas;
- o Instalação de telhas, do tipo claraboia, na estrutura metálica da cobertura próxima a entrada da escola, que farão a proteção do piso e da estrutura de cobertura e, ainda, possibilitarão a guarda adequada das bicicletas ali estacionadas;
- o Confirmar qual a previsão do projeto quanto a camada de revestimento do solo na parte externa da escola, se está prevista o aterro com seixos, cobertura com grama ou concreto.

2. Solicito que seja protocolada no NLA-RO a resposta ou os encaminhamentos quanto as recomendações da Informação nº 01/2012/NLA-RO.

Atenciosamente,

**THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO**  
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

**EMERSON**



Rio de Janeiro, 20 de junho de 2012

AJ/CB 1233-2012

MMA - IBAMA

Documento:

02001.032426/2012-90

Dra. Gisela Damm Forattini  
Diretora de Licenciamento Ambiental  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Data: 25/06/12

**Ref.:** AHE Jirau – Atendimento à Condicionante 2.1 da LI nº 621/2009

Fis.:	8066
Proc.:	
Pubr.:	13

Prezada Dra. Gisela Forattini,

Em atendimento à condicionante 2.1 da Licença de Instalação (LI) nº 621/2009 do Aproveitamento Hidrelétrico (AHE) Jirau, que dispõe:

*“2.1. Implantar os Programas Ambientais conforme proposto, apresentando relatórios semestrais. As equipes técnicas deverão assinar os respectivos documentos, incluindo CTF de cada membro.”*

Na **Tabela 1** é apresentada a listagem dos relatórios semestrais protocolados neste Instituto em atendimento a referida condicionante, os quais contemplaram o andamento e os resultados dos programas socioambientais previstos no Projeto Básico Ambiental (PBA) do AHE Jirau e o status de atendimento às condicionantes da LI nº 621/2009 e do Ofício nº 577/2009 - DILIC/IBAMA.

TABELA 1 - RELATÓRIOS SEMESTRAIS PROTOCOLADOS NO IBAMA

RELATÓRIO SEMESTRAL	PERÍODO DO RELATÓRIO	CORRESPONDÊNCIA	PROTOCOLO
1º Relatório Semestral	Junho/2009 a Novembro/2009	AJ/BP 106-2010	02/02/2010
2º Relatório Semestral	Dezembro/2009 a Maio/2010	AJ/TS 1193-2010	03/09/2010
3º Relatório Semestral	Junho/2010 a Novembro/2010	AJ/BP 250-2011	08/02/2011
Relatório Consolidado (substituiu o 4º Rel. Semestral)	Junho/2009 a Maio/2011	AJ/TS 1763-2011	05/10/2011
5º Relatório Semestral	Junho/2011 a Novembro/2011	AJ/TS 465-2012	09/03/2012

No dia 11/05/2012, a ESBR solicitou a este Instituto, por meio da correspondência AJ/TS 915-2012, a emissão da Licença de Operação (L.O) do AHE Jirau, tendo encaminhado o Relatório Final de Implantação dos Programas Socioambientais, contendo o andamento dos 33 programas socioambientais, no período de 03 de junho de 2009 a 28 de fevereiro de 2012, e o atendimento às condicionantes da LI nº 621/2009 e do Ofício nº 577/2009 - DILIC/IBAMA, no período de 03 de junho de 2009 a 30 de abril de 2012.

Desta forma, considerando que parte das atividades referentes ao período do 6º Relatório Semestral do AHE Jirau, de dezembro de 2011 a maio de 2012, foi contemplada no Relatório Final protocolado no IBAMA, a ESBR propõe que até a emissão da L.O sejam apresentadas informações atualizadas e esclarecimentos sobre os

4

De ordem: *[assinatura]* Em: 26/06/12  
Para: *[assinatura]* *[assinatura]*  
*[assinatura]*  
Simone *[assinatura]* de Souza  
Secretária de ADM/DILIC

A ANUNCIATA TELMA MOURA,  
EMBAIXADORA DA EQUATE,  
OBSERVANDO SE HÁ SUPLENÇÃO  
DAS INDICAÇÕES JÁ PRESENTES  
NESTA ESSE PARA ANUNCIAS  
DE SOLICITAÇÃO DE LO E  
DE AUMENTO DOS PROGRAMAS

em 26.06.12

*[assinatura]*  
Simone *[assinatura]* de Souza  
Secretária de ADM/DILIC



programas socioambientais e/ou condicionantes, conforme solicitações deste órgão ambiental, em substituição ao referido relatório.

Colocamo-nos à disposição para todos os esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Nº:	8063
Proc.:	
Publ.:	10

Atenciosamente,

Energia Sustentável do Brasil S.A.  
Antonio Luiz F. Abreu Jorge  
Diretor de Meio Ambiente e Sustentabilidade

...  
...  
...

**EM BRANCO**



Fis.: 6068
Proc.:
Rubr.: 10

Energia  
Sustentável  
do Brasil

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2012

AJ/CB 1233-2012

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.032426/2012-90

Dra. Gisela Damm Forattini  
Diretora de Licenciamento Ambiental  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Data: 05/06/12

**Ref.:** AHE Jirau - Atendimento à Condicionante 2.1 da LI nº 621/2009

Prezada Dra. Gisela Forattini,

Em atendimento à condicionante 2.1 da Licença de Instalação (LI) nº 621/2009 do Aproveitamento Hidrelétrico (AHE) Jirau, que dispõe:

*"2.1. Implantar os Programas Ambientais conforme proposto, apresentando relatórios semestrais. As equipes técnicas deverão assinar os respectivos documentos, incluindo CTF de cada membro."*

Na Tabela 1 é apresentada a listagem dos relatórios semestrais protocolados neste Instituto em atendimento a referida condicionante, os quais contemplaram o andamento e os resultados dos programas socioambientais previstos no Projeto Básico Ambiental (PBA) do AHE Jirau e o status de atendimento às condicionantes da LI nº 621/2009 e do Ofício nº 577/2009 - DILIC/IBAMA.

TABELA 1 - RELATÓRIOS SEMESTRAIS PROTOCOLADOS NO IBAMA

RELATÓRIO SEMESTRAL	PERÍODO DO RELATÓRIO	CORRESPONDÊNCIA	PROTOCOLO
1º Relatório Semestral	Junho/2009 a Novembro/2009	AJ/BP 106-2010	02/02/2010
2º Relatório Semestral	Dezembro/2009 a Maio/2010	AJ/TS 1193-2010	03/09/2010
3º Relatório Semestral	Junho/2010 a Novembro/2010	AJ/BP 250-2011	08/02/2011
Relatório Consolidado (substituiu o 4º Rel. Semestral)	Junho/2009 a Maio/2011	AJ/TS 1763-2011	05/10/2011
5º Relatório Semestral	Junho/2011 a Novembro/2011	AJ/TS 465-2012	09/03/2012

No dia 11/05/2012, a ESBR solicitou a este Instituto, por meio da correspondência AJ/TS 915-2012, a emissão da Licença de Operação (LO) do AHE Jirau, tendo encaminhado o Relatório Final de Implantação dos Programas Socioambientais, contendo o andamento dos 33 programas socioambientais, no período de 03 de junho de 2009 a 28 de fevereiro de 2012, e o atendimento às condicionantes da LI nº 621/2009 e do Ofício nº 577/2009 - DILIC/IBAMA, no período de 03 de junho de 2009 a 30 de abril de 2012.

Desta forma, considerando que parte das atividades referentes ao período do 6º Relatório Semestral do AHE Jirau, de dezembro de 2011 a maio de 2012, foi contemplada no Relatório Final protocolado no IBAMA, a ESBR propõe que até a emissão da LO sejam apresentadas informações atualizadas e esclarecimentos sobre os

De ordem: *Simone Araújo* Em: 26/06/17

Para: *Rafael Maria*

*Simone Araújo*  
Simone Araújo de Souza  
Secretária CGENE/DILIC

Fls:	8069
Fico:	
Pubr:	10

**Energia  
Sustentável  
do Brasil**

programas socioambientais e/ou condicionantes, conforme solicitações deste órgão ambiental, em substituição ao referido relatório.

Colocamo-nos à disposição para todos os esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Atenciosamente,

**Energia Sustentável do Brasil S.A.**  
**Antonio Luiz F. Abreu Jorge**  
**Diretor de Meio Ambiente e Sustentabilidade**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**EM BRANCO**



Rio de Janeiro, 29 de junho de 2012

AJ/TS 1292-2012

Dra. Gisela Damm Forattini  
Diretora de Licenciamento Ambiental  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Fis.:	8070
Proc.:	
Rubr.:	13

**Ref.:** Resposta ao Ofício nº 450/2012/DILIC/IBAMA – Proposta de Redução da Supressão de Vegetação do Futuro Reservatório do AHE Jirau

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.030607/2012-81

Prezada Dra. Gisela Forattini,

Data: 12/07/2012

Em atendimento ao Ofício nº 450/2012/DILIC/IBAMA, recebido no dia 21 de maio de 2012, referente à proposta de redução da supressão de vegetação do futuro reservatório do AHE Jirau, a Energia Sustentável do Brasil S.A. (ESBR) vem, por meio desta, apresentar as seguintes informações e esclarecimentos:

Assinatura do responsável  
Data de emissão do documento

- a) *Esclarecimento sobre a diferença nos valores de fitomassa e carbono oxidável utilizados como dado de entrada dos modelos de qualidade da água (R4b e R4c);*

**Resposta:** Os esclarecimentos sobre esta questão são apresentados no item 1.1 do Parecer Técnico elaborado pela Juris Ambientis Consultores S/S Ltda. (**Anexo 01**), denominado "Esclarecimentos Relativos ao Ofício nº 450/2012/DILIC/IBAMA".

Conforme consta neste documento, as estimativas de fitomassa para a área do futuro reservatório do AHE Jirau utilizadas nas primeiras modelagens hidrodinâmicas e de qualidade da água (relatórios R4a e R4b) foram provenientes dos dados de campo coletados em dezembro de 2009 para a elaboração do Inventário Florestal. Nesta fase, as estimativas de fitomassa foram realizadas utilizando-se a mesma equação apresentação no Estudo de Impacto Ambiental (EIA) dos AHE Santo Antônio e Jirau.

Os dados utilizados nos relatórios R4c e R4d (para subsidiar a proposta de redução de supressão de vegetação), por sua vez, foram provenientes do novo Inventário Florestal realizado na área do futuro reservatório do AHE Jirau, durante os meses de novembro e dezembro de 2010, conforme solicitado por este órgão ambiental.

- b) *As referências técnicas utilizadas para a quantificação da fitomassa e carbono oxidável na área do empreendimento;*

**Resposta:** As referências bibliográficas utilizadas para a avaliação da fitomassa e carbono oxidável na área do empreendimento são apresentadas no Parecer Técnico elaborado pela Juris Ambientis Consultores S/S Ltda. (**Anexo 01**), mencionado anteriormente.

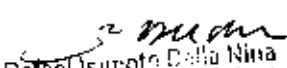
- c) *Esclarecimento sobre as diferenças de fitomassa remanescente e carbono oxidável para a mesma tipologia vegetal e o mesmo "status de supressão" (área suprimida e área sem supressão);*

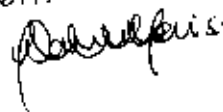
**Resposta:** Os esclarecimentos sobre esta questão são apresentados no item 1.2 do Parecer Técnico elaborado pela Juris Ambientis Consultores S/S Ltda. (**Anexo 01**).

De: Rafael Della Nina Em: 03/07/12  
Para: Rafael Della Nina  
Simone Souza  
Secretaria COBAG/DILIC

À ANUNISTEN TELMA MOURA,  
SOLICITO ENVIAR PARA DOCUMENTO  
À ANUNISTEN DANIELA MORAIS PARA  
ANUNISTEN PAGINA DA DOCUMENTAÇÃO  
COM VISAS A IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO  
E VERIFICAÇÃO DE ATENIMENTO AO  
SOLICITADO POR ESTE IBAMA.

Em 06.07.12

  
Rafael Della Nina  
Secretaria COBAG/DILIC  
IBAMA

Recebido em 6.07.2012  


Daniela da Costa Morais  
Analista Ambiental  
Matr. 1.727.554  
HID/CCFNE/DILIC/IBAMA



Foram adotados os seguintes critérios na entrada dos dados de fitomassa na modelagem hidrodinâmica e de qualidade da água:

- Áreas sem supressão: 100% da fitomassa lábil da formação vegetal;
- Área com supressão e espalhamento dos resíduos: 100% da fitomassa lábil da formação florestal;
- Área com supressão e retirada dos resíduos (enterrio ou lançamento nas áreas degradadas da APP): 6% da fitomassa lábil da formação florestal (parcela dos resíduos que permanece no local + rebrota).

Fila:	8071
Projeto:	
Subprojeto:	10

Desta forma, verifica-se que, nas simulações, as áreas onde não foi indicada a supressão de vegetação possuem a mesma biomassa remanescente daquelas onde foi proposta a supressão de vegetação com o espalhamento dos resíduos no local, tendo sido adotado, portanto, um critério conservador.

- d) *Modelagem hidrodinâmica e de qualidade de água no reservatório e no trecho a jusante do barramento considerando os cenários propostos de redução da supressão e o novo cronograma de enchimento do reservatório, já que foi informado na reunião supracitada que haverá alteração no cronograma de enchimento;*

**Resposta:** O sumário dos principais resultados da modelagem hidrodinâmica e de qualidade da água desenvolvida pela COPPE/UFRJ para avaliar os efeitos da decomposição da fitomassa alagada na qualidade da água do futuro reservatório do AHE Jirau, considerando a proposta de redução de supressão de vegetação e o novo Plano de Enchimento do reservatório, informado a este Instituto no dia 04 de junho de 2012, por meio da correspondência AJ/TS 1059-2012, é apresentado no **Anexo 02**.

No que se refere ao trecho a jusante do barramento do AHE Jirau, consta neste documento:

*"O trecho de jusante analisado em outros relatórios tem cerca de 30 km (...). Pelo observado nas análises das modelagens anteriores, tais tempos são muito curtos para que haja alterações significativas nas concentrações de OD e DBO ao longo do trecho, em relação aos valores que passam para jusante pelas estruturas do AHE Jirau. Portanto, os gráficos da Figura 13 e da Figura 14 são indicadores seguros dos valores de concentrações de OD e DBO nos 30 km a jusante, com diferenças inferiores a 0,5 mg/l".* (grifos nossos)

Desta forma, torna-se necessária nova modelagem do trecho a jusante.

*... e foi adotado o critério conservador  
AJ/TS 1059-2012, em 04/06/12*

- e) *Esclarecimento sobre a indicação real dos locais em que está sendo proposta a redução de supressão, visto que, por exemplo, o lote de supressão 2D está indicado em mapa como área de exclusão de supressão de vegetação e no relatório de modelagem (R4c) como área de supressão e enterrio dos resíduos vegetais;*

**Resposta:** O detalhamento da proposta de redução de supressão de vegetação da área do futuro reservatório do AHE Jirau é apresentado no documento elaborado pela Juris Ambientis Consultores S/S Ltda., denominado "Proposta de Redução de Supressão na Área do Futuro Reservatório" (**Anexo 03**), de junho de 2012.

Importante esclarecer que para alguns lotes, como o 2D (bolsão do rio Mutum Paraná) e o 5A (igarapé São Lourenço), embora não esteja sendo proposta a

**EM BRANCO**





realização de supressão de vegetação, uma parte dos mesmos já foi desmatada. Nestes casos, propõe-se o enterrio dos resíduos provenientes da supressão de vegetação.

Fis:	8072
Proc:	
Flub:	0

- f) *Fundamentação dos resultados apresentados para subsidiar a proposta de redução de supressão do lote 5A (área do Igarapé São Lourenço);*

**Resposta:** O sumário dos principais resultados da modelagem hidrodinâmica e da qualidade da água (**Anexo 02**) apresenta o prognóstico de concentrações de OD e DBO durante o enchimento do reservatório do AHE Jirau na região do igarapé São Lourenço, considerando a redução da supressão de vegetação proposta para o lote 5A. Conforme consta neste documento, os valores de OD não atingem valores inferiores a 4 mg/l nesta região durante todo o período simulado, destacando-se que: "Não há ocorrência de valores insatisfatórios de OD e DBO na região do rio São Lourenço".

Mesmo com os critérios conservadores utilizados na modelagem numérica, os resultados previstos se fundamentam nas características hidrodinâmicas formadas nesta região pelo longo período de enchimento a ser realizado nas épocas de enchente e cheia do rio Madeira.

- g) *Detalhamento dos resultados de qualidade de água no igarapé São Lourenço;*

**Resposta:** O sumário dos principais resultados da modelagem hidrodinâmica e da qualidade da água (**Anexo 02**) apresenta o prognóstico de concentrações de OD e DBO durante o enchimento do reservatório do AHE Jirau na região do igarapé São Lourenço, considerando a redução da supressão de vegetação proposta para o lote 5A. Conforme consta neste documento, os valores de OD não atingem valores inferiores a 4 mg/l nesta região durante todo o período simulado, destacando-se que: "Não há ocorrência de valores insatisfatórios de OD e DBO na região do rio São Lourenço".

- h) *Parecer, de especialista com experiência na ictiofauna da região, confrontando a manutenção da biodiversidade aquática com os resultados da modelagem;*

**Resposta:** É apresentada no **Anexo 04** a Nota Técnica (NT) elaborada pelo Dr. Ronaldo Barthem, especialista com experiência na ictiofauna local. De acordo com o Dr. Ronaldo Barthem, "espera-se que não ocorra quedas abruptas na concentração de OD na água, que é a principal causa da mortandade dos peixes em áreas recém alagadas".

Vale ressaltar que em NT anterior, reapresentada no **Anexo 03**, este especialista destacou que condições de baixa concentração de OD são naturais em ambientes de várzea:

"No entanto, mesmo que haja proliferação das macrófitas e ocorra concentrações de oxigênio abaixo de 5 mg/l, ou pontualmente e temporariamente abaixo de 2 mg/l, estas condições não são estranhas ao ambiente de várzea, havendo diversas espécies capazes de resistir à essa situação."

- i) *Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável pelo prognóstico de qualidade de água.*

**Resposta:** É apresentada no **Anexo 05** a Certidão de Registro do prof. Paulo Cesar Colonna Rosman, responsável pelo desenvolvimento do prognóstico de

**EM BRANCO**



qualidade da água do futuro reservatório do AHE Jirau e do trecho a jusante do empreendimento, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro (CREA-RJ).

Além disso, apresentamos os seguintes esclarecimentos sobre as demais questões destacadas no Ofício nº 450/2012/DILIC/IBAMA:

Fis.:	8073
Proc.:	
Rubr.:	12

*(i) utilizar os dados obtidos dos Programas de Monitoramento Limnológico e de Monitoramento Climatológico desenvolvidos no âmbito do empreendimento como dados de entrada do modelo, além de dados do Instituto Nacional de Meteorologia (INMET) para a região do empreendimento.*

**Resposta:** Os dados obtidos no Programa de Monitoramento Limnológico e no Programa de Monitoramento Climatológico (estação Jirau) foram utilizados nas simulações realizadas, conforme consta no sumário dos principais resultados da modelagem hidrodinâmica e de qualidade da água desenvolvida pela COPPE/UFRJ (**Anexo 02**):

*"Em todos os gráficos inclui-se a série temporal de OD e DBO imposta a montante do rio Madeira, em conformidade com os dados do Programa de Monitoramento Limnológico, os quais foram utilizados nesta modelagem. É oportuno ressaltar que foram utilizados também os dados de vento obtidos no âmbito do Programa de Monitoramento Climatológico."*

*(ii) simular prognóstico da qualidade da água considerando a carga orgânica proveniente da rebrota da vegetação e prognóstico sem considerar a rebrota.*

**Resposta:** Conforme informado anteriormente, foram adotados os seguintes critérios na entrada dos dados de fitomassa na modelagem hidrodinâmica e de qualidade da água:

- Áreas sem supressão: 100% da fitomassa lábil da formação vegetal;
- Área com supressão e espalhamento dos resíduos: 100% da fitomassa lábil da formação florestal;
- Área com supressão e retirada dos resíduos (enterrio ou lançamento das áreas degradadas da APP): 6% da fitomassa lábil da formação florestal (parcela dos resíduos que permanece no local + rebrota).

Desta forma, verifica-se que foram utilizados critérios conservadores, os quais resultaram em uma boa qualidade da água no futuro reservatório do AHE Jirau. Os resultados do prognóstico sem considerar a rebrota seriam ainda melhores, não havendo a necessidade de simulação desta condição.

*(iii) apresentar relatório técnico da modelagem, incluindo todos os dados de entrada, e animação (filme) das simulações hidrodinâmica e de qualidade da água.*

**Resposta:** O sumário constante do **Anexo 02** apresenta os principais resultados a serem descritos em detalhes na versão completa do R4d – Relatório de Modelagem Hidrodinâmica e de Qualidade de Água no Reservatório, o qual será protocolado neste Instituto em um prazo de 20 dias, incluindo as animações solicitadas.

Os dados de entrada utilizados nas simulações são apresentados juntamente com o sumário (planilhas em formato Excel).

**EMBRANCO**



**EMBRANCO**

Data: 05/07/12

Energia  
Sustentável  
do Brasil

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2012

AJ/TS 1319-2012

Dra. Gisela Damm Forattini  
Diretora de Licenciamento Ambiental  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Fls.:	8075
Proc.:	
Rubr.:	10

Ref.: Retificação da Correspondência AJ/TS 1292-2012  
Resposta ao Ofício nº 450/2012/DILIC/IBAMA


Prezada Dra. Gisela Forattini,

Em atenção à correspondência AJ/TS 1292-2012, protocolada neste Instituto no dia 02 de julho de 2012, em resposta ao Ofício nº 450/2012/DILIC/IBAMA, através da qual a Energia Sustentável do Brasil S.A. (ESBR) apresentou as informações e os esclarecimentos solicitados sobre a proposta de redução da supressão de vegetação do futuro reservatório do AHE Jirau, vimos, pela presente, retificar erro de digitação constante em relação ao item "d".

Sendo assim, onde se lia "*Desta forma, torna-se necessária nova modelagem do trecho a jusante*", leia-se "*Desta forma, torna-se desnecessária nova modelagem do trecho a jusante*".

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
Energia Sustentável do Brasil S.A.  
Antonio Luiz F. Abreu Jorge  
Diretor de Meio Ambiente e Sustentabilidade

De ordem: *Paulo* Em: 05/07/12  
Para: *Paulo*  
*Simone*  
Simone Araújo de Souza  
Secretária CGENED/MLIC

À ANAÍTA TELMA BENTO,  
PARA INCLUIR NA NARRATIVA  
DA PROPOSTA DE MEDIDAS DE  
SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO DA UCE  
JRMV.

em 10.07.12

*Simone*  
Simone Araújo de Souza  
Secretária CGENED/MLIC

Demanda atendida conforme  
PT n°

Em,  
*Bouza*  
Bouza  
Secretária CGENED/MLIC





Serviço Público Federal  
Ministério do Meio Ambiente

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
SCEN - Setor de Clubes Esportivos Norte Trecho D2, Ed. Sede, Bloco C, 1º andar, Brasília/DF - CEP: 70.818-000  
Tel.: (0xx81) 3316.1595 Fax: (0xx81) 3307.1801 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

File:	8076
Proc.:	
Rubr.:	10

**Ofício nº 169 /2012/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA**

Brasília, 09 de julho de 2012.

À Senhora  
**Ana Paula Silva da Silva**  
Secretária Substituta  
8ª Secretaria de Controle Externo  
Tribunal de Contas da União  
SAFS - Quadra 04 Lote 01 Anexo 1, sala 131  
CEP: 70.042-900 Brasília - DF  
Tel: 61 3316-5003



**Assunto: Documentação referente às UHE's Santo Antônio e Ji**

Senhora Secretária,

1. Em atendimento do Ofício nº 66/2012 - 8ª SECEX-GAB, encaminho em meio digital as informações solicitadas relativas à UHE Jirau, a saber:
  - a) Documentação dos órgãos intervenientes no licenciamento a partir da emissão da Licença Prévia: FUNAI, IPHAN, Ministério da Saúde - Secretária de Vigilância Sanitária;
  - b) Documentação relacionada à Compensação Ambiental a partir da emissão da Licença Prévia;
  - c) Solicitações e demandas provenientes dos Ministérios Públicos e de outros órgãos de controle, bem como as respostas emitidas por este Instituto; e
  - d) Outorga de direito de uso dos recursos hídricos.
2. Em relação ao item "o" do Ofício em questão, informo que este Instituto não emitiu, no âmbito do licenciamento ambiental da UHE Santo Antônio e UHE Jirau, parecer consolidado relatando a atual situação dos processos e ações oriundos do Ministério Público Federal e Estadual e de outros órgãos de controle.
3. Por fim, informo que os documentos encaminhados em anexo a este ofício e aos Ofícios nº 136/2012, nº 142/2012 e nº 149/2012-COHID/DILIC/IBAMA foram os encontrados nos processos das UHE's Santo Antônio e Jirau referentes aos itens do Ofício nº 66/2012 - 8ª SECEX-GAB.

Atenciosamente,

**RAFAEL ISHIMOTO DELLA NINA**  
Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas Substituto

**EM BRANCO**

Data: 10/07/12

Energia  
Sustentável  
do Brasil

Processo:	3073
Rubrica:	10

Rio de Janeiro, 09 de Julho de 2012

AJ/BP 1345 - 2012

Dr. Guilherme Franco Netto  
Diretor

Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador do Ministério da Saúde - DSAST/SVS/MS

Cc.: Sr. José Braz Damas Padilha  
Consultor Técnico

Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador do Ministério da Saúde - DSAST/SVS/MS.

Dra. Gisela Damm Forattini

Diretora de Licenciamento Ambiental

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Ref.: AHE Jirau - Plano de Vigilância em Saúde  
Programa de Saúde Pública - Monitoramento de Vetores

Prezado Dr. Guilherme Franco Netto,

A Energia Sustentável do Brasil S.A (ESBR), no âmbito das ações de Vigilância em Saúde e Epidemiologia do Aproveitamento Hidrelétrico (AHE) Jirau, mais especificamente do Monitoramento e Controle de Vetores, contemplado no Programa de Saúde Pública do Projeto Básico Ambiental (PBA) do empreendimento, vem, por meio desta, fazer as seguintes considerações:

- 1) O monitoramento está ocorrendo desde abril de 2011, sendo realizado pelo Instituto de Pesquisas em Patologias Tropicais (IPEPATRO), unidade da FioCruz em Rondônia, atendendo a periodicidade, às metas dos subprogramas e às especificações técnicas/científicas preconizados no PBA.
- 2) Os resultados parciais dos 10 (dez) primeiros meses da realização desta atividade foram apresentados em seminário realizado em Brasília, no dia 02 de fevereiro 2012, com a presença de técnicos do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e deste Ministério, os quais foram acatados sem nenhuma contestação. Nesta ocasião, conforme registrado em ata, destacou-se que:

*"O IBAMA e o MS concordam que a redução do índice parasitário anual (IPA) de Porto Velho é um efeito positivo da implantação do empreendimento e evidenciam a boa implantação do Programa pelos atores envolvidos."*

- 3) A ESBR tem custeado a atividade de monitoramento de vetores com os recursos pactuados no Protocolo de Intenções firmado com a Prefeitura de Porto Velho em 26 de maio de 2009, por meio do qual aportou recursos da ordem de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), destinados ao financiamento das ações do Subprograma de Vigilância em Saúde, que abrange os aspectos epidemiológicos, sanitários e ambientais (conforme consta do Anexo 1, no Item II do referido Protocolo).
- 4) O Protocolo é o instrumento pelo qual a ESBR estabelece o compromisso com a Prefeitura Municipal de Porto Velho (PMPV), visando a integração e a conjugação de esforços no sentido da realização de obras e/ou serviços, por parte da ESBR, em áreas/setores específicos dos serviços públicos no município de Porto Velho.

De ordem: *in [illegible]* Em: 14/07/12  
Para: Rafael Maria

*Simone*  
Simone Araujo de Souza  
Secretária CGENE/DILIC

A ANUNCIAR TEMAS NOVOS,  
PARA CIÊNCIA.

em 16.07.12

*Rafael Maria*  
Rafael Isidoro da Silva Nina  
Coordenador de Atividades Científicas  
CGENE/DILIC

previamente identificadas como sensíveis a receber demanda adicional proveniente da instalação do empreendimento.

- 5) Neste sentido, entendendo-se o Protocolo de Intenções como instrumento que estabelece e detalha os serviços a serem realizados pela ESBR, assim como os recursos destinados para sua efetiva execução, foi elaborado e assinado o Convênio Jirau nº 17/2011 (Anexo 01), com a Prefeitura do Município de Porto Velho, onde foi definido o recurso da ordem de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para pagamento de despesas da contratação dos serviços do IPEPATRO, visando a realização do monitoramento de vetores, conforme especificações apresentadas em sua proposta de trabalho..

Assim, diante do exposto e atendendo as orientações deste Ministério por meio da Nota Técnica (NT) nº 57/DSAST/SVS/MS, fica esclarecido a compreensão e o entendimento das partes envolvidas, ESBR e PMPV, dirimindo quaisquer dúvidas ou interpretações paralelas quanto à aplicação destes recursos, os quais são provenientes da ESBR.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Atenciosamente,

Antonio Luiz Fonseca Abreu Jorge  
Diretor de Meio Ambiente e Sustentabilidade  
Energia Sustentável do Brasil S.A

Nº:	8078
Proc.:	
Rubr.:	12

**EM BRANCO**

Valor:	8079
Preço:	
Rubrica:	6

**Convênio  
JIRAU 17/11**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A EMPRESA ENERGIA SUSTENTÁVEL DO  
BRASIL S.A. - ESBR E O MUNICÍPIO DE  
PORTO VELHO PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICAM.**

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze, **O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Praça Padre João Nicoletti, Centro, neste ato representado conforme qualificação abaixo, doravante denominado **CONVENIENTE**, e a **ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S. A. - ESBR**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob nº 09.029.666/0001-47, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Barroso nº 52, 2802, Centro, neste ato legalmente representada, na forma de seu ESTATUTO SOCIAL, doravante denominada **CONCEDENTE**.

**CONSIDERANDO QUE:**

- I. A **CONCEDENTE** é detentora da concessão de uso de bem público para geração de energia relativa à UHE JIRAU, localizada no município de Porto Velho, Rondônia ("Empreendimento"), conforme Contrato de Concessão nº. 002/2008-MME UHE JIRAU;
- II. O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA expediu em 09 de julho de 2007 a Licença Prévia nº. 251/2007 relativa ao Empreendimento;
- III. O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA expediu em 03 de junho de 2009 a Licença de Instalação nº. 621/2009 relativa ao Empreendimento;
- IV. Em 26 de maio de 2009, as Partes firmaram Protocolo de Intenções ("Protocolo de Intenções") para a integração e a conjugação de esforços para realização de obras e/ou serviços ("Obras e/ou Serviços"), por parte da ESBR, em áreas/setores específicos dos serviços públicos no Município de Porto Velho;
- V. O Protocolo de Intenções prevê a disponibilização por parte da **CONCEDENTE** de montante a ser investido no Subprograma de Vigilância em Saúde Epidemiológica, Sanitária e Ambiental – AID, conforme previsto no Termo de Detalhamento de execução parcial do Protocolo de Intenções; e
- VI. Tanto a **CONCEDENTE** quanto a **CONVENIENTE** têm interesse comum na definição e na execução de ações pertinentes ao atendimento da demanda adicional por serviços públicos, derivada da implantação e operação do Empreendimento;

Resolvem celebrar o presente Convênio, consoante o disposto na legislação pertinente, bem

9

**EMBRANCO**



como nos termos do Protocolo de Intenções, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente convênio o pagamento, pela CONCEDENTE, dos custos para contratação do Instituto de Pesquisas em Patologias Tropicais – IPEPATRO, visando à execução das atividades relacionadas ao Programa de Monitoramento de Vetores, como parte do Subprograma de Vigilância em Saúde Epidemiológica, Sanitária e Ambiental – AID (“Pagamento”).

1.1.1. O Pagamento refere-se à contratação do Instituto de Pesquisas em Patologias Tropicais – IPEPATRO, conforme especificações previstas em sua proposta de trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. O presente convênio não implicará em despesas diretas para a CONVENIENTE, sendo as despesas de responsabilidade da CONCEDENTE limitadas ao valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), o qual será descontado do montante a ser investido no Subprograma de Vigilância em Saúde Epidemiológica, Sanitária e Ambiental – AID, conforme Termo de Detalhamento de execução parcial do Protocolo de Intenções.

2.1.1 O valor previsto na Cláusula 2.1 acima é meramente indicativo, sendo certo que dependerá das características previstas na proposta de trabalho a ser aprovada pela CONCEDENTE.

2.1.2 Caso a CONCEDENTE consiga qualquer redução nos custos para contratação do Instituto de Pesquisas em Patologias Tropicais – IPEPATRO, este valor será revertido ao saldo restante do Protocolo de Intenções.

2.2. A CONCEDENTE não ficará responsável por qualquer recurso adicional além daqueles previsto na Cláusula 2.1 acima. Na hipótese do custo suportado pela CONCEDENTE resultar em valor superior ao previsto neste Convênio, quaisquer valores excedentes incorridos pela CONCEDENTE serão automaticamente descontados do saldo restante a ser investido pela CONCEDENTE nos termos do Protocolo de Intenções.

2.3. Toda e qualquer modificação nos custos a serem suportados pela CONCEDENTE, não previstos previamente no orçamento objeto do presente convênio, será de responsabilidade única da CONVENIENTE.

2.4 O Pagamento, objeto do presente Convênio, será realizado pela CONCEDENTE ao Instituto de Pesquisas em Patologias Tropicais – IPEPATRO, de forma que os comprovantes de depósito bancário serão, para todos os fins, considerados prova de

**EM ERANCOC**

quitação e extinção das obrigações da CONCEDENTE assumidas neste Convênio.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS**

3.1. A CONCEDENTE obriga-se a:

- (a) Arcar com os custos para contratação do Instituto de Pesquisas em Patologias Tropicais – IPEPATRO, visando à execução das atividades relacionadas ao Programa de Monitoramento de Vetores.

3.2. A CONVENENTE obriga-se a:

- (a) Obter junto às autoridades públicas, órgãos públicos, repartições públicas, entes federativos, etc., toda e qualquer autorização, licença e/ou permissão necessária para a realização das atividades relacionadas ao Programa de Monitoramento de Vetores.
- (b) Realizar e/ou fiscalizar todas das atividades relacionadas ao Programa de Monitoramento de Vetores, sendo vedado à CONVENENTE imputar à CONCEDENTE qualquer ônus que possa vir ocorrer por culpa da CONVENENTE.
- (c) Arcar com todo e qualquer tributo, tarifa, encargos, ou obrigações que incidam ou venham a incidir sobre as atividades relacionadas ao Programa de Monitoramento de Vetores e que excedam os valores a serem pagos pela CONCEDENTE, conforme Cláusula 2.1 acima.
- (d) Ficar responsável pelo pagamento de todo e qualquer tributo, encargos, tarifas, perdas e danos, ou qualquer outro valor que venha a ser devido ao longo das atividades relacionadas ao Programa de Monitoramento de Vetores e que exceda os valores pagos pela CONCEDENTE, conforme Cláusula 2.1 acima.
- (e) Indenizar a CONCEDENTE, caso esta venha a ser condenada ou mesmo cobrada por qualquer obrigação de responsabilidade da CONVENENTE.
- (f) Zelar pela realização e aproveitamento das atividades relacionadas ao Programa de Monitoramento de Vetores.
- (g) Arcar com todo e qualquer pagamento, que exceda o montante constante na Cláusula 2.1 acima, necessário para a realização das atividades relacionadas ao Programa de Monitoramento de Vetores.

### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO**

- 4.1. O presente Convênio terá a vigência até a Data do Pagamento pela CONCEDENTE, sem prejuízo das obrigações da CONVENENTE, independentemente desta data.

f

**EM BRANCO**

Fls.:	8082
Proc.:	
Rubr.:	D

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO**

5.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste convênio, ficarão as Partes desobrigadas, enquanto perdurar o evento de força maior ou caso fortuito, ao cumprimento de suas respectivas obrigações previstas neste Convênio.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1. O presente convênio poderá ser rescindido nas seguintes condições:

- a) Pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, sem prejuízo das providências e sanções cabíveis;
- b) Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução, quando então os recursos utilizados pela CONCEDENTE no cumprimento de suas obrigações previstas neste Convênio deverão ser restituídos pela CONVENENTE à CONCEDENTE;
- c) Em resguardo do interesse público, quando então os recursos utilizados pela CONCEDENTE no cumprimento de suas obrigações previstas neste Convênio deverão ser restituídos pela CONVENENTE à CONCEDENTE;
- d) Caso a CONCEDENTE venha a perder a concessão do AHE Jirau.

6.2. Em quaisquer circunstâncias, a prestação de contas é indispensável e deverá ser feita pela CONVENENTE à CONCEDENTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA INDENIZAÇÃO**

7.1. Salvo as hipóteses previstas neste Convênio de devolução pela CONVENENTE dos recursos utilizados pela CONCEDENTE no cumprimento de suas obrigações previstas neste Convênio, em nenhuma hipótese, caberá indenização de qualquer espécie ou natureza às Partes.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

8.1. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente convênio, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos aplicáveis à situação fática existente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA HABILITAÇÃO**

9.1. A CONVENENTE obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram juridicamente à celebração do presente convênio, até o termo final de suas obrigações.

8/3

**EM BRANCO**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio.

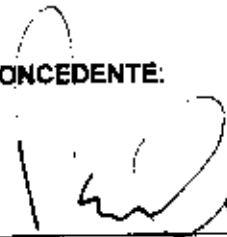
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1. O presente convênio será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

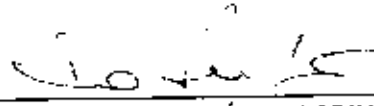
Porto Velho, 12 de janeiro de 2011

Por parte da **CONCEDENTE**:



**VICTOR-FRANK DE P. R. PARANHOS**  
Diretor Presidente

Por parte da **CONVENENTE**:



**ROBERTO EDUARDO SOBRINHO**  
Prefeito do Município de Porto Velho



**JOSÉ LÚCIO DE ARRUDA GOMES**  
Diretor Institucional



**PEDRO COSTA BEBER**  
Secretário Municipal Extraordinário de  
Programas Especiais

Testemunhas:

Nome:  
RG:

Nome:  
RG:

**EM BRANCO**



Fis.	4084
Proc.	
Rubr.	10

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2012.

Sr. Jaime Garcia Siqueira Jr  
Coordenador da Coordenação Geral de Meio Ambiente - CGGAM  
Fundação Nacional do Índio - FUNAI

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.034552/2012-89

Data: 11/07/12

Cc.: Sra. Thaís Dias Gonçalves  
Coordenação Geral de Monitoramento Territorial - CGMT  
Fundação Nacional do Índio - FUNAI

Dra. Gisela Damini Forattini  
Diretora de Licenciamento Ambiental  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Ref.: AHE Jirau - Planos Emergenciais de Proteção e Vigilância Territorial das Terras Indígenas Igarapé Lage, Igarapé Ribeirão, Kaxarari e Uru-Eu-Wau-Wau.

Prezado Sr. Jaime Siqueira,

No dia 25 de maio de 2012 foi realizada reunião na sede desta Fundação, com a participação de representantes da Coordenação Geral de Meio Ambiente (CGGAM) e da Coordenação Geral de Monitoramento Territorial (CGMT), onde foram estabelecidos os seguintes encaminhamentos que permanecem pendentes por parte da FUNAI:

1. Capacitação dos indígenas para as ações de vigilância territorial:

Ficou acordado que a CGMT seria a responsável pela execução do curso de capacitação e que caberia à ESBR a realização da logística para apoiar o curso junto aos indígenas. Adicionalmente, esta Coordenação encaminharia à ESBR a relação dos itens necessários para apoiar o referido curso. Ainda, foi estabelecido na referida reunião que a capacitação seria realizada na primeira quinzena de agosto de 2012.

2. Contratação dos indígenas para as ações de vigilância territorial:

Com relação à contratação de indígenas para as ações de vigilância, a FUNAI se comprometeu em realizar consulta à Procuradoria Jurídica e à Diretoria de Gestão e Administração para verificar a forma e condições das contratações para repasse posterior à ESBR.

3. Abertura e melhoria de ramais na Terra Indígena (TI) Kaxarari:

A CGMT informou que faria consulta ao setor jurídico da FUNAI quanto à abertura e melhoria de ramais na TI Kaxarari e se posicionaria até o dia 01 de junho de 2012.

De ordem: *[assinatura]* Em: 12/07/12  
Para: *[assinatura]*  
*[assinatura]*  
Simone Araújo de Souza  
Secretaria CGENE/DILIC

A MARIJA TELMA NOVA,

FAA UENMA.

em 12.07.12

*[assinatura]*  
Mafael Isidoro de Almeida  
Secretaria CGENE/DILIC

*[assinatura]*  
12/07/12

8085	

Sendo assim, decorridos quarenta dias da realização da reunião e tendo em vista a necessidade em dar andamento às ações do plano, a ESBR vem, através desta, solicitar um posicionamento desta Fundação frente às questões supracitadas, para possibilitar à ESBR dar continuidade aos compromissos assumidos no âmbito do Convênio s/n - Fase 1, firmado entre esta Fundação e a ESBR em atendimento à condicionante 2.45 da Licença de Instalação (LI) nº 621/2009 do AHE Jirau, o qual contempla a execução das ações dos Planos Emergenciais de Proteção e Vigilância Territorial.

Colocamo-nos à disposição para todos os esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Atenciosamente,

Energia Sustentável do Brasil S.A.  
Antônio Luiz F. Abreu Jorge  
Diretor de Meio Ambiente e Sustentabilidade

**EM BRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

**Assunto:** Análise do requerimento de 3º renovação da ASV nº 353/2009, referente ao Canteiro de Obras do AHE Jirau.

**Origem:** COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

**PARECER TÉCNICO Nº 78 /2012**

Brasília, 11 de julho de 2012.

**Ref:** AHE Jirau, processo nº 02001.002715/2008-88.

**I - INTRODUÇÃO**

O presente Parecer tem como objetivo avaliar a solicitação da Energia Sustentável do Brasil S.A. - ESBR quanto à 3ª renovação da Autorização de Supressão de Vegetação - ASV nº 353/2009, de 17/06/2011, com validade de 365 dias.

**II - ANÁLISE**

Por meio do Ofício AJ/TS 1108-2012, protocolado em 11/06/2012, a ESBR solicitou a 3ª renovação da ASV nº 353/2009, de forma a permitir a conclusão da supressão de vegetação nas áreas autorizadas do canteiro de obras e tornar possível a emissão da Autorização de Utilização de Matéria-Prima Florestal - AUMPF pela superintendência de Porto Velho/RO, permitindo o aproveitamento da matéria-prima florestal.

**1. CONDIÇÕES GERAIS**

1.1 O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Autorização implicará sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental vigente, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
- Graves riscos ambientais e de saúde.

**EM BRANCO**

1.3. Comunicar imediatamente ao IBAMA, a ocorrência de qualquer acidente que cause danos ambientais, estando a continuação da supressão condicionada à manifestação deste Instituto.

1.4. A Energia Sustentável do Brasil S.A. é a única responsável perante o IBAMA, pelo atendimento das condicionantes postuladas nesta Autorização.

1.5. Não é permitido:

- Uso de fogo e de produtos químicos de qualquer espécie para eliminação de vegetação;
- Depósito do material oriundo da supressão de vegetação em aterros e em mananciais hídricos.

**Condições atendidas.** Não foram reportados incidentes relacionados a estas condições.

## 2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

2.1 A Autorização de Supressão de Vegetação corresponde, exclusivamente, às áreas declaradas pela Energia Sustentável do Brasil S.A, dentro do polígono do canteiro de obras, conforme apresentado nos Documentos VP/LD 360-2009 e AJ/TS 455-2009, destinadas à instalação do Canteiro Definitivo do AHE Jirau, situado no rio Madeira, no município de Porto Velho-RO, como abaixo:

Denominação/código (Anexos ao Documento VP/LD 360-2009 e AJ/TS 455/2009)	Tipologia (ha)		
	Floresta	Floresta (APP)	Pastagem (APP)
Aeródromo (MD 1, 3, 4, 5 e 6)	87,04	1,75	0,89
Alojamento (MD 1 e 2)	10,33	2,17	24,13
Alojamentos CIEA Reciclagem / Lagoa Industrial (MD 1)	69,4	23,24	0,06
Atracadouro (MD 1 e 2)	22,55	9,06	12,74
Barragem acesso pátios industriais (MD 1, 11 e 12)	81,68	0,7	0
Bota fora (ME 1)	48,55	43,41	0
Canteiro (ME 1)	247,63	2,53	0
Canteiro Industrial Ensecadeiras (MD 1, 11 e 12)	331,75	108,38	0
Estruturas Ensecadeiras e atracadouro (ME 1, 2, 3 e 4)	398,18	199,29	5,41
Ilha do Padre	156,01	156,01	0
Jazida de Cascalho (MD 11, 13 e 15)	149,75	0,04	2,03
Jazida de solo canteiro pioneiro pedreira (MD 11, 12 e 13)	259,24	59,81	64,40
Jazida MD01 (MD 1, 4, 6, 7, 10, 11)	656,66	2,54	2,46
Jazida MD02 (MD 1, 2 e 3)	148,50	2,93	7,18
Jazida ME (ME 1)	65,18	31,13	0
Acesso e LT (MD 1)	0,49	0,49	0,21
Área de inundação (Ilha do Padre, MD 1, 11, 12, 13 e 14)	80,93	80,93	0
Área de inundação	235,31	130,69	0,38
Total	3.049,18	855,10	119,89

**EM BRANCO**



**Total de supressão/intervenção (floresta + pastagem em APP)**

**3.169,07**

**Condicionante atendida.** Durante o período de vigência da 2ª renovação da ASV 353/2009 foram desmatados 41,691 ha de um total de 3.169,07 aprovados para a instalação do canteiro de obras e essas áreas estão georeferenciadas nos mapas entregues anexados aos relatórios trimestrais.

2.2 Efetuar remoção, transporte e armazenamento apropriado de serrapilheira e dos resíduos vegetais das áreas desmatadas, que deverão ser utilizados na recuperação das áreas degradadas.

**Condição atendida.** Como descrito nos relatórios trimestrais da 2ª renovação da ASV 353-2009 apresentados, o material remanescente do desmatamento foi enleirado no limite da área desmatada, ou transportado para estoques de solo orgânico para aproveitamento no PRAD do Canteiro de Obras cujo detalhamento de atividades foi encaminhado com o 3º Relatório Semestral da LI 621-2009 através da correspondência AJ/BP 250-2010.

2.3 As espécies utilizadas para recuperação das áreas degradadas deverão ser, preferencialmente, nativas provenientes do resgate de germoplasma.

**Condição atendida.** Foi instalado no Canteiro de Obras um viveiro de mudas com capacidade atual para 60 mil mudas, as quais estão sendo utilizadas na recuperação das áreas degradadas do Canteiro de Obras. A coleta de sementes foi feita de acordo com a fenologia das espécies assim como o plantio das mesmas. No viveiro, também estão sendo armazenadas as epífitas oriundas desse resgate como visualizado em vistorias no local.

2.4 Promover, concomitantemente às atividades de supressão, o afugentamento e o resgate de fauna, mediante a devida autorização do Ibama, com inclusão das atividades desenvolvidas no relatório técnico a ser elaborado ao final das atividades de supressão, contendo a lista de animais resgatados durante o período, em cada área a ser suprimida.

**Condição atendida.** A Coordenação de Autorização de Uso e Gestão de Fauna e Recursos Pesqueiros (CGFAP/IBAMA) emitiu a autorização para resgate de fauna nº 274/2010 válida até setembro de 2012. Foi protocolado 1 relatório semestral onde foi apresentada a listagem de todos os animais resgatados.

2.5 A recuperação das áreas degradadas pelo empreendimento será considerada reposição florestal para os fins necessários à retirada da matéria-prima florestal do empreendimento.

**Condição atendida.** O PRAD específico do Canteiro de Obras foi protocolado na Superintendência do IBAMA em Porto Velho/RO no dia 26/10/2010, através do ofício AJ/MC 1435-2010, com o objetivo de lançamento de créditos de reposição florestal do sistema DOF (Documento de Origem Florestal) da ESBR. O procedimento está de acordo com a legislação sobre reposição florestal.

2.6 Propiciar o aproveitamento da matéria-prima florestal conforme as determinações da Instrução Normativa Ibama nº 6, de 7 de abril de 2009. Em tal aproveitamento deve constar o romaneio de toda a matéria-prima florestal, incluindo os espécimes objeto de resgate da flora.

**EM BRANCO**

**Condicionante parcialmente atendida.** Durante o período de validade da 2ª renovação da ASV nº 353/2009 foram destinados 3.820,70m³ de toras e 12.921,56st de lenha. Nesse período, foram emitidas cinco Autorizações de Utilização de Matéria-Prima Florestal (AUMPF) pela Superintendência do IBAMA em Porto Velho/RO. Essas autorizações foram emitidas de acordo com o preconizado na Instrução Normativa nº 6 que são o requerimento, o romanceiro da referida matéria-prima, a anotação de responsabilidade técnica e a descrição detalhada da sua localização. Considerando os 1.191,25ha desmatados e em vistorias realizadas há ainda uma grande quantidade de material lenhoso carente de destinação.

2.7 Realizar a atividade de supressão da vegetação com equipe técnica capacitada e com o acompanhamento técnico integral de um Eng. Florestal, portando cópia desta Autorização de Supressão de Vegetação, cópia da Licença Ambiental do empreendimento, e cópia do registro de proprietário das motosserras que estiverem sendo utilizadas no corte da vegetação.

**Condição atendida.** Conforme descrito nos relatórios trimestrais de supressão de vegetação da 2ª renovação da ASV nº 353/2009. Essas atividades de supressão estão sendo realizadas por profissionais habilitados. Foi enviada cópia dessa documentação.

2.8 Apresentar, em até 60 dias, relatório das atividades intervenção/supressão de vegetação realizadas. O mesmo relatório deverá ser apresentado, caso novas intervenções/supressões sejam realizadas, considerando o prazo de 60 dias após o término das atividades. Neste relatório deverá constar o aproveitamento e destinação da matéria-prima florestal, bem como mapa, obtido a partir de imagens de alta resolução, com a poligonal das áreas já suprimidas (com os arquivos vetoriais em formato shapefile), conforme as áreas declaradas pela Energia Sustentável do Brasil S.A., com as seguintes especificações:

Local de intervenção	Tipo de vegetação	Estágio Sucessional	Área (ha)		Total (ha)
			Fora de APP	em APP	
TOTAL					

**Condição atendida.** Embora com algum atraso, os relatórios de supressão de vegetação referentes a essa ASV passaram a ter periodicidade trimestral. Foram entregues contemplando o período até 06/2012 e estão de acordo com o descrito na condicionante.

2.9 Os relatórios apresentados deverão conter, quando couber, os seguintes dados do empreendedor, do executor e dos responsáveis técnicos: denominação ou nome, endereço completo, CGC ou CIC, telefone para contato, número do registro no CREA, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, número do Cadastro Técnico Federal e assinaturas dos responsáveis pelo estudo em uma das cópias apresentadas.

**Condição atendida.** Essas informações estão presentes nos Relatórios Trimestrais de supressão da vegetação entregues.

2.10 Como medida compensatória pela intervenção em Área de Preservação Permanente – APP deverá ser recuperada uma área equivalente ao total de intervenção em APP realizada, prioritariamente na área de influência do empreendimento, conforme os procedimentos metodológicos para restauração e recuperação de Áreas de Preservação Permanente estabelecidos na Instrução Normativa MMA nº 5/2009. Os resultados devem ser apresentados juntamente com o Programa de Conservação da Flora. A revegetação da Área de Preservação Permanente do Reservatório pode entrar no cômputo da compensação, sem prejuízo das

EM Services

compensações estabelecidas por outras Autorizações ou Licenças no âmbito do processo de licenciamento.

**Condição em atendimento.** No dia 16/03/2012 a ESBR apresentou a delimitação final da futura APP do reservatório de Jirau. A revegetação das áreas degradadas da futura APP será contabilizada como medida compensatória pela intervenção em APP para a instalação do empreendimento, conforme determinado nesta condicionante.

### III – CONCLUSÃO

Com base na análise deste Parecer, por meio dos documentos enviados pela Energia Sustentável do Brasil, as atividades de supressão na área do canteiro definitivo estão em andamento, sendo que, de um total de 3.169,07 hectares de intervenção autorizadas (3.049,18 de floresta e 119,89 hectares de pastagem), 1.191,255 hectares foram desmatados até 05/06/2012. Uma condicionante foi parcialmente atendida (condição específica 2.6). Diante dessa necessidade de continuar os trabalhos de supressão de vegetação e aproveitamento de matéria prima não há restrição quanto à 3ª renovação da Autorização de Supressão de Vegetação nº 353/2009, desde que as seguintes considerações sejam condições específicas da referida renovação:

- A Autorização de Supressão de Vegetação corresponde, exclusivamente, às áreas declaradas pela Energia Sustentável do Brasil S.A, dentro do polígono do canteiro de obras, conforme apresentado nos Documentos VP/LD 360-2009 e AJ/TS 455-2009, destinadas à instalação do Canteiro Definitivo do AHE Jirau, situado no rio Madeira, no município de Porto Velho-RO, como abaixo:

Denominação/código (Anexos ao Documento VP/LD 360-2009 e AJ/TS 455/2009)	Tipologia (ha)		
	Floresta	Floresta (APP)	Pastagem (APP)
Aeródromo (MD 1, 3, 4, 5 e 6)	87,04	1,75	0,89
Alojamento (MD 1 e 2)	10,33	2,17	24,13
Alojamentos CIEA Reciclagem / Lagoa Industrial (MD 1)	69,4	23,24	0,06
Atracadouro (MD 1 e 2)	22,55	9,06	12,74
Barragem acesso pátios industriais (MD 1, 11 e 12)	81,68	0,7	0
Bota fora (ME 1)	48,55	43,41	0
Canteiro (ME 1)	247,63	2,53	0
Canteiro Industrial Ensecadeiras (MD 1, 11 e 12)	331,75	108,38	0
Estruturas Ensecadeiras e atracadouro (ME 1, 2, 3 e 4)	398,18	199,29	5,41
Ilha do Padre	156,01	156,01	0
Jazida de Cascalho (MD 11, 13 e 15)	149,75	0,04	2,03
Jazida de solo canteiro pioneiro pedreira (MD 11, 12 e 13)	259,24	59,81	64,40
Jazida MD01 (MD 1, 4, 6, 7, 10, 11)	656,66	2,54	2,46
Jazida MD02 (MD 1, 2 e 3)	148,50	2,93	7,18
Jazida ME (ME 1)	65,18	31,13	0
Acesso e LT (MD 1)	0,49	0,49	0,21

**EM BRANCO**

Área de inundação (Ilha do Padre, MD 1, 11, 12, 13 e 14)	80,93	80,93	0
Área de inundação	235,31	130,69	0,38
Total	3.049,18	855,10	119,89
<b>Total de supressão/intervenção (floresta + pastagem em APP)</b>			<b>3.169,07</b>

- Efetuar remoção, transporte e armazenamento apropriado de serrapilheira e dos resíduos vegetais das áreas desmatadas, que deverão ser utilizados na recuperação das áreas degradadas.
- As espécies utilizadas para recuperação das áreas degradadas deverão ser, preferencialmente, nativas provenientes do resgate de germoplasma.
- Promover, concomitantemente às atividades de supressão, o afugentamento e o resgate de fauna, mediante a devida autorização do Ibama, com inclusão das atividades desenvolvidas no relatório técnico a ser elaborado ao final das atividades de supressão, contendo a lista de animais resgatados durante o período, em cada área a ser suprimida.
- A recuperação das áreas degradadas pelo empreendimento será considerada reposição florestal para os fins necessários à retirada da matéria-prima florestal do empreendimento.
- **Propiciar o aproveitamento da matéria-prima florestal conforme as determinações da Instrução Normativa Ibama nº 6, de 7 de abril de 2009. Em tal aproveitamento deve constar o romaneio de toda a matéria-prima florestal, incluindo os espécimes objeto de resgate da flora.**
- Realizar a atividade de supressão da vegetação com equipe técnica capacitada e com o acompanhamento técnico integral de um Engenheiro Florestal, portando cópia desta Autorização de Supressão de Vegetação, cópia da Licença Ambiental do empreendimento, e cópia do registro de proprietário das motosserras que estiverem sendo utilizadas no corte da vegetação.
- Apresentar relatório trimestral das atividades intervenção/supressão de vegetação realizadas, no prazo de 60 dias após o término das atividades no período. Neste relatório deverá constar o aproveitamento e destinação da matéria-prima florestal, bem como mapa, obtido a partir de imagens de alta resolução, com a poligonal das áreas já suprimidas (com os arquivos vetoriais em formato shapefile), conforme as áreas declaradas pela Energia Sustentável do Brasil S.A., com as seguintes especificações:

Local de intervenção	Tipo de vegetação	Estágio Sucessional	Área (ha)		Total (ha)
			Fora de APP	em APP	
TOTAL					

- Os relatórios apresentados deverão conter, quando couber, os seguintes dados do empreendedor, do executor e dos responsáveis técnicos: denominação ou nome, endereço completo, CGC ou CIC, telefone para contato, número do registro no CREA, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, número do Cadastro Técnico Federal e assinaturas dos responsáveis pelo estudo em uma das cópias apresentadas.

**EM BRANCO**



- Como medida compensatória pela intervenção em Área de Preservação Permanente – APP deverá ser recuperada uma área equivalente ao total de intervenção em APP realizada, prioritariamente na área de influência do empreendimento, conforme os procedimentos metodológicos para restauração e recuperação de Áreas de Preservação Permanente estabelecidos na Instrução Normativa MMA nº 5/2009. Os resultados devem ser apresentados juntamente com o Programa de Conservação da Flora. A revegetação da Área de Preservação Permanente do Reservatório pode entrar no cômputo da compensação, sem prejuízo das compensações estabelecidas por outras Autorizações e Licenças no âmbito do processo de licenciamento.


Este é o parecer.

Em, 11 de julho de 2012.

**BCM**  
**Bruno Carvalho Melo**  
Analista Ambiental  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA  
Matrícula - 1513204

De Alvaro

em 12.07.12

  
Alvaro  
Coordenador de Licenciamento Ambiental  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA  
2012

**EMERANCO**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE  
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fis.:	8093
Proc.:	
Rubr.:	10

DESPACHO nº 68/2012/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

PROCESSO Nº 02001.002715/2008-88

ASSUNTO: Autorização Supressão de Vegetação – UHE Jirau

INTERESSADO: Energia Sustentável do Brasil - ESBR

Ao Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica,

Trata-se da solicitação de 3º Renovação da Autorização de Supressão de Vegetação nº 353/2009, referente à implantação do canteiro de obras da UHE Jirau. O empreendedor informou que não conseguiu executar todas as atividades de supressão e retirada do material lenhoso durante a vigência da 2º Renovação da Autorização de Supressão de Vegetação nº 353/2009.

O Parecer Técnico nº 78/2012/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, de 11 de julho de 2012, avaliou não haver restrições para a emissão da Renovação da Autorização de Supressão de Vegetação nº 353/2009, desde que acompanhadas das condicionantes expostas no parecer técnico.

Nesses termos, acompanho o parecer técnico da equipe e submeto o ato à consideração superior.

Brasília, 12 de julho de 2012.

**RAFAEL ISHIMOTO DELLA NINA**

Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas Substituto

A Diretora de Licenciamento Ambiental,

De acordo,

**THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO**

Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

Ao Presidente do IBAMA,

De acordo,

**GISELA DAMM FORATTINI**

Diretora de Licenciamento Ambiental

**EMERANCO**

FAX DE COBRANÇA

8094  
 Rubricado:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE  
 E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Processo: 02001.002715/2008-88      Empreendimento: AHE Jirau

DESTINATÁRIO: Victor Frank de Paula Rosa Paranhos - Diretor da Energia Sustentável do Brasil S.A.

Nº DE FAX: (21) 2277-3838      DATA: 11/07/2012 - 13/07/12

Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA: 2

No âmbito do processo referente ao licenciamento ambiental do AHE Jirau, informo que a Lei nº. 9960, de 28 de Janeiro de 2000, definiu os custos operacionais dos serviços fornecidos pelo IBAMA.

Sendo assim, o empreendedor deverá efetuar o pagamento referente à 2ª Renovação da Autorização de Supressão de Vegetação nº 353/2009, utilizando o boleto em anexo, conforme cálculo abaixo.

Valor da Análise =	K	+	(A x B x C)	+	(D x E x F)
	96,05	+	1.920,98	+	0,00

Onde:

- A = Nº de Técnicos envolvidos na análise 1
- B = Nº de horas/homem necessárias para análise 20
- C = Valor em Reais da hora/homem + OS 96,05
- Hora/homem 52,00
- OS = Obrigações Sociais (84,71 % hora/homem) 44,05
- D = Despesas com viagem 0,00
- E = Nº de técnicos que viajaram 0,00
- F = Nº de viagens necessárias 0,00
- K = Despesas Administrativas (5 % de [(A x B x C) + (D x E x F)]) 96,05

Valor da Análise	2.017,03
Valor da Autorização de Supressão de Vegetação	0,00
<b>Valor Total (Valor da Análise + Valor da Autorização)</b>	<b>2.017,03</b>

LOCAL DE PAGAMENTO: Qualquer agência da rede bancária autorizada

Logo após o pagamento, solicito enviar as cópias (legíveis) dos GRUs para esta Coordenação para a liberação da Autorização de Supressão de Vegetação.

Atenciosamente,

*Rafael Ishimoto Della Nina*  
**RAFAEL ISHIMOTO DELLA NINA**  
 Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas - Substituto

EM CRÁTER



**GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU**

Data do documento <b>12/07/2012</b>	Nº do documento	Nosso Número <b>00000000019776316</b>	Banco <b>001</b>	Data do Processamento <b>12/07/2012</b>	Vencimento <b>13/08/2012</b>
(=) Valor do documento <b>2.017,03</b>	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa / Correção *****	(+) Outros Acréscimos *****	(=) Valor cobrado <b>2.017,03</b>
Nome: Energia Sustentável do Brasil S.A. CPF/CNPJ: 09.029.666/0001-47 Endereço: Av. Almirante Barroso, 52 - 2802 RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 20031-000			Informações: Receita: 5027 - 0 - 958410 - Avaliação/Análise - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Valor da análise referente ao processo nº 02001.002715/2008-88 Empreendimento UHE JIRAU. Destinatário Victor Frank de Paula Rosa Paranhos Diretor da Energia Sustentável do Brasil.		

LD: 00199.58412 00000.000000 19776.316218 2 54240000201703

Autenticação mecânica

**BANCO DO BRASIL** | 001 | 00199.58412 00000.000000 19776.316218 2 54240000201703

Local de pagamento <b>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>					Vencimento <b>13/08/2012</b>
Cedente <b>INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA</b>					Agência / Código do cedente <b>1607-1 333118-0</b>
Data do documento <b>12/07/2012</b>	Nº do documento	Espécie DOC	Acaite	Data de processamento <b>12/07/2012</b>	Nosso Número <b>00000000019776316</b>
Nº da conta / Respons.	Carteira <b>18</b>	Esécie <b>R\$</b>	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento <b>2.017,03</b>
Instruções:  Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.					(-) Desconto / Abatimento *****
					(-) Outras deduções *****
					(+) Mora / Multa / Correção *****
					(+) Outros Acréscimos *****
					(=) Valor cobrado <b>2.017,03</b>
<b>Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança</b>					
Seção Nome: Energia Sustentável do Brasil S.A. Endereço: Av. Almirante Barroso, 52 - 2802 RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 20031-000			CPF/CNPJ: 09.029.666/0001-47		
Sacado / Avalista			Código da caixa		

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



EM BRANCO

EM BRANCO



Jul. 12, 2012 11:40AM

Energia Sustentavel do Brasil

No. 0254 p. 2



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA



### GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data de documento 12/07/2012	Nº do documento 12/07/2012	Banco 001	Data do Processamento 12/07/2012	Vencimento 13/08/2012
(-) Valor do documento 2.017,03	(+) Desconto / Abatimento *****	(+) Moa / Adula / Comissão *****	(-) Outros Acréscimos *****	(=) Valor cobrado 2.017,03
Nome: Energia Sustentável de Brasil S.A. CPF/CNPJ: 09.029.666/0001-47 Endereço: Av. Atlântico Barros, 52 - 2802 RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 20037-000		Informações: Receita: 5027 - 0 - 958410 - Avaliação/Análise - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Valor da análise referente ao processo nº 02004.002715/2008-88 Empreendimento UME JIRAU. Destinatário Victor Frank de Paula Rosa Parentes Diretor de Energia Sustentável do Brasil		

LC: 09189.58412 00000.000000 19776 916218 ? 64240000201703

Autenticação mecânica

.....CEPES3812072012059241002068.....2-017-03RD1009.....

CEPES3812072012059241002068 2-017-03RD1009

Fls.:	1096
Proc.:	
Rubr.:	10

EM BRANCO



Fls.: 0097  
 Fone:  
 Rubric: P

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

**3ª RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO**  
**Nº 353/2009**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado por Decreto de 16 de maio de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, no uso das atribuições que lhe conferem o art.5º, parágrafo único do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007 e art.5º do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº GM/MMA nº 381 de 21 de agosto de 2007, **RESOLVE:**

Expedir a presente **Renovação da Autorização de Supressão de Vegetação** à:

**EMPRESA:** [REDACTED] Sustentabilidade Ltda.  
**CNPJ:** 08.000.000/0001-00  
**CTF:** 200.020  
**ENDEREÇO:** Av. [REDACTED] Centro, [REDACTED] Juruá UF: RJ  
**CEP:** 21.121-000  
**TELEFONE:** (21) 2277- [REDACTED] FAX: (21) 22 [REDACTED]  
**PROCESSO LICENÇA Nº:** 001.100.000/2009  
**LICENÇA DE SUPRESSÃO Nº:** 021/2009

Para a supressão de vegetação em área de 855,10 hectares de floresta de mata primária localizada no Canteiro de Obras [REDACTED] Porto Velho-RO.

A supressão de vegetação compreende uma área total, 855,10 hectares de floresta de mata primária, a serem suprimidas em uma área de Preservação Permanente - APP, conforme a delimitação apresentada no croqui específica 2.1 desta Autorização.

Esta Autorização pressupõe a observância das condições discriminadas no verso deste documento e nos demais anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

A validade desta Autorização é de 03 (três) anos, contados a partir desta data.

Brasília-DF, 12 JUL 2012

**VOLNEY ZANARDI JÚNIOR**  
 Presidente do IBAMA

RECEBIDO  
 Em [REDACTED]  
 por [REDACTED]

# CONDIÇÕES DE VALIDADE DA 3ª RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 353/2009

## 1. CONDIÇÕES GERAIS:

1.1 O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Autorização implicará sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental vigente, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

1.2 O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
- graves riscos ambientais e de saúde.

1.3 Comunicar imediatamente ao IBAMA, a ocorrência de qualquer acidente que cause danos ambientais, estando a continuação da supressão condicionada à manifestação deste Instituto.

1.4 A Energia Sustentável do Brasil S.A. é a única responsável, perante o IBAMA, pelo atendimento às condições postuladas nesta Autorização.

1.5 Não é permitido:

- uso de fogo e de produtos químicos de qualquer espécie para eliminação de vegetação;
- depósito do material oriundo da supressão de vegetação em aterros e em mananciais hídricos.

## 2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

2.1 A Autorização de Supressão de Vegetação corresponde, exclusivamente, às áreas declaradas pela Energia Sustentável do Brasil S.A, dentro do polígono do canteiro de obras, conforme apresentado nos Documentos VP/LD 360-2009 e AJ/TS 455-2009, destinadas à instalação do Canteiro Definitivo do AHE Jirau, situado no rio Madeira, no município de Porto Velho-RO, como abaixo:

Denominação/código (Anexos ao Documento VP/LD 360-2009 e AJ/TS 455/2009)	Tipologia (ha)		
	Floresta	Floresta (APP)	Pastagem (APP)
Aeródromo (MD 1, 3, 4, 5 e 6)	87,04	1,75	0,89
Alojamento (MD 1 e 2)	10,33	2,17	24,13
Alojamentos CIEA Reciclagem / Lagoa Industrial (MD 1)	69,4	23,24	0,06
Atracadouro (MD 1 e 2)	22,55	9,06	12,74
Barragem acesso pátios industriais (MD 1, 11 e 12)	81,68	0,7	0
Bota fora (ME 1)	48,55	43,41	0



Ministério do Meio Ambiente  
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
 Diretoria de Licenciamento Ambiental  
 Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica  
 SCEN, Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900  
 Tel.: (61) 3316-1292, Fax: (61) 3316-1178 URL: <http://www.ibama.gov.br>

PROTOCOLADO GERAL/ICMBio  
 RECEBIDO EM 19/07/12  
 AS 10:30 DIGITAL: 0232147  
 ASSINATURA: *[Handwritten Signature]*

Fls.: 1090  
 Proc.:  
 Rubr.: *[Handwritten Initials]*

Ofício nº 46/2012/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 17 de julho de 2012.

Ao Senhor,  
**Marcelo Marcelino**  
 Diretor de Conservação de Biodiversidade  
 Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade  
 EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo, Setor Sudoeste  
 CEP: 70.670-350 – Brasília/DF Fax: (61) 3341-9101

Assunto: **Redução de supressão – UHE Jirau**

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental da UHE Jirau, informo que a ESBR apresentou ao Ibama uma proposta de redução do quantitativo de vegetação a ser suprimida da área do reservatório da UHE Jirau, principalmente na margem esquerda do rio Madeira.
2. Os motivos para a citada redução da supressão da vegetação são (i) complexidade na execução das atividades de supressão e de retirada do material lenhoso na margem esquerda, associada a impossibilidade de abertura de pátios de estocagem no interior do Parque Nacional do Mapinguari; e (ii) possibilidade de aumento dos processos erosivos em função do desmatamento dos taludes da calha do rio.
3. Para subsidiar a avaliação, o empreendedor encaminhou, junto a sua solicitação, documentos abordando os possíveis impactos relacionados à proposta de redução do supressão.
4. Cabe ressaltar que a atividade de supressão de vegetação é uma exigência contida no processo de licenciamento ambiental, com vistas à mitigação dos impactos negativos na qualidade da água; beleza cênica (formação de paliteiros), navegação e uso múltiplo do reservatório.
5. Considerando que a maior parte da área de redução na supressão de vegetação encontra-se limítrofe ao Parque Nacional Mapinguari, solicito a manifestação deste Instituto quanto ao pleito da ESBR, no que se refere aos impactos associado à beleza cênica da referida UC.
6. Por fim, informo que segue, anexada a este Ofício, cópia digital da proposta apresentada pelo empreendedor.

Atenciosamente,

*[Handwritten Signature]*

**THOMAZ MAZAKI DE TOLEDO**  
 Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

EM BRANCO



SIPAR - Ministério da Saúde  
Registro Número:  
25000.123441.112-51

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador  
SCS. Quadra 04, Bloco A, 6º andar Ed. Principal  
70.304-000 Brasília - DF  
Tel: (61) 3213-8081 Fax: (61) 3213-8484

Fls.	8000
Proc.	
Rubr.	

Ofício nº 115 /DSAST/SVS/MS

Brasília, 18 de julho de 2012.

A Sua Senhoria a Senhora  
**GISELA DAMM FORATTINI**  
Diretora de Licenciamento Ambiental  
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente - IBAMA  
SCEN Trecho 2, Ed Sede do IBAMA, Bloco C  
70818-9000 - Brasília - DF  
FONE: (61) 3316.1282 FAX: (61)3316.1952

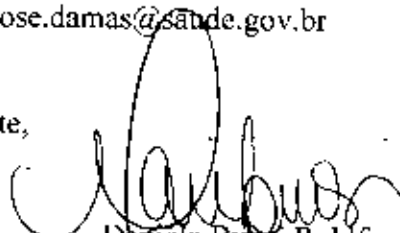
Assunto: **AHE JIRAU - Relatório Final do Programa de Monitoramento Hidrobiogeoquímico**

Senhora Diretora,

1. Em atenção à correspondência AJ/CB 1088-2012, da empresa Energia Sustentável do Brasil – ESBR, responsável pela implantação do Aproveitamento Hidrelétrico Jirau, encaminho Nota Técnica nº 05 /DSAST/SVS/MS/2012 com considerações a respeito do Programa de Monitoramento Hidrobiogeoquímico.

2. Para informações adicionais, contatar o DSAST, pelo telefone (61) 3213.8453 ou pelo endereço eletrônico jose.damas@saude.gov.br

Atenciosamente,

  
Daniela Buzzi Rohlf  
Diretora- Substituta

De ordem: *[assinatura]* Data: 25/07/12  
Para: *[assinatura]* *[assinatura]*

*[assinatura]*  
Simone *[assinatura]* de *[assinatura]*  
Secretária

A ADQUISTA TELMA NOVA,  
PARA INCLUIR A MANIFESTAÇÃO DA SUS  
NA AVALIAÇÃO DE EMISSÃO DE LO PARA  
CAGE T.I.M.V.

em 30.07.12

*[assinatura]*





MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador  
SCS, Quadra 04, Bloco A, 6º andar, Ed. Principal  
70.304-000 Brasília-DF  
Tel.: (61) 3213 8081 Fax: (61) 3213 8484

8301

b

## NOTA TÉCNICA Nº 95 /DSAST/SVS/MS/2012

**Assunto: Nota técnica acerca do Relatório Final das atividades do Programa de Monitoramento Hidrobiogeoquímico para seguimento do processo de licenciamento ambiental do AHE Jirau.**

1. Trata-se de nota técnica do Ministério da Saúde (MS) a fim de contribuir para o parecer técnico do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) no que se refere à execução do Programa de Monitoramento Hidrobiogeoquímico, item 4.7 do Projeto Básico Ambiental – PBA do Aproveitamento Hidrelétrico Jirau – AHE Jirau.
2. Para a elaboração desta nota técnica, foram consideradas as informações do Relatório Final do Programa de Monitoramento Hidrobiogeoquímico, encaminhado ao MS em junho de 2011.
3. De forma geral o relatório foi apresentado com ordem e clareza, a execução do programa ocorreu por meio do Estudo Ambiental e do Estudo da Saúde Humana. O primeiro avaliou, sobretudo, os níveis de mercúrio nos diferentes compartimentos ambientais, enquanto o segundo verificou principalmente os valores de mercúrio em pessoas de comunidades ribeirinhas, vulneráveis a uma possível contaminação.
4. É relevante que na continuidade do programa sejam detalhadas quaisquer variações acerca do aumento dos teores de mercúrio, sobretudo nas análises de sedimento e nas espécies de peixe carnívoros de grande porte. O processo de metilação ocorre no sedimento e os peixes citados, que têm importância e uso na indústria pesqueira, são potenciais bioacumuladores de metilmercúrio. Mesmo que o perfil alimentar das comunidades não indique alto consumo de peixes carnívoros, com citado na página 235, o interesse comercial das espécies é relevante e justifica o acompanhamento de taxas de mercúrio nestes organismos.
5. A continuidade do programa, por meio do monitoramento durante o enchimento do reservatório e na fase de operação, é diversas vezes justificada no relatório, seja pela forte influência sazonal nos níveis de exposição da população (página 243, linha 22) ou pela limitação de interpretação de resultados (página 245, linha 6 e página 246, linha 11).
6. Vale destacar que para a execução das ações referentes à saúde humana as secretarias municipal e estadual de saúde devem estar envolvidas, assim como devem receber todas as informações relativas à saúde da população durante a continuidade do processo de licenciamento.

7. De acordo com os resultados apresentados é pertinente incorporar ao programa uma atividade futura, com interface junto ao Programa de Saúde Pública e de Limnologia. Ainda que os teores de mercúrio nos diferentes compartimentos estejam coerentes com os relatados para a região, em razão das previstas alterações ambientais, sobretudo com mudanças nos ambientes lóticos, o potencial de metilação do mercúrio pode ser favorecido em médio e longo prazo, devido o tempo para estabilidade do reservatório. Em razão deste potencial impacto, uma atividade futura sugerida é a elaboração de um plano de ação tratando das estratégias e soluções para enfrentamento do problema, caso haja variação superior nos valores de mercúrio, o que confere potencial exposição da população. Para desenvolvimento do plano é necessário articulação junto a Secretaria Municipal de Saúde. Como subsídio à atividade, recomenda-se o documento norteador do Ministério da Saúde: "Vigilância e Atenção à Saúde de Populações Expostas e Potencialmente Expostas a Contaminantes Químicos: Diretrizes para Gestão e Organização de Serviços", disponível em <http://www.saude.gov.br/svs/pisast>.

8. O Ministério da Saúde recomenda à emissão da licença de operação e que sejam adotadas as providências desta nota técnica.

9. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e seguimento ao assunto.

Brasília, 18 de julho de 2012.

  
José Braz Damas Padilha  
Consultor Técnico

De acordo,


  
Daniela Buosi Rohlf  
Diretora - Substituta

Fig.:	8.002
Proc.:	
Rubr.:	0

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2012

AJ/CB 1088-2012

Dr. Guilherme Franco Netto  
Diretor  
Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador  
Ministério da Saúde - MS

Cc.: Dra. Gisela Damm Forattini  
Diretora de Licenciamento Ambiental  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Ref.: AHE Jirau – Programa de Monitoramento Hidrobiogeoquímico

Prezado Dr. Guilherme Netto,

Como é de conhecimento deste Ministério, a Energia Sustentável do Brasil S.A. (ESBR) está executando, no âmbito do processo de licenciamento ambiental do AHE Jirau, as atividades previstas no Programa de Monitoramento Hidrobiogeoquímico (item 4.7 do Projeto Básico Ambiental – PBA).

No dia 11 de maio de 2012, a ESBR solicitou ao IBAMA, por meio da correspondência AJ/TS 915-2012, a emissão da Licença de Operação (LO) do AHE Jirau, tendo encaminhado o Relatório Final de Implantação dos Programas Socioambientais, incluindo o referente ao programa em questão, conforme determinado na Instrução Normativa (IN) nº 184/2008. De acordo com a referida IN, o prazo para a avaliação do relatório pelo órgão é de 45 dias.

Desta forma, a ESBR vem, por meio desta, encaminhar uma cópia impressa do Relatório Final de Implantação do Programa de Monitoramento Hidrobiogeoquímico, contemplando as atividades desenvolvidas até o mês de fevereiro de 2012, além de uma cópia digital do Relatório Final de Implantação dos Programas Socioambientais completo.

Vale ressaltar que o status de desenvolvimento do referido Programa, foi apresentado a este Ministério no dia 03/10/2011, por meio da correspondência AJ/TS 1938-2011, a qual encaminhou o Relatório Consolidado do Programa.

Em resposta à esta correspondência, o Ministério da Saúde encaminhou para a ESBR a Nota Técnica nº 200/2011/DSAST/SVS/MS, informando que:

*"De forma geral, o relatório foi apresentado com ordem e clareza e forma alguns pontos positivos com a preocupação com o treinamento de entrevistadores, com a redigitalização dos dados e a devolutiva e divulgação dos dados para a população. No entanto, consideramos que alguns pontos deveriam ser descritos e outras questões poderiam se mais bem explicadas, conforme pontuaremos a seguir." (grifos nossos)*

Para maiores esclarecimentos das atividades realizadas no âmbito do Programa e para a apresentação detalhada das informações da abordagem humana, foi realizada reunião na sede do IBAMA no dia 02/12/2011, com a participação da ESBR, do IBAMA, da Venturo Consultoria Ambiental Ltda. e de representantes do Ministério da Saúde. Conforme registrado em ata (Anexo 1), os questionamentos deste Ministério apresentados na Nota Técnica nº 200/2011/DSAST/SVS/MS foram devidamente esclarecidos pela empresa

ENCLOSURE

Fis.	8103
Proc.	
Publ.	10

Venturo e pela ESBR. As recomendações desta NT passaram a ser incorporadas nos relatórios técnicos do Programa.

Sendo assim, a ESBR entende que não há óbices deste Ministério à emissão da LO do empreendimento pelo órgão ambiental.

Colocamo-nos à disposição para todos os esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Atenciosamente,

Energia Sustentável do Brasil S.A.  
Antonio Luiz F. Abreu Jorge  
Diretor de Meio Ambiente e Sustentabilidade

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

EM BRANCO

8098

CONTINUAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE VALIDADE DA 3ª RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 353/2009

Canteiro (ME 1)	247,63	2,53	0
Canteiro Industrial Ensecadeiras (MD 1, 11 e 12)	331,75	108,38	0
Estruturas Ensecadeiras e atracadouro (ME 1, 2, 3 e 4)	398,18	199,29	5,41
Ilha do Padre	156,01	156,01	0
Jazida de Cascalho (MD 11, 13 e 15)	149,75	0,04	2,03
Jazida de solo canteiro pioneiro pedreira (MD 11, 12 e 13)	259,24	59,81	64,40
Jazida MD01 (MD 1, 4, 6, 7, 10, 11)	656,66	2,54	2,46
Jazida MD02 (MD 1, 2 e 3)	148,50	2,93	7,18
Jazida ME (ME 1)	65,18	81,13	0
Acesso e LT (MD 1)	5,48	5,11	0,21
Área de inundação (Ilha do Padre, MD 1, 11, 12, 13 e 14)	80,93	80,93	0
Área de inundação	30,93	30,60	0,38
<b>Total</b>	<b>3.093,18</b>	<b>856,07</b>	<b>119,89</b>
<b>Total de supressão interveniente</b>			<b>3.169,07</b>

2.2 Efetuar remoção, transporte e armazenamento adequado de serrapilheira e dos resíduos vegetais das áreas degradadas nos locais ser suprimidos na recuperação das áreas degradadas.

2.3 As espécies utilizadas para recuperação das áreas degradadas deverão ser, preferencialmente, nativas provenientes do registo da genética plasmata.

2.4 Promover, concomitantemente às atividades de recuperação, o afugentamento e o resgate de fauna, mediante o corte autorizado do plano, com inclusão das atividades de servidões no âmbito técnico e ser observado o integral das atividades de supressão, contendo a lista de animais resgatados durante o período, em cada área a ser suprimida.

2.5 A recuperação das áreas degradadas pelo empreendimento será considerada reposição florestal para os fins necessários à retirada da matéria-prima florestal do empreendimento.

2.6 Propiciar o aproveitamento da matéria-prima florestal conforme as determinações da Instrução Normativa Ibama nº 6, de 7 de abril de 2009. Em tal aproveitamento deve constar o romaneio de toda a matéria-prima florestal, incluindo os espécimes objeto de resgate da flora.

2.7 Realizar a atividade de supressão da vegetação com equipe técnica capacitada e com o acompanhamento técnico integral de um Engenheiro Florestal, portando cópia desta Autorização de Supressão de Vegetação, cópia da Licença Ambiental do empreendimento, e cópia do registro de proprietário das motosserras que estiverem sendo utilizadas no corte da vegetação.

**CONTINUAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE VALIDADE DA 3ª RENOVAÇÃO DA  
AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 353/2009**

2.8 Apresentar, trimestralmente, relatório das atividades intervenção/supressão de vegetação realizadas. O mesmo relatório deverá ser apresentado, em até 60 (sessenta) dias após o término do período. Neste relatório deverá constar o aproveitamento e destinação da matéria-prima florestal, bem como mapa, obtido a partir de imagens de alta resolução, com a poligonal das áreas já suprimidas (com os arquivos vetoriais em formato shapefile), conforme as áreas declaradas pela Energia Sustentável do Brasil S.A., com as seguintes especificações:

Local de intervenção	Tipo de vegetação	Estágio Sucessional	Área (ha)		Total (ha)
			Fora de APP	em APP	
TOTAL					

2.9 Os relatórios apresentados deverão conter, quando couber, os seguintes dados do empreendedor, do executor e dos responsáveis técnicos: (i) denominação ou nome; (ii) endereço completo; (iii) CGC ou CIC; (iv) telefone para contato; (v) número do registro no CREA; (vi) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART; (vii) número do Cadastro Técnico Federal; e (viii) assinaturas dos responsáveis pelo estudo em uma das cópias apresentadas.

2.10 Como medida compensatória pela intervenção em Área de Preservação Permanente – APP deverá ser recuperada uma área equivalente ao total de intervenção em APP realizada, prioritariamente na área de influência do empreendimento, conforme os procedimentos metodológicos para restauração e recuperação de Áreas de Preservação Permanente estabelecidos na Instrução Normativa MMA nº 5/2009. Os resultados devem ser apresentados juntamente com o Programa de Conservação da Flora. A revegetação da Área de Preservação Permanente do Reservatório pode entrar no cômputo da compensação, sem prejuízo das compensações estabelecidas por outras Autorizações ou Licenças no âmbito do processo de licenciamento.







SIPAR - Ministério da Saúde  
Registro Número:  
**25000.123420/12-36**

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador  
SCS, Quadra 04, Bloco A, 6º andar Ed. Principal  
70.504-000 Brasília - DF  
Tel: (61) 3213-8081 Fax: (61) 3213-8484

Fis.:	8304
Proc.:	
Rubr.:	10

Ofício nº 113 /DSAST/SVS/MS

Brasília, 18 de julho de 2012.

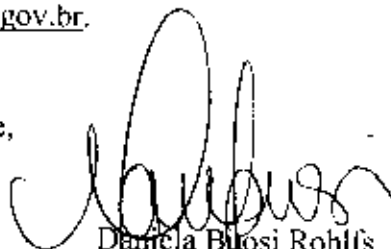
A Sua Senhoria a Senhora  
**GISELA DAMM FORATTINI**  
Diretora de Licenciamento Ambiental  
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente - IBAMA  
SCEN Trecho 2, Ed Sede do IBAMA, Bloco C  
70818-9000 – Brasília/DF

Assunto: **AHE JIRAU - Relatório Final de Implantação do Programa de Saúde Pública.**

Prezada Senhora,

1. Em atenção à correspondência AJ/VB 1101-2012 da empresa Energia Sustentável do Brasil – ESBR, responsável pela implantação do Aproveitamento Hidrelétrico Jirau, encaminho cópia da Nota Técnica nº 94 /DSAST/SVS/MS com considerações sobre do Programa de Saúde Pública.
2. Para informações adicionais, favor contatar o Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador pelo telefone (61) 3213-8453 ou pelo endereço eletrônico [jose.damas@saude.gov.br](mailto:jose.damas@saude.gov.br).

Atenciosamente,

  
Daniela Blosi Rohlf's  
Diretora Substituta

De ordem: *infechada* Em: 25/07/12  
Para: *Rafael Moura*

*Simone Araújo de Souza*  
Secretária

À ANUNIMA TEUMA MOURA,  
PARA INCORPORAR AS CONSIDERAÇÕES  
DA SVS NA AVALIAÇÃO DE  
EMISSÃO DE LO PARA A  
UHE SIMAN  
EM 30.07.12

*mm*



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador  
SCS, Quadra 04, Bloco A, 6º andar Ed. Principal  
70.304-000 Brasília – DF  
Tel: (61) 3213-8081 Fax: (61) 3213-8484

Fis:	805
Proc:	
Hub:	10

## NOTA TÉCNICA Nº 02/DSAST/SVS/MS/2012

Assunto: **Relatório Final das atividades do Programa de Saúde Pública para seguimento do processo de licenciamento ambiental do AHE Jirau.**

1. Trata-se de nota técnica do Ministério da Saúde (MS) a fim de contribuir para o parecer técnico do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) no que se refere à execução do Programa de Saúde Pública, item 4.22 do Projeto Básico Ambiental – PBA do Aproveitamento Hidrelétrico Jirau - AHE Jirau.
2. Uma correção na carta de encaminhamento do Relatório Final de Implantação do Programa de Saúde Pública ao MS é necessária. O texto destacado na citada correspondência evidencia uma boa implantação de parte do *Plano de Ação de Controle da Malária (PACM)* e não do Programa de Saúde Pública como colocado.
3. Para a elaboração desta nota técnica, foram consideradas as informações do Relatório Final do Programa de Saúde Pública encaminhado ao MS em junho de 2011, e os encaminhamentos das atas de reuniões da *Comissão de Acompanhamento e Gestão do Programa de Saúde*.
4. Em referência ao cumprimento da Licença de Instalação nº 621/2009, condicionante 2.51. *Em relação ao Programa de Saúde Pública, a ESBR deverá indicar representante para compor a Comissão de Acompanhamento e Gestão do Programa de Saúde.* é relevante que nas reuniões da comissão esteja presente um profissional representante da Energia Sustentável do Brasil – ESBR e não de empresa terceirizada. A limitação perante assuntos abordados quando além do escopo da atividade terceirizada e o baixo poder de decisão do profissional afetam o acompanhamento das atividades executadas pela ESBR, bem como discussões e a dinâmica da comissão.
5. A execução do *Programa de Saúde Pública* ocorreu com a implementação dos Subprogramas de Assistência à Saúde da População e Subprograma de Vigilância Epidemiológica e Vetorial, sendo este executado por meio do Plano de Vigilância em Saúde e do Plano de Ação para o Controle da Malária (PACM).
6. No que tange ao Subprograma de Assistência à Saúde da população foram apresentadas ações e obras desenvolvidas na esfera do subprograma. Ressalta-se que, para o caso de ocorrência de impactos nos serviços de Assistência à Saúde tecnicamente comprovados como oriundos da instalação e/ou operação do empreendimento, o empreendedor deverá realizar novas ações ou complementar as realizadas para eliminação ou mitigação do impacto na saúde.
7. Nos resultados apresentados (pág. 10, item 4.1.1 – Instrumentos de Avaliação e Monitoramento do Programa) sugerimos alteração do título de “Avaliação do Programa” para

**EIM BRANCO**

**EIM**

Fls.:	206
Proc.:	
Rubr.:	

"Apresentação do Programa". A reunião, ocorrida em 02 de dezembro de 2011, foi uma apresentação a respeito da execução das atividades e se verificou que algumas destas estavam concluídas, outras parcialmente e algumas ainda não tinham sido iniciadas, por isso a informação do 3º parágrafo deste item não está correta.

8. O Grupo de Acompanhamento do Programa de Saúde Pública, ou, Grupo de Trabalho Técnico em Epidemiologia (GTTE), citado no Relatório Final de Implantação do Programa de Saúde Pública (página 9, 2ª linha do quadro), deverá encaminhar aos órgãos locais de saúde (Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, e Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST) as informações relativas à saúde dos trabalhadores do canteiro de obras da construtora. Quaisquer outros dados epidemiológicos sob a responsabilidade da ESBR em ações e atividades do Programa de Saúde Pública precisam ser enviados à SEMUSA para inserção nos bancos de dados do Sistema Único de Saúde.
9. O texto apresenta-se com informações defasadas ou mesmo incompletas. O melhor exemplo ocorre na pág.26, item 4.1.7. onde há citação de reunião a ocorrer em data pretérita e ausência dos indicadores anunciados no último parágrafo.
10. Na pág.26, item 4.1.8, a respeito da implantação do PACM, a Coordenação Geral do Programa Nacional de Controle da Malária, área técnica do MS responsável pela avaliação do plano, informa que diversos itens previstos no plano ainda não haviam sido executados e não são citados no relatório ora analisado.
11. Para uma análise efetiva das ações relativas à malária é necessário o envio de relatório final específico à implantação do PACM, uma vez que este plano foi um documento elaborado e analisado separadamente dos outros itens do programa de saúde pública. Tal relatório deve apresentar quadro com ações planejadas, a situação de cada uma e o cronograma de execução.
12. Para elucidar as evidências que levaram à conclusão, por parte do empreendedor, que o programa está sendo executado tempestivamente (Pág. 60, item 9- Conclusões) é pertinente que o relatório apresente o histórico das alternativas adotadas pela empresa após deliberações da Comissão de Acompanhamento e Gestão do Programa de Saúde Pública, visto que diferentes atas de reuniões apontam para atraso ou não execução de atividades neste programa.
13. Para ações não finalizadas do Programa de Saúde Pública, o relatório deve explanar detalhadamente sobre estratégias para conclusão das atividades e estipular um prazo exequível, a ser apresentado em um cronograma.
14. As informações do relatório final carecem de evidências para avaliar a correta execução de atividades, sobretudo do PACM. No entanto, pelo acompanhamento realizado na Comissão de Acompanhamento e Gestão do Programa de Saúde Pública, é apontado que algumas ações do programa não têm sido executadas tempestivamente.
15. Recomenda-se, como condicionante da licença de operação (LO), que o Programa de Saúde Pública seja prorrogado até 2016 ou até data a ser definida pelo IBAMA. Os órgãos locais de saúde e empreendedor deverão, conjuntamente num período de máximo de 60 dias, elaborar um plano complementar e definir termo de convênio com instâncias locais de saúde para continuidade do programa, os quais quando elaborados devem ser encaminhados ao IBAMA e ao MS para conhecimento e avaliação.

**EM BRANCO**

Fls.:	8507
Proc.:	
Rubr.:	10

16. O Ministério da Saúde recomenda que sejam adotadas as providências desta nota técnica.
17. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e seguimento ao assunto.

Brasília, 18 de julho de 2011.

  
José Braz D. Padilha  
Consultor Técnico

De acordo,

  
Daniela Buosi Rohlf  
Diretora Substituta

**EM BRANCO**





Rio de Janeiro, 08 de junho de 2012.

AJ/VB 1101-2012

Dr. Guilherme Franco Netto  
DiretorDepartamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador  
Ministério da Saúde - MSC.c.: Dra. Gisela Damm Forattini  
Diretora de Licenciamento Ambiental  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Ref.: AHE Jirau - Programa de Saúde Pública

Prezado Dr. Guilherme Franco Netto,

Como é de conhecimento deste Ministério, a Energia Sustentável do Brasil S.A. (ESBR) está executando, no âmbito do processo de licenciamento ambiental do AHE Jirau, as atividades previstas no Programa de Saúde Pública (item 4.22 do Projeto Básico Ambiental - PBA).

No dia 11 de maio de 2012, a ESBR solicitou ao IBAMA, por meio da correspondência AJ/TS 915-2012, a emissão da Licença de Operação (LO) do AHE Jirau, tendo encaminhado o Relatório Final de Implantação dos Programas Socioambientais, incluindo o referente ao programa em questão, conforme determinado na Instrução Normativa (IN) nº 184/2008. De acordo com a referida IN, o prazo para a avaliação do relatório pelo órgão é de 45 dias.

Desta forma, a ESBR vem, por meio desta, encaminhar uma cópia impressa do Relatório Final de Implantação do Programa de Saúde Pública, contemplando as atividades desenvolvidas no período de junho de 2009 (emissão da LI nº 621/2009) a fevereiro de 2012, além de uma cópia digital do Relatório Final de Implantação dos Programas Socioambientais completo.

Solicitamos a manifestação deste Ministério quanto ao desenvolvimento do Programa em referência, a qual é fundamental para dar prosseguimento ao processo de licenciamento ambiental do empreendimento, possibilitando a emissão da LO pelo órgão ambiental.

Vale ressaltar que no seminário realizado no dia 02 de fevereiro de 2012, com a participação de representantes do IBAMA e deste Ministério, destacou-se, conforme registrado em ata, que:

*"O IBAMA e o MS concordam que a redução do índice parasitário anual (IPA) de Porto Velho é um efeito positivo da implantação do empreendimento e evidenciam a boa implantação do Programa pelos atores envolvidos."*

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

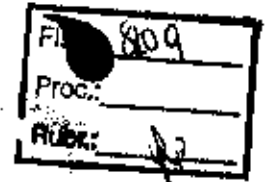
Atenciosamente,

Antonio Luiz Fonseca Abreu Jorge  
Diretor de Meio Ambiente e Sustentabilidade  
Energia Sustentável do Brasil S.A.

Fis.:	8308
Proc.:	
Rubr.:	10

Recebido em 08/06/2012  
 10h 15min  
 10/06/2012

EM BRANCO



Rio de Janeiro, 18 de julho de 2012.

AJ/CF 1446-2012

Dr. Roberto Sobrinho  
Prefeito  
Prefeitura Municipal de Porto Velho

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.034656/2012-93

C.c.: Dr. Luiz Fernando de Almeida  
Presidente  
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN

Data: 18/07/12

Dr. Alberto Bertagna  
Superintendente Regional em Rondônia  
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN

Dra. Gisela Damm Forattini  
Diretora de Licenciamento Ambiental  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis -  
IBAMA

Ref.: AHE Jirau - Galpão da Estrada de Ferro Madeira Mamoré (EFMM) em Abunã,  
e Centro Cultural e Museu a Céu Aberto em Nova Mutum Paraná.

Prezado Dr. Roberto Sobrinho

No dia 05 de junho de 2012, a Energia Sustentável do Brasil S.A. (ESBR) protocolou nesta Prefeitura cópia da correspondência AJ/TS 1069-2012, informando sobre a conclusão da obra de recuperação do Galpão da Estrada de Ferro Madeira Mamoré (EFMM), localizado no distrito de Abunã, uma das medidas compensatórias previstas para a proteção e preservação do patrimônio histórico e cultural, incorporadas ao licenciamento ambiental do AHE Jirau através da condicionante 2.42 da Licença de Instalação (LI) nº 621/2009 e definidas por meio do Ofício nº 067/09 - GEPAN/DEPAM/IPHAN.

Na oportunidade informamos ainda que local seria desocupado, com a desmobilização da empresa responsável pelas obras, havendo a necessidade de providências acerca da vigilância do mesmo pelo poder público, com o objetivo de evitar invasões e depredações, conforme situação verificada antes do início da recuperação do Galpão, além da necessidade de definição do devido uso ao imóvel recuperado pela ESBR.

Como todos os bens e terras relacionados à EFMM encontram-se tombados, de forma que as terras foram revertidas ao patrimônio do Estado, nos termos do art. 264, parágrafo único, da Constituição do Estado de Rondônia, no dia 19 de junho de 2012, o Governo do Estado de Rondônia, em resposta a correspondência AJ/TS 1069-2012, enviou à ESBR o Ofício nº 2259/2012 CGG (Anexo 1), encaminhando cópia do Ofício nº 345/GO/GAB/SETUR, da Superintendência Estadual de Turismo (SETUR), no qual informa:

*"Entre os acordos firmados entre Estado e Município, quanto à responsabilidade em zelar pelo patrimônio pertencente à EFMM no âmbito do Município de Porto Velho e seus Distritos, optou a Municipalidade em se responsabilizar por tais patrimônios.*

(...)

De ordem: *in albed* Em: 24/07/12  
Para: *Rafael Nunes*

*Simone Araújo de Souza*  
Secretária COBENE/DJIC

À APARELHA TELMA MOURA,  
PARA CIÊNCIA.

em 26.07.12

*Rafael Nunes*  
Coordenador de Gestão  
COBENE/DJIC

*COBENE*  
*10/07/12*  
*10/07/12*

Fis.:	8310
Proc.:	
Rubr.:	12

*Diante o sobredito, sugerimos que a municipalidade assuma as devidas responsabilidades pelo zelo, manutenção e guarda da obra a ser recebida e acrescida ao patrimônio cultural brasileiro, sendo igualmente um apêndice do conjunto de obras que integram a Estrada de Ferro Madeira Mamoré, a qual tem seu marco inicial na sede do Município de Porto Velho".*

Diante do exposto, gostaríamos de agendar a entrega do referido Galpão à Prefeitura Municipal de Porto Velho, de forma que a Municipalidade possa, conjuntamente com a comunidade, fazer a gestão do mesmo.

Adicionalmente, no que se refere ao Centro Cultural e Museu a Céu Aberto, localizado em Nova Mutum Paraná, aproveitamos a oportunidade para solicitar a esta Prefeitura a formalização do interesse que vem sendo demonstrado pela Fundação Iaripuna, durante as reuniões dos Grupos de Trabalhos (GT) e Comitê de Sustentabilidade do AHE Jirau, em fazer a gestão deste espaço.

Sendo o que cabia para o momento, colocamo-nos à disposição para todos os esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Atenciosamente,

Energia Sustentável do Brasil S.A.  
Antonio Luiz F. Abreu Jorge  
Diretor de Meio Ambiente e Sustentabilidade

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE  
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Fis.:	8333
Proc.:	
Rubr.:	10

MEMO nº. 220/2012 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Em 18 de julho de 2012.

**AO: Setor de Arquivo da DILIC**

**ASSUNTO: Encaminhamento de documentos.**

1. Encaminho os documentos abaixo relacionados para arquivamento na pasta da UHE Jirau, Processo 02001.002715/2008-88. São eles:

- a) Solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação/Ilha do Padre – 044-2008;
- b) AHE JIRAU – Run-of-river hidro project – Report on project site visit and meetings between august 29 and september 8, 2008. Sultan Alam, Consultant;
- c) Avaliação Preliminar das potencialidades paleontológicas;
- d) Avaliação das consequencias do deslocamento do eixo do barramento para cachoeira do inferno sobre o remanso do reservatório;
- e) Anexo I - Plano de Desmatamento;
- f) Projeto Básico Ambiental – PBA – julho de 2009 – Programa de Conservação da ictiofauna, revisão 2;
- g) Programa de Monitoramento e controle de macrófitas aquáticas;
- h) Resposta ao ofício 155/2010;
- i) Hidrobiogeoquímica do mercúrio – Bacia do Mutum-Paraná;
- j) Plano de Trabalho – Programa de Educação Ambiental;
- k) Relatório técnico parcial do programa de monitoramento hidrobiogeoquímico do aproveitamento hidrelétrico de Jirau – 1ª campanha de campo;
- l) Levantamento aerofotogramétrico;
- m) 3º Relatório de Supressão de vegetação ASV nº 353/2009;
- n) Relatório consolidado de supressão de vegetação – Retificação da ASV nº 335/2009;
- o) 2º Relatório de Supressão de vegetação ASV nº 353/2009;
- p) Relatório Trimestral de supressão vegetal – ASV 353/2009;
- q) Anexo I – Mapa contendo a sobreposição das propriedades;
- r) Solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação/Ilha do Padre – 044-2008.

**RAFAEL ISHIMOTO DELLA NINA**  
Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas

*Recebido em*  
18/07/12,  
*Renn*

**EMERGENCY**





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE  
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA  
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Fls.:	8112
Proc.:	
Rubr.:	

MEMO nº 228 /2012 – COIID/CGENE/DILIC/IBAMA

Em 19 de julho de 2012.

**AO: Setor de Arquivo da DILIC**

**ASSUNTO: Encaminhamento de documentos.**

Encaminho os documentos abaixo relacionados para arquivamento na pasta da UHE Jirau, Processo 02001.002715/2008-88. São eles:

1. Levantamento do perfil socioeconômico do reservatório – 10 volumes;
2. 9- Programa de investigação, monitoramento e salvamento paleontológico;
3. Subprograma de monitoramento de psitacídeos em barreiros Programa de conservação da fauna silvestre na área de influência da UHE Jirau;
4. Appendix A -- Model layout – Water level gauges along Rio Madeira/ Scale model ultrasonic gauges locations;
5. adequação do apêndice “passagens para as populações de fauna nas rodovias que fragmentarem ambientes florestados” do AHE Jirau;
6. Solicitação de supressão da vegetação no canteiros de obras do AHE Jirau;
7. Projeto Básico Ambiental – Programa de monitoramento e controle de macrófitas aquáticas;
8. Programa de conservação da fauna silvestre – Resposta ao Ofício 157/2011;
9. Ata de reunião do conselho de administração realizada em 02 de março de 2009;
10. PBA – UHE JIRAU – volume 1;
11. PBA – UHE JIRAU – volume 2;
12. PBA – UHE JIRAU – volume 3;
13. Resposta ao Ofício nº 837/2008-DILIC/IBAMA anexos – parte 1;
14. Resposta ao Ofício nº 837/2008-DILIC/IBAMA – anexos - parte 2;
15. Atendimento a condicionante 1.2 da LI 621/2009;
16. 2º Relatório Semestral
17. Relatório Final LI 563/2008;
18. Estudo de otimização eixo Ilha do Padre – volume II;
19. RCA – Canteiro Pioneiro – arranjo Ilha do Padre;
20. Registro fotográfico- dezembro de 2011;
21. Mapa – lotes de supressão;
22. Relatório da sexta campanha referente ao apêndice “passagens para as populações de fauna nas rodovias que fragmentarem ambientes florestados;
23. Resposta as recomendações do Parecer técnico nº 29/2011- Programa de recuperação da infraestrutura atingida;
24. Estudos geológico- geotécnicos;
25. Solicitação de supressão de vegetação canteiro pioneiro;
26. Relatório Técnico conclusivo – supressão de vegetação ASV nº 313/2008;

EM BRANCO

Fis.:	0113
Proc.:	
Rubr.:	10

27. Plano de desmatamento – Ilha do Padre;
28. Inventário Florestal área do canteiro pioneiro;
29. Avaliação da garantia física e do aproveitamento ótimo das UHE Jirau e Santo Antônio, conforme Portaria MME nº 861/2010;
30. Programa de resgate e salvamento da ictiofauna – resgate no recinto 3 da enseadeira de desvio de primeira fase do rio Madeira - Plano de Trabalho;
31. Programa de monitoramento Hidrobiogeoquímico – Revisão 2;
32. Descrição do sistema de saneamento do canteiro de obras do AHE Jirau;
33. Resgate no recinto 1 da enseadeira de desvio de primeira fase do rio Madeira;
34. Programa de monitoramento Hidrobiogeoquímico – Revisão 03;
35. Anexo 2 - Elementos Traço;
36. Programa de monitoramento e controle de macrófitas aquáticas - Revisão 03;
37. Programa de conservação da ictiofauna - Plano de trabalho do monitoramento limnológico das enseadeiras;
38. Solicitação de supressão de vegetação canteiro de obras do AHE Jirau;
39. Avaliação das consequências do deslocamento do eixo da barramento para cachoeira do inferno (Ilha do Padre) sobre o remanso do reservatório;
40. Modelo reduzido tridimensional do AHE Jirau - Transporte de sedimentos, material flutuante e ovos, larvas e juvenis de ictiofauna;
41. Anexo 4.2.1 Relatório complementar PAC - canteiro de obras;
42. Diretrizes para a construção de área de preservação permanente de reservatório artificial – AHE JIRAU;
43. Programa de monitoramento de pontos propensos a instabilização de encostas e taludes marginais – AHE Jirau;
44. RT 1 – Diretrizes e critérios para a construção de áreas de preservação permanente de reservatório artificial AHE Jirau;

  
**RAFAEL ISHIMOTO DELLA NINA**  
Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas

*Realizado em*  
19/02/12,  
*Romão*

**EM BRANCO**

Fls.:	814
Proc.:	
Rubr.:	10

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2012.

AJ/CF 1472-2012

Sr. Alberto Bertagna  
Superintendente Regional em Rondônia  
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.034672/2012-86

Cc.: Dr. Luiz Fernando de Almeida  
Presidente  
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN

Data: 19/07/12

Dr. Andrey Rosenthal Schlee  
Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização  
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN

Dra. Gisela Damm Forattini  
Diretora de Licenciamento Ambiental  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Ref.: AHE Jirau – Resposta ao Ofício nº 278/2012 – IPHAN/RO  
Termo de Cooperação Técnica – Guarda do Acervo Arqueológico

Prezado Sr. Alberto Bertagna,

A Energia Sustentável do Brasil S.A. (ESBR), concessionária do Aproveitamento Hidrelétrico (AHE) Jirau, vem, através desta, em atenção ao Ofício nº 278/2012 – IPHAN/RO, agradecer os esclarecimentos prestados por este Instituto acerca da análise jurídica do Termo de Cooperação Técnica a ser firmado entre este IPHAN, a Universidade Federal de Rondônia (UNIR), a Santo Antônio Energia S.A. (SAE) e a ESBR, referente à Reserva Técnica para guarda do acervo arqueológico resgatado nas áreas de influência dos AHE Santo Antônio e Jirau.

Portanto, conforme estabelecido por este IPHAN/RO no ofício em epígrafe de que “enquanto não houver o posicionamento da parte da UNIR se existem, ou não, condições de abrigar tal Reserva Técnica, não é possível que haja um Parecer Jurídico do Termo de Cooperação Técnica”, somado ao fato de que até o momento não haver da UNIR um posicionamento acerca do terreno para a construção da Reserva Técnica, a qual deverá conter o material resultante dos trabalhos realizados no âmbito do Programa de Prospecção e Salvamento do Patrimônio Arqueológico, item 4.24 do Projeto Básico Ambiental (PBA) do AHE Jirau, este material permanecerá temporariamente armazenado no Centro Cultural, localizado em Nova Mutum Paraná, até que sua destinação permanente seja definida, conforme autorizado por este Instituto em seminário realizado no dia 31/01/2012 e devidamente registrado em ata.

“O IPHAN informou que o acervo definitivo ficará sob a guarda da UNIR, em estrutura que será construída para este fim, mas que parte deste material poderá ser exposta, no Centro Cultural de Nova Mutum Paraná, desde que seja verificada a questão de segurança no local, quando da exposição. O local pode ser utilizado para guarda do acervo técnico até que sejam concluídas as obras do local definitivo para guarda”.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Antonio Luiz F. Abreu Jorge  
Diretor de Meio Ambiente e Sustentabilidade  
Energia Sustentável do Brasil S.A

De ordem: *[Handwritten Signature]* Em: 24/07/12  
Para: *Rafaela Moura*

*[Handwritten Signature]*  
Simone Araújo de Souza  
Secretária CGEN/ADM/JC

À ANAÍSA TELMA NOVA,  
PARA CIÊNCIA.

em 26.07.12

*[Handwritten Signature]*  
Miguel Batista de Souza Lima  
Coordenador de Serviços  
Administrativos  
CGEN/ADM/JC

*[Handwritten Signature]*  
11.11.12  
2012



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE  
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Fls.:	815
Proc.:	
Rubr.:	10

MEMO nº. 225/2012 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Em 19 de julho de 2012.

**AO: Setor de Arquivo da DILIC**

**ASSUNTO: Encaminhamento de documentos.**

1. Encaminho os cd's abaixo relacionados para arquivamento na pasta da UHE Jirau, Processo 02001.002715/2008-88. São eles:

- a) Resposta ao Ofício nº 837/2008;
- b) Ampliação ASV canteiro pioneiro;
- c) Projeto Básico Ambiental;
- d) Curva de remanso para vazão = 38.300m<sup>3</sup>/s;
- e) área do reservatório cota 90m;
- f) ambientes utilizados por aves nas margens do rio Madeira na área de influência direta da UHE Jirau em Rondônia;
- g) Infraestrutura – Estadas vicinais;
- h) Resgate da ictiofauna na enseadeira da UHE Jirau;
- i) Resgate da ictiofauna na enseadeira da UHE Jirau;
- j) Mapas de declividade lotes 4A, 4B e 4C;

**RAFAEL ISHIMOTO DELLA NINA**  
Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas

*Recebido em*  
19/07/12,  
*Rome*

EM BRANCO

EM BRANCO



MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.034666/2012-29

Data: 19/07/12

Energia  
Sustentável  
do Brasil

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2012.

VP/FB 1464-2012

Fis.: <u>8416</u>
Proc.: _____
Rubr.: <u>10</u>

Dr. Luiz Fernando de Almeida  
Presidente  
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Cc.: Dr. Andrey Rosenthal Schlee  
Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização  
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Dra. Gisela Damini Forattini  
Diretora de Licenciamento Ambiental  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Sr. Celso Knijnik  
Diretor de Programas  
Ministério do Planejamento

Ref.: AHE Jirau – Ação Civil Pública nº 0006963-58.2012.4.01.4100

Prezado Dr. Luiz Fernando de Almeida,

Energia Sustentável do Brasil S.A. ("ESBR"), concessionária de uso de bem público para a implantação e exploração da Usina Hidrelétrica Jirau (UHE Jirau), vem, através desta, narrar os fatos e apresentar os esclarecimentos a seguir.

Conforme amplamente veiculado na imprensa nacional, o Ministério Público Estadual de Rondônia, juntamente com o Ministério Público Federal em Rondônia, protocolaram, em 16/7/2012, Ação Civil Pública em face do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e da ESBR, pleiteando, em suma, que a autoridade ambiental se abstenha de emitir Licença de Operação para a UHE Jirau enquanto a empresa não comprove o integral cumprimento das obrigações constantes no Ofício nº 067/2009 GEPAN/DEPAM/IPHAN (cópia como Anexo 1), em especial os itens 5, 7 e 15 de tal documento.

Na oportunidade, solicitou ainda o *Parquet*, a notificação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN para que este integre o polo ativo da ação, como assistente litisconsorcial, tendo em vista que as obrigações demandadas dizem respeito ao patrimônio histórico da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré.

Em 17/7/2012, foi expedida determinação pelo Exmo. Dr. Juiz Cláudio Henrique Fonseca de Pina, da 5ª Vara Federal em Rondônia, solicitando a este D. Instituto que se

De ordem: *[Signature]* Em: 24/07/12  
Para: *Rafael* *[Signature]*

*[Signature]*  
Simone Araújo de Souza  
Secretária: GENE/DIIC

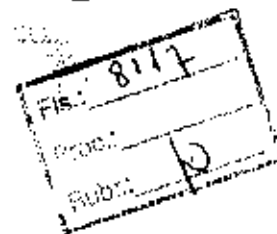
À ANAÍSA TELMA NOVA,  
PARA CÊNCIA.

em 26.07.12

*[Signature]*

Simone Araújo de Souza  
Secretária: GENE/DIIC

*[Handwritten notes]*  
OK  
Analisar  
20/07/12



manifestasse no prazo de 72 horas (vencimento no próximo dia 20/7/2012) quanto ao pedido acima.

Desnecessário mencionar a surpresa causada por tal medida judicial, que demonstra, com o devido respeito, o total desconhecimento pelos seus autores do procedimento de licenciamento da UHE Jirau, em especial das ações relativas à preservação do patrimônio histórico nacional.

Destaca-se que as ações contidas no referido Ofício foram amplamente discutidas com os interlocutores cabíveis, i.e., IBAMA, Ministério de Minas e Energia e IPHAN, tendo sido objeto de inúmeras ações, reuniões, estudos e correspondências entre as partes, e até da realização de um seminário técnico de andamento dos programas sócio ambientais, promovido pela signatária em 31/01/2012, com a presença de tais órgãos, cuja ata segue inclusa à presente como Anexo 2.

Conforme poderá ser observado no documento anexo, na avaliação deste D. IPHAN, no que tange a arqueologia e patrimônio cultural, não há óbices à emissão da Licença de Operação (LO), tendo o referido programa sido muito bem implementado. Quanto às obras de compensação, serão realizadas tratativas para detalhes e acertos, mas não impeditivos à emissão da LO.

Assim, serve a presente para solicitar a manifestação deste D. Instituto nos autos da Ação Civil Pública nº 0006963-58.2012.4.01.4100 pelo arquivamento do referido feito, posto a extensa análise técnica já realizada por este órgão.

A ESBR coloca-se a sua inteira disposição para prestar quaisquer informações adicionais sobre o assunto, inclusive mediante reunião presencial com V.Sa., em que poderá realizar apresentação detalhada de todas as ações promovidas pela ESBR quanto à arqueologia e ao patrimônio cultural, bem como as ações de compensação no âmbito de seu programa sócio-ambiental.

Atenciosamente,

Energia Sustentável do Brasil S.A.  
Victor-Frank de P. Rosa Paranhos  
Diretor-Presidente

**EM BRANCO**

Fis.:	8118
Proc.:	
Rubr.:	10



DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
MATERIAL E FISCALIZAÇÃO  
SBM Quadra 02 - Ed. Central Brasília  
70.040-904 - Brasília - DF - Tel: (61) 3414-6204/6206  
Fax: (61) 3414-6205 e http://www.iphan.gov.br

Ofício nº 067/09 - GEPAN/DEPAM/IPHAN

Brasília, 20 de Abril de 2009.

A Sua Senhoria o Senhor  
**SEBASTIÃO CUSTÓDIO PIRES**  
Diretor de Licenciamento Ambiental  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
CEP 70818-900 - Brasília/DF

Assunto: Projeto - AHE Jirau/RO.

Senhor Diretor



Considerando que a Área de Influência Direta do empreendimento AHE Jirau/RO impacta trechos da antiga Estrada de Ferro Madeira-Mamoré (tombada como Patrimônio Cultural Nacional pelo Iphan em 2006), expressivo patrimônio cultural histórico e imaterial das comunidades ribeirinhas e indígenas, e área de grande potencial arqueológico histórico e pré-histórico;

Considerando a importância do empreendimento, as dimensões do impacto do mesmo e da área diretamente afetada;

Considerando o Termo de Referência para Atendimento das Condicionantes de Afetação do Patrimônio Histórico e Cultural sob Influência do Empreendimento Jirau apresentado pela empresa Energia Sustentável do Brasil (anexo);

Considerando o Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico, Histórico e Cultural (Etapas de Prospecção e Resgate) - AHE Jirau - Bacia do rio Madeira, Estado de Rondônia apresentado para obtenção de Portaria para Permissão de Pesquisa (endosso financeiro anexo);

Esta Gerência é favorável, do ponto de vista da proteção e preservação do patrimônio arqueológico, à concessão da Licença de Instalação para o empreendimento em tela, mediante o pleno atendimento das seguintes exigências ao projeto e medidas mitigatórias e compensatórias:

1) Contratação de equipe técnica arqueológica com experiência científica e de campo comprovada e número de arqueólogos suficiente para atender a demanda, por se tratar de empreendimento de grande dimensão. As equipes de campo deverão ser constituídas por um número de profissionais compatível com a metodologia apresentada no projeto (e aprovada pelo Iphan), com as dimensões de área a ser pesquisada e com os prazos de execução apresentados no projeto ao Iphan. Tais prazos deverão ser comprovadamente compatíveis com os prazos do empreendimento.

2) Execução de um programa de resgate arqueológico incluindo o salvamento dos sítios, registro detalhado de cada sítio e do seu entorno, relatório que especifique as atividades desenvolvidas em campo e laboratório, os resultados científicos do material pesquisado e o projeto de educação patrimonial.

3) Caracterização do patrimônio imaterial, os fazeres e saberes da região (movimentos culturais, festas tradicionais, folclore, etc.), em especial as tecnologias e invenções referentes à construção e uso de embarcações pelas comunidades ribeirinhas. Prazo de

 Mc. 1/3

**EM BRANCO**

Fis.:	8119
Proc.:	
Rubr.:	17

180 dias a contar da data deste documento para apresentação do projeto ao Iphan para análise e aprovação.

4) Salvamento dos vestígios arqueológicos prospectados e identificados na área da ferrovia Madeira-Mamoré na área diretamente afetada.

5) Estudo de viabilidade sobre a restauração e revitalização do patrimônio histórico-cultural do Complexo Ferroviário Madeira-Mamoré no trecho que vai do distrito de Jari Patani até o Pólo Jirau (Nova Mutum), incluindo as construções associadas, como as estações ferroviárias, permitindo a reativação de passeio turístico de uma locomotiva da EFMM recuperada segundo estudos já realizados pela ABPF, obedecendo as normas de preservação do patrimônio histórico (aproximadamente 12 km de desenvolvimento). Prazo de 180 dias a contar da data deste documento para apresentação do projeto ao Iphan para análise e aprovação.

6) Elaboração e execução de projeto museológico para museu a céu aberto, instalado sobre os trilhos existentes em frente ao Pólo de Desenvolvimento de Jirau (Nova Mutum) com parcela dos equipamentos rodantes existentes e sob domínio do Iphan, incluindo projeto paisagístico, sinalização, placas indicativas e condições de acessibilidade para portadores de necessidades especiais. Prazo de 180 dias a contar da data deste documento para apresentação do projeto ao Iphan para análise e aprovação.

7) Reforma e Restauração da Estação Ferroviária de Guajará Mirim incluindo o acervo das locomotivas nº 20 e nº 17 que a ela pertencem, conforme laudo da ABPF (Associação Brasileira de Preservação Ferroviária). É permitida a parceria com a Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal mediante convênio entre as partes, considerando a existência de recursos públicos para esse fim, conforme informado no Termo de Referência anexo. Prazo de 60 dias a contar da data deste documento para apresentação do projeto ao Iphan para análise e aprovação.

8) Desenvolvimento de estudos e pesquisas sobre a preservação do patrimônio cultural-histórico e artístico regional, considerando os interesses e integração com projetos existentes nas esferas municipal, estadual e federal. Prazo de 180 dias a contar da data deste documento para apresentação do projeto ao Iphan para análise e aprovação.

9) Elaboração de mapeamento e planimetria georeferenciada de todo conjunto histórico edificado e estruturas associadas evidenciadas pela pesquisa arqueológica. Prazo de 180 dias a contar da data deste documento para apresentação do projeto ao Iphan para análise e aprovação.

10) Implantação de um Centro de Memória e Cultura da EFMM no Pólo de Desenvolvimento de Jirau, contendo: espaço cultural, biblioteca, área para exposição, guarda de acervo cultural e histórico, anfiteatro e sala de projeção multimídia, bem como a capacitação de técnicos locais para viabilizar o pleno funcionamento pelo período de 10 anos. Prazo de 180 dias a contar da data deste documento para apresentação do projeto ao Iphan para análise e aprovação.

11) Projeto de recuperação do galpão da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré do Distrito de Abunã, para triagem e abrigo do material da E.F.M.M resgatado da área impactada e do Museu a céu aberto. Prazo de 180 dias a contar da data deste documento para apresentação do projeto ao Iphan para análise e aprovação.

 n.º 2/3

**EM BRANCO**



Fis.:	8120
Proc.:	
Rubr.:	0

12) Inventário da arquitetura vernacular das populações tradicionais e ribeirinhas da Área de Influência Direta do empreendimento. Prazo de 90 dias a contar da data deste documento para apresentação do projeto ao Iphan para análise e aprovação.

13) Produção e edição de um livro-documentário ilustrado com aproximadamente 80 páginas, com tiragem de 5.000 exemplares, e de um filme-documentário com cerca de 30 minutos com cópias para cinema e DVD em parceria técnica com o Iphan. Prazo de 90 dias a contar da data deste documento para apresentação do projeto ao Iphan para análise e aprovação.

14) Produção e edição de 10.000 livretos ilustrados com 12 páginas em linguagem acessível, para distribuição às escolas dos municípios da AID do empreendimento e do município de Porto Velho. Prazo de 90 dias a contar da data deste documento para apresentação do projeto ao Iphan para análise e aprovação.

15) Implantação de belvedere junto a atual ponte de Murum Paraná com acesso direto da rodovia BR 364 para visitação pública, composta de estacionamento, placas indicativas de trânsito e do acervo histórico-cultural. Prazo de 120 dias a contar da data deste documento para apresentação do projeto ao Iphan para análise e aprovação.

Por oportuno, informo que nenhuma obra de engenharia poderá ser realizada nas áreas que são objeto de prospecção, proteção ou mesmo salvamento arqueológico, antes da realização dos itens 1 a 4 e da apresentação dos respectivos relatórios para aprovação do Iphan.

As etapas do projeto dos demais itens deverão obedecer aos prazos assinalados e a execução dos projetos será objeto de avaliação para a liberação do empreendimento como um todo, em etapas posteriores do licenciamento.

Cordialmente,

*Rogério José Dias*

Rogério José Dias

Gerente do Patrimônio Arqueológico e Natural  
GPAN/DEPAM/IPHAN

**EM BRANCO**

Fis.:	81.011
Proc.:	
Rubr.:	

**ATA DE REUNIÃO  
SEMINÁRIO TÉCNICO DE ANDAMENTO DOS PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS**

**Data e Horário:** 31/01/2012 às 15:30h

**Objetivo:** Apresentação do Programa de Prospecção e Salvamento do Patrimônio Arqueológico

**Local:** Hotel Grand Bittar - Brasília

**Participantes:** A lista de presença segue em anexo.

**Assuntos Tratados e Encaminhamentos**

O Programa de Prospecção e Salvamento do Patrimônio Arqueológico foi apresentado pela empresa Documento Antropologia e Arqueologia, responsável por sua execução, contemplando todas as ações desenvolvidas ao longo da implantação do mesmo, bem como os resultados encontrados até o momento.

O IPHAN informou que o acervo definitivo ficará sob a guarda da UNIR, em estrutura que será construída para este fim, mas que parte deste material poderá ser exposto, no Centro Cultural de Nova Mutum Paraná, desde que seja verificada a questão de segurança no local, quando da exposição. O local pode ser utilizado para guarda do acervo técnico até que sejam concluídas as obras do local definitivo para guarda.

O IBAMA informa que não realiza a análise de mérito em relação ao Programa, visto que o IPHAN é o órgão responsável.

O IPHAN informa que no que tange a arqueologia e patrimônio cultural, não há óbices a emissão da Licença de Operação (LO) e que o Programa foi muito bem implantado. Em relação às obras de compensação, será realizada reunião para tratar dos detalhes e acertos, mas que não são impeditivo à emissão da LO.

No que tange a construção de edificação para guarda definitiva do acervo dos AHE Jirau e Santo Antônio, o Termo de Compromisso para assinatura entre ESBR, SAE, IPHAN e UNIR, foi encaminhado ao IPHAN e UNIR para assinatura e aguarda retorno destas instituições para início das ações.

O IPHAN se manifestará oficialmente em relação à emissão da Licença de Operação (LO) do AHE Jirau.

L.
   
 CP.
   
 AB.
   
 Uer.
   
 Yuri
   
 E.
   
 P.
   
 P.
   
 P.

**EMBRANCO**

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM RECURSOS HÍDRICOS - IBRAMA  
 9251 Tordesillas, Barra A, 1º Andar, Itaipava, CEP: 70.110-900  
 Tel: (61) 3316.1212 - e-mail: ibrama@ibrama.gov.br - URL: http://www.ibrama.gov.br

**AME Jureu - Rio Madeira**  
 Secretaria Regional Ambiental  
 Lista de Promotores  
 Anexo: Documento de Sustentação e Instrumentos de Sustentação Sociológico  
 Data: 21/08/2012

Nome	Origem / Instituição	Telefone	E-mail
Therese Berta de Moura	IBAMA	61.32665596	thmou@ibama.gov.br
Emerson Luiz Nunes Aquino	IBAMA	69.3217-2722	emad@ibama.gov.br
Yuri de Mendonça	IBAMA	(69) 3217-2722	yuride@ibama.gov.br
Rodrigo Heles	IBAMA	079/9351-1400	rodrigo@ibama.gov.br
Guatara Lelaine Gandy	IBAMA	011 21335665	guatara@ibama.gov.br
Guaranda Stavits de Oliveira	IBAMA	(11) 9909 1359	guaranda@ibama.gov.br
HELClO DAAG	IBAMA	(61) 3319 5777	helcio@ibama.gov.br
Bruno R. Paes	ESBR	(69) 9934-4100	bruno@esbr.gov.br
WILSON MATEUS MENDONÇA DA SILVA	ESBR	(69) 9298.1558	wilson@esbr.gov.br
Antonio Luiz F. Alves Jorge	ESBR	(11) 2777.0000	antonio@esbr.gov.br
Andréia T. de Oliveira Junior	ESBR	(69) 9269.0004	andreia@esbr.gov.br
Carlos M. R. Spizales	Documento	11-9612-8373	carlos@esbr.gov.br
Rogério José de Jesus	IPHAY-CHA	(61) 8123-9999	rogerio@esbr.gov.br

Fis.: 8192  
 Proc.:  
 Rubr.: 1/1

**EM BRANCO**

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2012.

VP/FB 1464-2012

Dr. Luiz Fernando de Almeida  
Presidente  
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Cc.: Dr. Andrey Rosenthal Schlee  
Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização  
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

⇒ Dra. Gisela Damm Forattini  
Diretora de Licenciamento Ambiental  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Sr. Celso Knijnik  
Diretor de Programas  
Ministério do Planejamento

Ref.: AHE Jirau – Ação Civil Pública nº 0006963-58.2012.4.01.4100

Prezado Dr. Luiz Fernando de Almeida,

Energia Sustentável do Brasil S.A. ("ESBR"), concessionária de uso de bem público para a implantação e exploração da Usina Hidrelétrica Jirau (UHE Jirau), vem, através desta, narrar os fatos e apresentar os esclarecimentos a seguir.

Conforme amplamente veiculado na imprensa nacional, o Ministério Público Estadual de Rondônia, juntamente com o Ministério Público Federal em Rondônia, protocolaram, em 16/7/2012, Ação Civil Pública em face do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e da ESBR, pleiteando, em suma, que a autoridade ambiental se abstenha de emitir Licença de Operação para a UHE Jirau enquanto a empresa não comprove o integral cumprimento das obrigações constantes no Ofício nº 067/2009 GEPAN/DEPAM/IPHAN (cópia como Anexo 1), em especial os itens 5, 7 e 15 de tal documento.

Na oportunidade, solicitou ainda o *Parquet*, a notificação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN para que este integre o polo ativo da ação, como assistente litisconsorcial, tendo em vista que as obrigações demandadas dizem respeito ao patrimônio histórico da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré.

Em 17/7/2012, foi expedida determinação pelo Exmo. Dr. Juiz Cláudio Henrique Fonseca de Pina, da 5ª Vara Federal em Rondônia, solicitando a este D. Instituto que se

De ordem: *Robid* Em: 23/07/12  
Para: *Robid* *Wma*

*Simone*  
Simone Drumler de Souza  
Secretária CGENE/DILIC



8124
Proc.:
Rubr: 10

manifestasse no prazo de 72 horas (vencimento no próximo dia 20/7/2012) quanto ao pedido acima.

Desnecessário mencionar a surpresa causada por tal medida judicial, que demonstra, com o devido respeito, o total desconhecimento pelos seus autores do procedimento de licenciamento da UHE Jirau, em especial das ações relativas à preservação do patrimônio histórico nacional.

Destaca-se que as ações contidas no referido Ofício foram amplamente discutidas com os interlocutores cabíveis, i.e., IBAMA, Ministério de Minas e Energia e IPHAN, tendo sido objeto de inúmeras ações, reuniões, estudos e correspondências entre as partes, e até da realização de um seminário técnico de andamento dos programas sócio ambientais, promovido pela signatária em 31/01/2012, com a presença de tais órgãos, cuja ata segue inclusa à presente como Anexo 2.

Conforme poderá ser observado no documento anexo, na avaliação deste D. IPHAN, no que tange a arqueologia e patrimônio cultural, não há óbices à emissão da Licença de Operação (LO), tendo o referido programa sido muito bem implementado. Quanto às obras de compensação, serão realizadas tratativas para detalhes e acertos, mas não impeditivos à emissão da LO.

Assim, serve a presente para solicitar a manifestação deste D. Instituto nos autos da Ação Civil Pública nº 0006963-58.2012.4.01.4100 pelo arquivamento do referido feito, posto a extensa análise técnica já realizada por este órgão.

A ESBR coloca-se a sua inteira disposição para prestar quaisquer informações adicionais sobre o assunto, inclusive mediante reunião presencial com V.Sa., em que poderá realizar apresentação detalhada de todas as ações promovidas pela ESBR quanto à arqueologia e ao patrimônio cultural, bem como as ações de compensação no âmbito de seu programa sócio-ambiental.

Atenciosamente,

Energia Sustentável do Brasil S.A.  
Victor-Frank de P. Rosa Paranhos  
Diretor-Presidente

**EM BRANCO**

Fis.:	8125
Proc.:	
Aut.:	



DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
MATERIAL E FISCALIZAÇÃO  
EBR Quadra 02 - Ed. Central Brasília  
70.048-904 - Brasília - DF - Tel: (061) 3434-6264/6265  
Fax: (61) 3434-6265 e <http://www.iphan.gov.br>

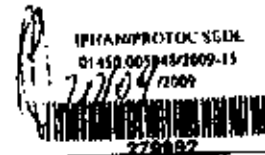
Ofício nº 067/09 - GIHPAN/DEPAM/IPHAN

Brasília, 20 de Abril de 2009.

A sua Señoria o Senhor  
**SEBASTIÃO CUSTÓDIO PIRES**  
Diretor de Licenciamento Ambiental  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
CEP 70818-900 - Brasília/DF

Assunto: Projeto - AHE Jirau/RO.

Senhor Diretor



Considerando que a Área de Influência Direta do empreendimento AHE Jirau/RO impacta trechos da antiga Estrada de Ferro Madeira-Mamoré (tomada como Patrimônio Cultural Nacional pelo Iphan em 2006), expressivo patrimônio cultural histórico e imaterial das comunidades ribeirinhas e indígenas, e área de grande potencial arqueológico histórico e pré-histórico;

Considerando a importância do empreendimento, as dimensões do impacto do mesmo e da área diretamente afetada;

Considerando o Termo de Referência para Atendimento das Condições de Aferição do Patrimônio Histórico e Cultural sob Influência do Empreendimento Jirau apresentado pela empresa Energia Sustentável do Brasil (anexo);

Considerando o Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico, Histórico e Cultural (Etapas de Prospeção e Resgate) - AHE Jirau - Bacia do rio Madeira, Estado de Rondônia apresentado para obtenção de Portaria para Permissão de Pesquisa (endosso financeiro anexo);

Esta Gerência é favorável, do ponto de vista da proteção e preservação do patrimônio arqueológico, à concessão da Licença de Instalação para o empreendimento em tela, mediante o pleno atendimento das seguintes exigências ao projeto e medidas mitigatórias e compensatórias:

- 1) Contratação de equipe técnica arqueológica com experiência científica e de campo comprovada e número de arqueólogos suficiente para atender a demanda, por se tratar de empreendimento de grande dimensão. As equipes de campo deverão ser constituídas por um número de profissionais compatível com a metodologia apresentada no projeto (e aprovada pelo Iphan), com as dimensões de área a ser pesquisada e com os prazos de execução apresentados no projeto ao Iphan. Tais prazos deverão ser comprovadamente compatíveis com os prazos do empreendimento.
- 2) Execução de um programa de resgate arqueológico incluindo o salvamento dos sítios, registro detalhado de cada sítio e do seu entorno, relatório que especifique as atividades desenvolvidas em campo e laboratório, os resultados científicos do material pesquisado e o projeto de educação patrimonial.
- 3) Caracterização do patrimônio imaterial, os fazeres e saberes da região (movimentos culturais, festas tradicionais, folclore, etc.), em especial as tecnologias e invenções referentes à construção e uso de embarcações pelas comunidades ribeirinhas. Prazo de

  
de - 1/3

**EM BRANCO**

Fis.:	8126
Proc.:	
Rubr.:	10

180 dias a contar da data deste documento para apresentação do projeto ao Iphan para análise e aprovação.

4) Salvamento dos vestígios arqueológicos prospectados e identificados na área da ferrovia Madeira-Mamoré na área diretamente afetada.

5) Estudo de viabilidade sobre a restauração e revitalização do patrimônio histórico-cultural do Complexo Ferroviário Madeira-Mamoré no trecho que vai do distrito de Jaci Parani até o Pólo Juruá (Nova Mutum), incluindo as construções associadas, como as estações ferroviárias, permitindo a restauração de passeio turístico de uma locomotiva da CFMM recuperada segundo estudos já realizados pela ABPP, obedecendo as normas de preservação do patrimônio histórico (aproximadamente 12 km de desenvolvimento). Prazo de 180 dias a contar da data deste documento para apresentação do projeto ao Iphan para análise e aprovação.

6) Elaboração e execução de projeto museológico para museu a céu aberto, instalado sobre os trilhos existentes em frente ao Pólo de Desenvolvimento de Juruá (Nova Mutum) com parcela dos equipamentos rodantes existentes e sob domínio do Iphan, incluindo projeto paisagístico, sinalização, placas indicativas e condições de acessibilidade para portadores de necessidades especiais. Prazo de 180 dias a contar da data deste documento para apresentação do projeto ao Iphan para análise e aprovação.

7) Reforma e Restauração da Estação Ferroviária de Guajará Midim incluindo o acervo das locomotivas nº 20 e nº 17 que a ela pertencem, conforme laudo da ABPP (Associação Brasileira de Preservação Ferroviária). É permitida a parceria com a Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal mediante convênio entre as partes, considerando a existência de recursos públicos para esse fim, conforme informado no Termo de Referência anexo. Prazo de 60 dias a contar da data deste documento para apresentação do projeto ao Iphan para análise e aprovação.

8) Desenvolvimento de estudos e pesquisas sobre a preservação do patrimônio cultural-histórico e artístico regional, considerando os interesses e integração com projetos existentes nas esferas municipal, estadual e federal. Prazo de 180 dias a contar da data deste documento para apresentação do projeto ao Iphan para análise e aprovação.

9) Elaboração de mapeamento e planimetria georeferenciada de todo conjunto histórico edificado e estruturas associadas evidenciadas pela pesquisa arqueológica. Prazo de 180 dias a contar da data deste documento para apresentação do projeto ao Iphan para análise e aprovação.

10) Implantação de um Centro de Memória e Cultura da EFMM no Pólo de Desenvolvimento de Juruá, contendo: espaço cultural, biblioteca, área para exposição, guarda de acervo cultural e histórico, anfiteatro e sala de projeção multimídia, bem como a capacitação de técnicos locais para viabilizar o pleno funcionamento pelo período de 10 anos. Prazo de 180 dias a contar da data deste documento para apresentação do projeto ao Iphan para análise e aprovação.

11) Projeto de recuperação do galpão da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré do Distrito de Abunã, para triagem e armazenamento do material da E.F.M.M resgatado da área impactada e do Museu a céu aberto. Prazo de 180 dias a contar da data deste documento para apresentação do projeto ao Iphan para análise e aprovação.



**EM BRANCO**

Fls:	8197
Proc:	
Rubric:	10

12) Inventário da arquitetura vernacular das populações tradicionais e ribeirinhas da Área de Influência Direta do empreendimento. Prazo de 90 dias a contar da data deste documento para apresentação do projeto ao Iphan para análise e aprovação.

13) Produção e edição de um livro-documentário ilustrado com aproximadamente 80 páginas, com tiragem de 5.000 exemplares, e de um filme-documentário com cerca de 30 minutos com cópias para cinema e DVD em parceria técnica com o Iphan. Prazo de 90 dias a contar da data deste documento para apresentação do projeto ao Iphan para análise e aprovação.

14) Produção e edição de 10.000 livretos ilustrados com 12 páginas em linguagem acessível, para distribuição às escolas dos municípios da AID do empreendimento e do município de Porto Velho. Prazo de 90 dias a contar da data deste documento para apresentação do projeto ao Iphan para análise e aprovação.

15) Implantação de belvedere junto a atual ponte de Mutum Paraná com acesso direto da rodovia BR 364 para visitação pública, composta de estacionamento, placas indicativas de trânsito e do acervo histórico-cultural. Prazo de 120 dias a contar da data deste documento para apresentação do projeto ao Iphan para análise e aprovação.

Por oportuno, informo que nenhuma obra de engenharia poderá ser realizada nas áreas que são objeto de prospecção, proteção ou mesmo salvamento arqueológico, antes da realização dos itens 1 a 4 e da apresentação dos respectivos relatórios para aprovação do Iphan.

As etapas de projeto dos demais itens deverão obedecer aos prazos assinalados e a execução dos projetos será objeto de avaliação para a liberação do empreendimento como um todo, em etapas posteriores do licenciamento.

Cordialmente,

*Rogério José Dias*  
Rogério José Dias  
Gerente do Patrimônio Arqueológico e Natural  
GEPAN/DEPAM/IPHAN

**EM BRANCO**



**ATA DE REUNIÃO**  
**SEMINÁRIO TÉCNICO DE ANDAMENTO DOS PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS**

**Data e Horário:** 31/01/2012 às 15:30h

**Objetivo:** Apresentação do Programa de Prospecção e Salvamento do Patrimônio Arqueológico

**Local:** Hotel Grand Bittar - Brasília

**Participantes:** A lista de presença segue em anexo.

**Assuntos Tratados e Encaminhamentos**

O Programa de Prospecção e Salvamento do Patrimônio Arqueológico foi apresentado pela empresa Documento Antropologia e Arqueologia, responsável por sua execução, contemplando todas as ações desenvolvidas ao longo da implantação do mesmo, bem como os resultados encontrados até o momento.





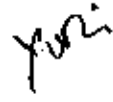




O IPHAN informou que o acervo definitivo ficará sob a guarda da UNIR, em estrutura que será construída para este fim, mas que parte deste material poderá ser exposto, no Centro Cultural de Nova Mutum Paraná, desde que seja verificada a questão de segurança no local, quando da exposição. O local pode ser utilizado para guarda do acervo técnico até que sejam concluídas as obras do local definitivo para guarda.

O IBAMA informa que não realiza a análise de mérito em relação ao Programa, visto que o IPHAN é o órgão responsável.

O IPHAN informa que no que tange a arqueologia e patrimônio cultural, não há óbices a emissão da Licença de Operação (LO) e que o Programa foi muito bem implantado. Em relação às obras de compensação, será realizada reunião para tratar dos detalhes e acertos, mas que não são impeditivo à emissão da LO.

No que tange a construção de edificação para guarda definitiva do acervo dos AHE Jirau e Santo Antônio, o Termo de Compromisso para assinatura entre ESBR, SAE, IPHAN e UNIR, foi encaminhado ao IPHAN e UNIR para assinatura e aguarda retorno destas instituições para início das ações.

O IPHAN se manifestará oficialmente em relação à emissão da Licença de Operação (LO) do AHE Jirau.

4.     
   
AB.     
AB. 

**EM BRANCO**



EM BRANCO

Fls.:	8320
Proc.:	
Rubr.:	10

Energia  
Sustentável  
do Brasil

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2012

VP/BP 1421-2012

Dr. Celso Knijnik  
Diretor do Departamento do Programa de Energia Elétrica  
Ministério do Planejamento

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.034732/2012-61

Cc.: Dra. Marta do Amaral Azevedo  
Presidente da FUNAI  
Fundação Nacional do Índio

Data: 23/07/12

Dra. Gisela Damm Forattini  
Diretora de Licenciamento Ambiental  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Dr. Thiago Pereira Soares  
Coordenador Geral de Monitoramento de Expansão de Energia Elétrica  
Ministério de Minas e Energia

Ref.: AHE Jirau – Histórico das tratativas com a FUNAI no âmbito do processo de licenciamento ambiental

Prezado Dr. Celso Knijnik,

A Energia Sustentável do Brasil S.A (ESBR) vem, por meio desta, apresentar em anexo, de forma resumida, as tratativas efetuadas junto à Fundação Nacional do Índio (FUNAI), no âmbito do processo de licenciamento ambiental do Aproveitamento Hidrelétrico (AHE) Jirau.

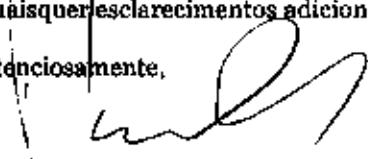
Como pode ser verificado, fica evidenciado o empenho da ESBR em agilizar os processos, tanto em relação aos Planos Emergenciais, quanto em relação ao diagnóstico nas Terras Indígenas, o que revela o compromisso da ESBR em executar as ações no âmbito do processo de licenciamento ambiental do AHE Jirau.

Aproveitamos para enviar cópia da correspondência AJ/VB 1465-2012, encaminhada hoje para a FUNAI, com o cronograma de construção dos 04 (quatro) Postos de Vigilância nas Terras Indígenas contempladas no licenciamento do AHE Jirau, sendo que todas as empresas já estão com seus contratos assinados e em fase final de mobilização, estando previsto o início dos trabalhos de supressão de vegetação no dia 23/07/2012.

Vimos, desta forma, solicitar que este Ministério convoque uma reunião entre a ESBR e a Presidência da FUNAI, para apresentarmos os andamentos dos trabalhos, possibilitando ao órgão a emissão de parecer recomendando ao IBAMA a emissão da LO do AHE Jirau.

Renovamos nossos votos de estima e consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

  
Energia Sustentável do Brasil S.A.  
Victor Paranhos  
Diretor Presidente

De ordem: *in Colégio* Em: 29/07/12  
Para: *Rafael Teuma*

*Simone Araújo de Souza*  
Secretária

À ANUÍTA TEUMA MOURA,

ANUA UNEDCEN.

em 30.07.12

*[Handwritten signature]*  
Data

OK!  
Unedcen  
30.07.2012

Fis.:	8131
Proc.:	
Publ.:	

Energia  
Sustentável  
do Brasil

## ANEXO

### AHE Jirau – Histórico Resumido das Tratativas entre FUNAI e ESBR

No dia 03 de junho de 2009, foi emitida a Licença de Instalação (LI) nº 621/2009, a qual contempla a condicionante 2.45, que dispõe:

*"2.45 Em relação ao Programa de Apoio às Comunidades Indígenas, atender o disposto no Parecer nº 07/CMAM/CGPIMA/DAS/09 e no Plano Emergencial de Proteção e Vigilância em Terras Indígenas do Complexo Madeira;"*

Assim, no dia 09 de julho de 2009, a ESBR protocolou a correspondência AJ/BP 745-2009, solicitando o agendamento de uma reunião com esta Fundação para iniciar as tratativas relativas à esta condicionante da LI nº 621/2009.

Em 16 de julho de 2009 foi realizada reunião entre representantes da FUNAI e da ESBR para dar início às discussões relativas às ações de responsabilidade da ESBR contempladas no Programa e no PT nº 07/CMAM/CGPIMA/DAS/09, mencionado anteriormente. Na ocasião, a FUNAI informou que as ações emergenciais para índios isolados seriam executadas diretamente pela Fundação, sendo que o empreendedor deveria fornecer os recursos financeiros necessários para a implementação das mesmas.

Ainda nesta reunião, a FUNAI informou de que deveria ser firmado apenas 01 (um) convênio entre a FUNAI, a ESBR e a Santo Antônio Energia S.A. (SAE) para a execução das ações em todas as Terras Indígenas (TI) contempladas no Estudo de Impacto Ambiental (EIA) dos AHE Santo Antônio e Jirau. Assim, foi definido que a Fundação elaboraria uma minuta de convênio entre as partes e agendaria, posteriormente, uma reunião para apresentação desta minuta aos empreendedores (SAE e ESBR).

Em relação aos planos emergenciais, foi definido nesta reunião que a FUNAI selecionaria as questões mais urgentes e as apresentaria em reunião a ser agendada pela própria Fundação, quando seria elaborado um novo cronograma para a implementação das ações, alterando os prazos inicialmente previstos no PT nº 07/CMAM/CGPIMA/DAS/09, como pode ser verificado na ata desta reunião (Anexo 01).

Passados quase 02 (dois) meses da reunião, sem receber qualquer contato da FUNAI, no dia 11 de setembro de 2009, a ESBR protocolou a correspondência AJ/BP 1111-2009, solicitando o agendamento por parte da FUNAI de reunião entre a ESBR, a SAE e esta Fundação, conforme previamente definido na reunião realizada no dia 16 de julho de 2009.

Em resposta, a FUNAI agendou para o dia 05 de outubro de 2009 uma reunião entre as partes, quando foi apresentada a primeira minuta do convênio, tendo sido acordado que a FUNAI encaminharia a minuta após ajustes solicitados na reunião para ESBR e SAE no mesmo dia, de forma que as empresas pudessem realizar a avaliação para emissão da versão definitiva até o dia 16 de outubro de 2009.

A minuta do referido convênio foi encaminhada à ESBR somente no dia 14 de outubro de 2009, através do Ofício nº 523/DAS/CGPIMA/09, o qual solicitava a análise por parte dos empreendedores até o dia 16 de outubro de 2009, o que era inviável, tendo em vista que o prazo acordado era o recebimento do documento no próprio dia 05 de outubro de 2009.

Desta forma, a ESBR encaminhou a correspondência conjunta SAE-ESBR 003-2009, solicitando a extensão do prazo para a análise da minuta recebida para o dia 26 de novembro de 2009.

A partir da solicitação, foi realizada reunião nesta data requerida, visando dar continuidade à discussão da proposta de convênio a ser firmado. Adicionalmente, como pode ser

**EM BRANCO**



Fls.:	8132
Proc.:	
Rubr.:	

Energia  
Sustentável  
do Brasil

verificado em ata (**Anexo 02**), nesta reunião foi tratada a seguinte agenda com o objetivo de agilizar os encaminhamentos:

- **02/12/2009** - A FUNAI encaminharia a minuta de convênio a ser firmado com os empreendedores em relação ao Plano Emergencial para Índios Isolados, juntamente com a versão final do Plano.
- **07/12/2009** - A ESBR encaminharia para a FUNAI a minuta do "Termo de Compromisso" já acordada entre a SAE e a ESBR.
- **11/12/2009** - A FUNAI devolveria a minuta do "Termo de Compromisso" aos empreendedores com as suas considerações.
- **16/12/2009** - A FUNAI encaminharia a cada empreendedor (ESBR e SAE) o Termo de Referência (TR) para início do diagnóstico previsto no Programa de Apoio às Comunidades Indígenas.
- **17/12/2009** - Previsão para assinatura do "Termo de Compromisso".

Assim, em atendimento ao acordado na reunião citada, foi protocolada pela ESBR, por meio da correspondência SAE-ESBR 005/2009, a minuta de Termo de Compromisso a ser firmado entre a FUNAI, a ESBR e a SAE.

Em função da não manifestação da FUNAI, no dia 08 de fevereiro de 2010, a ESBR protocolou a correspondência AJ/BP 134-2010, solicitando informações sobre os seguintes assuntos: (i) minuta de Convênio a ser firmado em relação ao Plano Emergencial para Índios Isolados; (ii) TR para início do diagnóstico previsto no Programa; (iii) Termo de Compromisso encaminhado à FUNAI em 07 de dezembro de 2009.

Na tentativa de elucidar os questionamentos levantados acima, no dia 09 de fevereiro de 2010, foi realizada reunião entre a ESBR e a FUNAI, onde ficou acordado o encaminhamento dos documentos pela FUNAI até o dia 22 de fevereiro de 2010.

No entanto, dado que os mesmos não foram recebidos pela ESBR no prazo definido, novamente, no dia 18 de março de 2010, a ESBR protocolou a correspondência AJ/BP 296-2010 (**Anexo 03**), solicitando manifestação urgente da FUNAI quanto às questões anteriormente levantadas.

Dando continuidade, foram realizadas reuniões adicionais com representantes da FUNAI, nos dias 20 de abril e 04 de maio de 2010. Na primeira ocasião objetivou-se verificar o andamento da elaboração do convênio para possibilitar o início das atividades emergenciais junto às TI e nas áreas de referência de índios isolados. Na reunião seguinte, houve a discussão da proposta de Convênio Fase I - Planos Emergenciais, bem como do Termo de Compromisso encaminhado em 07 de dezembro de 2009.

De acordo com as tratativas anteriores, no dia 06 de maio de 2010, a FUNAI encaminhou à ESBR, através do Ofício nº 281/2010/DPDS-FUNAI-MJ, a minuta do Convênio Fase I, contemplando os Planos Emergenciais de Segurança Territorial para as TI Igarapé Lage, Igarapé Ribeirão, Kaxarari e Uru-Eu-Wau-Wau e o Plano para ações nas regiões onde há referências de índios isolados.

Adicionalmente, no dia 22 de junho de 2010, a FUNAI enviou à ESBR o Ofício nº 376/2010/DPDS-FUNAI-MJ, encaminhando o TR dos "Estudos para Elaboração dos Programas do Componente Indígena - UHE Santo Antônio e UHE Jirau", o qual a FUNAI se comprometeu em enviar no dia 16 de dezembro de 2009.

**EM BRANCO**

Fis.: 8133
Proc.:
Rubr.: 10

Energia  
Sustentável  
do Brasil

Em resposta ao Ofício nº 281/2010/DPDS-FUNAI-MJ, no dia 30 de junho de 2010, a ESBR protocolou na FUNAI a correspondência AJ/BP 843-2010, encaminhando considerações adicionais sobre o referido Convênio.

Em 21 de julho de 2010, a ESBR protocolou a correspondência VP/BP 936-2010, solicitando agilidade no processo de assinatura do Convênio Fase I, para possibilitar o início dos trabalhos previstos.

Com isso, no dia 31 de agosto 2010, foi realizada reunião entre a ESBR, a FUNAI e a SAE, na sede da Fundação, em Brasília, onde foram tratados os seguintes assuntos: (i) assinatura do Termo de Compromisso, agendada nesta ocasião para o mês de setembro de 2010; (ii) validação dos Planos de Trabalho Emergenciais das 06 (seis) TI do Complexo Hidrelétrico do rio Madeira no período de 28 de julho de 2010 a 06 de agosto de 2010; (iii) encaminhamento pela ESBR, até o mês de outubro de 2010, de um Plano de Trabalho (PT), em atendimento ao TR elaborado pela FUNAI, contemplando a forma de execução dos estudos, bem como a equipe que atuará no mesmo.

Assim, no dia 30 de setembro de 2010, após mais de 01 (um) ano de reuniões, foi assinado pelos respectivos representantes o Termo de Compromisso que estabelece as diretrizes para viabilizar todas as ações compreendidas pelo AHE Jirau, incluindo as de cunho emergencial (Fase I) e as ações posteriores ao estudo das TI (Fase II) (Anexo 03). O Convênio Fase I foi assinado em 30 de outubro de 2010 (Anexo 04).

Abaixo segue resumo do status das ações realizadas até o momento no âmbito do Convênio Fase I:

#### **Fase I - Planos Emergenciais**

##### **Plano Emergencial de Índios Isolados (Referências TI Uru-Eu-Wau-Wau)**

**16 de novembro de 2010** - Realizada reunião entre os representantes da ESBR e da FUNAI, com o intuito de discutir e elaborar a programação das expedições de campo, bem como definir o cronograma de execução das ações previstas no Plano Emergencial de Índios Isolados. Conforme estabelecido no Convênio assinado, a FUNAI deveria se encarregar da organização e da execução das expedições e a ESBR apoiaria estes trabalhos através do fornecimento de logística, recursos humanos e equipamentos necessários. Nesta ocasião, a FUNAI informou à ESBR que encaminharia a programação para dar início aos trabalhos e a lista dos equipamentos que deveriam ser adquiridos.

**Janeiro de 2011** - A FUNAI regional encaminhou, via mensagem eletrônica, a solicitação de aquisição de equipamentos conforme previsto no Plano Emergencial. Sendo assim, a ESBR protocolou na FUNAI a correspondência AJ/BP 265-2011, datada de 10 de fevereiro de 2011, formalizando a relação de equipamentos a serem adquiridos. Nesta correspondência a ESBR informou que, caso não houvesse objeção por parte da Fundação, iniciaria a aquisição dos mesmos e os valores seriam descontados do Plano Emergencial para Índios Isolados, tendo solicitado ainda o envio do cronograma das atividades previstas, até então não recebido.

**29 de fevereiro de 2011** - Entrega dos equipamentos solicitados, conforme Termo de Entrega (Anexo 05).

**14 de junho de 2011** - A Frente de Proteção Etnoambiental (FPE) de Ji-Paraná/RO encaminhou à ESBR, por meio do Ofício nº 28/FPE-Uru-Eu-Wau-Wau/2011, a descrição e o cronograma de atividades a serem executadas em um período de 12 (doze) meses, no âmbito deste Plano, cronograma este solicitado em reunião realizada no dia 16 de novembro de 2010, o qual possibilitou dar encaminhamento às demais ações previstas no plano, sempre após solicitação da FUNAI. Conforme este plano, as atividades tinham início em julho de 2011 e término em junho de 2012.

**EM BRANCO**

**11 de julho de 2011** - O Coordenador da FPE Uru-Eu-Wau Wau solicitou, via correio eletrônico, o adiamento das contratações para o mês de agosto de 2011, alegando dificuldades administrativas da FUNAI, conforme termos da mensagem "*por diversos fatores o início das expedições vem sendo adiada desde março. Isso sacrificou em muito os trabalhos em razão da época da estiagem, o que já não permite o aproveitamento dos igarapés. No entanto mesmo com maior dificuldade estaremos desencadeando os trabalhos e a implantação da base Cautário. Essa demora pode ser atribuída a tramitação de procedimento na própria FUNAI. Já que estamos um tanto atrasado, poderíamos fechar as contratações para 01 de agosto, bem como o início das atividades*".

**01 de agosto de 2011** - Foi contratada pela ESBR e disponibilizada à FUNAI a equipe para trabalhar nas expedições de identificação e localização das referências de índios isolados, selecionada pela FUNAI, conforme previsto no Plano.

**13 de abril de 2012** - Doação dos materiais para construção para a base do Cautário, conforme solicitação da FUNAI.

A ESBR solicitou diversas vezes à FUNAI os relatórios com as informações das ações realizadas no âmbito deste plano, como pode ser verificado nas diversas correspondências, além de reuniões, conforme evidenciado no **Anexo 06**.

Assim, em 16 de julho de 2012, foi realizada reunião entre a ESBR e a FUNAI, na qual foram apresentados pela Coordenação Geral de Índios Isolados e Recém Contatados (CGIIRC) os serviços realizados no âmbito dos 12 (doze) meses de implantação deste plano e informado pela mesma que os relatórios serão encaminhados à ESBR no dia 20/07/2012, conforme registrado na ata desta reunião (**Anexo 07**).

#### Plano Emergencial de Proteção e Segurança Territorial - TI Igarapé Lage, Igarapé Ribeirão, Uru-Eu-Wau-Wau, Kaxarari.

Em relação a estes planos, vale ressaltar que em reuniões realizadas com os grupos indígenas no âmbito do Grupo de Trabalho (GT) Indígena, com o objetivo de informar o andamento das ações, estes indicavam não terem conhecimento completo do Plano proposto pela FUNAI e muitas vezes questionaram a implantação do Plano como descrito. Desta forma, foram realizadas algumas reuniões para apresentar o Plano após a assinatura do Convênio Fase I.

#### **Materials Permanentes**

**02 de março de 2011** - Realizada reunião com representantes das TI Igarapé Lage e Igarapé Ribeirão, em Guajará-Mirim/RO, para apresentação pela ESBR das atividades que envolvem a implantação do Plano Emergencial de Proteção e Segurança Territorial. A reunião resultou em uma agenda, construída em conjunto com os representantes indígenas, explicitando prazos e responsabilidades para execução das atividades.

**19 de maio de 2011** - A FUNAI enviou o Ofício nº 453/2011/DPDS-FUNAI-MJ, através do qual encaminhou a relação dos equipamentos necessários à implantação do Plano Emergencial das TI Igarapé Lage e Igarapé Ribeirão, os quais foram adquiridos pela ESBR. A FUNAI, após a aquisição, informou que não poderia receber naquele momento em função da indisponibilidade de local para a sua guarda. Desta forma, a ESBR guardou o material até o dia 26 de janeiro de 2012, quando os mesmos foram entregues na regional da FUNAI em Guajará-Mirim, conforme Termo de Entrega (Anexo 08).

**27 de julho de 2011** - A ESBR protocolou na FUNAI a correspondência AJ/BP 1430-2011, encaminhando a minuta do Termo de Entrega (anexo ao Termo de Doação) de equipamentos, para assinatura desta Fundação, objetivando agilizar as doações dos materiais já adquiridos pela ESBR em cumprimento ao Convênio Fase I.

**EM BRANCO**

Fis.:	8135
Proc.:	
Rubr.:	01

Energia  
Sustentável  
do Brasil

Os equipamentos previstos nos planos das demais TI ainda não foram adquiridos pela ESBR em virtude de recomendação da própria FUNAI de que os mesmos sejam doados após a construção dos Postos de Vigilância, também previstos no âmbito do Plano, de maneira que possam ser devidamente armazenados. Uma vez que as construções serão concluídas nos próximos meses e a fim de adiantar a utilização dos postos de vigilância, solicitamos à FUNAI que informe a lista de equipamentos a serem adquiridos para que a ESBR possa iniciar o processo de aquisição dos mesmos.

#### **Aviventação em Terras Indígenas**

**08 de julho de 2011** - Após diversas tentativas em agendar reunião para tratar deste assunto, foi realizada reunião entre a ESBR e a FUNAI para tratar da aviventação em TI. Na ocasião, a ESBR comunicou que contrataria empresa de engenharia para a execução dos serviços, de acordo com as normas técnicas encaminhadas pela FUNAI, sendo também acordado o envio pela Fundação, em um prazo de 03 (três) semanas, do planejamento do trabalho e da indicação de representante para acompanhamento do processo.

**25 de agosto de 2011** - Realizada reunião do GT Indígena, que contou com a presença das lideranças das TI Igarapé Lage, Igarapé Ribeirão e Kaxarari e de representantes da FUNAI (Sede e Regional). Foi acordado e registrado em ata o envio da Proposta Técnica pela ESBR para os serviços de aviventação nas referidas TI até o dia 02 de setembro de 2011 e a manifestação da FUNAI até o dia 23 de setembro de 2011.

**01 de setembro de 2011** - A ESBR encaminhou à FUNAI, através da correspondência AJ/BP 1653-2011, a Proposta Técnica para os Serviços de Aviventação nas TI Igarapé Lage, Igarapé Ribeirão e Kaxarari, para avaliação da Fundação, conforme prazo acordado.

**Em 03 de novembro de 2011**, a FUNAI enviou o Ofício nº 1039/2011/DPDS-FUNAI-MJ, aprovando a Proposta Técnica apresentada pela ESBR, sugerindo algumas alterações e encaminhando o Projeto Básico para Aviventação dos Limites das referidas TI, contendo os quantitativos de trabalho a serem executados, cronogramas, mapas, dentre outros detalhamentos.

Com base nos requerimentos da FUNAI, a ESBR solicitou readequação da proposta técnica, com a elaboração de um cronograma para iniciar as atividades (em acordo com a previsão do período de chuvas) e no dia 02 de fevereiro de 2012 a ESBR protocolou a correspondência AJ/BP 178-2012, encaminhando o cronograma das ações previstas e solicitando a indicação de técnico para acompanhamento dos serviços, conforme definido pela FUNAI. Esta questão foi tratada na reunião realizada no dia 03 de fevereiro de 2012, conforme registrado em ata de reunião (**Anexo 09**).

**23 de março de 2012** - O técnico indicado pela FUNAI realizou contato para agendamento de reunião que permitisse as tratativas relacionadas aos trabalhos, a qual ocorreu em 26 de março de 2012, ficando acordado o início dos serviços em abril deste mesmo ano.

**23 de abril de 2012** - Com o acompanhamento dos técnicos da FUNAI, os serviços foram iniciados conforme cronograma definido.

#### **Construção de Postos de Vigilância**

Dentre as ações previstas nos Planos de Proteção das TI Kaxarari, Igarapé Lage, Igarapé Ribeirão e Uru-Eu-Wau-Wau, consta a edificação de Postos de Vigilância (PV) nestas TI, os quais atenderão à FUNAI, responsável pelas ações de proteção e vigilância naquelas áreas.

**Maio de 2011** - Realizadas vistorias na área prevista para construção dos PV, após finalização do período de chuvas na região.

**EM BRANCO**



Ass: 836
Proc:
Rubr: N

Energia  
Sustentável  
do Brasil

**Mai de 2011** - Contratada empresa de arquitetura pela ESBR em maio de 2011 para elaboração do Projeto Arquitetônico dos PV.

**08 de julho de 2011** - Realizada reunião entre representantes da ESBR e da FUNAI, na qual a ESBR informou que realizou as vistorias na área, com o acompanhamento da FUNAI local, tendo verificado a necessidade de supressão de vegetação. Desta forma, a ESBR consultou a Fundação sobre a necessidade de obtenção de Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) para a implantação dos PV nas TI onde haveria necessidade de desmatamento, bem como sobre os procedimentos para sua obtenção, por se tratar de TI.

**25 de agosto de 2011** - A FUNAI entregou à ESBR a Nota nº 082/2011/CAF/PFE-FUNAI/PGF/AGU, em reunião do Grupo de Trabalho (GT) Indígena, informando não haver necessidade de ASV em TI.

**16 de novembro de 2011** - O projeto de implantação dos PV foi apresentado à FUNAI para análise em reunião realizada neste dia, o qual, após algumas verificações, foi aprovado. Na mesma reunião, foi acordado que a ESBR faria consulta ao IBAMA em relação à necessidade de obtenção de ASV.

**28 de novembro de 2011** - A ESBR protocolou no IBAMA a correspondência AJ/BP 2077-2011, consultando sobre a existência de óbices para realização de supressão de vegetação nas referidas TI sem ASV, conforme indicado pela FUNAI na Nota nº 082/2011/CAF/PFE-FUNAI/PGF/AGU.

**29 de novembro de 2011** - O projeto dos PV foi apresentado aos grupos indígenas e os mesmos solicitaram que todo o posto fosse de alvenaria, diferente do previsto inicialmente (alvenaria nas áreas molhadas e madeira nas demais áreas). Assim, o projeto foi readequado de maneira que, após finalizada a estação chuvosa da região, pudesse ser iniciada a sua construção.

**05 de dezembro de 2011** - O IBAMA encaminhou à ESBR o Ofício nº 747/2011 - CGENE/DILIC/IBAMA, informando que a ESBR deveria efetuar solicitação de ASV e encaminhar a documentação necessária para análise da equipe técnica do órgão ambiental.

**13 de dezembro de 2011** - A ESBR enviou à FUNAI a correspondência AJ/TS 2255-2011, relatando o histórico das tratativas com o IBAMA e consultando a FUNAI sobre a existência de óbices para solicitação de ASV junto ao IBAMA, tendo em vista o Ofício nº 747/2011/CGENE/DILIC/IBAMA. A ESBR questionou se tal autorização seria obtida diretamente pela FUNAI, visando agilizar as atividades, ou pela ESBR.

**03 de fevereiro de 2012** - De posse dos relatórios de vistoria e informações da área, em reunião realizada no dia 03 de fevereiro de 2012, com representantes da FUNAI, a ESBR informou que encaminharia ao IBAMA a documentação necessária para a obtenção da ASV até o dia 10 de fevereiro de 2012.

**10 de fevereiro de 2012** - A ESBR enviou ao IBAMA a correspondência AJ/BP 235-2012, encaminhando o registro fotográfico e a descrição detalhada sobre as áreas nas quais será necessária a supressão de vegetação.

**14 de fevereiro de 2012** - Em resposta a correspondência AJ/TS 255-2011, a FUNAI enviou o Ofício nº 154 DPT/2012, destacando novamente que "não será necessária a solicitação de supressão de vegetação junto ao IBAMA, haja vista a Nota nº 082/2011/CAF/PFE-FUNAI/PGF/AGU, segundo a qual, vale ressaltar, tal medida não encontra óbices nas Leis nº 4.771/65, que institui o Código Florestal brasileiro, e 6.001/73, que dispõe sobre o Estatuto do Índio".

**14 de março de 2012** - Emitida pelo IBAMA a ASV nº 647/2012, a qual permite iniciar a supressão de vegetação nos locais necessários à construção dos PV e à abertura de ramais. A partir da emissão desta autorização, a ESBR realizou tomada de preços para seleção de

**EM BRANCO**

empresa executora dos serviços de supressão de vegetação e construção dos postos de vigilância.

**15 de maio de 2012** - Foi protocolada na FUNAI correspondência AJ/BP 937-2012, solicitando autorização para ingresso da equipe contratada nas TI para a realização dos serviços de supressão vegetal.

**25 de maio de 2012** - Realizada reunião quando a FUNAI informou que seria necessária a apresentação de documentação adicional desta equipe, incluindo comprovação de 06 (seis) vacinas para cada funcionário. Com base nestas informações, a ESBR solicitou da empresa contratada, que buscou atender a esta necessidade no menor prazo possível.

**05 de julho de 2012** - Realizada reunião com a FUNAI para verificar forma de agilizar as tratativas em virtude de dificuldades das empresas em conseguir todas as vacinas requeridas. Nesta reunião, foi acordado com a FUNAI o envio pela ESBR da documentação em 10 de julho de 2012, via correio eletrônico, e a emissão de autorização pela FUNAI em 13 de julho de 2012.

**10 de julho de 2012** - A ESBR encaminhou a documentação para que pudesse ser emitida autorização da empresa contratada para supressão de vegetação, juntamente com a documentação da empresa contratada para a construção do PV da TI Uru-Eu-Wau-Wau, tendo vista que não há necessidade de supressão de vegetação nesta área.

**13 de julho de 2012** - A ESBR protocolou a correspondência AJ/VB 1372-2012, encaminhando a documentação das equipes contratadas para a construção dos PV nas demais TI, além da documentação impressa enviada via correio eletrônico.

**16 de julho de 2012** - Emitida a autorização pela FUNAI para a equipe de supressão de vegetação nas TI Igarapé Lage, Igarapé Ribeirão e Kaxarari e para a construção do Posto de Vigilância na TI Uru-Eu-Wau-Wau.

Segue no **Anexo 10** o cronograma de execução dos serviços de supressão de vegetação e de construção dos postos de vigilância nas 04 (quatro) TI.

#### **Melhoria e Abertura de Ramais (TI Kaxarari)**

Os representantes da TI Kaxarari, após a assinatura do Convênio Fase I, indicaram a não aceitação do Plano e a necessidade de modificações do mesmo junto à FUNAI.

**Abril de 2011** - Realizada reunião entre as lideranças da TI Kaxarari e a FUNAI, em Brasília, para discussão de modificações no Plano conforme solicitação destes.

**Novembro de 2011** - A ESBR recebeu o novo Plano elaborado pela FUNAI, com base nos resultados da reunião realizada em abril de 2011, somente em novembro de 2011, o qual contemplava como novo item a abertura e a recuperação de ramais na localidade.

**16 de novembro de 2011** - Realizada reunião entre representantes da ESBR e da FUNAI para tratar do andamento de diversas questões relativas aos Planos Emergenciais de Proteção e Vigilância Territorial, incluindo o item 33390.39.39 do "Resumo Geral" do Plano Emergencial de Proteção à TI Kaxarari, referente à recuperação de ramais no local. Nesta ocasião, foi acordado que a ESBR encaminharia o orçamento relativo à esta ação, com o objetivo de verificar a sua viabilidade, sem alterações do orçamento estabelecido originalmente no Plano.

**25 de janeiro de 2012** - A ESBR protocolou a correspondência AJ/BP 134-2012, encaminhando os orçamentos requeridos, separados por trecho (05 trechos), os quais totalizam R\$ 1.090.100,00, informando ainda a prioridade levantada pelos indígenas.

**EM DRANCO**

Fls.: 8138  
Proc.:  
Rubr.:  
Energia  
Sustentável  
do Brasil

**03 de fevereiro de 2012** – Realizada reunião entre a FUNAI e a ESBR, onde mais uma vez a ESBR enfatizou que aguardava a manifestação da Fundação quanto aos orçamentos apresentados através da correspondência AJ/BP 134-2012.

**04 de abril de 2012** – Novamente, em reunião do GT Indígena, realizada com as lideranças Kaxarari e com a presença da FUNAI local, foi indicada a necessidade de manifestação da Fundação em relação à questão, tendo sido registrado em ata a prioridade do grupo.

**25 de maio de 2012** – Realizada reunião entre a ESBR e a FUNAI, em Brasília, quando a ESBR solicitou, mais uma vez, posicionamento da FUNAI em relação ao assunto. Nesta reunião a FUNAI informou que emitiria parecer até o dia 01 de junho de 2012, o que não ocorreu até o momento.

**12 de julho de 2012** - A ESBR protocolou na FUNAI correspondência AJ/BP 1346-2012, solicitando informações e manifestação da FUNAI sobre esta questão, além de outras.

### Capacitação em TI

Dentre as diversas ações dos Planos Emergenciais de Proteção e Vigilância Territorial nas O4 (quatro) TI contempladas no licenciamento ambiental do AHE Jirau, encontra-se a capacitação voltada para os representantes indígenas que integrarão a equipe de vigilância territorial.

Vale ressaltar que esta capacitação, segundo recomendações da FUNAI, deve ser realizada quando as ações de vigilância estiverem planejadas. De toda forma, foram realizadas diversas tratativas com a FUNAI na intenção de dar andamento à ação.

**16 de novembro de 2011** – Realização reunião com representante da Coordenação Geral de Monitoramento Territorial (CGMT) da FUNAI, quando esta coordenadoria ficou encarregada de enviar, ainda no mês de novembro de 2011, o TR contendo orientações para o planejamento e para a realização, por parte da ESBR, do curso de capacitação para os representantes indígenas, visto que até aquela data a FUNAI não tinha enviado.

**13 de janeiro de 2012** - Considerando que até o mês de janeiro de 2012 a ESBR não havia recebido tal documento, foi protocolada na FUNAI a correspondência AJ/BP 060-2012 solicitando o envio do referido documento, visando possibilitar o início desta atividade.

**03 de fevereiro de 2012** -- Realizada reunião entre a FUNAI e a ESBR, na qual a Fundação informou que encaminharia o TR até o dia 08 de fevereiro de 2012. Este foi enviado em 14/02/2012, por meio do Ofício nº 128/DPF/2012.

A ESBR iniciou a elaboração de proposta, entretanto, durante as tratativas para esclarecimentos de algumas questões para possibilitar a sua finalização, a FUNAI sinalizou que ela mesma executaria a capacitação.

**25 de maio de 2012** - Em reunião realizada para tratar do assunto, a FUNAI indicou que seria responsável pela execução da capacitação e que a ESBR seria responsável por prover os recursos necessários para desenvolvimento da atividade. Adicionalmente, indicou na mesma ocasião a primeira quinzena de agosto de 2012 para a realização da capacitação.

**12 de julho de 2012** - A ESBR protocolou na FUNAI a correspondência AJ/BP 1346-2012, solicitando informações e manifestação da FUNAI sobre esta questão, em virtude de não ter recebido nenhuma solicitação para a organização da capacitação até esta data.

### Fase II – Diagnóstico

**Plano de Trabalho para elaboração do Programa de Proteção aos Povos, Terras e Referências Indígenas do Complexo Hidrelétrico Madeira (PPTIM)**

**EM BRANCO**

**22 de junho de 2010** - Emissão do Termo de Referência (TR) pela FUNAI. Com base no mesmo, foi realizada tomada de preços pela ESBR para contratação de equipe que atendesse ao previsto no Plano. Após a contratação da equipe, foram esclarecidos alguns pontos do TR para que pudesse ser elaborado um Plano de Trabalho, conforme solicitado pela FUNAI.

**29 de outubro de 2010** - A ESBR protocolou na FUNAI a correspondência AJ/BP 1472-2010, solicitando um prazo adicional, em relação ao acordado na reunião realizada no dia 31 de agosto de 2010, para apresentação do Plano de Trabalho para elaboração do Programa de Proteção aos Povos, Terras e Referências Indígenas do Complexo Hidrelétrico do rio Madeira (PPTIM).

**17 de dezembro de 2010** - A ESBR protocolou o Plano de Trabalho na FUNAI, por meio da correspondência AJ/BP 1839-2010, dentro do novo prazo solicitado.

**02 de fevereiro de 2011** - A FUNAI encaminhou à ESBR o Ofício nº 104/2011/DPS-FUNAI-MJ, solicitando alguns ajustes no referido Plano.

**29 de março de 2011** - A ESBR apresentou a versão final do Plano de Trabalho, contemplando as alterações solicitadas, através da correspondência AJ/BP 595-2011.

**20 de abril de 2011** - A FUNAI informou, através do Ofício nº 394/2011/DPDS-FUNAI-MJ, que a versão final do Plano de Trabalho atendeu às diretrizes estabelecidas no TR elaborado pela Fundação.

**27 de abril de 2011** - Foi protocolada na FUNAI a correspondência AJ/BP 825-2011, na qual a ESBR solicitou o agendamento de reunião para apresentação da equipe que atuaria nas TI Kaxarari, Igarapé Lage e Igarapé Ribeirão, ficando pendente apenas a apresentação do antropólogo para a TI Uru-Eu-Wau-Wau.

**07 e 08 de junho de 2011** - Em virtude da agenda da FUNAI, a equipe técnica constituída por antropólogos, biólogos, pedagogo e engenheiros qualificados em agronomia e ecologia foi apresentada pela representante da FUNAI às lideranças indígenas das TI Kaxarari, Igarapé Ribeirão e Igarapé Lage. Nesta reunião, as lideranças aprovaram a equipe, concordando com o início dos trabalhos a partir de 11 de junho de 2011, o que de fato ocorreu.

**07 de junho de 2011** - Foi requerida a aprovação do antropólogo para a TI Uru-Eu-Wau-Wau, de maneira a completar a equipe e permitir o início dos trabalhos, solicitação esta reiterada através da correspondência AJ/BP 1257-2011, de 01 de julho de 2011. Assim, no dia 08 de julho de 2011, a FUNAI encaminhou o Ofício nº 628/2011/DPDS-FUNAI-MJ, com a aprovação do antropólogo.

**22 de junho de 2011** - A FUNAI encaminhou à ESBR o Ofício nº 567/2011/DPDS-FUNAI-MJ, através do qual autorizou o ingresso da equipe proposta nas 03 (três) TI (Igarapé Lage, Igarapé Ribeirão e Kaxarari) por um período de 02 (dois) meses. O período de validade desta autorização de ingresso nas TI foi, posteriormente, estendido pela FUNAI a pedido da ESBR, incluindo a TI Uru-Eu-Wau-Wau, de forma a possibilitar a conclusão dos trabalhos.

**18 de agosto de 2011** - Foi realizada reunião entre a FUNAI, a equipe contratada para execução do diagnóstico e as lideranças indígenas da TI Uru-Eu-Wa-Wau para apresentação da equipe, sendo a mesma aprovada na ocasião. Desta forma, pôde-se dar início aos trabalhos no local no dia 14 de setembro de 2011, trabalho este já em andamento nesta data nas demais TI.

Assim, as pesquisas de campo do diagnóstico foram realizadas a partir de junho de 2011, quando a FUNAI concedeu autorização para início dos trabalhos dos profissionais da empresa contratada pela ESBR nas TI. Foram realizadas 09 (nove) viagens de campo, efetuadas por 09 (nove) equipes de trabalho que contaram com a ajuda de 16 (dezesseis)

**EM BRANCO**



assistentes de pesquisa indígenas. Os assistentes foram indicados pelas comunidades indígenas em decisões internas de cada TI, sendo 02 (dois) para cada uma das TI Kaxarari, Igarapé Ribeirão e Igarapé Lage. No caso da TI Uru-Eu-Wau-Wau, decidiu-se por um revezamento de assistentes, totalizando 10 (dez) ao longo dos 06 (seis) meses de pesquisa, necessários para a sua conclusão.

**01 de março de 2012** – Protocolado na FUNAI e no IBAMA o Programa de Apoio às Comunidades Indígenas, o qual abrange os temas Educação, Saúde, Atividades Produtivas, Fortalecimento Institucional, Infraestrutura, Segurança e Vigilância Territorial, Valorização e Resgate Cultural, Gestão Ambiental e Direitos Sociais/Situação Documental, abordados no Termo de Referência (TR) emitido pela FUNAI, elaborado com base nos resultados deste diagnóstico, que estava apenas em reamostragem para análises de qualidade da água, revisão e formatação final.

**24 de abril de 2012** – Protocolo do Relatório Final referente ao diagnóstico na FUNAI e no IBAMA, por meio da correspondência AJ/VB 791-2012.

**EM BRANCO**

Fls.: 8141
Proc.:
Rubr.: P

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2012.

AJ/VB 1421-2012

Dr. Roberto Stanchi  
Coordenador de Projeto e Licenciamento Arqueológico  
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.034704/2012-43

C.c.: Dr. Celso Knijnik  
Diretor do Departamento de Programa de Energia Elétrica  
Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão

Data: 20/07/12

Dra. Gisela Damm Forattini  
Diretora de Licenciamento Ambiental  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Dra. Marcia Bezerra  
Coordenadora de Planejamento, Gestão e Fomento  
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN

Dr. Confúcio Aires Moura  
Governador  
Governo do Estado de Rondônia

Dr. Roberto Sobrinho  
Prefeito  
Prefeitura Municipal de Porto Velho

Dr. Atalibio Pegorini  
Prefeito  
Prefeitura de Guajará Mirim

Dr. Alberto Bertagna  
Superintendente Regional em Rondônia  
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN

Ref.: AHE Jirau - Medidas Mitigadoras e Compensatórias  
Item 5 do Ofício nº 067/09 - GEPAN/DEPAM/IPHAN

Prezado Dr. Roberto Stanchi,

A Energia Sustentável do Brasil S.A. (ESBR) vem, por meio desta, expor o que segue em relação à medida compensatória estabelecida no item 5 do Ofício nº 067/09 - GEPAN/DEPAM/IPHAN, objeto da condicionante 2.42 da Licença de Instalação (LI) nº 621/2009.

5) Estudo de viabilidade sobre a restauração e revitalização do patrimônio histórico e cultura do Complexo Ferroviário Madeira-Mamoré no trecho que vai do distrito de Jaci-Paraná até o Polo Jirau (Nova Mutum), incluindo as construções associadas, como as estações ferroviárias, permitindo a reativação de passeio turístico de uma locomotiva da EFMM recuperada segundo estudos já realizados pela ABPP, obedecendo as normas de preservação do patrimônio histórico (aproximadamente 12 km de desenvolvimento).

Originalmente, antes da emissão da LI nº 621/2009, o IPHAN determinou, através do Ofício nº 012/09 - GEPAN/DEPAM/IPHAN (Anexo 01), a elaboração de um estudo de viabilidade sobre a restauração do patrimônio histórico e cultural da EPMM para o trecho contido entre a estação de Guajará-Mirim e Vila Murinho. Dado que, após vistoria realizada

De ordem *Roberto* Em: 23/07/12  
Para: *Roberto Moura*

*Simone Araújo de Souza*  
Secretária CGENE/DILIC

À ANAÍRA TEUMA MOURA,  
PARA CIÊNCIA.

em 30.07.12

*[Handwritten signature]*

*Out  
A. S.  
CGENE*

Nº:	8142
Proc.:	
Flub:	1)

em campo por técnicos deste Instituto e da ESBR, nos dias 04/02/2009 e 05/02/2009, este trecho se mostrou inviável, o IPHAN solicitou, por meio do Ofício nº 067/09 - GEPAN/DEPAM/IPHAN (Anexo 02), a elaboração do estudo no trecho compreendido entre Jaci-Paraná e Nova Mutum Paraná.

Desta forma, visando o detalhamento e a complementação das informações solicitadas por este Instituto através do referido ofício, foi realizada uma reunião no dia 29/04/2010 entre representantes da ESBR, da empresa Documento (executora do Programa de Prospecção e Salvamento do Patrimônio Arqueológico) e do IPHAN (Sede e Superintendência de Rondônia) (Anexo 03), tendo sido acordados prazos para o cumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias, referentes à proteção e à preservação do patrimônio arqueológico existente na área de influência do AHE Jirau.

No dia 15/12/2009 a ESBR encaminhou ao IPHAN a correspondência AJ/BP 1601-2009 (Anexo 04), informando o andamento das atividades acerca do estudo de viabilidade e solicitando a extensão de prazo de entrega do produto final ao IPHAN, dada a necessidade de realização de pesquisas e análises complementares. Em resposta a esta solicitação, no dia 18/01/2010, o IPHAN encaminhou o Ofício nº 022/10 - CNA/DEPAM/IPHAN (Anexo 05) concedendo a extensão do prazo em 30 dias.

O estudo de viabilidade deste trecho, desenvolvido pela empresa Santa Cecília Empresa de Engenharia e Arquitetura Ltda, foi protocolado no IPHAN no dia 26/04/2010, através da correspondência AJ/BP 462-2010 (Anexo 06) e aprovado por este Instituto através do Ofício nº 209/10 - CNA/DEPAM/IPHAN (Anexo 07), datado de 10/08/2010.

*"Em resposta aos Ofícios AJ/BP 462-2010 (...) informo que aprovo o Estudo de Viabilidade da Reativação da EFMM (trecho Jaci Paraná - Polo Industrial Porto Velho) (...)"*

Conforme descrito no estudo e apresentado durante o workshop realizado no dia 29/07/2010, demonstrou-se a inviabilidade econômica da reativação desse trecho da EFMM, principalmente pela grande dependência de investimentos de natureza econômica e necessidade de parceria entre o poder público e privado para garantir a operacionalidade do trecho.

A questão da inviabilidade econômica da reativação do trecho da EFMM localizado entre Jaci-Paraná e Nova Mutum Paraná foi novamente reiterada na reunião realizada com o IPHAN em 07/12/2010 (Anexo 08), na qual acordou-se que a discussão seria levada ao Grupo de Trabalho (GT) de Cultura, Lazer e Turismo, dado que o tema envolvia diversas organizações para que fosse viável sua implementação.

Dando continuidade às tratativas acerca deste assunto, foi realizada nova reunião com este IPHAN em 31/05/2011 (Anexo 09). Na ocasião, conforme registrado em ata, definiu-se que:

*"(...) a ESBR deverá apresentar ao IPHAN, para análise e consideração, uma proposta alternativa de substituição da revitalização deste trecho por outras obras de interesse na preservação e na história da EFMM".*

Diante disto, para atender à área de influência direta (AID) do empreendimento, a ESBR realizou reunião no distrito de Abunã, em 26/10/2011 (Anexo 10), na qual os participantes da comunidade apresentaram suas propostas para a compensação dos impactos causados pela implantação do AHE Jirau, conforme registrado em ata, sendo elas:

- Recuperação da caixa d'água;
- Recuperação do entorno da Estação Ferroviária;
- Recuperação do cais junto ao galpão;
- Recuperação do Galpão;
- Revitalização urbana do entorno do atual museu a céu aberto junto à rodovia BR-364.

**EM BRANCO**

Tais propostas foram apresentadas ao IPHAN no dia 07/11/2011, por meio da correspondência AJ/BP 1958-2011 (**Anexo 11**), elaborada em resposta ao Memorando nº 139/2011/IPHAN/RO, tendo em vista a inviabilidade de revitalização dos 02 (dois) trechos da EFMM propostos por este Instituto, entre Guajará Mirim e Vila Martinho e entre Jaci-Paraná e Nova Mutum Paraná, comprovada através de vistoria realizada em campo nos dias 04/02/2009 e 05/02/2009 (1º trecho) e de estudo de viabilidade técnico aprovado por este IPHAN por meio do Ofício nº 209/10 – CNA/DEPAM/IPHAN (2º trecho).

Não obstante os elementos acima descritos, o Governo do Estado de Rondônia enviou à ESBR o Ofício nº 459/2011-GG (**Anexo 12**), o qual corrobora a proposta feita pelo IPHAN através do memorando mencionado acima, solicitando que a ESBR contratasse a empresa ABPF para realizar estudos de viabilidade para revitalização de trecho da EFMM entre Guajará-Mirim e Colônia de Iata, destinando para tal os recursos previstos no Protocolo de Intenções.

Apesar desta solicitação não constar discriminada nas obrigações acordadas no âmbito do Ofício nº 067/2009 GEPAN/DEPAM/IPHAN, a ESBR contratou a referida empresa e promoveu a assinatura do Convênio Jirau 248/11 com o Governo do Estado, no dia 08/11/2011.

Neste sentido a ABPF elaborou o documento denominado "Análise do Trecho Ferroviário da EFMM entre Guajará-Mirim e Colônia do Iata e Estudo de Viabilidade Técnica para Implantação de Trem Turístico-Cultural (...) no Município de Guajará-Mirim" (**Anexo 13**), o qual demonstra a inviabilidade de revitalização no trecho estudado.

Adicionalmente, conforme detalhado neste estudo, durante as vistorias realizadas *in loco* pela equipe da ABPF, foi constatada a necessidade de realização de testes de ultrassom e raios-x na caldeira e na fornalha das 02 (duas) locomotivas remanescentes da EFMM (nº 17 e nº 20). Sendo assim, a ESBR contratou o Laboratório de Soldagem (LABSOLDA) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), para realizar, em 25/05/2012, uma avaliação técnico-científica em ambas locomotivas.

Os resultados destas análises foram apresentados no "Relatório da inspeção nas locomotivas desativadas da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, em Guajará Mirim" (**Anexo 14**). É válido destacar parte das considerações finais deste relatório, a qual corrobora a inviabilidade econômica da reativação inicialmente pretendida:

*"Considerando as partes móveis (...) possuem um risco operacional muito grande, além de contínuas manutenções, que, como já foi mencionado, necessita de pessoal de manutenção em constante atividade. Os custos operacionais, portanto, certamente não serão pequenos.*

(...)

*Identificou-se na inspeção local que quase todos os equipamentos de controle e medição que serviam aos propósitos do funcionamento da locomotiva foram retirados e dados como perdidos. Esse fato soma-se aos demais quanto às dificuldades de realização dos propósitos operacionais da locomotiva e não justifica, como apresentado no texto, o custo econômico de tal propósito. É factível, entretanto, que tal equipamento tenha seu acervo preservado dentro da memória cultural local e da história da EFMM na forma de museu, como realizado por aqueles que entendem a necessidade de garantir ao futuro os imensos desafios enfrentados no passado."*

Frisamos que o estudo elaborado pela ABPF e o relatório produzido pelo LABSOLDA foram protocolados no Governo do Estado de Rondônia e na Prefeitura Municipal de Guajará Mirim, em julho de 2012, através das correspondências AJ/VB 1288-2012 (**Anexo 15**) e AJ/VB 1320-2012 (**Anexo 16**), respectivamente.

EMBRANCO



8144  
N

Adicionalmente, conforme já destacado na correspondência AJ/BP 1958-2011, em reunião realizada com representantes da Prefeitura de Porto Velho e da Prefeitura de Guajará Mirim, no dia 21/06/2012 (Anexo 17), a ESBR propôs elaborar e implantar um projeto de urbanização e revitalização do entorno da estação ferroviária de Guajará-Mirim.

Conforme mencionado anteriormente, demanda semelhante de revitalização do entorno do galpão da EFMM de Abunã foi proposta pela comunidade desta localidade em reunião realizada em 26/10/2011, em substituição à revitalização do trecho entre Jaci Paraná e Nova Mutum Paraná.

Na ocasião, ambas Prefeituras concordaram com as revitalizações propostas pela ESBR, afirmando o que segue, conforme registrado em ata:

*"As prefeituras dos dois municípios nesse momento não dispõem de orçamento para promover as desapropriações ou arcar com os custos de manutenção e operação dos trechos da EFMM entre Jaci Paraná e Nova Mutum Paraná e entre Guajará Mirim e Iata. Que em substituição entendem que os projetos urbanísticos e paisagísticos já apresentados pela ESBR, trarão retorno imediato de ganhos para as comunidades de Abunã e Guajará Mirim em termos de resgate de sua cultura e melhoria da qualidade de vida, sem onerar os cofres públicos."*

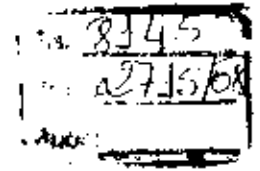
Desta forma, a ESBR vem, através desta, encaminhar os relatórios referentes ao estudo de viabilidade solicitado no Memorando nº 133/2011/IPHAN/RO e solicitar a aprovação deste Instituto para que possamos dar início à elaboração dos projetos executivos de urbanização, paisagismo e revitalização do entorno da Estação Ferroviária de Guajará-Mirim e do galpão de Abunã.

Sem mais, renovamos nossos votos de estima e colocamo-nos à disposição para todos os esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Atenciosamente,

Energia Sustentável do Brasil S.A.  
Antonio Luiz F. Abreu Jorge  
Diretor de Meio Ambiente e Sustentabilidade

EM BRANCO



**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

## **TERMO DE FECHAMENTO DE VOLUME**

No dia 23 de agosto de 2012 procedeu-se o encerramento deste volume nº XL, do processo de nº 02001.002715/2008-88 referente ao Licenciamento Ambiental da UHE Jirau, iniciado na folha 7949 e finalizado na folha 8145 , abrindo-se em seguida, o volume de nº XLI.

**EM BRANCO**